SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2741

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG – Empresa FASTSOFT- Soluções em Desenvolvimento de Sistemas.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos para o desenvolvimento para página da web com objetivo de promover a publicidade e gerenciar os serviços prestados pela AMAG aos municípios associados- SITE.
DATA: 22/04/2020
PRAZO: 22/04/2020 – 22/04/2021
VALOR: R$ 380,00 mensal – R$ 4.560,00 12 meses.
BASE LEGAL: Inciso II, do Art. 24 e alínea "a" do Inciso II do Art.23 da Lei Federal 8.666/93, com alterações pelo Decreto Federal de n°9.421 de 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2C4A1F75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO AMAG – 075/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
EXTRATO DO CONTRATO AMAG – 075/2020

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG – Empresa FASTSOFT- Soluções em Desenvolvimento de Sistemas.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos para o desenvolvimento para página da web com objetivo de promover a publicidade e gerenciar os serviços prestados pela AMAG aos municípios associados- SITE.
DATA: 22/04/2020
PRAZO: 22/04/2020 – 22/04/2021
VALOR: R$ 380,00 mensal – R$ 4.560,00 12 meses.
BASE LEGAL: Inciso II, do Art. 24 e alínea "a" do Inciso II do Art.23 da Lei Federal 8.666/93, com alterações pelo Decreto Federal de n°9.421 de 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C9BFCAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2020.

AMVAP – Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Uberlândia - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2020. Termo de Contribuição nº020/2020 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, firmado em 21/02/2020. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 21/02/2020 a 31/12/2020. Valor R$ 198.906,75 (cento e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5C03EA7A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ERRATAS RELATIVAS AO PROCESSO 09/2020

CISTM – O CISTM publicou na sua página www.cistm.com.br, através dos links http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2020/04/13-Errata-sobre-a-Revogação.pdf e http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2020/04/14-Errata-sobre-a-Ata-Complementar-da-Sessão.pdf duas erratas de publicações realizadas em datas anteriores. Tais erratas tratam tão somente de retificação de datas e os textos poderão ser consultados na íntegra através dos links acima mencionados

Uberlândia-MG, 22 de abril de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3DB070AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 05/2019
Pregão Presencial nº 02/2019

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

Contratada: PADARIA MÃE E FILHO LDTA

ESPECIE: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, de Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas para fornecimentos de lanches para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

OBJETO: Alterar a cláusula 2º do Contrato Original;

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 23 de abril de 2020 a 31 dezembro de 2020, nos Termos do Artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/04/2020

Data da vigência: 23 de abril de 2020

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Carlos Marques Moreira - Padaria Mãe e Filho Ltda

Diamantina, 17 de abril de 2020

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A04D1A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27– CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaramdtna@citel1.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 02/2020
Pregão Presencial nº 01/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Ata de Habilitação e julgamento das Propostas face ao processo em epigrafe e à vista do parecer conclusivo pela Assessoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório acima, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG e **ADJUDICAR** a licitante vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

POSTO RIO GRANDE LTDA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	6000 (SEIS MIL LITROS	GASOLINA TIPO C, INCOLOR A AMARELA E ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME LEGILAÇÃO M VIGOR	R$ 4,64	R$ 27.840,00
02	50 (CINQUENTA) LITROS	OLEO DE MOTOR	R$ 29,00	R$ 1.450,00
TOTAL: R$ 29.290,00				

Diamantina, 13 de abril de 2020.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:57E34629

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 33/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades no entorno de Formiga;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, "em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 - Coronavírus", por

meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir de 22/04/2020 a Câmara Municipal de Formiga continuará a funcionar de 12 (doze) horas as 18 (dezoito) horas pelo período de duração da Pandemia do Covid 19.

Art. 2º As Reuniões Ordinárias, continuarão a ocorrer às 15:00 (quinze), nas segundas-feiras, de forma remota, ou seja, serão transmitidas virtualmente com os vereadores em recinto que não seja a Sede do Poder Legislativo.

Art. 3º As Reuniões Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, serão realizadas conforme preconiza o mesmo e também ocorrerão de forma remota, ou seja, serão transmitidas virtualmente com os vereadores em recinto que não seja a Sede do Poder Legislativo.

§1º Os vereadores não terão prejuízo em seus subsídios.

§2º O Presidente deverá se fazer presente na Sede do Poder Legislativo, acompanhado do Assessor de Comunicação e Equipe, Assessor Jurídico, Secretária Geral, tudo isso para presidir e coordenar os trabalhos.

§3º Para dar publicidade do ato, fica assegurada a transmissão das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, via Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Formiga.

§4º Os Vereadores e Vereadoras deverão providenciar seu respectivo equipamento de captação de áudio e vídeo (celular ou computador) com a instalação de aplicativo determinado pela Assessoria de Comunicação e estar devidamente conectado as 14h45min. nos dias de Reunião.

Art. 4º Ficam os agentes políticos (VEREADORES) Evandro Donizetti da Cunha e Wilse Marques de Faria desobrigados da presença nas Reuniões Presenciais Ordinárias, Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, caso ocorram, durante todo o período da Pandemia sem prejuízo de seus subsídios. Ressalta-se que os mesmos são considerados idosos e fazem parte do grupo de risco.

Art. 5º Fica determinado que os vereadores Evandro Donizetti da Cunha e Wilse Marques de Faria deverão participar de forma remota de possíveis Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais que sejam presenciais neste período de Pandemia.

Art. 6º Continua instituído desde o dia 19 de março de 2.020 e pelo período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) o teletrabalho para servidores da Câmara Municipal de Formiga.

§1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades específicas realizadas fora das dependências físicas do órgão que não se configurem em trabalho externo.

§2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades específicas realizadas fora das dependências físicas do órgão que não se configurem em trabalho externo.

Art. 7º Fica determinado que a Secretaria Geral deverá criar escala de horário de café, evitando assim aglomeração desnecessária de funcionários.

§1º A escala de café deverá ser compartilhada com todos os funcionários da Câmara Municipal de Formiga por mensagem em grupo Oficial de WhatsApp e afixada no quadro de avisos.

§2º Será obrigatório pelos servidores o uso dentro dessa Casa de Leis da mascará cirúrgica até que este Órgão consiga adquirir Mascará N95 para fornecimento a todos.

§3º Os servidores da Câmara Municipal de Formiga com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e o grupo de risco constante na Portaria do Ministério da Saúde, esse último, apresentando atestado médico da referida doença, não serão convocados para o trabalho presencial, devendo trabalhar em suas residências desenvolvendo o teletrabalho, cabendo ao seu setor prover os meios necessários para o desempenho de suas funções. Outros casos de doenças não descritas na Portaria do Ministério da Saúde deverão apresentar atestados médicos com prazo de afastamento, descrição da CID e fundamentação do afastamento.

§5º Os servidores que receberam autorização para o Teletrabalho, no caso de insuficiência de recursos humanos no respectivo setor, poderão ser convocados para atuarem no trabalho contingencial a critério do Presidente que determinará o cumpra-se à Secretária Geral.

Art. 8º Os servidores convocados para atuarem no trabalho contingencial deverão se submeter ao mesmo controle de jornada dos demais servidores anteriormente escalados.

Art. 9º Continua suspenso o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, desde 19/3/2020, pelo período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV), considerando que o coletor biométrico pode ser potencial transmissor do vírus. A Secretária Geral deverá providenciar uma folha de ponto para a assinatura e controle de jornada de cada servidor convocado ao trabalho.

Art. 10 Fica suspenso a realização de eventos e audiências da Casa.

Art. 11 Fica determinado a intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, portões, corrimãos, portão de entrada, etc.., seguindo protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12 Fica determinado que os Servidores com férias vencidas as gozarão a partir de 22 de abril de 2.020 a critério da Presidência, observando rodizio e colocando em férias os servidores de setores diferentes para garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13 Fica igualmente determinado que os Servidores com banco de horas positivos as gozarão a partir de 22 de abril de 2.020 a critério da Presidência, observando rodizio e colocando em compensação de horas extras os servidores de setores diferentes para garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 14 Durante o período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) as Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias deverão ocorrer de forma célere e garantida a votação de proposituras indispensáveis a manutenção e acesso da população aos serviços básicos garantidos constitucionalmente.

Art. 15. Os setores da Câmara Municipal de Formiga com mais de dois servidores, deverão apresentar escala de trabalho para um dia de trabalho presencial e outro dia de teletrabalho, evitando aglomeração de funcionários e garantindo o bom desenvolvimento dos trabalhos dessa casa de Leis.

§1º Os seguintes servidores deverão comparecer a Câmara Municipal de Formiga todos os dias: Assessor de Comunicação, Assessor Jurídico e Secretária Geral.

§2º Os Assessores parlamentares deverão observar a numeração de seus respectivos gabinetes para comparecer à Câmara Municipal para o trabalho presencial e observar a referida numeração para o teletrabalho observando o que se segue: os gabinetes dos assessores parlamentares de números pares deverão realizar o trabalho presencial no dias pares e realizarão teletrabalho nos dias impares. Os gabinetes dos assessores parlamentares de números impares deverão realizar o trabalho presencial nos dias impares e realizarão teletrabalho nos dias pares.

§3º Cada vereador deverá coordenar e controlar o teletrabalho de seu assessor apresentando relatório das atividades desenvolvidas pelos mesmos dentro do mês.

Art. 16. Esta Portaria se aplica a todos os estagiários cedidos pela Câmara Municipal a outros Órgãos Públicos, estando cada estagiário subordinado a decisão do Chefe imediato do referido Órgão, sendo, porém, necessária a comunicação a essa Casa Legislativa da decisão tomada.

Art. 17 Fica determinado a aquisição de uma Mascará N95 para uso de cada Servidor da Câmara Municipal bem como Vereadores. Igualmente fica determinado a aquisição de álcool em gel e/ou liquido 70%.

Art. 18. Fica ratificado todo o conteúdo da Portaria número 22 e 28.

Art. 19 Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2020 e terá validade por tempo indeterminado enquanto durar a Pandemia do Covid 19.

Art. 21 Fica expressamente revogada a Portaria de número 23.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de abril de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:2CB4C516

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 23/04/20, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 02/04/2020.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.

• Distribuição do Projeto de Lei 03/2020 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

2ª PARTE
Discussão e votação

• Representação

3ª PARTE
Palavra Livre

Guaraciaba/MG, 22 de abril de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:AB099E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 006/2020

PORTARIA Nº.06/2020, DE 15 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de Volta Grande, representada pelo Presidente LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria n°. 03/2020 até o dia 30/04/2020.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 15 de abril de 2020.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:B98DD367

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 008/2020, Credenciamento nº. 001/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS, QUANDO HOUVER DEMANDA PROPOSTA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU PELO PRÓPRIO CONSÓRCIO, PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA POR CORONAVÍRUS, DECRETADA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI ESTADUAL Nº. 23.631 DE 02 DE ABRIL DE 2020, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.** O Credenciamento vigerá de 24 de

abril de 2020 à 28 de abril de 2020, das 09h 00min às 12h 00min. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

MAÍRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:FB674E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 002/2019. Extrato de adjudicação. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público que o objeto da licitação concorrência pública n° 002/2019 foi adjudicado em favor da empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrita no CNPJ 18.225.557/0001-96, que apresentou a proposta vencedora no valor global de R$ 32.950.330,49 (Trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) Wellington Untaler da Silva, Gerente Administrativo e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 22.04.2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:90D9D909

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 002/2019. Extrato de homologação. O CIMVALPI faz tornar público que o Presidente do Consórcio, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, Prefeito do Município de Rio Doce, homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro do CIMVALPI, Wellington Untaler da Silva, realizado em favor da proposta vencedora apresentada pela empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrita no CNPJ 18.225.557/0001-96, no valor global de R$ 32.950.330,49 (Trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ,
Presidente do CIMVALPI.

Ponte Nova, 22.04.2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:C6A035DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
TOMADA DE PREÇOS 001-2020

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE- Tomada de Preço 01.2020 - Aviso de Licitação - torna público que fará realizar no dia 14 de maio de 2020, com entrega dos envelopes até às 10:00 horas e abertura dos envelopes às 10:30 horas, no departamento de licitação, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta; tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do plano de saneamento básico para os municípios consorciados ao CONVALE: Água Comprida, Campo Florido, Conquista, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Sacramento, Planura e Veríssimo. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, Departamento de Licitação, naRua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG – CEP 38.017-250– Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:8F8883E3

CONVALE
TOMADA DE PREÇOS 003-2020

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE- Tomada de Preço 03.2020 - Aviso de Licitação - torna público que fará realizar no dia 14 de maio de 2020, com entrega dos envelopes até às 15:00 horas e abertura dos envelopes às 15:30 horas, no departamento de Licitação, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta; tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto:contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de 100.000 m² de micro revestimento asfaltico a frio (MRAF) na espessura 1,00 cm, em ruas e avenidas dos municípios pertencentes ao CONVALE. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, Departamento de Licitação, naRua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG – CEP 38.017-250– Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:A0DBAA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PRORROGAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados que, prorroga até as 23h:59min do dia 08/05/2020 o prazo para recebimento das propostas do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone (31) 3831-3555, pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 22 de abril de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:ACDF7F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 008/2020. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em limpeza e higienização dos veículos da frota do SETS, para o exercício de 2020**, tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: **Elber castro Gargari 07889757680,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.06.282/0001-04 referente aos itens 01, com valor unitário de R$ 130,00; 02 com valor unitário de R$ 80,00 e 03 com valor unitário de R$ 53,00. Todos os valores são unitários. A ata encontra-se junto à CPL do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Maiores informações, CPL do CISAMAPI-Ponte Nova, 31-38198817.

Ponte Nova, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:EA2599FA

CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 009/2020. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota do SETS**, tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: **REMAR AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.090.857/0001-75,** referente ao lote 01, com valor de R$ 730,00. O lote 02 foi considerado deserto pois o mesmo era exclusivo para ME e EPP e não houve o interesse de nenhuma empresa desse porte. A ata encontra-se junto à CPL do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Maiores informações, CPL do CISAMAPI-Ponte Nova, 31-38198817.

Ponte Nova, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A11E4446

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 007/2020 – PREGÃO 002/2020

O Diretor Geral do DMAES no uso de suas atribuições, e pelos fundamentos elencados no Parecer Jurídico juntado às folhas 488-490, bem como pela manifestação do Requisitante às fls. 480-486, favorável ao aceite do item ofertado pela licitante vencedora, haja vista atender as especificações do Edital, todos constantes dos autos do Processo em epígrafe, **DECIDE: Negar provimento ao Recurso** interposto pela empresa UNIUN – Equipamentos e Ferramentas MRO Ltda, em face das propostas comerciais ofertadas pela empresa Saneáguas Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda, declarada vencedora, para todos os itens licitados, na sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2020; Manter a decisão do Pregoeiro Substituto, e **ratificar o vencedor declarado na Sessão Pública**, conforme a Ata e Mapas juntados aos autos do Processo; **Adjudicar os itens, objeto da licitação, à empresa vencedora Saneáguas Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.**

Ponte Nova (MG), 22/04/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:04AF311E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 030/2020 – DISPENSA 005/2020

Objeto: Aquisição de 600 unidades de Máscaras de tecido 100% algodão, para proteção dos servidores operacionais e administrativos durante o atendimento ao público e o exercício de suas atribuições, a fim de prevenir a infecção viral pela *COVID-19*. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 22/04/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 22/04/2020, considerando o critério do menor preço global. Fornecedor: SERFER Indústria e Comércio Ltda. CNPJ – 01.715.289/0001-98. Valor Total: R$ 4.278,00 (Quatro mil e duzentos e setenta e oito reais).

Ponte Nova (MG), 23 de abril de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:C0B60247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da agricultura familiar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.

Contratada: José Ferreira Valadares.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 2.493,20 (dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Prazo de validade: até 31/12/2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3CCDEA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da agricultura familiar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.

Contratada: Valdete Nogueira Chaves Rodrigues

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 2.838,45 (dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo de validade: até 31/12/2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A18D63F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da agricultura familiar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.

Contratada: Marcia Soares Fernandes de Amorim.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 1.752,50 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),

Prazo de validade: até 31/12/2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:404545A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da agricultura familiar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.

Contratada: Sidnei Felicio Alves

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 2.674,50 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo de validade: até 31/12/2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F90BE806

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da agricultura familiar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.

Contratada: Ilca Maria Pereira Fernandes

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 3.028,75 (três mil e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de validade: até 31/12/2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:75B1CE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da agricultura familiar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.

Contratada: Elves Martins Silva

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 2.502,30 (dois mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)

Prazo de validade: até 31/12/2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B16763FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da agricultura familiar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.

Contratada: Ana de Fatima Marques Couto

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 2.456,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo de validade: até 31/12/2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:58342FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 017.07/2020 de **pregão eletrônico 009/20**, objetivando aquisição de equipamentos hospitalar para sala de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 13.704.844/0001-65 com valor global de R$ 79.482,13 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)

conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de abril de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6BFD29EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DEC 019/2020

ERRATA

Vitor Hugo Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**
Verificando a ocorrência de erro de digitação no Decreto 019-2020, publicado em 23 de março de 2020, procedeu-se à devida correção, para alterar o número do Decreto, nos seguintes termos:
Onde se lê: "Decreto 19, de 23 de março de 2020."
Leia-se: "Decreto 18, de 23 de março de 2020."

Alvorada de Minas, 22 de abril de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:6F6B8C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 21/2020

DECRETO Nº 021, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe Sobre Medidas Complementares Ao Decreto Nº 18-2019, Que Trata Da Prevenção Ao Contágio E De Enfrentamento E Contigenciamento, No Âmbito Do Poder Executivo, Da Epidemia De Doença Infeciosa Viral Respiratória Causada Pelo Agente Coronavírus (Covid-19), E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde, ocorrida em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como a transmissão interna e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação de agentes infecciosos do Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declarou Estado de Emergência da Saúde de importância nacional;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído pela Portaria nº 67, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a ação civil pública de número 5000212-25.2020.8.13.0671 e a concessão e tutela antecipada, impondo ao Município a adoção de medidas para combate a pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 5529, de 25 de março de 2020, de Estado de Calamidade Pública Decretado pelo Governador do Estado;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela integridade física da população, bem como as incalculáveis consequências advindas de uma omissão.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado e reconhecido, até 31 de dezembro de 2020, Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus, nos termos do Decreto 47.891, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto serão retomados os prazos e procedimentos licitatórios que não necessitem do comparecimento dos interessados, em especial os processos de credenciamento.
Parágrafo único: As regras dos procedimentos licitatórios, tais como prazos e formas de envio dos documentos serão estabelecidas nos editais dos respectivos procedimentos licitatórios.
Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de feiras de comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, de produtos da agricultura familiar, mediante a apresentação de Projeto Sanitário a ser elaborado pela Emater/Alvorada de Minas e aprovado pela Vigilância Sanitária local, com funcionamento às sextas-feiras, das 07h às 11h.
Parágrafo único: A vigilância sanitária juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura elaborará e implementará critérios de rodízio, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento da pandemia.
Art. 5º - Os velórios, em estabelecimentos públicos ou privados, deverão ocorrer no período diurno, com prazo de duração não superior a 1h e com público máximo de 10 (dez) pessoas, vedado o revezamento.
Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais de serviços essenciais que possuem autorização expressa de funcionamento, nos termos do artigo 11 do Decreto 18, de 23 de março de 2020, devem estabelecer fluxo exclusivo para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:
I – Possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
II – Portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes em tratamento oncológico e imunodependentes;
III – Gestante ou lactante.
Art. 7º - As atividades e serviços essenciais com autorização de funcionamento nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 18, de 23 de março de 2020, deverão adotar, dentre outras, as seguintes medidas profiláticas e sanitárias:
I – Intensificar as ações de limpeza dos estabelecimentos;
II – Disponibilizar de forma constante produtos de assepsia para os clientes;
III – Adotar medidas de manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;
IV – Permitir o ingresso dentro do estabelecimento de apenas 1 (um) cliente por núcleo familiar;
V – Manter o funcionamento de, pelo menos, 90% dos caixas em operação, respeitando a proporção de caixas preferenciais;
VI – Permitir o ingresso dentro do estabelecimento de número determinado de clientes que não superem 2,5 vezes o número de caixas efetivamente instalados.
Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais retratados no caput deste artigo deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de

trabalhadores, e implementar medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;
b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
c) disponibilizar e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual aos funcionários, notadamente o uso de máscaras, luvas e aventais, em quantidades suficientes que atenda a todos os trabalhadores.
Art. 8º - Os estabelecimentos e serviços essenciais com autorização de funcionamento, especificamente lojas de materiais de construção e elétricos e lojas de comercialização de rações e produtos veterinários, quando realizarem vendas com retiradas no balcão, deverão colocar na porta dos estabelecimentos, barreiras que impeçam a entrada dos clientes no interior das lojas.
Art. 9º - Recomenda-se à toda população que saia de sua residência apenas quando estritamente necessário e utilize máscara de proteção quando sair.
Art. 10 - Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído pela Portaria 67, de 20 de março de 2020, e demais regulamentações oriundas deste serão feitas mediante portarias específicas e/ou ofício circular das secretarias.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 18, de 20 de março de 2020, naquilo em que forem incompatíveis. O Decreto também poderá ser alterado em razão de novas medidas que se tornarem necessárias em razão da prevenção do contágio editadas pelos governos federal e estadual, bem como pelas orientações da Organização Mundial da Saúde.

Alvorada de Minas, 22 de abril de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:0BF95118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 018/2020 –

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 018/2020 – Pregão Presencial 011/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo Convênio 1481000981/2019 – SEESP – Nova Data para Entrega dos Envelopes: Dia 12 de maio de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 12 de maio de 2020 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288- 3010 – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br – informações no e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:97B57792

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
ADESÃO

MUNICÍPIO DE ARAÚJOS inscrição no CNPJ 18.3009960001/18, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Francisco Cleber Vieira de Aquino,manifesta o protocolo de intenções através de ofícios de solicitação de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº056/2019 Processo Licitatório n° 043/2019 PREGÃO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS e a empresa:NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ 24.964.134/0001-90 com o objeto Fornecimento de Asfalto frio: reparador asfáltico usinado a quente para restauração de pavimentos, para atender as necessidades da secretaria de Obras,Urbanismo e serviços Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta ADESÃO poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araújos Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min — licitacao@araujos.mg.gov.br ,

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:5878415F

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS inscrição no CNPJ 18.3009960001/18, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Francisco Cleber Vieira de Aquino,através de ofícios manifesta que foram DEFERIDOS os ofícios de solicitação de ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº056/2019 Processo Licitatório n° 043/2019 PREGÃO 013/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS e a empresa: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ 24.964.134/0001-90 . objeto Fornecimento de Asfalto frio: reparador asfáltico usinado a quente para restauração de pavimentos, para atender as necessidades da secretaria de Obras,Urbanismo e serviços Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta ADESÃO /CARONA poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araújos Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min — licitacao@araujos.mg.gov.br,

AraújoS 27/02/2020

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:31EF99FA

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS inscrição no CNPJ 18.3009960001/18, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Francisco Cleber Vieira de Aquino informa a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA ADESÃO ata de Registro de preço nº 056/2019 Pregão nº 013/2019 Processo nº 043/2019 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS PL 015/2020 Adesão 001/2020 e a empresa: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ 24.964.134/0001-90 com o objeto Fornecimento de Asfalto frio: reparador asfáltico usinado a quente para restauração de pavimentos, para atender as necessidades da secretaria de Obras,Urbanismo e serviços valor: 18.950,00.12 meses.
Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta ADESÃO/CARONA poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araújos Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min — licitacao@araujos.mg.gov.br ,

Araujos 03 de Março de 2020.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:3B834F73

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
01

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo Licitatório 035/2020 – Pregão Presencial 021/2020 – Tipo: Menor Preço por Item (Maior Desconto Sobre Tabelas fornecidas pela Prefeitura Municipal) – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Peças Automotivas Mecânica Diesel – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de maio de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 05 de maio de 2020 às 09h15min – Informações completas com a Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C53E6121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5566/2020

DECRETO municipal Nº 5.566 – 17/04/2020

ALTERA DISPOSITivOs dO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.532, de 19 de março de 2020 E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**.**

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - As determinações constantes nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal n° 5.532/2020 ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Os itens IX, XI "a", XXII e XXIX do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

IX – Os salões de cabeleireiros, barbearias, clínicas estéticas e similares, estúdios de pilates, academias, escolas de dança, escolas de natação, escolas de artes marciais e afins, poderão retomar as atividades no horário de 08:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta-feira.

a) Os salões de cabeleireiros, barbearias e clínicas de estética deverão operar com agendamento prévio de clientes, com a utilização de máscaras por todos os profissionais, sendo vedada a permanência de clientes em espera, bem como a venda e consumo de alimentos e bebidas em suas dependências.

b) As academias, estúdios de pilates, escolas de dança, natação, artes marciais e afins deverão atender número limitado de alunos, com a disponibilização de produtos de assepsia aos funcionários e clientes, utilização de máscaras de proteção facial por todos os profissionais, sendo atendidas as demais orientações das autoridades de saúde.

XI -...

a) Fica autorizada a abertura de Templos Religiosos de 06:00hs às 18:00hs, devendo ser garantido o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, a ventilação do ambiente, a higienização de itens de uso coletivo e a utilização de máscaras de proteção facial, sendo atendidas as demais orientações das autoridades de saúde.
b)

XXII - Fica suspenso o serviço de transporte realizado por moto-taxistas.

a) O transporte coletivo de passageiros deverá ser reduzido a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, considerando passageiros sentados, devendo ser disponibilizados produtos de assepsia aos funcionários, sendo efetuada a limpeza dos veículos a cada rota, a manutenção das janelas destravadas e abertas e o uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários.

XXIX - Os estabelecimentos comerciais poderão retomar as atividades no horário de 08:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta-feira, devendo atender número limitado de clientes, com a disponibilização de produtos de assepsia aos funcionários e clientes, utilização de máscaras de proteção facial por todos os profissionais, sendo atendidas as demais orientações das autoridades de saúde.

Art. 3º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do Município deverão cumprir as determinações específicas expedidas pela Vigilância Sanitária, em especial as seguintes:

I - Intensificação das medidas de higienização e limpeza;
II - Disponibilização de produtos de assepsia aos usuários e clientes;
III - Adoção de procedimentos visando o distanciamento entre os usuários, de no mínimo 02 (dois) metros;
IV - Uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários e colaboradores;
V - Higienização de itens de uso coletivo com água e sabão ou álcool 70º INPM;
VI - Divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser agravadas e/ou flexibilizadas, dependendo do desenvolvimento do quadro epidemiológico no Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9A959DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5567/2020

DECRETO municipal Nº 5.567 – 17/04/2020

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com artigo 31, § 3º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que ficou deserto o Processo Licitatório nº 110/2020, Chamada Pública nº 07/2020, instituído para finalidade de proceder à permissão de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de rua urbano digital eletrônico e,

CONSIDERANDO que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Oeste Mineiro Ltda apresentou interesse em utilizar área pública para instalação de relógio de rua urbano digital eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Oeste Mineiro Ltda, também denominada de Sicoob União Centro Oeste, CNPJ: 26.072.728/0001-12, permissão de uso gratuito,

da área de 10 (dez) m², situado no final do canteiro da Av. Magalhães Pinto e início da Rua Jarbas Ferreira Pires.

§ 1º - A permissão de uso prevista no caput deste artigo vigorará por 03 (três) anos contados da data da assinatura deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - São condições aplicáveis à permissão de uso da área pública descrita no caput deste artigo:

a) a natureza gratuita da permissão;
b) a finalidade exclusiva do uso do bem para instalação de relógio de rua urbano digital eletrônico com backlight dupla-face, com pedestal, armadura de fixação p/ concreto, precisão do relógio por GPS;
c) a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
d) a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração Pública Muncipal;

e) a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias.

§ 3º - A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

§ 4º - A revogação de permissão se efetivará por notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independendo de notificação judicial.

Art. 2º - Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 3º - O permissionário, à sua exclusiva expensa, é responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, e do relógio digital ali instalado, responsabilizando-se também por eventuais danos que ele ou terceira pessoa venham a sofrer face à utilização; devendo ainda:

§1º - Adquirir e instalar o relógio digital, e ainda, arcar com custo de energia elétrica necessária para manutenção das funcionalidades do relógio.

§ 2º - Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, bem como o funcionamento do relógio digital no ar 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, sem interrupção.

§ 3º - Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros, propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8BEB4BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
ATA 2/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO

I - Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis tais como: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e etanol, visando atender às necessidades da frota municipal, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO

I – Fica realinhado os valores das quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. atualizado
1	1	lt	Diesel comum	3,85	3,598
1	2	lt	Diesel S-10	3,92	3,668

Arcos, 27 de março de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

POSTO MONTANA LTDA
CNPJ nº 02.529.098/0001-02
Detentora

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
ATA 2/2020
REALINHAMENTO 02

DO OBJETO
I - Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis tais como: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e etanol, visando atender às necessidades da frota municipal, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO

I – Fica realinhado os valores das quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. atualizado
1	1	lt	Diesel comum	3,598	3,30
1	2	lt	Diesel S-10	3,668	3,37

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

POSTO MONTANA LTDA
CNPJ nº 02.529.098/0001-02
Detentora

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB2B6E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5557/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.557 – 01/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30..... R$ 1.136,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$27.771,60
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.779,13

TOTAL: ..... R$30.686,73

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$30.686,73 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.557 de 01/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6234794C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5558/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.558 – 06/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019 e no Decreto Municipal nº 5.532, de 19/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30..... R$44.011,60

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a reserva de contingência no valor de R$44.011,60 (quarenta e quatro mil, onze reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.558 de 06/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019 e o Decreto Municipal nº 5.532/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3977A8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5560/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.560 – 08/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.018,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$14.845,64
Sub-total ..... R$17.845,64

TOTAL: ..... R$18.863,79

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.018,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA

02.15.18.125.9017.2.429.000.3.3.90.30..... R$ 3.000,00

02.15.18.541.9017.2.349.000.3.3.90.30 ..... R$14.845,64
Sub-total ..... R$17.845,64

TOTAL: ..... R$18.863,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.560 de 08/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D74E35F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5561/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.561 – 08/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019 e no Decreto Municipal nº 5.532, de 19/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$1.678,40
02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 ..... R$ 112,50

TOTAL: ..... R$1.790,90

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a reserva de contingência no valor de R$1.790,90 (hum mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.561 de 08/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019 e o Decreto Municipal nº 5.532/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EBC05064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5562/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.562 – 08/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30..... R$1.040,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 376,40
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 463,51

TOTAL: ..... R$1.879,91

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.879,91 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.562 de 08/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5DF9309F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5547/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.547 – 30/03/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 020, de 23/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51..... R$103.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$103.000,00 (cento e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.547 de 30/03/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 020/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B8882ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5548/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.548 – 30/03/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39..... R$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.373,71
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.877,60
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39..... R$ 2.340,00
Sub-total ..... R$17.591,31

TOTAL: ..... R$19.591,31

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$19.591,31 (dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.548 de 30/03/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:380BDE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 021/2020, PP: 012/2020 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contração de empresas para aquisição de Ladrilho hidráulico antiderrapante. Empresa: FILIPE DE OLIVEIRA GUIMARÃES - ME – CNPJ: 16.701.366/0001-28, Ata: 032/2020, com valor global de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil seiscentos reais). Vigência: 22/04/2020 a 21/04/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
22/04/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E4980DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO, objetivando a regularização do acolhimento da menor Laura Santos Aureliano no abrigo institucional. A internação ocorreu logo após ordem judicial no Processo nº 0025958-68.2019.8.13.0071 expedida em 17/01/2020 . Serviço fornecido pela empresa abaixo:

LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO CNPJ: 06.231.279/0001-09					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**R$UNIT**	**R$TOTAL**
01	12	Mês	INTERNAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM ABRIGO INSTITUCIONAL	1.045,00	R$ 12.540,00
TOTAL GERAL à				R$ 12.540,00	
R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)					

A presente contratação é fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c art.26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e, tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 16 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9CE10664

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, para aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de 01(uma) caixa de testes rápidos para diagnosticar o vírus COVID-19 em pacientes suspeitos, conforme disposto na Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.791/2020 e alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$UNIT	R$TOTAL
01	MEDTESTE COVID 19 IGG/IGM C/25 TESTE RÁPIDO MEDLEVENSOHN 1 CV / 1 CV	CAIXA	01	4.975,00	4.975,00
(R$) TOTAL GERAL à					**4.975,00**

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 16 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4A78357A

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 06/2020. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção do novo PAM - Pronto Atendimento Municipal. Entrega dos envelopes até às 10h:30min. de 27/05/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:50848999

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS, REPRESENTADOS POR 02 (DOIS) QUIOSQUES NO LOCAL DENOMINADO "PRAINHA DO SELEIRO", PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE APOIO AO TURISTA.

Em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face ao não comparecimento de empresas interessadas no processo em epígrafe, **REVOGO** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 13 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2D80138A

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO "CENTRO DE INFORMAÇÕES E PASSEIOS TURÍSTICOS, REPRESENTADO PELO IMÓVEL LOCALIZADO

À AV. JUSCELINO KUBTSCHEK, S/Nº, FRENTE AO LAGO DOS ENCANTOS, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TURÍSTICOS.

Em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face ao não comparecimento de empresas interessadas no processo em epígrafe, **REVOGO** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 22 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8C28087B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 13/2020. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas montadas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, objetivando o atendimento das famílias dos alunos da rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade, durante o Estado de Calamidade Pública devido à Pandemia do COVID-19. **PROPONENTE:** Adição Distribuidora Express Ltda., CNPJ: 04.149.637/0038-97. **VALOR TOTAL: R$** 7.372,00 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.791/2020 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:53C7FC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0539/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 0539/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Altera dispositivos do Decreto nº 0538/2020 e dá outras providências."

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O inciso III do art. 5º do Decreto 0538/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – (...)

III – clubes, boates, salões de festas, casas de espetáculos, e clínicas de estética;

(...)".

Art. 2º - Fica inserido no art. 6º do Decreto 0538/2020:

"Art. 6º – (...)

- Academias de Ginástica e Congêneres (Anexo XVI)

(...)".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavirus, responsável pelo surto.

Art. 4º - Ficam mantidas as recomendações e decisões normativas anteriores, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

FICA ALTERADO O Anexo I DO Decreto Nº. 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE BENS DURÁVEIS.

(...)

Funcionamento: De segunda à sábado das 08h às 19h.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender com restrição de público com no máximo 03 pessoas dentro do ambiente, devendo evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

(...)

FICA ALTERADO O Anexo II DO DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS E CASAS DE AÇAI.

(...)

Funcionamento: Diariamente com atendimento presencial até às 19h e, após esse horário com sistema de entrega à domicilio.

RESTAURANTES – No máximo 10 (dez) pessoas dentro do estabelecimento devendo retirar mesas e cadeiras excedentes a esse número, não podendo ser utilizado o sistema "selfservice";
LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS E CASAS DE AÇAI – No máximo 04 (quatro) pessoas dentro do estabelecimento.

(...)

FICA ALTERADO O Anexo III Do DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM PADARIAS, AÇOUGUES E LOJAS DE LATICÍNIOS/DERIVADOS.

(...)

Funcionamento: Diariamente com atendimento presencial até às 19h, com no máximo 04 (quatro) pessoas dentro do estabelecimento e, após esse horário somente entrega domiciliar.

(...)

fica alterado o Anexo VII do DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ÓTICAS.

(...)

Funcionamento: De segunda à sábado das 08 às 19 horas.

(...)

fica alterado o Anexo X do Decreto Nº. 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, AUTO PEÇAS E CORRELATOS.

(...)

Funcionamento: De segunda à sábado das 08h às 19h.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender com restrição de público com no máximo 03 pessoas dentro do estabelecimento, devendo evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

(...)

Anexo XvI ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGENERES.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 Municipal define que **devem** ser adotadas as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De segunda à sábado das 06h às 19h.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

– Atender com restrição de público com 03 pessoas por vez, devendo evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de agendamento e de controle de acesso na entrada, além de disponibilizar ferramentas para confirmação e liberação de presença;

– As sessões deverão durar no máximo 45 minutos, com intervalos de 15 minutos para higienização do ambiente;

– Ficam proibidos alunos do grupo de risco, assim definidos pelo Ministério da Saúde, além de alunos que apresentem qualquer quadro gripal;

– Não manter contato corporal entre profissionais e alunos, respeitando distância mínima de 1,5m, além de evitar exercícios que sejam necessários colocar as mãos diretamente no solo;

– Intensificar as ações de limpeza e, disponibilizar produtos de assepsia aos clientes, especialmente álcool gel 70ºINPM ou água e sabão;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

– Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

– Proibir qualquer tipo de atividade conjunta dentro das dependências do estabelecimento;

– Manter arquivo dos termos de responsabilidade assinados pelos frequentadores em que demonstram estar cientes dos riscos quanto a contaminação pelo COVID19;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS FREQUENTADORES

– Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento;

– Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no estabelecimento;

– Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

– Deverão assinar termo de responsabilidade, estando ciente dos riscos quanto a contaminação pelo COVID19, sem prejuízos de outros documentos já exigidos pelo estabelecimento;

– É obrigatório ao frequentador levar sua garrafa de agua;

– É obrigatório ao frequentador levar sua própria toalha para utilização no ambiente;

– Preferencialmente efetuar o pagamento com cartão, evitando o uso de cédulas de dinheiro.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO.

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu,_____,(qualificação completa) , maior e capaz, _____ anos de idade, DECLARO estar ciente dos riscos a que estarei submetido ao frequentar o presente ambiente em relação a contaminação pelo COVID19, além do abaixo relacionado.

( ) Sim ( ) Não – O médico me disse que possuo algum problema de coração e que deverei realizar atividade física supervisionada por profissionais de saúde;
( ) Sim ( ) Não – Sinto dores no peito quando pratico atividade física;
( ) Sim ( ) Não – Tosse, Febre, Dor na garganta, Coriza ou Congestão Nasal;
( ) Sim ( ) Não – Faço uso atualmente de algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração e encontra-se neste ato em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas;
( ) Sim ( ) Não – Possuo moléstia grave /contágios a que possa prejudicar os demais frequentadores;

- O usuário se compromete a realizar anualmente as devidas avaliações médicas que atestem sua liberação para a prática de exercícios físicos, observando as orientações médicas sob sua conta e risco, e ainda a apresentar sempre que solicitado o atestado médico que comprove tal liberação, sob pena de ser vedado o acesso os espaços esportivos;
- Aquele que utilizar os espaços e serviços oferecidos, tem ciência de que qualquer sintoma relativo a síndrome gripal deve ser comunicado de imediato o proprietário do estabelecimento e as autoridades de saúde
- Está ciente do tempo de permanência limite de 45 minutos para utilização do local; - O presente Termo ficará arquivado em pasta própria no estabelecimento para eventual fiscalização.

Bom Repouso, _____/_____/_____.

_____
(Assinatura do frequentador)

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:74F10051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 012/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos envolvendo a elaboração de diretrizes e políticas na área de Tecnologia da Informação, manutenção no Sistema de Administração Publica no que diz respeito a instalação, Configuração e Manutenção em Banco de Dados Oracle, gerenciamento de programas e projetos, gerar modelos de segurança e gerenciamento para ambientes de redes de computadores, gerenciamento de redes WAN e LAN, manutenção do parque de equipamentos de informática, operação de CPD, suporte técnico e atendimento ao usuário, manutenção nos Laboratórios de informática dos TeleCentros hoje instalados no Centro e zonas rurais de Santa Rita e Barroadas, Virtualização de hosts vSphere 5.5 e/ou superior, fornecimento de serviço de Backup em Nuvem com Software e espaço necessário a fim de ter backup dos Servidores da Prefeitura, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data correta da abertura dia: 07/05/2020 às 08h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155, no horário entre 08 e 16 horas.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5F644A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 011/2020. Objeto: registro de preços visando a eventual aquisição de dentes, lâminas e parafusos, para uso em máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios. Data correta da abertura dia: 07/05/2020 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155, no horário entre 08 e 16 horas.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FF5EBB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 002/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Braúnas, tendo em vista o resultado final da licitação Tomada de Preços nº 002/2020 Processo nº 007/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Geraldo Pacheco de Aguiar, no Centro, com recursos do Convênio nº 1491001627/2019 – SEGOV, HOMOLOGA o presente processo licitatório e ADJUDICA o seu objeto à empresa WALMIRA BORGES PERPÉTUO ALVES ME, ao preço global de R$ 141.862,39 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Braúnas, 22 de abril de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:62AD591B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. Objeto: Contratação de serviços de assessoria tributária relacionado ao ICMS-VAF. Empresa Vencedora: Polo Projetos e Assessoria Contábil LTDA, valor total do processo R$ 41.700,00.

Buritis – MG. Buritis, 22 de abril de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9B3F0B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇAO DA SERVIDORA FERNANDA APARECIDA TRANCHES, NO CARGO DE MÉDICO ESF.

ATO ADMINISTRATIVO 019/2020
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 067/2020**, da Servidora **FERNANDA APARECIDA TRANCHES (5º)**, na função de **MÉDICO ESF,** tendo em vista, que a mesma não apresentou documentação necessária para sua contratação, tão pouco compareceu para atender a Convocação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 24 de março de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D90134C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 048/2019
Processo.....: Prc 00031/2019 Licitacao: Prc 0025/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Atual Papelaria e Informatica Eireli
Valor.....: R$3.142,50
Assinatura...: 13/03/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:A990889A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 5 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 047/2019
Processo.....: Prc 00031/2019 Licitação: Prc 0025/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Ana Valeria Tonelotto Epp
Valor.....: R$209,50
Assinatura...: 13/03/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B3BE0B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 030/2020
Processo.....: Prc 00021/2020 Licitação: Preg0008/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Equipar Medico e Hospitalar Ltda
Valor.....: R$722,50
Assinatura...: 13/03/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:71206AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 023/2020
Processo.....: Prc 00020/2020 Licitação: Preg0007/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: md Farma Distribuidor Atacadista Ltda
Valor.....: R$144,00
Assinatura...: 05/03/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:10DA43BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 099/2019
Processo.....: Prc 00098/2019 Licitação: Prc 0052/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Proativa Hospitalar Eireli
Valor.....: R$470,00
Assinatura...: 13/03/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1B831120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 149/2019
Processo.....: Prc 00132/2019 Licitação: Preg0074/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Gibiel e Goncalves Ltda
Valor.....: R$10.710,00
Assinatura...: 30/03/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F2119D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 093/2019
Processo.....: Prc 00110 19 Licitação: Preg0060/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Cecilia Benício Faria Alves Ribeiro 46782540649
Valor.....: R$681,60
Assinatura...: 02/04/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:78F4D897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 123/2019
Processo.....: Prc 00108 19 Licitação: Preg0058/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Mac Suprimentos e Material de Escritorio Ltda - M
Valor.....: R$5.160,00
Assinatura...: 27/03/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DC8C0331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***5º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.

Objeto: Supressão do valor da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,38 (Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) da gasolina comum.

Cachoeira de Minas, 09 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:0B7FFEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 138/15**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SERVICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI - ME**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e medicina do trabalho.
Processo Licitatório n.º 170/15 – Pregão Presencial n.º 054/15.
Vigência: 07/04/2020 a 06/10/2020.

Cachoeira de Minas, 07 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:681C8C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 083/18**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica, atendendo ao Contrato de Repasse n.º 849723/2017/MCIDADES/CAIXA.
Processo Licitatório n.º 060/18 – Tomada de Preços n.º 001/18.
Vigência: 05/04/2020 a 04/08/2020.

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E76BE166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 084/18**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica, atendendo ao Contrato de Repasse n.º 844455/2017/MCIDADES/CAIXA.
Processo Licitatório n.º 061/18 – Tomada de Preços n.º 002/18.
Vigência: 06/04/2020 a 05/08/2020.

Cachoeira de Minas, 06 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:AD3F959F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 160/19**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JHM ENGENHARIA LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços especializados para revitalização e restauração do telhado do edifício da antiga Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria.
Processo Licitatório n.º 173/19 – Tomada de Preços n.º 005/19.
Vigência: 15/04/2020 a 14/06/2020.

Cachoeira de Minas, 15 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6C3D2F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 012/2020 cujo objeto é**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, A SER REALIZADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as**08h00min**do dia**07/05/2020**, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de abril de 2020.

CHARLEY AFRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:C2E502C2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 015/2020 cujo objeto é**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até ás**08h30min**do dia**08/05/2020**, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital

deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de abril de 2020.

CHARLEY AFRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:A72B9FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020 - CONCORRÊNCIA 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 034/2020 - Concorrência 003/2020. Torna Público a instauração do Processo 034/2020, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para realização de execução de recapeamento asfáltico nas ruas centrais da cidade – Praça Brasil e Praça Delfim Moreira, conforme Contrato de Repasse nº 887537/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campestre, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 25/05/2020 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B8F96945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1491 DE 23 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1491 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.449 de 05 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal. Aos 23 de abril de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:0814398A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1492 DE 23 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1492 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo mediante convênio a instituir no Município o Cartão Servidor, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas, no uso das suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso I da Lei Orgânica do Município, observando o art.33, inciso XIII, da mesma Lei, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio com o Poder Executivo para a viabilização, implementação e gestão do benefício.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município o Cartão Servidor.

Parágrafo único: O Cartão Servidor somente poderá ser utilizado nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que estejam legalmente constituídos no Município.

Art. 3º O cartão destina-se aos servidores públicos ativos do Município, pertencentes ao quadro da Administração Direita, Conselheiros Tutelares eleitos nos termos da legislação específica e os estagiários.

§ 1º A adesão ao Cartão Servidor será facultativa.

§ 2º O valor disponibilizado poderá ser usado de forma fracionada, em diferentes datas e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, podendo ser cumulativo.

§ 3º Não haverá anuidade do cartão para o servidor.

Art. 4º Para promover o cadastramento dos comerciantes e prestadores de serviços do Município interessados em participar do programa de incentivo que trata esta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com as instituições representativas do comércio e de serviços local.

Art. 5º O Cartão Servidor autorizado por esta lei:

I - será carregado mensalmente até o dia 10 (dez);

II - será carregado para o funcionário afastado por auxílio doença e acidente de trabalho;

III - não se incorpora aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, inclusive 13º salário;

IV - não será concedido aos agentes políticos e ao funcionário afastado para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único: O funcionário exonerado em qualquer dia do mês não fará jus à carga no cartão referente ao mês subsequente.

Art. 6º A aplicação do disposto nesta lei fica vinculada a sua regulamentação expedida por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal. Aos 23 de abril de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

ADRIANO DOS ANJOS SANTOS
Diretor de Administração

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:BABAB636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1493 DE 23 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1493 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Campo Florido/MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 30, inciso VIII da Constituição Federal, art. 9 e seguintes da Lei Federal nº 13.456/2017, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária – REURB

Art. 1º A regularização fundiária urbana no Município de Campo Florido, Minas Gerais, consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º A regularização fundiária urbana no município promovida mediante legitimação fundiária ou legitimação de posse, somente será aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, nas áreas que correspondem o perímetro urbano.

Art. 3º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II -Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V- Legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; e

VII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município deverá considerar a situação já consolidada no local da área e suas edificações.

Art. 5º O Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, mediante constatação dos seguintes requisitos:

1. edificações utilizadas apenas para fins residenciais;
2. os beneficiários residentes no imóvel;

3. não possuir outro imóvel no território nacional;

4. a composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 3 (três) salários mínimos vigentes no país;

5. dimensão máxima dos lotes de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); e

6. edificações existentes nos respectivos lotes que não ultrapassem 70 m² (setenta metros quadrados).

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - A classificação da modalidade prevista neste artigo será feita pelo município obedecendo os critérios estabelecidos nesta lei.

§ 2º - Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I – o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II – o registro da legitimação fundiária;

III – o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV – o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V – a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite até setenta metros quadrados;

VI – a aquisição do primeiro direito real de uso sobre a unidade imobiliária derivada de Reurb-S;

VII – o primeiro direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII – o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 3º - Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidade tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 4º - O disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados.

§ 5º - Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 6º - A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infra-estrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favo daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 7º - Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3ºA e 3ºB do art. 30 da Lei nº6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 8º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infra-estrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art. 6º Aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 quanto às isenções de custas e emolumentos dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S, ficando os cartórios que não cumprirem a gratuidade, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas na referida Lei sujeitos às sanções ali previstas.

Art. 7º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 8º A classificação do interesse definido no art. 5º, visa exclusivamente a identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 9º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto e de distribuição de energia elétrica, além de adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 10 Poderão requerer a Reurb:

I - o Município;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º - Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 11 Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, e homologado pelo juízo correspondente.

Art. 12 Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

§1º- Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao Cartório de Registro competente:

I - o instrumento indicativo do direito real constituído; e

II - a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades

§2º - No caso do parágrafo anterior, ficará dispensada a apresentação de título cartorial individualizado e das cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 13 O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º - A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Da Legitimação Fundiária

Art. 14 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II

Da Legitimação da Posse

Art. 15 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título por meio do qual ficará reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

§1º - O imóveis objeto da legitimação de posse não poderá ser negociado durante o período de 05 (cinco) anos.

§2º - Ultrapassado o prazo do parágrafo anterior a legitimação de posse será convertida em titularidade para fins de legitimação fundiária.

§3º - A posse legitimada poderá ser transferida aos sucessores, em caso de falecimento do beneficiário.

Art. 16 O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 17 A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 18 A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 19 Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III- emitir a CRF.

Art. 20 Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º - Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º - Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º - Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4º - A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º - A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de Edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º - A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º - O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º - Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 21 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; onde após emitida a CRF pelo município terá o beneficiado o prazo de 180 dias para registro.

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 22 O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º - O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º - O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º - O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 23 Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 24 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 25 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; e
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º - A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º - O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º - A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 26 Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 27 Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º - As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º - Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 28 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29 A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30 Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV

O DIREITO REAL DE LAJE

Art. 31 O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente, com base na Lei n.º 10.406/2002 com as alterações da Lei n.º 13.465/2017, podendo ter sua matrícula própria com direito de uso do espaço aéreo da edificação, não contemplando as demais áreas edificadas, mantendo a originalidade construída, com suas responsabilidades individuais pelos encargos e tributos.

CAPÍTULO V

DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 32 Permanece em vigor toda legislação Municipal que regulamenta os condomínios implantados ou a implantar.

CAPÍTULO VI

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 33 Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII

REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 34 Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente ao ano de 2015, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 36 Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 37 Na aplicação da Reurb, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal. Aos 23 de abril de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

SÉRGIO JOSÉ THOMAZ DA SILVA
Diretor de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:34951FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1495 DE 23 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1495 DE 23 DE ABRIL DE 2020

> "Abre créditos suplementares por anulação de dotação orçamentária e créditos extraordinários no orçamento vigente, para o enfrentamento da pandemia de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, I e considerando todas as legislações de âmbito federal, estadual e municipal que tratam do cenário de pandemia ocasionada pelo COVID-19, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica referendado o Decreto Municipal 023 de 23 de março de 2020, que atualizou o status de segurança em saúde pública, decretando calamidade pública no Município de Campo Florido, em decorrência da pandemia mundial provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, com agravamento diário da pandemia, e, não obstante, com adoção de medidas extraordinárias de isolamento social tomadas no âmbito do Estado de Minas Gerais e especialmente no Município de Campo Florido, provocando a paralização de várias atividades que vem gerando graves problemas sociais aos trabalhadores de menor renda.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no orçamento programa de 2020 até o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil Reais), especialmente para atender as demandas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, nos investimentos e despesas geradas com a estratégia de combate a proliferação da epidemia, com os programas e ações criadas pelos governos federal, estadual e municipal, com as de saúde pública, bem como com as causadas pelo estado de emergência e calamidade pública em decorrência do desemprego provocado aos mais vulneráveis e pelas medidas de isolamento social.

Parágrafo Único: Os créditos adicionais suplementares serão alocados para dotações orçamentárias com Fontes de Recursos 100 (Recursos Ordinários); 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação); e 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), conforme for a aplicação dos recursos financeiros de que trata este Artigo.

Art. 3º Constituem recursos para abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento programa de 2020:

DOTAÇÃO: 02.03.99.999.9999.9.0999.9.9.99.99 (**Reserva de Contingência**);

FONTE DE RECURSO: 1.00 (Recursos Ordinários).

Art. 4º - Fica referendado a abertura de créditos adicionais extraordinários no orçamento programa de 2020 até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), especialmente para atender as demandas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, nos investimentos e despesas geradas com a estratégia de combate a proliferação da epidemia, com os programas e ações criadas pelos governos federal, estadual e municipal, com as de saúde pública, bem como com as causadas pelo estado de emergência e calamidade pública em decorrência do desemprego provocado aos mais vulneráveis e pelas medidas de isolamento social.

§ 1º - Os créditos adicionais extraordinários serão criados em decorrência e na medida de doações financeiras recebidas de pessoas físicas e ou jurídicas e de transferências de recursos da União e do Estado de Minas Gerais para o município de Campo Florido especialmente para fins do disposto neste Artigo.

§ 2º - Os créditos adicionais extraordinários de que tratam esse Artigo serão alocados para dotações orçamentárias com Fontes de Recursos conforme for sua vinculação de origem.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ações com as dotações orçamentárias e fontes de recursos que se fizerem necessárias no orçamento programa de 2020, para alocações das despesas que serão objetos dos créditos adicionais referidos no Art. 4º desta Lei, conforme seguem:

Unidade 7 - Departamento de Educação:

Atividade 2.200 – Ações para Enfrentamento e Combate ao Coronavírus – COVID 19;

Unidade 8 - Departamento de Saúde:

Atividade 2.200 – Ações para Enfrentamento e Combate ao Coronavírus – COVID 19;

Unidade 27 - Departamento Social:

Atividade 2.200 – Ações para Enfrentamento e Combate ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 6º - As alterações conduzidas por esta lei, serão atualizadas nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos Anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executados no presente exercício financeiro.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal. Aos 23 de abril de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8E5CB1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 42/2020, Processo Nº 19/2020, Pregão Presencial Registro de Preço Nº 11/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 10 Arroz parboilizado tipo 1 pct de 5 kg passa de R$ 15,65 para R$ 18,33 e o item 51 feijão tipo 1 pct de 1kg passa de R$ 5,29 para R$ 7,83.

Campos Altos – MG, 22/04/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7F6066C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Pelo presente termo de Retificação do extrato do termo de aditivo publicado no dia 20/04/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, vem por meio deste, RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 98/2018, Processo Nº 54/2018, Tomada de Preço Nº 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS ARRUAMENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 845828/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O presente termo aditivo tem como objeto Aditar o contrato nº 98/2018, para recapeamento da Avenida Salvador Raimundo entre a Rua Antônio Godinho de Abreu e a Rua São Jerônimo, conforme solicitação, planilha orçamentária e parecer acostado ao processo. O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ **12.705,61 (doze mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo que o valor inicial era de R$ 371.598,70 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), e passará a ser de R$ 384.304,31 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatro reais e trinta e um centavos)**. E ainda prorroga a vigência do contrato pelo período compreendido entre 18 de abril de 2020 a 18 de julho de 2020. Campos Altos – MG, 17/04/2020. Paulo Cezar de Almeida – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 98/2018, Processo Nº 54/2018, Tomada de Preço Nº 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS ARRUAMENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 845828/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O presente termo aditivo tem como objeto Aditar o contrato nº 98/2018, para recapeamento da Avenida Salvador Raimundo entre a Rua Antônio Godinho de Abreu e a Rua São Jerônimo, conforme solicitação, planilha orçamentária e parecer acostado ao processo. O valor a ser acrescido ao contrato é de **R$ 21.168,43 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor inicial era de R$ 371.598,70 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), e passará a ser de R$ 392.767,13 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**. E ainda prorroga a vigência do contrato pelo período compreendido entre 18 de abril de 2020 a 18 de julho de 2020. Campos Altos – MG, 17/04/2020. Paulo Cezar de Almeida – Prefeito Municipal.

Publique-se.

Campos Altos – MG, 22 de abril de 2020

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:62DA365E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 015/2020, para **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de hospedagem no município de Candeias/MG,** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no

dia 07 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:901E96AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de encascalhamento de trechos críticos das estradas vicinais no Município de Capitão Andrade, conforme Contrato de Repasse nº 1055734-85/877625/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Capitão Andrade. Valor do Contrato: R$ 229.166,05 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e cinco centavos). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5362DC01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP. Objeto do presente Contrato Administrativo é a Aquisição de mecanização agrícola, através de Convênio Mapa Nº890968/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município De Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BC945AF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade/MG. Valor da Ata: R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais). Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:907C4049

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade/MG. Valor da Ata: R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:22A132A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019, CREDENCIAMENTO 002/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **IAGO ROCHA DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ Nº 35.426.435/0001-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO E CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 134.949,96 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15/04/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:31ACBE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020
DISPENSA 01/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material para copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização.
EMPRESA VENCEDORA: Varejão do Nelson Limitada, CNPJ: 21.920.780/0001-68, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 653, Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000. Valor de R$ 10.043,69.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0FF63767

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020 DISPENSA 02/2020 OBJETO: Aquisição de Guarda Corpo, Escada Metálica e Portão de correr para os Reservatórios da Sede e da Zona Rural. EMPRESA VENCEDORA: Marra e Cia Ltda, CNPJ: 25.933.409/0001-91, sediada na Rua Presidente T A Neves, nº 38, Bonfim, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000. Valor de R$ 19.061,50.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:991ACEDC

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020 DISPENSA 03/2020 OBJETO: Locação Sistema de Gerenciamento de Conteúdo e Hospedagem de domínio do Site do SAAE. EMPRESA VENCEDORA: Onlinesites Ltda-ME, CNPJ: 04.256.242/0001-00, sediada na Avenida Coronel Júlio Gontijo Ribeiro, nº 321, Esplanada, Divinópolis – MG, CEP: 35.501-000. Valor de R$ 6.973,32.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C6B03F36

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020 DISPENSA 04/2020 OBJETO: Contratação de serviço para Levantamento Geofísico para Locação de Poço Tubular Profundo. EMPRESA VENCEDORA: J G Geologia, CNPJ: 65.174.328/0001/70, sediada na Rua dos Otini, nº 726, Barracão, Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-270. Valor de R$ 2.600,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2A54FDE1

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020 DISPENSA 05/2020 OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Frota de veículos do Saae. EMPRESAS VENCEDORAS: Mania Motos Ltda, CNPJ: 11.572.662/0001-52, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 1.729, Centro – Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.510-000. Valor de R$ 1.375,00 e L P & B Comércio de Pneus Ltda, CNPJ: 09.556.680/0001-07, sediada na Avenida Paraná, nº 273, Vila Belo Horizonte, Divinópolis – MG, CEP: 35.500.031. Valor de R$ 8.272,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:458BF85E

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020 DISPENSA 06/2020 OBJETO: Aquisição de Impermeabilizantes. EMPRESA VENCEDORA: Promoimper – Impermeabilizantes Ltda, CNPJ: 25.738.204/0001-55, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.086, Sidil – Divinópolis – MG, CEP: 35.500-025. Valor de R$ 620,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:13AC23FD

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020 DISPENSA 07/2020 OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Carpintaria e Montagem de Telhado 100m³, Emboço em Cumeeira 12m e Instalação de Rufos 20m do Reservatório da Nova sede Administrativa, EMPRESA VENCEDORA: Leuzir Oliveira Fernandes, CNPJ: 19.372.737/0001-63, sediada na Rua José Marra da Silva, nº 1.066, Centro – Pará de Minas – MG, CEP: 35.510-000. Valor de R$ 4.144,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D6480BB1

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020 DISPENSA 08/2020 OBJETO: Aquisição de Toner Laserjet para impressora Brother DCP – 1602. EMPRESA VENCEDORA: Repromaq Comercio e Industria Ltda, CNPJ: 22.527.311/0001-46, sediada na Rua Gilbertina Santos Moreira, nº 66, Lourdes – Itaúna – MG, CEP: 35.680-533. Valor de R$ 196,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BDC59879

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020 DISPENSA 09/2020 OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Seguro – Estagiária Lívia Maira de Souza. EMPRESA VENCEDORA: Tokio Marine Seguradora SA, CNPJ: 33.164.021/0001-00, sediada na Rua Sampaio Viana, nº 44, Paraíso – São Paulo– SP, CEP: 04.004-000. Valor de R$ 30,96.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1A8D78B2

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020 DISPENSA 10/2020 OBJETO: Aquisição de Rolamento 6314 para Bomba de Captação. EMPRESA VENCEDORA: Rolamentos Total Ltda, CNPJ: 06989.052/0001-19, sediada na Rua Espirito Santos, nº 506, Vila Belo Horizonte – Divinópolis– MG, CEP: 35.500-030. Valor de R$ 245,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8BF58967

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020 DISPENSA 11/2020 OBJETO: Serviço de Locação de Painel de Led para Inserções de Vídeos Promocionais. EMPRESA VENCEDORA: Plotter Comunicação Visual Ltda-ME, CNPJ: 66.466.848/0001-19, sediada na Praça Presidente Vargas, nº 116, Centro – Carmo do Cajuru– MG, CEP: 35.557-000. Valor de R$ 3.000,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7EC2668F

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2020 DISPENSA 12/2020 OBJETO: Aquisição de Tábuas de Pinos para execução de manutenção e reparo de meios fios e nas instalações do SAAE. EMPRESA VENCEDORA: Construnog Construções e Utilidades Nogueira Ltda, CNPJ: 23.241.396/0001-64, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2.887, Nossa Senhora do Carmo - Carmo do Cajuru– MG, CEP: 35.557-000. Valor de R$ 453,25.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:5F4B4BF9

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020 DISPENSA 13/2020 OBJETO: Aquisição de Hidróxido de Cálcio em Suspensão. EMPRESA VENCEDORA: Cal Arco Iris Ltda, CNPJ: 19.281.807/0001-78, sediada na Rod. BR 354, s/nº, KM 501,9 – Zona Rural – Formiga - MG, CEP: 35.570-000. Valor de R$ 4.700,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:20A894C1

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020 DISPENSA 14/2020 OBJETO: Aquisição de Rufos e Calhas para o Reservatório da Sede Administrativa do SAAE. EMPRESA VENCEDORA: Construnog Construções e Utilidades Nogueira Ltda, CNPJ: 23.241.396/0001-64, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2.887, Nossa Senhora do Carmo - Carmo do Cajuru– MG, CEP: 35.557-000. Valor de R$ 358,08.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2C313181

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2020 DISPENSA 15/2020 OBJETO: Aquisição de Bomba Icomagri para Chorumeira. EMPRESA VENCEDORA: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda: CNPJ: 20.495.149/0022-20, sediada na Rua Doutor Roberto Melo Queiroz, nº 2.020, Novo São José – Bom Despacho– MG, CEP: 35.600-000. Valor de R$ 4.500,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C0D8AFFF

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020 DISPENSA 16/2020 OBJETO: Contratação de Empresa para reparo e reposicionamento de 02 câmeras de segurança do SAAE. EMPRESA VENCEDORA: Newtech Computadores e Assistência Ltda, CNPJ: 13.536.782/0001-20, sediada na Rua Francisco Ferreira Lopes, nº 53, Santa Clara - Divinópolis– MG, CEP: 35.500-084. Valor de R$ 150,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C8AB3D66

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Módulos Gradil para cercamento da fachada da sede administrativa do SAAE. EMPRESA VENCEDORA: Gradisa Soluções em Ferro Ltda, CNPJ: 21.899.982/0001-75, sediada na Rua Hirayoshi Amano, nº 885-A, Sítio dos Fernandes - Arujá– S/P, CEP: 07.432-685. Valor de R$ 19.769,87.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:789C6769

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020 DISPENSA 18/2020 OBJETO: Rebobinagem do Motor 2CV Monofásico (Alta Rotação) da Bomba d Comunidade de Marimbondo e balanceamento de Induzido e troca de Rolamentos do Motor de 100 CV 4P 380 v. EMPRESA VENCEDORA: Motelétrica: CNPJ: 10.279.304/0001-93, sediada na Rua do Ferro, nº 165, Niterói – Divinópolis– MG, CEP: 35.500-229. Valor de R$ 560,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F3E342F1

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2020 DISPENSA 19/2020 OBJETO: Contratação de empresa para realizar as conexões Elétricas dos novos conjuntos Motobombas da EEAT e ETA Adelino Mano, Reservatório Cidade Nova, parametrizar 03 inversores de frequência, sendo 02 que acionarão as bombas da EEAT e 01 pertencente ao Booster bairro Vitória, reservatório Alto do Lago e realizar testes de performance dos equipamentos. EMPRESA VENCEDORA: Patrik Silveira Santos: CNPJ: 22.837.675/0001-22, sediada na Rua Soldado Domingos Brandão, nº 630, apt 103, bloco 14, Realengo – Divinópolis– MG, CEP: 35.501-409. Valor de R$ 830,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AF7BA854

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2020 DISPENSA 20/2020 OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para caminhão HR placa GYI-3881. EMPRESA VENCEDORA: Marcos Antônio Vieira: CNPJ: 11.018.202/0001-87, sediada na Rua Geraldo Paula Pereira, nº 150, Geraldo Pereira – Divinópolis– MG, CEP: 35.501-546. Valor de R$ 4.427,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:546818EB

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2020 DISPENSA 21/2020 OBJETO: Aquisição de Hidróxido de Cálcio em Suspensão. EMPRESA VENCEDORA: Cal Arco Iris Ltda, CNPJ: 19.281.807/0001-78, sediada na Rod. BR 354, s/nº, KM 501,9 – Zona Rural – Formiga - MG, CEP: 35.570-000. Valor de R$ 4.700,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:346E1B3D

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2020 DISPENSA 22/2020 OBJETO: Aquisição de Bateria para impressora Zebra ZQ-520. EMPRESA VENCEDORA: Gestti Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 14.393.106/0001-07, sediada na Avenida Paraná, nº 1.348, Sidil, Divinópolis- MG, CEP: 35.501-660. Valor de R$ 750,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BEB2F3BE

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020 DISPENSA 23/2020 OBJETO: Aquisição de uma Bandeja Inferior LE completa, duas Bieletas e um Jogo de pastilhas de Freio para veículo HR 2016. EMPRESA VENCEDORA: R & A Auto Peças e Acessórios Ltda, CNPJ: 05.399.507/0001-83, sediada na Rua Sergipe, nº 776, Centro, Divinópolis- MG, CEP: 35.500-012. Valor de R$ 450,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EF409161

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020 DISPENSA 24/2020 OBJETO: Serviço de Pintura interna e externa nas paredes novas da sede administrativa, muro de arrimo e gradil, e pintura externa da atual sala de engenharia e pintura externa da reservatório de concreto capacidade 5000m³. EMPRESA VENCEDORA: Luiz Henrique Rabelo, CNPJ: 27.410.162/0001-54, sediada na Rua Um, nº 50, Nossa Senhora do Carmo – Carmo do Cajuru- MG, CEP: 35.557-000. Valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E4CAB030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 58/20 - PP Nº. 25/20. Objeto: Aquisição de vidros e acrílicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa vencedora: EDMAR DE OLIVEIRA FONSECA – ME, CNPJ Nº 02.018.306/0001-09. Valor R$ 59.370,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9DB65A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2020.Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 11/05/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 11/05/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 22 de abril de 2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:84DCAA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 667/2020

Dá Denominação à rua no Distrito do Morro D'Água Quente.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Turmalina" a "Rua F" que tem início na esquina com a Rua Granito, situada entre as quadras 3 (três) e 4 (quatro), rua sem saída ao longo dos lotes 1,2,3,4 da quadra 3 (três) e lotes 7,8,9,10 da quadra 4 (quatro); próximo ao Ginásio Poliesportivo, Gerson Fernandez Guimarães, Distrito do Morro D'Água Quente, Catas Altas.

Art. 2º - O Executivo Municipal cuidará de colocar placas indicativas na mencionada Rua, bem como dar ciência desta Lei aos seguintes órgãos:

I- proprietários de imóveis situados na mencionada rua;
II- cartório de registro de imóveis;
III- Cartório de notas;
IV- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:C992A0D2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 60/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais n.º 43/2020 e n.º 49/2020 suspenderam a concessão das férias e licenças aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 43/2020 já previa que as licenças concedidas e em gozo pelos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, devem ser avaliadas pelo COES e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO AINDA a Deliberação n.º 01/2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES Catas Altas, que avaliou a desnecessidade de manutenção de determinados servidores em atividade conjunta;

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam autorizadas as concessões de férias e licenças de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde deliberadas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES Catas Altas e pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias e licenças concedidas poderão ser interrompidas a qualquer momento em decorrência do agravamento da situação emergencial enfrentada e consequentemente da necessidade do retorno dos servidores às suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:07A253F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO ANFITEATRO E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, tipo menor preço unitário, a empresa: **E R VELANI ELÉTRICA EPP.**

Centralina, 12 de junho de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:18646F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 888025/2019 CELEBRADO ENTRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, tipo menor preço unitário, a empresa: **DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

Centralina, 05 de março de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:96C259C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 096/2020 DISPENSA 039/2020 ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 096/2020, autuado em 18/04/2020,Dispensa-039/2020.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto éa contratação de um enfermeiro através do contrato de prestação de serviços de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, através daempresa: **INST.COOP.INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP,** CNPJ nº 05.802.877/0001-10 no valor mensal de R$ 7.398,37 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)com fulcro no Artigo 24 IncisoXXVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,18 de Abrilde 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:03B6C1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 091-2020 - PREGÃO 028/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **Alteração de data de abertura**Processo Licitatório nº 091/2020, autuado em 06/04/2020, Pregão Presencial nº. 028/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e hospitalares, equipamentos, EPI - Equipamento de Proteção Individual, para atendimento das demandas relacionadas ao combate do Covid-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, que seria realizado no dia 24/04/2020às 09, **fica alterado para 30/04/2020**; com base na Lei nº. 13.729/2020. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22de Abril de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E0165BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2020 - DISPENSA Nº 0024/2020

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na RUA BIAS FORTES, 440 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 47.505,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinco reais), para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 14 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5E40EB36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2020 - DISPENSA Nº 0024/2020.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 14 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1ED8C53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020 - DISPENSA Nº 0019/2020

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA - 19.400.787/0001-07, situada na RUA TELES DE MENEZES, 92 - SANTA BRANCA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 6.777,00 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DO APARELHO BIOCLIN 1000 PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 14 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:17EBF11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020 - DISPENSA Nº 0019/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DO APARELHO BIOCLIN 1000 PARA O LABORATÓRIO DE

ANÁLISES MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 14 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:CB9DBDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO

ADIAMENTO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2020
Processo Licitatório nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO), PARA CESSÃO (EMPRÉSTIMO) EM ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DIAGNÓSTICOS E PRESCRIÇÕES MÉDICAS ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE (LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL), REALIZADAS EM SERVIÇO PÚBLICO, NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO DE ADIAMENTO:

Devido às necessárias revisões ás documentações de habilitação, a sessão pública será ADIADA e nova data será divulgada após as adequações concluídas.

Conquista, 22 de abril de 2020.

Publique-se,

MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA
Supervisora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:FF56A5D5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3012/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Decreta luto oficial por três dias

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o infausto falecimento na data de hoje, do ilustre cidadão conquistense **OLEGÁRIO BIZINOTO**;

Considerando que se tratava de pessoa de elevado espírito público, que exerceu o cargo de Vice-Prefeito Municipal;

Considerando que, com sua morte, a família uma referência e um exemplo valoroso;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a contar desta data, em homenagem "*post mortem*" do Poder Público Municipal ao emérito cidadão e ex vice-prefeito **OLEGÁRIO BIZINOTO**.

Artigo 2º – Durante o referido período, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a "meio-mastro" em frente à Prefeitura Municipal e os demais órgãos públicos do Município.

Artigo 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 16 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FE8436E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020. A PMC através da CPL que celebrou o **4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO,** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de redução: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 4,49** (quatro reais e quarenta nove centavos), **reajustado / redução c/ desconto** para o valor de **R$ 4,24** (quatro reais e vinte quatro centavos), no percentual aproximado de (-) **6,00 %** (seis) por cento. **DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 3,47** (três reais e quarenta sete centavos), **reajustado / redução c/ desconto** para o valor de **R$ 3,39** (três reais e trinta nove centavos), no percentual aproximado de (-) **2,5 %** (dois vírgula cinco) por cento. A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição

faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. A Ata de Registro de Preços nº **010/2020**, Contrato Administrativo nº **012/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. Celebrado em **22/04/2020.** Vigência a partir de **23/04/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de abril de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:85006BD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 022/2020
Processo Administrativo Licitatório: 045/2020
Valor: R$ 35.160,00
Contratado: ODENIR DOS REIS 98519042600 - ME.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa ODENIR DOS REIS 98519042600 - ME, resolvem celebrar contrato de prestação do serviço de perfuração do poço artesiano na comunidade rural da Capituvas.
Vigência 15 de abril a 15 de outubro de 2020.

Coqueiral-MG, 22 de abril de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:908BD541

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 017/2020
4º Termo Aditivo de Supressão de valor contratual
Processo Administrativo Licitatório: 032/2020
Valor: R$ 19.500,00
Contratado: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA., resolvem celebrar termo aditivo de supressão de valores, gasolina comum R$ 4,24 e Óleo Diesel S-10 R$ 3,39.
Vigência 22 de abril a 31 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 22 de abril de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:307AF676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 020/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSDESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 30 de Abril de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:266F4B00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0017/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0027/2020
Nº da Modalidade: 0017/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: PAULO MOTORES EIRELI
Item: 01,02, 03, 25, 60, 128, 201 E ETC..
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material para abastecimento de água
Preço Total: R$518.196,56 (Quinhentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4CA67E0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0027/2020
Nº da Modalidade: 0017/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: PAULO MOTORES EIRELI
Item: 01,02, 03, 25, 60, 128, 201 E ETC..
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material para abastecimento de água
Preço Total: R$518.196,56 (Quinhentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 22 de Abril de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B691ED95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0034/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0017/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**PAULO MOTORES EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$518.196,56 (quinhentos e dezoito mil e cento e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 22 de Abril de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:220DBBB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0021/2020
Nº da Modalidade: 0013/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 02, 03, 06 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Frutas e verduras
Preço Total: R$346.800,00 (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos reais).

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678
Item: 01, 04, 05, 07 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Frutas e verduras
Preço Total: R$407.100,00 (Quatrocentos e sete mil e cem reais).

Fornecedor: ALIMENTOS CAMPEX LTDA
Item: 44, 45, 46 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Frutas e verduras
Preço Total: R$191.000,00 (Cento e noventa e um mil).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1E30B5D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0021/2020
Nº da Modalidade: 0013/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 02, 03, 06 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Frutas e verduras
Preço Total: R$346.800,00 (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos reais).

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678
Item: 01, 04, 05, 07 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Frutas e verduras
Preço Total: R$407.100,00 (Quatrocentos e sete mil e cem reais).

Fornecedor: ALIMENTOS CAMPEX LTDA

Item: 44, 45, 46 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Frutas e verduras
Preço Total: R$191.000,00 (Cento e noventa e um mil).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 22 de Abril de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2CD61411

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 32/2020 DISPENSA 08/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA LIMPA... CIDADE SUSTENTÁVEL!", NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO 575/19**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal saúde.

Valor contratual global: R$ 205.997,89 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)
Empresa: Consorcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE
CNPJ N°: 19.193527/0001-08

Base Legal: Art. 24, XXVI, Lei 8666/93

Justificativa: A escolha da entidade se justificativa por ser constituída sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa ao qual o Município é Consorciado, e ainda, cumprir todas as exigências de habilitação.

Coração de Jesus/MG, 14 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F22FB022

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2020

Contrato nº **39/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE. Licitação: Processo Administrativo 32 – Modalidade: Processo Dispensa N° 08 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA LIMPA... CIDADE SUSTENTÁVEL!", NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO 575/19.** Vigência 14/04/202020 até 14/04/2021 - Valor global: R$ 205.997,89 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 14 de Abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9A539881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1112, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Hilda Aparecida de Mesquita - 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio a partir 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0495A734

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.113, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

I- Gerinha das Graças Leite Rosa – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio partir 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EEFD31DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
REVOGAÇÃO PROCESSO 023/2020 INEXIGIBILIDADE 007/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público o extrato do termo de revogação do **Processo licitatório 023/2020 Inexigibilidade 007/2020**, cujo objeto era Contratação de Show Musical com TEODORO E SAMPAIO para apresentação durante a realização do XIX COUTENSE AUSENTE 2020 em Couto de Magalhães de Minas – MG que aconteceria entre os dias 10/07/2020 A 12/07/2020. A apresentação de Show musical com a Dupla TEODORO E SAMPAIO, acontecerá no dia 10/07/2020 (Sexta – feira) na cidade de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Data da Revogação: 20/04/2020

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:533BDEF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO de Contrato – Processo Licitatório n° 017/2020 – Carta Convite nº 001/2020 – Pessoa física Vencedora: Henrique Petruceli Teixeira Campos.- Valor total estimado do contrato: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Curvelo/MG, 16.04.2020

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4B372DB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/04/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.580,12
20/04/20	624067-7 – SUS	R$ 2.041,82
20/04/20	62525-6 – Fundeb	R$ 60.131,86
20/04/20	73049-1 – ITR	R$ 48,91
20/04/20	73000-9 – FPM	R$ 331.725,10
22/04/20	61351-7 – BL MAC FNAS	R$ 6.492,20
22/04/20	57065-6 – BL PSB FNAS	R$ 20.439,84

Curvelo, 22 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7F92A758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Objeto: Registro de preços para locação de estruturas de barracas, e tendas e/ ou coberturas, com serviço de montagem e desmontagem. Em atendimento a solução de esclarecimento a empresa LOK PIRÂMIDE LTDA EPP, referente ao PGP 012/20, quanto a redação do item 7, subitem 7.1, alínea "m" do edital. m) Declaração (Modelo Anexo VII) que o licitante apresentará, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da realização dos eventos, ART devidamente paga, bem como o laudo de lona atestando o índice de propagação de chama e fumaça de acordo com as normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (IT 33 e IT 38 na sua íntegra), para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico, que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas no Edital e que o Município de Curvelo poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas; Passa a vigorar a seguinte redação: m) Para a ocasião de celebração do contrato a exigência de apresentação do laudo de lona atestando o índice de propagação de chama e fumaça, de acordo com as normas de regulamentação e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, ficando, portanto, tal exigência como obrigação do vencedor do certame. Na oportunidade, fica designado o dia 11/5/20, às 9 horas para sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, situada na Av. Dom Pedro II, nº487, 2ª andar, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h..

Curvelo/MG, 22/4/20.

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D8A7D3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 174, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MINAS GERAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

E Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise",

DECRETA:

Art. 1º - A Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina, declarada pelo Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, passa a ser configurada como Estado de Calamidade Pública, com duração até dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º -O presente Decreto é editado*ad referendum*do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 20 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:D6DB117D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 175, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando a Lei Estadual n° 23.636, de 17 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise";

Considerando o Decreto Municipal nº 135, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 140, de 20 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais";

Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, bem como medidas no âmbito da Rede Municipal de Educação, a serem adotadas em todo o território do Município de Diamantina/Minas Gerais enquanto durar o estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19";

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências";

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando anecessidade de adequação do funcionamento da rede bancária e das lotéricas no Município de Diamantina, visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da CORVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

E considerando constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º -Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários e metroviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho máscara de proteção, cirúrgicas ou caseiras, cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, durante todo o expediente, além de outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais e, logo, em Diamantina o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.

§ 1°. Para os fins do disposto neste Decreto, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o *caput* fornecerão gratuitamente para seus funcionários, servidores e colaboradores máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 .
§ 2°. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o *caput*, sempre que possível, disponibilizarão para os consumidores e usuários dos seus serviços recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão do coronavírus causador da Covid-19.

§ 3°. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o *caput* adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias, como a organização de seus atendimentos a fim de se evitarem aglomerações.

§ 4°. O descumprimento do disposto neste artigo 2° sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, além das sanções previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 3º -O disposto no art. 2º aplica-se também aos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros no âmbito do Município, excluídos aqueles de competência federal.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º -O funcionamento das agências bancárias, casas lotéricas e similares, terão suas atividades ajustadas ao presente Decreto, sem prejuízo do cumprimento de regramento específico já previsto, devendo seguir as seguintes determinações:

I – manter o horário de funcionamento normal da atividade, ou amplia-lo;
II – estabelecer horário de atendimento exclusivo para pessoas do grupo de risco, entendidos estes pelas pessoas maiores de sessenta anos; e/ou portadorasde doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos; e/ou lactantes ou gestantes, nos primeiros 90 minutos de funcionamento dos estabelecimentos, ou por mais tempo, caso seja necessário;
III- restringir o atendimento presencial, para limitar o ingresso nas dependências exclusivamente a usuários/clientes que tenham demandas urgentes, mantendo o distanciamento entre as pessoas em no mínimo 1.5 (um metro e meio), com marcadores no chão visíveis no interior da agência;
IV – disponibilizar a todos os usuários/clientes material para higiene e desinfecção individual em local de fácil acesso, devendo os empregados e colaboradores dos estabelecimentos responsabilizarem-se por isto;
V - disponibilizar contato telefônico e e-mail para agendamento de atendimento exclusivamente com hora marcada, para o grupo de risco descrito no inciso II, deste artigo, como forma de evitar aglomerações no exterior das agências;
VI - responsabilizar-se pelo controle de pessoas que estejam aguardando atendimento no exterior das agências, assegurando-se que entre elas não haja pessoas do grupo de risco descrito no inciso II, deste artigo, e que seja mantido o distanciamento de no mínimo 1.5 (um metro e meio), com marcadores visíveis, inclusive nas calçadas.

Parágrafo único. O descumprimento das determinações do presente Decreto implicarão na aplicação das sanções previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 5º -Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Gabinete de Crise.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Diamantina (MG), 20 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F42896C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 176, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto 135, de 19 de março de 2020, estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando a Lei Estadual n° 23.636, de 17 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise";

Considerando o Decreto Municipal nº 135, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 140, de 20 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais";

Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, bem como medidas no âmbito da Rede Municipal de Educação, a serem adotadas em todo o território do Município de Diamantina/Minas Gerais enquanto durar o estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19";

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de

Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 175, de 20 de abril de 2020, que "Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19";

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da CORVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

E considerando constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste decreto aos órgãos, autarquias e fundações municipais.

Art. 2º -Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as aulas da rede municipal de educação e recomenda-se as mesmas medidas nas demais instituições de ensino do Município.

Art. 3º -Fica revogada a redução do expediente de trabalho de que trata o artigo 12 do Decreto 135 de 2020, a partir de 22 de abril de 2020, devendo as atividades internas no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações municipais, em todas suas repartições públicas, voltarem a acontecer em horário de expediente habitual, ou seja, entre 7 horas e 18 horas, com horário de atendimento ao público entre 9 horas e 17 horas.

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá acontecer com observâncias a todas as medidas de higiene e segurança determinadas pelas autoridades sanitárias e estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive com atendimento preferencial e com horário específico para o público determinado como parte do grupo de risco, com uso de máscaras pelos servidores municipais responsáveis pelo atendimento e proibida a aglomeração de pessoas, sem prejuízo de todas as outras medidas de segurança impostas.

Art. 4° - Fica mantido o revezamento das equipes de trabalho em todas as repartições públicas municipais, garantido o funcionamento mínimo de todos os setores durante o expediente de que trata o art. 3° deste Decreto.

§ 1°. O modo do revezamento das equipes de que trata o *caput* será definido por cada Secretário(a) da Pasta ou Chefe de Setor, com anuência do Prefeito, devendo preferencialmente acontecer por dia trabalhado, ou seja, metade da equipe trabalha em um dia e se ausenta no dia subsequente, e assim sucessivamente, mantido o trabalho remoto no dia em que o servidor não comparecer à repartição.

§ 2°. O revezamento das equipes de que trata o *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais, nem aos servidores da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural e da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, salvo em casos devidamente justificados pelo Secretário da respectiva pasta, com anuência do Prefeito.

Art. 5° - Fica revogado o artigo 16 do Decreto 135 de 2020 que desobrigava o registro da frequência no ponto eletrônico, a partir de 22 de abril de 2020, devendo a Diretoria de Recursos Humanos cuidar para que sempre esteja disponível para os servidores, ao lado do relógio de ponto, álcool em gel para assepsia das mãos depois do registro.

Art. 6º -As cerimônias funerárias - velórios - permanecem com as restrições de que trata o artigo 6° do Decreto n° 145, de 24 de março de 2020, durante o período de calamidade pública, devendo os sepultamentos acontecerem até o horário limite de 18 horas.

Paragrafo único. Em caso de óbito posterior às 18 horas, o velamento do corpo poderá acontecer pelo mesmo período de até 6 (seis) horas, findo o qual o velório deverá ser fechado e reaberto no outro dia para o sepultamento no primeiro horário possível.

Art. 7º -No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais que tratam da prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 8º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 20 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:1CD1541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 089/2020, Modalidade: Credenciamento n.º 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**. Credenciado: Banco Bradesco S.A.

Diamantina, 22 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:057FE81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 113/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2020. Objeto: contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando à prestação dos serviços de correios para diversos setores da municipalidade para o ano de 2020. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS com valor total R$ 350.000,00.

Diamantina, 20 de Abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:14255096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PROCESSO 037 ADESÃO CARONA

O MUNICIPIO DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO POR ADESÃO nº 054/2020 - PROCESSO POR ADESÃO ARP 041/2019 – Município de Mariana. Processo: 304/2018. Concorrência Pública 004/2018 Registro de Preços 115/2018. – Contratada: 3T Logísitica e Equipamentos Ltda. Valor total do Contrato: R$11.968.111,29 (onze milhões novecentos e sessenta e oito mil cento e onze reais e vinte e nove centavos). Vigência da Ata: 24/04/2019 a 23/04/2020. Conforme preceitua art. 61, Lei 8666/93.

Dionísio, 22 de Abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:F64AA9B1

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 048/2020 – Contratado: Mônica Martins Garcia CPF 077 282 826-11. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa Criança Feliz para atender a secretaria de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Vigência do contrato:15/04/2020 a 31/04/2020.

Dionísio, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1B0706F5

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 049/2020 – Contratado: Madalena Martins Fraga santos CPF 029 087 886-16, Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa Criança Feliz para atender a secretaria de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais). Vigência do contrato:15/04/2020 a 31/04/2020.

Dionísio, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E5176A62

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 050/2020 – Contratado: Judite Ferreira Bastos CPF 003 345 786-71. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa Criança Feliz para atender a secretaria de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais). Vigência do contrato:15/04/2020 a 31/04/2020.

Dionísio, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:57433AFD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 051/2020 – Contratado: Paola dos Santos de Sá. CPF 149 207 126-93. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa Criança Feliz para atender a secretaria de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais). Vigência do contrato:15/04/2020 a 31/04/2020.

Dionísio, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:80EE47EA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 052/2020 – Contratado: Mônica Martins Vieira Rodrigues CPF 651 488 866-68. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Programa Criança Feliz para atender a secretaria de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais). Vigência do contrato:15/04/2020 a 31/04/2020.

Dionísio, 20 de abril de 2020

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:788E9410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que venceu os itens 03, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 17, 18 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 310.731,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72581265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que venceu os itens 07 e 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 111.360,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2681BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP**, que venceu os itens 02 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 18.270,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B282BD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 09, 12 e 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 36.544,50 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F56CFF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu o item 20 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.475,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:068DE89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP**, que venceu o item 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 25.168,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A468A6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.

Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de reforma do telhado e pintura do Teatro Usina Gravatá no município de Divinópolis/MG. Entregaram envelopes as seguintes empresas: FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP – CNPJ: 07.381.241/0001-77, R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 13.819.390/0001-78 e MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES – EIRELI – ME CNPJ: 05.047.662.0001/30. A sessão foi suspensa e enviado os documentos para análise, após

análise o resultado será publicado. Aatade em seu inteiro teor esta disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 22 de Abril de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32C530D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2020 – CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Objeto Constitui o objeto desta licitação a Locação de 01 (hum) ventilador Pulmonar Volumétrico de suporte à vida para uso domiciliar, em atendimento ao mandado Judicial nº 0223.20.001334-8/0001, em favor da menor G.G.S.R. **Valor do Contrato**: **R$ R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** - Conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 84/2020 – DISPENSA Nº 033/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 279/2020 - Prazo: 4 (quatro) meses.**

Divinópolis, 16 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC4136DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020 - BANCO DO BRASIL

objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 08/05/2020. Data e horário do início da disputa: 13h30min do dia 08/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 23 de abril de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B15C2565

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.758, DE 14 DE ABRIL DE 2020.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI 12774/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.91.04.00 - Fonte 102 - Contratação por Tempo Determinado..... R$300.000,00
3.3.90.46.00 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$100.000,00
3.3.90.49.00 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$100.000,00

Total..... R$500.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.99.99.99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 - Ficha 1231 - Fonte 100 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$500.000,00

Total..... R$500.000,00

Art.3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art.4º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AF2D9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.759, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA PROCURADORIA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$613.000,00 (SEISCENTOS E TREZE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0090 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$50.000,00

02.01.02.02.062.0004.0036 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 - F. 0095 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$460.000,00

02.03.01.20.606.0014.2159 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$8.000,00

02.10.03.04.122.0003.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.3.90.39.00 - F. 0818 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$95.000,00

Total..... R$613.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0093 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$510.000,00

02.03.01.20.605.0014.2164 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
4.4.90.52.00 - F. 0288 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$8.000,00

02.10.01.15.451.0005.2357 - MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E SUPERFÍCIE
4.4.90.51.00 - F. 0793 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$95.000,00

Total..... R$613.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2020.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B340D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 029/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Flávia Cristina Ribeiro** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Quilombo** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F5178FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 030/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Tatiana de Fatima de Jesus** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Niterói** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF042A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 031/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Deborah Franscielle da Fonseca** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Niterói** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:656F0D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 033/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Déborah Cristina Cunha** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Central** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2295B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 032/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Sabrina Silva Rocha** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Nossa Senhora das Graças** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EFF70AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 034/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sr. Inácio Augusto Pereira** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde CSU** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB73FCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 035/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Janilde de Oliveira** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Bom Pastor** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3990ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 036/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Célia Nogueira da Silva** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Santa Lúcia** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D17CD930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 038/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Karla Guimarães Borges** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Nações** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C570097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 037/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Letícia Guimarães de Andrade** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde São José** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:017653E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 040/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Roberta Moreira Guimarães** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Itaí** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:733B1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 039/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Lidiane da Silva Corrêa** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Candidés** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C64A795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 041/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Selma Gomes Liduário Alves** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde CSU** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:190E0D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 042/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Ana Paula Amâncio** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Jusa Fonseca/Paraíso** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2869FA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 043/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Fernanda Rezende Faria** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C32E1806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 044/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sr. Elbert Eddy Costa** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na Central de Esterilização** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A879BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 045/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Cintia de Morais Silva** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Nações** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC774DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 046/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Maria Kátia Paiva da Silva** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Itaí** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D7967A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 047/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Helen Luiza Fernandes Brandão** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Central** – Período: 06/04/2020 a 06/10/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD56C742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 048/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Eliana Lucia Pires de Abreu** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Osvaldo Machado Gontijo** – Período: 07/04/2020 a 30/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B943BEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 019/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Mariela da Mata Coimbra** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F) 40 horas/semanais – **na ESF São Paulo** – Período: 23/03/2020 a 22/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:304BA0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 020/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Vanusa Aparecida da Silva** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Ermida II** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35E18FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 021/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Ivanice Santos Sobrinho** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde São José** – Período: 06/04/2020 a 30/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99BFE59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 022/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sr. Guilherme Figueiredo Gonçalves** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Nossa Senhora das Graças** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE1153AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 023/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Simone Francisca de Oliveira** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Planalto** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C240BFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 024/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sr. Jonathan Fernandes de Lima** – Cargo: Enfermeiro (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde São José** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 4.459,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1613C618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 025/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Gilsene de Oliveira** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Danilo Passos** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94C9C2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 026/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020– Contratado (a): **Sra. Luciana Magda de Souza** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Afonso Pena** – Período: 25/03/2020 a 24/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:160B027C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 027/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Silvânia Soares Oliveira da Guarda** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Niterói** – Período: 26/03/2020 a 25/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3AF909F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 028/2020/SEMUSA

Conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sr. Daniel Costa Neves** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na Central de Imunização** – Período: 30/03/2020 a 29/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CF255D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Considerando a Atual Situação em Que o Mundo se Encontra, na Qual a Pandemia de Covid-19 se Alastra Rapidamente, e Acaba Por Influenciar na Rotina de Cada um de Nós, Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – Mg, Juntamente Com a Comissão de Concurso Público Municipal e o Iasp – Instituto de Avaliação Seleção e Pesquisa, Vem Por Meio do Presente, Comunicar a Suspensão Sine Die de Todo Cronograma do Concurso Público Nº 01/2020 Que Visa a Contratação de Diversos Cargos Para Integrar o Quadro de Pessoal Efetivo do Mencionado Município, Que Teria o Início Das Inscrições no Período de 06/04/2020 a 06/05/2020.
Considerando Que Uma Das Principais Ações Das Autoridades e órgãos de Saúde, é no Sentido de Coibir Aglomerações de Pessoas Para Evitar o Contágio em Massa da Doença, e Que Inevitavelmente, no Processo de Execução de um Concurso Público, Diversas Fases Cominam em Aglomeração de Pessoas, Tornou-se Imperiosa a Presente Suspensão, na Busca Por Preservar a Saúde e Bem Estar de Todos, e Não Vir a Prejudicar Possíveis Candidatos Que Façam Parte do Grupo de Risco da Covid-19 e Queiram Participar do Concurso.
Ressaltamos Que Tão Logo a Situação Esteja Normalizada, e Não Haja Riscos à Saúde Dos Envolvidos, Será Publicado Novo Cronograma do Concurso Público Nº 01/2020.

Contamos Com a Compreensão e Colaboração de Todos.

Atenciosamente,

DONA EUZÉBIA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

MANUEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:31C2A1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

DECISÃO

A impugnação ao edital formulado por TULIO CARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,, reside em verificar a existência ou não de exigências ilegais no edital de tomada de preços nº 08/20, que tem como objeto a contratação de serviços Contratação de Sociedade de sociedade de advogados especializada em serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica, especialmente, para prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração, Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros e elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente.
O tipo de certame é o de técnica e preço, justificada pela complexidade natural do objeto.
Não há como deixar de perceber que é de responsabilidade da Administração buscar a contratação que mais vá ao encontro dos seus interesses e necessidades, impondo a estipulação de exigências condizentes com aquilo que se pretende, ou seja, com o próprio objeto de contratação. Deve haver correspondência entre o edital da licitação e o objeto a ser contratado. Somente assim é possível aferir a razoabilidade ou não das exigências.
No que concerne a exigência de atestados de capacidade técnica fornecidos por outros órgãos públicos, no presente caso, pelas suas peculiaridades, não se configura ilegalidade.
Prevê a Lei nº 8.666/93:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Os atestados exigidos pelo ente público, como forma de pontuação para aferição de melhor técnica são compatíveis ao objeto licitado, guardando proporção com sua dimensão.
Como a finalidade do certame é a contratação de Sociedade de sociedade de advogados especializada em serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica, especialmente, para prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração, Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros e elaborar pareceres, os atestados de qualificação técnica relativos à execução de serviços semelhantes somente poderiam ser fornecidos por entes públicos.
Se o objeto do certame é contratar empresa para Contratação de Sociedade de sociedade de advogados especializada em serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica, especialmente, para prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração, Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros e elaborar pareceres*, não pode ser apresentado comprovante do atendimento dessa atribuição com relação a empresa privada uma vez que há diferença essencial entre tais atividades. Como essa atividade tem particularidades específicas e em se sabendo que existem mais de 5 mil municípios no País, é acertado estabelecer semelhante restrição, sem comprometer a competitividade do certame.*
Portanto, a é necessário, ao Poder Público, garantir que o contratado terá experiência específica para realizar o objeto da contratação. Nesse sentido a jurisprudência pátria já decidiu:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O FIM ESPECÍFICO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE ISS. EXIGÊNCIAS DO EDITAL, REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA QUE NÃO INDICAM VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. AUSÊNCIA DO REQUISITO DO FUMUS BONI IURIS A ENSEJAR A CONCESSÃO DE LIMINAR. NEGATIVA DE SEGUIMENTO LIMINAR AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NA FORMA DO ART.557, CAPUT, DOCPC.Tratando-se de licitação que tem por objeto a contratação, pelo Município, de escritório de advocacia para a recuperação de créditos tributários de ISS incidentes sobre operações de arrendamento mercantil (leasing), não se verifica ilegalidade manifesta, ao menos em juízo de cognição sumária, a justificar a suspensão do certame, a exigência constante do Edital de apresentação de Atestados de capacitação técnica emitidos pela Fazenda Pública, que indiquem a experiência do licitante no objeto específico. Por outro lado, tendo a licitação objeto específico, referente à contratação de serviços advocatícios de recuperação de créditos tributários de ISS, o instrumento convocatório deve exigir prova de qualificação que diga respeito ao objeto do contrato, de modo que se verifique correlação lógica entre o objeto da licitação e as exigências do Edital. Daí porque inexiste, a princípio, mácula no certame, em razão de o Edital não exigir requisitos como títulos de pós-graduação ou exigências outras que mais se referem à prestação de serviços de ensino acadêmico do que de advocacia. Ademais, eventual inabilitação ou desclassificação do impetrante, tendo por fundamento os itens invocados do Edital, poderá ser combatida tanto na via administrativa quanto judicial, oportunamente, sem que para isso seja necessária a prévia suspensão da licitação. Ausência dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora a ensejar a concessão de liminar em mandado de segurança, para o fim de suspender o andamento do certame. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, FORMA LIMINAR. (Agravo de Instrumento nº 70017137142, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Henrique Osvaldo Poeta Roenick, Julgado em 04/10/2006).
Sendo assim, a CPL rejeita a impugnação, pelos fundamentos acima expostos. Cientifique o impugnante.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D3BF07D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O município de Dona Euzébia, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados especializada em serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica, especialmente, para prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração, Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros e elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente. Processo Licitatório cujo a abertura dos envelopes esta marcada para 27 de abril de 2020 às 13:00 horas, está SUSPENSA, até que sejam melhor analisadas as possíveis alterações que se fizerem necessárias. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Dona Euzébia/MG, 22 de abril de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B6953555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 032/2020. Dispensa de Licitação nº 010/2020. Contrato Administrativo nº 055/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Motobella Ltda.. Objeto: Aquisição de Motocicleta Honda

NXR BROS 160 ESDD 2020/2020, 0 Km., Vermelha. Valor Total: R$ 14.400,00. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária: 202.00.04.122.002.2.0009...3.3.90.30 (00.01.00). 22/04/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:84F2425A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **DESCONTO NA TABELA,** a ser regida pela Lei Federal n° 10520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO POR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMENDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRONICO será realizada pelo sistema Licitanet, iniciando-se no dia **06/05/2020** as **13** horas e **05** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/05/2020 às 13:00 (treze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/05/2020 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:
DIA 06/05/2020 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 06/05/2020 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRONICO** nº. **004/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EE0AB4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.508, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente da Câmara Municipal de Formiga, crédito especial no valor de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para Convênio com a SSPMG - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação visando à implantação de um Posto de Identificação Civil, conforme a seguinte discriminação:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
01.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01 122 0103 4.012	Manutenção de Convênio c/ a Secretaria de Segurança Pública MG	
339030	Material de Consumo	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
01 122 0103 3.003	Aquisição de Equipamentos p/ manutenção de Convênio c/ a Secretaria de Estado de Segurança Pública MG	
449052	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, o programa "0103 Manutenção de Convênio c/ a Secretaria de Segurança Pública MG" juntamente com as ações "4.012 Manutenção de Convênio c/ a Secretaria de Segurança Pública MG" e "3.003 Aquisição de Equipamentos p/ manutenção de Convênio c/ a Secretaria de Estado de Segurança Pública MG".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, ficam canceladas parcialmente no Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Formiga, as dotações abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
01.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01 122 0001 4.006	Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga	
339030	Material de Consumo	22.000,00
01 122 0062 3.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
449052	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BEDC6AF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020 – MOD. PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020 – MOD. PREGÃO ELÊTRONICO Nº 021/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BRINQUEDOS PARA PARQUINHO) A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/04/2020 às 08:00h até dia 07/05/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do

dia 07/05/2020 até às 09:00h do dia 07/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 07/05/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E0CC46C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020 – MOD. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020 – MOD. PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO BARBOSA E DA QUADRA DO BAIRRO AREIAS BRANCAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/04/2020 às 08:00h até dia 11/05/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 11/05/2020 até às 09:00h do dia 11/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 11/05/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:083EA46D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA

Despacho de Processo de Dispensa: Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 4°, caput, da Lei nº. 13.979/2020, artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 8.164/2020, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 010/20, Processo Licitatório nº. 058/20, referente a aquisição de máscaras descartáveis dupla em TNT, que serão utilizadas pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, durante a Pandemia de COVID – 19, em favor de **CONFECÇÕES K & R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n° 71.300.263/0001-64. O valor total da referida dispensa é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a uma quantidade de 48.000 máscaras, sendo o valor unitário de **R$ 1,00 (um real)**, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 22 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F358E665

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 002 AO CONTRATO Nº: 076/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 002 AO CONTRATO Nº: 076/2019. Processo Licitatório nº: 110/2019 – Tomada de Preços nº: 014/2019.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**BEM ENGENHARIA EIRELI.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 15/04/2020, fica prorrogada por mais 01 (um) mês, sendo até**15/05/2020**, conforme documentos de fls. 534/561, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 537, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Data:**14/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1144F989

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – Pregão nº 007/2018.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**TIM S.A.**Da Vigência:**A vigência do contrato com vencimento em 20/04/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 20/04/2021, com previsão no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:**Conforme acordo entre as partes (fls. 1460/1462 e 1464/1464), o valor do contrato sofre reequilíbrio econômico financeiro, passando deR$46.129,80 (quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), para**R$45.045,36 (quarenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, com previsão na Cláusula Sexta, item 6.5 do Contrato Original e fundamento no art. 65, II, alínea "d" da lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/04/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F6483F98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020 - PREGÃO Nº 013/2020 - SAAE – FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: ***AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA***, vencedora nos itens **01 e 02**, totalizando o valor geral estimado de **R$122.216,70** (cento e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). Processo Licitatório nº **0015/2020**, na modalidade Pregão nº **013/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F5A7C750

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 030/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **030/2020**. Processo Licitatório nº: **0015/2020**, Pregão nº: **013/2020** – Registro de Preços. Contratada: ***AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA***, vencedora nos itens **01 e 02**, totalizando o valor geral estimado de **R$122.216,70** (cento e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). Vigência: **22/04/2020 a 21/04/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:51C69250

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 8.214, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as Recomendações expedidas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS (Ministério da Saúde);

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 26.636, de 17 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por trinta dias, as **medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, estabelecidas através do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020.**

Art. 2º Prorroga a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formiga, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:99DC33DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 020/2020 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 058/2019 que determina abertura de Processo Administrativo, para enquadrar, às Leis Complementares 172, 174 e 175 de 2017, os Inativos do PREVIFOR e de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Formiga que tenham direito à paridade dos proventos com os servidores da ativa.

Art. 2º. A condução do Processo e enquadramento dos servidores deverá ser feita pela Comissão Processante do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:
Juliano Gonçalves Pereira - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Formiga
Túlio Samuel dos Santos - Controlador Interno Previdenciário do PREVIFOR
Sabrina Luiza Leal - Encarregado de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Flávia Alves Carvalho - Encarregada de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Formiga
Natanael Alves Gonzaga - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 22 de abril de 2020.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E8322FE1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 019/2020 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 060/2019 que designa servidora para exercer as atividades necessárias relacionadas e referentes ao Controle Patrimonial do PREVIFOR.

Art. 2º. A execução das atividades necessárias relacionadas e referentes ao Controle Patrimonial do PREVIFOR será de responsabilidade da servidora **Sabrina Luiza Leal**, Encarregado de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 22 de abril de 2020.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E3D23899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
DECRETO Nº 16 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Decreta prorrogação do prazo para apresentação de documentos para posse dos candidatos aprovados no concurso público da prefeitura municipal de Frei Inocêncio - Edital nº01/2019**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na portaria 46/2020, a qual estabelece o prazo para apresentação de documentos para posse dos candidatos

aprovados no concurso público da prefeitura municipal de Frei Inocêncio - Edital nº01/2019;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo mencionado acima estabelecido pelo decreto 09/2020, devido ao contexto de isolamento social notoriamente recomendado governo federal devido a pandemia que afeta todo o país, trazido pelo vírus corona;
CONSIDERANDO, a paralisação em todo sistema educacional, o qual encontra-se sem previsão para o retorno;
DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo para apresentação dos documentos para posse pelos candidatos aprovados no concurso público da prefeitura municipal de Frei os aprovados e convocados exclusivamente na área da educação, sendo os cargos de professor, auxiliar de serviços gerais e monitor de creche, até ulterior convocação.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito de Frei Inocêncio/MG

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:F52ED6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 022/2020

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Grão Mogol em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória (Covid-19).

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Grão Mogol (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG) de 2014, em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput,* e art. 129, inciso II, e consoante expresso na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, art. 8º, inciso VI e;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 014/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações, que declara ***situação de emergência*** em Saúde Pública no Município de Grão Mogol (MG), em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória *(Covid-19),* causada pelo agente *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento em âmbito municipal;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre alterações e formas das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao agente infeccioso *Novo Coronavírus,* dispostas no Decreto Municipal nº 014/2020, de 18 de março de 2020;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 017/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre alterações no alcance e forma das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* dispostas nos Decretos Municipais: nº 014/2020, de 18 de março de 2020, e nº 015/2020, de 02 de abril de 2020; bem como prorroga as medidas necessárias à proteção e preservação da saúde da população;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, consoante estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88),*Carta Magna* vigente *in patriam,* art. 30, inciso I e inciso VII;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* causador da doença infecciosa viral respiratória *(Covid-19),* as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ***Estado de Calamidade Pública*** no Município de Grão Mogol, para todos os fins de direito, em especial para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* causador da doença infecciosa viral respiratória *(Covid-19).*

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 014/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações, bem como a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* dispostas no Decreto Municipal nº 015/2020, de 02 de abril de 2020, e dispostas no Decreto Municipal nº 017/2020, de 13 de abril de 2020.

Art. 3º - Ficam autorizados, nos termos do § 3º do art. 40 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a ocupação e uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput.*

Art. 4º - Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Art. 5º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV.

Art. 6º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol (MG), 17 de abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:70A253B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STABILE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.631.094/0001-50, empresa com sede na Rua Patos de Minas, 200, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo empresário André Luiz Caldeira Stabile, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 075.390.816-60, residente e domiciliado na Rua Patos de Minas, 200, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 024/2018, oriundo do processo 023/2018, pregão 021/2018 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula sexta do contrato 093/2018 passará a viger com data de vencimento até o dia 30 de junho de 2020, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de abril de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:09CF79D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 10º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 026/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Etanol Hidratado Comum. Valor R$ 2,59. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/04/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D7DAE7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 026/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **Auto Posto Brasil Petro Guaxupé Ltda - EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – Gasolina Comum. Valor R$ 4,39. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/04/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4FE3810A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 039/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 057/2019, firmado com a empresa **DROGARIA MULTIPOPULAR LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 17 – Metildopa 250mg. Valor R$ 0,513. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 22/04/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8D053EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 082/2020

PORTARIA Nº 082/2020

ALTERA MEMBRO CDG – BIÊNIO 2019/2020

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1488/2001 alterada pela Lei nº 2039/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera membro para compor o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG, nas pessoas de:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
RAFAEL AUGUSTO OLINTO	EFETIVO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RENATO CARLOS DE GOUVÊA	EFETIVO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
GISELLE VECCHI PALOS	SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
LEONARDO DONIZETTI DE MORAES	EFETIVO	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	**SUPLENTE**	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
AROLDO MOREIRA	EFETIVO	**ACIG**
LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO ARANTES	**SUPLENTE**	ACIG
INAUDI CARNEVALLI	EFETIVO	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
GERALDO DONIZETE VASCONCELOS	**SUPLENTE**	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL	EFETIVO	ASSOCIG
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	**SUPLENTE**	ASSOCIG

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 143/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1432CE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.209, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N. 2.209, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guaxupé, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença causada pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada no Município de Guaxupé em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0. passa a ser regulada por este Decreto.
Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020, fica instituído no âmbito do município de Guaxupé, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Guaxupé fica composto pelos seguintes membros:
I - Secretária de Saúde;
II- Diretora da Vigilância em Saúde;
III- Secretário de Desenvolvimento Social;
IV- Secretário de Governo e Planejamento;
V- Procuradora-Geral;
VI- Secretária de Finanças;
VII- Secretário de Administração;
VIII- Secretário de Segurança Pública e Defesa Social;
IX- Secretário de Cultura, Esporte e Turismo;
X- Secretária de Educação;
XI – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§2º. Fica instituída a Comissão Específica da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento ao COVID-19 que funcionará no PSF "Dr. Fernando Andrade Coelho" (PSF Aviação), localizado na Alameda dos Lírios, 540, Parque das Orquídeas e será composta pelos seguintes membros:
I- Médicos: Dr. Nilo Sérgio Vieira Costa e Dr. Flávio de Oliveira Gomes
II - Diretora da Vigilância em Saúde: Jurema Cristina dos Santos Peres
III - Enfermeira: Ana Luiza Silva Batista e Ana Raquel Lenci
IV - Técnica de enfermagem: Andreia Fernanda Silva de Paula e Aline Paulino Rabelo

§3º. As atribuições desta Comissão serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, baseadas no Protocolo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

§4º. Fica determinado o funcionamento excepcional do PSF Aviação aos sábados e domingos.

§5º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Específica para enfrentamento ao COVID-19 que promoverá a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia pelo Novo Coronavírus e será composta pelos seguintes membros:
I- Assistente Social: Regiani Aparecida Bueno
II- Psicóloga: Letícia dos Reis Oliveira
III – Motorista: Carlos Alberto de Castro
IV – Auxiliar de Serviços Gerais: Aguinaldo Aparecido do Nascimento

§6º. As atribuições da Comissão de que trata o §5º serão definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, baseadas nas demandas identificadas pela Comissão, com ênfase em alimentação, higiene e limpeza.

§7º. Fica convidado o Presidente do Poder Legislativo local para participar das Reuniões do Comitê Gestor (redação dada pelo art. 3º do Decreto 2187/2020)

Art. 3º – Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:
I - **Saúde:**
I.1. Ficam suspensas todas as consultas médicas eletivas (de rotina) nas unidades de saúde pública.
I.2. As unidades de saúde pública de que trata o item I.1. funcionarão para atendimentos em regime de urgência.
I.3. Serão priorizados os exames e procedimentos de urgência.
I.4. Serão priorizados, no Tratamento Fora do Domicílio (TFD), os casos oncológicos e gestantes de alto risco, a depender do funcionamento dos ambulatórios da rede pública estadual.
I.5. Fica disponibilizado pela Vigilância em Saúde o telefone 3551-2719 para esclarecimento de dúvidas.
I.6. Ficam suspensas, no Sistema de Saúde, as cirurgias e os procedimentos cirúrgicos eletivos em hospital, clínica e local em que seja prestado serviço público de saúde, enquanto durar o estado de EMERGÊNCIA.
I.6.1 Compete à autoridade responsável pela direção de hospital, clínica ou local em que seja prestado serviço público de saúde avaliar e determinar a realização de cirurgia ou procedimento cirúrgico eletivo indispensável.

I. 7 O Sistema Municipal de Saúde, hospital, clínica ou local de prestação de serviço de saúde da rede particular observarão as normas do Sistema Estadual de Saúde, como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, no âmbito de suas competências.
I.8 Os estabelecimentos hospitalares do Município de Guaxupé ficam obrigados a comunicar à Secretaria de Municipal de Saúde – SMS a ocupação dos leitos adultos das unidades de terapia intensiva – UTI de modo a viabilizar o monitoramento dos planos de contingência municipal.

I.8.1 A comunicação prevista no inciso I.8 deverá ser realizada diariamente, às 7h e às 19h, por meio de encaminhamento via correio eletrônico, através do e-mail:saude@guaxupe.mg.gov.br enquanto durar a situação de emergência pública.

I.9 O estabelecimento hospitalar da rede pública de saúde do Município fica obrigado a manter o sistema SUSFácilMG para transferência inter-hospitalar e internação de pacientes de modo a

viabilizar, de forma transparente e em tempo real, o monitoramento das internações por COVID-19 pelos órgãos competentes.".

I.10. Ficam mantidos os atendimentos públicos hospitalares nos seguintes setores:

• urgência e emergência;
• Unidade de Terapia Intensiva – UTI;
• Hospital Dia;
• consultas e tratamentos aos pacientes renais crônicos, inclusive hemodiálise;
• internações reguladas por meio do Sistema SUSFácilMG.".

I.11 Ficam suspensas, na rede pública ou privada de saúde do Município, a entrada de acompanhante e visita em hospital, clínica ou outro local de atendimento a sintomático ou infectado pelo Coronavírus COVID19.

I.11.1 Compete à autoridade responsável pela direção de hospital, clínica ou local em que seja prestado serviço de saúde, em caráter excepcional, autorizar o acompanhamento ou a visitação a paciente que não esteja prevista no inciso I.11, desde que o visitante ou acompanhante:

• não possua idade igual ou superior a sessenta anos;
• não seja portador de doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
• não seja gestante ou lactante;
• tenha declarado que não apresentou qualquer sintoma do COVID-19 nos últimos quatorze dias.

I.12 Fica suspensa, a partir desta data e por prazo indeterminado, a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
I.13 Fica suspenso até que a epidemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente coronavírus (COVID-19) esteja controlada, as inspeções sanitárias para renovação de alvará realizadas por autoridades sanitárias do município de Guaxupé nos estabelecimentos de serviço em saúde e nos estabelecimentos de serviço de interesse da saúde, conforme memorando circular nº 02/2020 SES/SUBVS-SVS da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde.
II - **Educação:**
II.1. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

II. 2. Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de todos os recessos do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

II.3. O disposto no *caput* observará a Resolução da Secretaria de Estado de Educação nº 4.254, de 18 de dezembro de 2019, para todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

II.4. Como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, a suspensão de atividades de educação a que se referem os itens II.1 e II.2 deverá ser observada, no que couber, pelas instituições privadas de ensino.

II.5. O recesso escolar previsto no item II.2 se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão do Estado de Emergência, exceto quando verificada a necessidade do trabalho em função do zelo pelo patrimônio público e da garantia da qualidade da educação em regime de escalonamento predeterminado pela Secretaria de Educação como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico do COVID-19.

II.6. Os sistemas municipais de ensino e a rede de escolas particulares do Município de Guaxupé observarão as normas do Sistema Estadual de Educação como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, no âmbito de suas competências.

II.7. Durante a vigência do estado de Emergência, a normatização das medidas necessárias ao ajuste do Sistema Municipal de Ensino será realizada pelo Conselho Estadual de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação, no âmbito de suas competências.

III. Secretaria Municipal de Assistência Social
III.1. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social suspenderá, por prazo indeterminado, as seguintes atividades e serviços:
a- Coletivas da Coordenadoria de Mulheres;
b- Funcionamento do Restaurante Popular;
c- Reuniões de PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS e PAEF dos CREAS.
III.2. As famílias dos assistidos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (SCFV) receberão, mensalmente, durante a vigência do Estado de Emergência de que trata este Decreto, cesta básica conforme critérios da Secretaria de Desenvolvimento Social.
III.3. Os atendimentos para atualização do Cadastro Único serão realizados, preferencialmente, através do telefone 3559-5052 e presencial, com agendamento prévio individual através deste mesmo telefone.
IV. **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**
IV.1. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a partir deste Decreto, todos os eventos, públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais, artísticos e recreativos.
IV.2. Fica adiado o evento "Concertos IHARA" com apresentação da dupla Zezé Di Camargo e Luciano, cuja data de realização estava prevista para o dia 5 de abril. Nova data será posteriormente divulgada.
IV.3. Os espaços destinados a atividades esportivas, tais como quadras, campos, academias ao ar livre e parques, ficam fechados ao público por prazo indeterminado.
V. **Idosos e imunodeprimidos:**
V.1. Fica definido que os servidores públicos municipais que : *a)* possuírem idade igual ou superior a 60 anos; *b)* que são pacientes oncológicos e/ou portadores de doenças imunossupressoras, devidamente comprovadas; *c)* que forem gestante ou lactantes, deverão permanecer em regime especial de teletrabalho domiciliar, sem prejuízos aos vencimentos, a partir da Declaração de Estado de Emergência no Município e por prazo indeterminado devendo, para tanto, comunicar a Divisão de Recursos Humanos.

V.1.1. Os servidores de que trata o item V.1, cujas funções não possibilitam o teletrabalho, permanecerão em casa, sem prejuízo dos seus vencimentos.

V.1.2. A opção pelo regime especial de teletrabalho não se aplica a médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, aos profissionais da Secretaria Municipal De Segurança Pública e Defesa Social e a todo servidor cuja função é a de agente de fiscalização. (Redação dada pelo Decreto n. 2201/2020)

V.1.3. Para os fins deste Decreto, considera-se teletrabalho o regime de trabalho em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

V.1.3.1. Será considerado regime especial de teletrabalho aquele desenvolvido através dos meios de comunicação abaixo especificados:

a-) Telefonia móvel corporativa;
b-) E-mail corporativo;
c-) Sistema ERP Sonner com acesso remoto liberado pela divisão de T.I;
d-) Aplicativo de mensagens;
e-) Skype.

V.1.4. Os servidores em regime especial de teletrabalho não poderão se ausentar de seus domicílios para outros municípios do território nacional ou exterior.

V.1.4.1. Aqueles servidores que, excepcionalmente, tiverem que se ausentar de seus domicílios para outros municípios do território nacional ou exterior deverão comunicar imediatamente a Divisão de RH que deliberará sobre a autorização.

V.2. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades do EJA (Educação de Jovens e Adultos), CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade).

VI. **Atendimento ao Público, exceto Saúde e Assistência Social:**

VI.1. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

Secretaria de Administração
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3559-1081
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
Secretaria de Desenvolvimento Social 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
Secretaria de Educação 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
Secretaria de Finanças
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1031.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
Secretaria de Governo e Planejamento e Gabinete 3559-1001 ou 3551-5034
Secretaria de Negócios Jurídicos
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062
Secretaria de Segurança e Defesa Social
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
EMURB 3559-1099

VI.2. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

VI.3. Ficam notificados, através do presente Decreto, todos os contribuintes que manifestem interesse na impugnação de lançamento de tributos e na interposição de recursos administrativos que estão suspensos, por prazo indeterminado, todos os prazos dispostos nos art. 231 a art. 242 e art. 243 a art. 247 do Código Tributário Municipal.

VI.3.1. Fica cientificado aos contribuintes que manifestarem interesse na impugnação e/ou interposição de recursos de que trata o item VI.3, de que o depósito prévio do valor do tributo implica na suspensão de encargos moratórios, nos termos do art. 240 do Código Tributário Municipal e garante a incidência do desconto do pagamento em parcela única nos termos do Decreto Municipal n. 2.164, 15 de janeiro de 2020.

VI.3.1.1. A suspensão por prazo indeterminado de que trata o item VI.3 aplica-se, também, aos demais prazos de defesas administrativas previstas na Lei Complementar n. 14/2019 (Código de Obras) e Lei Complementar n. 15/2019 (Código de Posturas).

VI.3.2. Ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de:
I - defesa da autuação, previsto no art. 4º, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016;
II - recursos de multa, previstos nos arts. 11, inciso IV, e 15, da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016;

VI.3.3. Fica interrompido, por tempo indeterminado, o prazo para identificação do condutor infrator, previsto no art. 257, § 7º, do CTB, inclusive nos processos administrativos em trâmite.

VII. **Aglomeração de pessoas:**

VII.1. Está suspensa, por prazo indeterminado, a emissão de qualquer espécie de alvará, com exceção dos pedidos encaminhados por meio da Sala Mineira do Empreendedor.

VII.2. O serviço de velório fica restrito aos familiares do falecido.

(incluído pelo Decreto 2187/2020)
VII.3. Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de Transporte Público Coletivo (CIRCULAR) e Individual (TÁXI), através de seus prestadores não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

higienização do sistema de ar-condicionado;

manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

VII.3.1. A limitação de lotação a que se refere o caput considerará a metade da capacidade de passageiros sentados ou em pé.

VII.3.2 Fica obrigada a utilização de máscaras no transporte coletivo de passageiros e Táxis pelos respectivos funcionários, bem como recomenda-se a utilização de máscaras pelos usuários do transporte coletivo de passageiros.

VII.3.3. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte deverão realizar marcações no piso interior do veículo para garantir o espaçamento mínimo e a capacidade máxima dos passageiros transportados em pé, observadas normas a serem editadas pela DIMUTRAN

VII.3.4. A DIMUTRAN poderá instituir horário diferenciado para os serviços de transporte coletivo sob sua competência durante o estado de emergência, observadas as limitações de lotação de que trata este decreto.

VII.3.5 Competem às autoridades sanitárias e aos órgãos de Segurança Pública do Município a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

VII.4. Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários e rodoviário, nas

instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, nos termos de regulamento, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar no Município de Guaxupé o estado de emergência decorrente da pandemia dessa doença.
VII.4.1 Para os fins do disposto neste decreto, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o*caput*fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.
VII.5 Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o inciso VII.4, sempre que possível, disponibilizarão para os consumidores e usuários dos seus serviços recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão do coronavírus causador da Covid-19.
VII.5.1 Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o inciso VII.4 adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias, como a organização de seus atendimentos a fim de se evitarem aglomerações.
VII.6 – O descumprimento do disposto nos incisos VII.4 e VII.5 deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 233 daLei Municipal Complementar n. 004/2018 (Código Sanitário Municipal).
VII.7 O disposto no inciso VII.4 aplica-se também aos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros no âmbito do Município de Guaxupé, excluídos aqueles de competência estadual e federal.
VIII – **Viagens no serviço público, exceto TFD:**
VIII.1. Ficam suspensas por prazo indeterminado:

a- As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais.
b- A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

VIII.2. As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.

IX – Procon

IX.1. Fica determinado o acompanhamento de preços e a fiscalização presencial, inclusive aos sábados e domingos, pelo PROCON GUAXUPÉ de todos os comércios que envolvam insumos da saúde e gêneros alimentícios, como forma de inibir a prática abusiva de preços.

X – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

X.1. Fica determinado à Secretaria de Segurança Pública e de Defesa Social, a elaboração e implantação de Plano de Controle e Monitoramento das vias de acesso ao Município de Guaxupé, através da Guarda Civil Municipal e Divisão Municipal de Trânsito, solicitando para tanto apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Rodoviária Estadual, de forma a controlar o acesso de veículos.

X.1.1. Referido plano deverá considerar os protocolos sanitários contando com o apoio de recursos humanos por meio dos fiscais da Vigilância Sanitária e materiais da Secretaria Municipal de Saúde.

X.1.2. No plano de que trata o item X.I.1 deverão ser incluídos meios de controle, encaminhamento e monitoramento da entrada e circulação de vans e ônibus de turismo no Município.

X.1.3. Fica proibida, por tempo indeterminado, a realização de serviços de fretamento para transporte intermunicipal e interestadual de pessoas, com partida e chegada no Município de Guaxupé com finalidade turística e comercial.

XI - Medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 no campo, em atividades da agrossilvicultura (agricultura, pecuária e silvicultura), principalmente aquelas que necessitam da presença de mais de 10 (dez) trabalhadores.

XI.1 Orientações gerais:

• Executar a triagem, através do exame médico admissional, de modo a identificar as pessoas com os sintomas do vírus, principalmente aqueles agricultores que receberão safristas de outros municípios, encaminhando todas as fichas à Vigilância em Saúde do Município;
• Orientação, pelos agricultores aos safristas, reforçando cuidados com higiene pessoal, e isolamento após expediente, bem como evitar locais aglomerados na cidade;
• Disponibilização de água e sabão para que os trabalhadores façam a higienização das mãos, antes de iniciar e durante a jornada de trabalho;
• Evitar filas e aglomerações;
• Efetuar pagamentos ao longo da semana ou do dia, evitando filas e aglomerações;
• Não devem ser compartilhadas garrafas e outros objetos pessoais;
• Monitorar entrada dos empregados para fins de medir temperatura e identificar sintomas como febre, tosse seca e indícios de dificuldade respiratória; uma vez identificados estes sintomas, o trabalhador deve ser orientado a permanecer em casa durante o período de 14 dias, evitando-se o risco de contágio;
• Orientar os trabalhadores sobre a importância de manter uma distância segura dos colegas e evitar contatos físicos desnecessários, inclusive cumprimentos;
• Nas áreas de convivência, intensificar a reposição e ampliar a quantidade de sabão líquido para assepsia das mãos, de forma a dar preferência à lavagem das mãos com água e sabão;
• Fixar cartazes com recomendações sobre a higiene correta das mãos e etiqueta respiratória;
• Promover boa higiene respiratória no local de trabalho;
• Disponibilizar materiais que colaborem na prevenção da propagação, como máscaras faciais;
• Fornecer informações de qualidade, de fonte segura, como do Ministério da Saúde;

• Restringir o acesso às propriedades rurais àquelas pessoas estritamente necessárias, tais como trabalhadores, terceirizados, motoristas e fiscalização do trabalho (que exercerá papel orientativo nesse período de pandemia);
• Buscar orientações específicas junto a um profissional agrônomo, veterinário, técnico ou assistente técnico;

XI.2 Orientações para o Refeitório

• Organizar grupos pequenos e definir horários de alimentação diferentes para cada um;

• Realizar em local ventilado com mesas e cadeiras afastadas no mínimo 1 metro.

XI. 3 Orientações para o Trabalho na Colheita

• Adotar, se possível, escalas de trabalho para reduzir a quantidade de trabalhadores simultâneos nas frentes de trabalho, de forma a garantir maior distância entre eles, observando a distância mínima de 1m e, quando possível, adotando a distância de 2m entre os trabalhadores;
• Não compartilhar as ferramentas e equipamentos de colheita (peneiras, lonas, sacarias);
• Utilizar estratégia como a divisão dos colhedores por talhões ou carreiras;
• Colher os frutos de café somente no ponto ideal de maturação. Dessa forma será otimizada a necessidade de contratações nesse período de pandemia;
• Utilizar, quando possível, a colheita semi-mecanizada;
• O banheiro dos trabalhadores deve ser instalado em um ambiente bem ventilado, higienizado diariamente e com disponibilidade de água e sabão para higienização das mãos e partes expostas;
• Devem ser higienizadas máquinas e equipamentos de colheita quando forem realizadas trocas de operadores.

XI. 4 Orientações para o Transporte

• Os veículos de transporte e trabalho (ônibus, caminhões, vans) devem ser higienizados diariamente com água e sabão. Se possível, também usar água sanitária na limpeza;
• Antes do embarque nos veículos de transporte deve ser realizada uma triagem. Caso sejam identificadas pessoas com sintomas de síndrome gripal, não permitir o embarque;
• Evitar que os trabalhadores fiquem a menos de 1 metro de distância uns dos outros;
• Veículos devem circular com as janelas abertas;
• Para o transporte de longa distância (chegada de outros estados), deve ser realizada a triagem antes do embarque, isolando pessoas com sintomas de síndrome gripal.
• Também deve estar disponível álcool em gel 70% ou água e sabão para higienização das mãos e partes expostas.

XI. Orientações para o Alojamento

• O alojamento e banheiro dos trabalhadores precisam ser instalados em um ambiente bem ventilado, higienizado diariamente e com disponibilidade de água e sabão para higienização das mãos e partes expostas;
• As camas do alojamento devem ter espaçamento de 1 metro de distância mínima entre elas.
• O número telefônico de atendimento da Vigilância em Saúde é o 3551-2719, que deverá ser fixado em local de fácil visibilidade.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 6º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será
garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 7º. Fica autorizada, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública, a contratação temporária de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de combate às endemias e outros profissionais da saúde, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante realização de processo seletivo simplificado com prazos sumários.
Art. 8º - Todo servidor público municipal que se ausentar do seu domicílio para localidades em que haja contaminação comunitária pelo COVID-19, deverá, quando do retorno, comunicar a Divisão de Recursos Humanos para monitoramento.
Art. 9º – Tendo em vista situação de desastre COBRADE 1.5.1.1.0 (doenças infecciosas geradas por vírus), nos termos do art. 1º do Decreto n. 1.553, de 25 de abril de 2013, as autoridades integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Guaxupé – GGIM terão como pauta em reuniões ordinárias e extraordinárias, enquanto durar o estado de emergência de que trata este Decreto, deliberações sobre medidas de enfrentamento do COVID-19.
§1º. As reuniões de que trata o caput deste artigo poderão ser presenciais ou por meio de videoconferência.
Art. 10- O disposto no §1º do art. 3º. do Decreto Municipal nº 2180 de 22 de março de 2020, que trata da Situação de Quarentena, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, a Divisão de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Parágrafo único. Ficam incluídas nas atividades excepcionais descritas no *caput* do art. 3º, do Decreto Municipal n. 2180/2020, que trata da Situação de Quarentena, os laboratórios de análises clínicas e todas aquelas atividades que possam ser exercidas em regime de home-office, sem atendimento presencial ao público.
Art. 11 – Fica determinada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.
Art. 12. Em razão do Estado de Emergência de que trata este Decreto, fica cancelado o Evento "Guaxupé Café Festival 2020" e todos os recursos direcionados para esta finalidade serão aplicados no enfrentamento da Pandemia nas áreas prioritárias da Saúde e Desenvolvimento Social.
Art. 13. Para garantia dos Princípios Constitucionais Administrativos que regem as contratações mediante licitações públicas, e como forma de evitar aglomerações e circulação de pessoas, ficam suspensas, enquanto perdurar a Situação de Quarentena tratada no Decreto Municipal n. 2180, de 22 de março de 2020, as sessões de licitação da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo único. A Administração deverá utilizar-se dos instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal n. 8666/93 e legislação correlata para garantir a continuidade dos serviços e fornecimento de bens indispensáveis ao serviço público.
Art. 14. Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais Quarentena.
Art. 15. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5B45DC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.210 DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N. 2.210 DE 20 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA QUARENTENA no Município de Guaxupé, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020 e:
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé e ratificada por meio do Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a população de Guaxupé e, sobretudo, preservar a saúde pública no município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República),
CONSIDERANDO notícias divulgadas sobre o surto do novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da

Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
CONSIDERANDO a situação de transmissão comunitária do vírus em todo território nacional;
CONSIDERANDO os casos confirmados na Microrregião de Saúde referenciada em Guaxupé e casos confirmados em Municípios próximos no Estado fronteiriço de São Paulo;
CONSIDERANDO o crescente número de pacientes em isolamento na Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS);
CONSIDERANDO a evidente dificuldade de obtenção de testes rápidos que confirmem a contaminação pelo COVID-19 dos casos tidos como suspeitos;
CONSIDERANDO que estes recentes acontecimentos referentes à rápida progressão da curva de contaminação pelo COVID-19 inviabilizam o afrouxamento de medidas de distanciamento social.
CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual;
CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Federal;
CONSIDERANDO a confirmação de pacientes testados positivos para o novo COVID-19 em Guaxupé.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a QUARENTENA até o dia 29 de abril de 2020 em razão dos casos confirmados de contaminação em Guaxupé e os recentes acontecimentos referentes à rápida progressão da curva de contaminação pelo COVID-19 que inviabilizam o afrouxamento de medidas de distanciamento social.

Art. 2º - Fica mantida a proibição de reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;

Art. 3º - Fica proibido no Município de Guaxupé o funcionamento de comércio e prestação de serviço, EXCETO:

Hospitais e clínicas médicas;
Clínicas ou Consultórios de Fisioterapia, desde que em conformidade com os respectivos Alvarás de Funcionamento expedidos pela Municipalidade.
Farmácias e Drogarias;
Clínicas odontológicas, em regime de urgência e emergência;
Hospitais, clínicas e lojas de produtos veterinários;
Transporte público coletivo (circular) e individual (táxi);
Transportadoras, transportadores autônomos e armazéns;
Empresas de telemarketing e telecomunicações;
Supermercados e mercados, sendo vedada alimentação no local;
Entrepostos atacadistas comerciais;
Açougues;
Padarias, sendo vedada alimentação no local;
Deliveries;
Limpeza pública;
Empresas de limpeza e manutenção;
Bancos, cooperativas de crédito e lotéricas;
Hotéis e pousadas, com alimentação restrita aos apartamentos;
Construção civil e lojas de materiais de construção e elétricos;
Postos de combustível;
Distribuidores de peças automotivas, oficinas mecânicas (inclusive de concessionárias de veículos) e borracheiros;
Todo sistema de segurança pública e privada;
Indústria;
Distribuidoras de água e gás;
Todas aquelas atividades que possam ser exercidas em regime de 'home-office' e 'delivery', sem atendimento presencial ao público;
Laboratório de análises clínicas;
Serviços de tecnologia da informação relacionados a gestão, desenvolvimento e manutenção de 'hardware, software', hospedagem e conectividade;
Lojas de conveniência, desde que não haja consumo de alimentos e bebidas no local;
Óticas";
Salões de Beleza, Barbearias e Clínicas de Estética de modo que no interior do estabelecimento permaneça apenas um cliente por profissional em exercício, sendo proibidas as salas de espera e aglomerações, devendo ainda ser dada prioridade aos instrumentos descartáveis e, para os não descartáveis, que sejam esterilizados a cada uso, bem como respeitada a distância de dois metros entre os profissionais e uso obrigatório de máscara aos profissionais e clientes;
Lavanderias de Roupas;
Serviço de "call center".
Concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins.
Restaurantes com infraestrutura mínima para caminhoneiros e tráfego de caminhões ao longo de estradas e rodovias.

§1º. A todas as atividades, fica vedada a colocação de mesas, cadeiras e produtos de exposição em vias, passeios e quaisquer espaços públicos e privados para atendimento ao público, sendo vedado o consumo de alimentos e bebidas nestes espaços.";
§2º. Determina que os estabelecimentos comerciais, industriais e órgãos públicos adotem, se necessário, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I - adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;

II - manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;

III - *fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou de outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento bem como demarcação dos espaços por distanciamento de "Coorte" (dois metros) e restrição de acesso.*

§ 3º. Restaurantes e/ou empresas que trabalham com comércios de gêneros alimentícios preparados poderão funcionar por meio do sistema de "delivery" e/ou entrega agendada no local, devendo ser mantidas as portas fechadas, sem prejuízo da observância das determinações do § 2º deste artigo.

§ 4º As entregas agendadas no local de que trata o § 3º ficam limitadas aos horários compreendidos entre 10h às 14h e entre 18h às 24h.

§ 5º Na avaliação das atividades excepcionalmente permitidas, o agente fiscalizador deverá levar em conta a atividade principal constante do Alvará de Funcionamento e da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE),

§ 6º Identificada a incompatibilidade da atividade principal constante no CNAE com a atividade exercida, prevalecerá aquela constatada como preponderante na vistoria do estabelecimento pelo agente fiscalizador.

§ 7º Restaurantes e/ou empresas que trabalham com comércios de gêneros alimentícios preparados e distribuidoras de bebidas poderão funcionar por meio do sistema de "delivery" e/ou entrega agendada no local, devendo ser mantidas as portas fechadas, sem prejuízo da observância das determinações do §1º deste artigo.

Art.4º. Ficam proibidas a aglomeração e a permanência de pessoas em praças e logradouros públicos;

Art. 5º Ficam permitidas as sessões de licitação devendo, para tanto, ser obrigatório o uso de máscaras pela Equipe de Licitação e eventuais representantes das empresas participantes.

§ 1º. Nas visitas técnicas das licitações também será obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos e eventuais representantes das empresas participantes.

§ 2º. Os locais das sessões poderão ser modificados de acordo com a conveniência da Administração, conforme disposições do Edital.

Art. 6º O descumprimento das vedações impostas neste decreto implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6BF7F053

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 083, de 20 de Abril de 2020

REVOGA PORTARIA 113/2017 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e diante dos seguintes "considerandos"

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal editou a Portaria n. 021/2020 que nomeia membros para Comissão de Revisão de Planta Genérica de Valores e Avaliação de Valores Venais de Imóveis para fins de ITBI.
CONSIDERANDO que as atribuições dos membros da Portaria n. 021/2020 são as mesmas da Portaria 113/2017,
Resolve:

Art.1º- Revogar a portaria n. 113/2017 que trata da nomeação de membros para compor a Comissão de Revisão de Planta Genérica de Valores.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Guaxupé, 20 de abril de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:29507A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 063/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 036/2020, firmado com a empresa COMERCIAL DAVID EIRELI. Objeto: aquisição de máscaras de proteção individual, em tecido, para ser distribuída à população, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 60.000,00.

Guaxupé, **14/04/2020**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6E6293C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Pregão Presencial 010/2020, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário tipo caminhão motor a diesel, potência mínima de 186 cv, implementado com compactador de lixo de no mínimo 6m³, zero km, torna público aos interessados que a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA protocolou questionamento face ao Edital da licitação em tela, sendo que o mesmo alterará o objeto licitado. Diante disso, o referido Edital foi alterado e o certame reagendado conforme a seguir: Credenciamento e Recebimento dos envelopes até às 09h:00min do dia 11/05/2020 no Setor de Licitações e Compras (Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25 - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h:15min do dia 11/05/2020. O novo edital estará à disposição dos interessados no prédio do Setor de Licitações e Compras. Informações:(31) 3716-4201.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:98384155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 244/2019**, Processo nº 71/2019, Tomada de Preços n° 04/2019. CONTRATADA: LANIX ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME. Objeto: Elaboração de projeto de sinalização turística urbana e rural no Município de Itaguara/MG, bem como a elaboração do projeto gráfico de todas as placas necessárias. Aditivo de Acréscimo. Valor aditado: R$ 2.225,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 22/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7CD02A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 40/2020 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TÚMULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 40/2020 Pregão Eletrônico 25/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de placas de identificação de túmulos. Edital completo e realização através do site www.bll.org.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de

disputa de preços será às 09h00min do dia 08/05/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:554C0D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO N°001/2020

Processo Licitatório n°053/2020

Através de seu Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **08 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para execução de obras de engenharia, que consiste na Ampliação da Escola Municipal Pedro Furtado (construção de rampa de acesso ao pavimento superior) – **RECURSO PRÓPRIO**, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 22 de abril de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:45A49090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e Maquinários do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 06/05/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:964F7D0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.
Processo nº 034/2020.
Pregão Presencial nº 013/2020.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de pré-moldados para drenagens de águas pluviais e calçamento, atendendo a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Polipremo Ltda ME, CNPJ 22.090.724/0001-60.
Valor: R$ 51.988,00.
Assinatura: 22/04/2020.
Vigente: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EB1C9DED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.
Processo nº 032/2020.
Pregão Presencial nº 011/2020.
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de diversos Materiais de Construção Civil em atendimento a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Comercial Equipe Ltda – Epp, CNPJ 38.606.265/0001-00.
Valor: R$ 13.193,70.
Assinatura: 22/04/2020.
Vigente: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7973F92C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.
Processo nº 034/2020.
Pregão Presencial nº 013/2020.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de pré-moldados para drenagens de águas pluviais e calçamento, atendendo a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Vértice Pré-Moldados de Concreto Ltda, CNPJ 28.872.560/0001-55.
Valor: R$ 62.396,00.
Assinatura: 22/04/2020.
Vigente: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EECD545D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.
Processo nº 034/2020.
Pregão Presencial nº 013/2020.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de pré-moldados para drenagens de águas pluviais e calçamento, atendendo a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Itacore – Itabira Comercio e Representações Ltda, CNPJ 31.057.382/0001-13.

Valor: R$ 22.077,50.
Assinatura: 22/04/2020.
Vigente: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F0AB843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2019

Processo administrativo nº 310/2019 - processo licitatório nº 310/2019 – modalidade concorrência pública nº 20/2019. Empresa vencedora do certame: MR Civil e Metálica Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.522.068/0001-04.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F3551E66

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

Processo administrativo nº 12/2020 - processo licitatório nº 12/2020 – modalidade concorrência pública nº 1/2020. Empresa vencedora do certame: Eletrocamp Construções Elétricas e Civis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 41.743.741/0001-40.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:658E88BD

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Processo licitatório nº 60/2020 - torna público que às 08:30h do dia 07/05/2020, fará realizar o pregão presencial nº 6/2020, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de reboque para os veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, com todas as despesas por conta da empresa contratada (motorista, combustíveis, etc.), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no anexo I (termo de referência)."Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F5B9FC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0133/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2020. Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4 da lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de desinfetante para higienização das ruas do município, para o enfrentamento a pandemia do coronavírus. Ressaltamos que a empresa JACUHY AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ: 07.616.828/0001-18, apresentou a proposta mais vantajosa, cujo valor total foi de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 22 de Abril de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:F60B7DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de espécies arbóreas exóticas para ornamentação, as quais terão como objetivo a arborização do Complexo Municipal de Lazer e as margens direita e esquerda da rua de acesso ao bairro Capoeirão conforme projetos da Secretaria solicitante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba/MG, 17 de abril de 2020.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E4EBDA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício 2022. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Myra Projetos e Consultoria Ltda.
VALOR TOTAL: R$19.000,00 (dezenove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Japaraíba/MG, 17 de abril de 2020.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CC0BB314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Israel e Israel LTDA
VALOR TOTAL: R$ 528,50 (quinhentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 17 de abril de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1BFCA5AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: DOMINUS COMÉRCIO EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.350,70 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba/MG, 17 de julho de 2019.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:23BC95E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 32.464,25 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba/MG, 17 de julho de 2019.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:18CB98FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 1.709,00 (mil setecentos e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba/MG, 17 de julho de 2019.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BD191836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2020.

DECRETO Nº 035/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em reunião na presente data,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidas a partir do dia 23 de abril de 2020, em horário reduzido compreendida entre as 8:00h e 15:00h, o retorno das atividades dos seguintes estabelecimentos:

I – Loja de roupas e calçados;
II – Loja de Aparelhos eletrônicos e consertos;
III – Loja de móveis;
IV – Loja de utilidades e presentes.

Parágrafo único: Os estabelecimentos ficam obrigados a atender as determinações previstas neste Decreto, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º São medidas de observância obrigatória para o comércio essencial e para os descritos no artigo 1º do presente decreto, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, e, necessárias para que os estabelecimentos permaneçam em funcionamento:

I - afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, conforme determinação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

II - efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos proprietários do estabelecimento, inclusive na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas nas filas, com marcação na calçada;

III - garantir que os ambientes estejam ventilados e que possuam janelas e facilitem a circulação de ar;

IV - disponibilizar locais para lavagem das mãos e prover sabão e toalhas de papel descartáveis;
V - prover dispensadores com preparações alcoólicas (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e, se possível de forma intercalada nos corredores de estabelecimentos como drogarias e supermercados;

VI - ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

VII - higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

VIII - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool 70% utilizar hipoclorito – água sanitária a 2% de concentração;

IX - evitar que as pessoas toquem em superfícies e se abstenha de contato físico com outras;

X - manter distância de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas;

XI - restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento, conforme determinação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

XII - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução RDC 222/2018 Anvisa/MS;

XIII - higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% máquinas de cartão de crédito após a utilização de cada usuário;

XIV - para os estabelecimentos que realizem entrega em domicílio determina-se: no momento do transporte para a entrega, à devida higienização de todos os equipamentos com água corrente e sabão e logo depois com álcool 70%, bem como a garantia da temperatura adequada para não perecimento dos alimentos e manutenção da qualidade dos medicamentos;

XV - disponibilizar álcool 70% em diferentes áreas do estabelecimento e recomendar por meio de informativos a necessidade do seu uso;

XVI - todos os funcionários deverão utilizar roupas/uniformes exclusivos dentro dos estabelecimentos, inclusive máscaras que evitem a propagação de saliva e líquidos corporais, para evitar ou minimizar o processo de transmissão de doenças;

Parágrafo único: O estabelecimento que deixar de cumprir o descrito no caput deste artigo, terá seu alvará de funcionamento suspenso ou cassado, além de outras cominações legais, inclusive multa.

Art. 3º Fica estabelecido que os bares, restaurantes, lanchonetes, poderão funcionar em sistema de entrega ou retiradas no estabelecimento.

Art. 4º Fica suspensa as atividades em igrejas, academias e clubes.

Art. 5º Ficam suspensos no âmbito do Município de Jequitibá, até o dia 31 de maio de 2020, a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, a fim de evitar a contaminação pelo coronavírus

Art. 6º Ampliações ou restrições do funcionamento dos estabelecimentos poderão ser realizadas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia, conforme curva epidemiológica.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 22 de abril de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A4344BA5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2020.

DECRETO Nº 034/2020.

Institui o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º O Comitê Municipal de Crise de Emergência para enfretamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal: Humberto Fernando Campelo Reis;

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Múcio Eduardo da Silva;
Vitória Araújo Santos;
Vanda Maria Falcão Pereira da Silva ;
Glauciane Aparecida Rodrigues;
Alda Regina Martins da Costa Diniz;
Maria Letícia Bonfim;
Franscismênia Araújo Ferreira;
Marcos Huberdan Dias Barbosa

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlúcia Alves Teixeira Moreira;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Poliana Aparecida Valgas de Carvalho;

V - Secretaria Municipal de Educação: Clélia Maria Machado;

VI – Procuradoria Jurídica: Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira;

VII – Sociedade Civil: Rodrigo Roberto de Paula Souza.

VIII – Representante da Câmara Municipal: Gabriel Matias Fernandes de Freitas.

IX- Representante Policia Militar- Sargento Adeildo Carlos Oliveira

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão de Crise tem como objetivo:

I - propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Campo Mourão;

II - acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavirus (COVID-19);

III - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

IV - mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

V - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

IX - criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

X - demais medidas necessárias.

Art. 5º As atividades dos membros do Comitê de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 22 de abril de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:69916533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 026/2017 – JAIR LOPES COELGO MEI – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/04/2020 A 31/03/2021. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 22 de abril de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:5B66D6FB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Contrato com a empresa **INOVAÇAO COMPUTAÇAO MOVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98.** Objeto: Locação de sistema integrado de gestão comercial. Valor Global: 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).
Vigência do atual contrato será até 23/03/2021.

João Monlevade, 22 de abril de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:556FA9B0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Contrato com a empresa **PAMCORE COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.429.225/0002-00.** Objeto: Aquisição de tubos de ferro fundido. Valor Global: 96.525,00 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência do atual contrato será até 18/03/2021.

João Monlevade, 22 de abril de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:F301A042

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, (CONCEDENTE) E O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE (CONVENENTE).

Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a COOPERAÇÃO entre CONCEDENTE e CONVENENTE para garantir boas condições de uso e trafegabilidade das vias públicas do município, onde o CONVENENTE cooperará na execução de serviços relativos à recomposição e asfaltamento de vias públicas em geral afetadas por intervenções de manutenção das redes de água potável e coleta de esgoto sanitário, correções, melhorias, asfaltamento total e parcial de vias que tiveram abatimentos ou defeitos e irregularidades ao longo do tempo, devido a obras executadas que precisarem de correções parciais ou totais, bem como operações “tapa-buraco”, recomposição e asfaltamento de vias públicas em geral, utilizando, para tal, os materiais a serem fornecidos pelo CONCEDENTE.

Dotação orçamentária e valor: O valor estimado do presente convênio para o CONCEDENTE é de **R$ 1.000.002,51** (um milhão dois reais e cinquenta e um centavos), e correrá a conta da dotação abaixo e daquelas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes:
15.451.1501.2091 – 33.90.30.00 – Ficha 374 – Fonte 1.00

O valor estimado do presente convênio para o CONVENENTE é de **R$ 260.304,00** (duzentos e sessenta mil e trezentos e quatro mil reais), e correrá a conta das dotações abaixo e daquelas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes:
03.01.03.17.512.1702.2120 – 31.90.11.00 – Ficha 63
03.01.03.17.512.1702.2122 –31.90.11.00 – Ficha 76
03.01.03.17.122.1701.2119 – 33.90.39.00 – Ficha 39

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência até 31/12/2020, contados a partir de sua publicação.

Município de João Monlevade
SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Departamento Municipal de águas e Esgotos de João Monlevade - DAE
CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4CE7D61D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 223/2018QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Objeto:1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo:
1.1 - Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020, conforme previsão contida na cláusula terceira do instrumento original;
1.2 - Alterar o Plano de Trabalho para fazer constar:
1.2.1 - O acréscimo do quantitativo previsto para a despesa constante na alínea "c" do item 2.1, da cláusula segunda do instrumento original;
Em decorrência deste objeto a Cláusula Segunda – Atribuição das Partes passará a vigorar com a seguinte redação:
1.2.1.1 - Cláusula Segunda, Item 2.1 – Ao Município.
"c) Colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, sem ônus para a Polícia Civil, até 08 (oito) estagiários, conforme Anexo I deste Acordo de Cooperação, para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes estagiários para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes;"
1.2.2 - A inserção da despesa de combustível. Em decorrência deste objeto a Cláusula Segunda – Atribuição das Partes passará a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Segunda, Item 2.1 – Ao Município.
"l) Arcar com as despesas de combustível para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, conforme plano de trabalho;"

Dotação orçamentária e valor: O valor global das obrigações previstas neste instrumento, de competência da Prefeitura Municipal, está estimado em **R$ 493.503,48** (quatrocentos noventa e três mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos) e correrá a conta da dotação orçamentária **06.181.0601.2018,** e se for o caso, de dotações específicas que porventura vierem a substituir estas.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal Do Município de João Monlevade

FERNANDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Delegado Regional de João Monlevade - MG

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A08876F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2016–MAURÍLIO EVANGELISTA BARROS.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Eduardo Dias, nº 163 B – Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Maria Cecília de Alcântara Ramos, que se encontra em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa nº 10/2016.-Fundamentação:**Artigo 57 da lei 8666/93.**-Valor:**R$ 7.699,44. **– Dotação Orçamentária:**16.482.1601.2092 – 3.3.90.36.00 Ficha 382 – Fonte de Recurso 1.00.00**.– Vigência:**12/04/2020 a 11/04/2021**-Data:**07/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5EF3DB1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019 – BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Prestação de serviços, **BANCÁRIOS COMPREENDENDO** arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a Portaria DENATRAN, Nº 95, de 28 de julho de 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto Federal de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos

de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da **Inexigibilidade nº 01/2019.–Fundamentação:**Art. 57 da Lei 8.666/93. **– Vigência:** 23/04/2020 a 22/04/2021**. – Valor:** Saldo remanescente do contrato original no valor de R$13.836,77. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.2601.2094 – Ficha 408 – Fonte de Recurso 1.57 **- Data:**15/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8391DAB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
21º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

. **Objeto:**Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes", decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.-Fundamentação.:**Portaria GM nº 596 de 27/03/2020 e Portaria GM nº 649 de 01/04/2020. **– Valor:** R$ 250.000,00**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 566 – Fonte de Recurso 1.59.00 **– Data:** 16/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D92E0478

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2018 – ATLIMARJOM - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA LIMPEZA E MATERIAIS RECICLAVEIS DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto: Execução de coleta e transporte de resíduos recicláveis até a destinação final, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com o termo de referência, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 164/2018, **Dispensa nº 03/2018. - Fundamentação:** Art. 57 da Lei 8.666/93.**– Valor:** R$ 1584.400,00.**- Dotação Orçamentária:**18.541.1802.2097 - 3.3.90.39.00 - Ficha 462 - Fonte de Recurso 1.00.**–Vigência:** 02/05/2020 a 01/05/2021 **- Data:**17/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:18278272

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2020 – E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: Construção de muro de contenção na Escola MunicipalPromorar (Lote 4), decorrente do Convite nº 01/2020**– Onde se lê: Valor:** R$ 13.926,93. **– Leia-se: Valor:**27.606,23. **– Data:** 22/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5F4CE84C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 11/2020
Modalidade: Tomada de Preços 01/2020
Objeto: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

Considerando:
- A Comunicação Interna da Assessoria de Comunicação nº01/2020
- O Parecer Jurídico nº168/2020.

DECIDE:

Revogar o processo licitatório em epígrafe, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 16 de Abril de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2583C4C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO - AUTORIDADE SUPERIOR

ATO DE RATIFICAÇÃO

LICITANTES RECORRENTES: "DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" E "CF SANTOS TERRAPLANAGEM EIRELI ME"
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI e OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO.".

A Prefeita Municipal, examinando as razões dos recursos apresentados pelas empresas recorrentes ***"DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" e "CF SANTOS TERRAPLANAGEM EIRELI ME"***, referente ao processo supracitado e mediante Parecer Jurídico nº 101/2020, **é favorável e RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação,** para JULGAR IMPROCEDENTE os recursos administrativos apresentados pelas licitantes, devendo se manter inalterada a anterior decisão desta CPL.

João Monlevade, 16 de Abril de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6B13753B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 13/2020**. Objeto: Prestação de serviços especializados em oftalmologia, retina e vítreo para realização dos procedimentos ambulatoriais com aplicação intravítrea, a pacientes de demanda

judicial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura: 11/05/2020 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 22 de Abril de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F5FFB4FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2020.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 04/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS JÁ EXISTENTES (DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto. **Data de abertura: 27/05/2020 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 22 de Abril de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F35CBF00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE – APASMON – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 22 DE ABRIL DE 2020.

Órgão Responsável:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE – APASMON, CNPJ sob onº. 04.280.580/0001-79.
Objeto: Transferência de recurso financeiro ao Parceiro, oriundo do Fundo Nacional de Saúde/Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)/Emenda Parlamentar com objetivo de melhorar o atendimento aos usuários surdos e/ou com deficiência auditiva através da manutenção da sede e dos equipamentos de eletromedicina, computadores e seus suprimentos.
Vigência: 7 (sete) meses
VALOR GLOBAL:R$ 24.335,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais) a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
1030210032055-3.3.90.39.00 – Fonte: 1.49 – Ficha: 581

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Considerando que a **APASMON,** entidade parceira indicada pela Emenda Parlamentar, por meio da Portaria nº 1647, na data de 26 de junho de 2019, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Não obstante encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES como **prestadora de Assistência em Saúde aos pacientes portadores de Deficiência Auditiva,** como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade
O repasse do recurso para OSC possibilita aos usuários o acesso à Educação, Saúde, Lazer, Esporte, Qualificação Profissional e à Inserção no Mercado de Trabalho, através dos serviços prestados pelos profissionais nas áreas de Fonoaudiologia e Psicologia e dos projetos e programas sociais desenvolvidos pela OSC. Ressaltamos que essas ações envolvem também a comunidade local.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria e também apresentou comprovação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da produção de atendimentos SUS em Reabilitação Auditiva no ano de 2018, o que permitiu a OSC ser contemplada com recurso através do Fundo Nacional de Saúde/Incremento Temporário do MAC/Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar, através da Portaria GM/MS nº 1647, de 26 de Junho de 2019.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ELISÂNGELA ELIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EFFA8F17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 22 de abril de 2020.

Órgão Responsável:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.

Objeto: Transferência de recurso financeiro ao Parceiro, oriundo do Fundo Nacional de Saúde/Incremento Temporário do Limite

Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)/Emenda Parlamentar, para:

• Manutenção e custeio da sede da instituição, para fortalecimento das atividades e atendimentos;
• Cumprir com os atendimentos multidisciplinares a todos os usuários de acordo com a necessidade de cada um, objetivando construir Projeto terapêutico, com a equipe multiprofissional (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social e pedagogia);
• Disponibilizar consultas de: Acompanhamento Psicopedagógico (desenvolvimento cognitivo), Oficinas terapêuticas (socialização e inserção social), consulta médica em atenção especializada (quadro clínico e orientação), Consulta de profissionais de nível superior (acolhimento, diagnóstico, terapia e prevenção);
• Buscar avanços na construção do modelo assistencial humanizado, que valorize a atenção integral das pessoas com deficiência intelectual;
• Ofertar apoio matricial às equipes dos serviços de saúde, acerca da abordagem com as pessoas com deficiência intelectual e suas famílias e/ou cuidadores.

Vigência: 20 (vinte) meses
VALOR GLOBAL:R$ 85.665,00(oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco centavos)a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
10.30210032055-3.3.90.39.00 – Fonte: 1.49 – Ficha: 581

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Considerando que a **APAE de João Monlevade,** entidade parceira indicada pela Emenda Parlamentar, por meio da Portaria nº 1647, na data de 26 de junho de 2019, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Não obstante encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES como **prestadora de Assistência em Saúde aos pacientes portadores de Deficiência Intelectual,** como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Considerando que o recurso possibilitaráincrementar as ações direcionadas aos usuários respectivas famíliaspara a promoção do desenvolvimento, da independência e autonomia, melhorando o bem estar, a autoestima, melhor qualidade de vida, quais sejam, pessoas que apresentam síndromes, autismo, psicoses, lesões neurológicas etc.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria e também apresentou comprovação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da produção de atendimentos SUS em Reabilitação Intelectual no ano de 2018, o que permitiu a OSC ser contemplada com recurso através do Fundo Nacional de Saúde/Incremento Temporário do MAC/Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar, através da Portaria GM/MS nº 1647, de 26 de Junho de 2019.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ELISÂNGELA ELIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2BE5DD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2426/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.1486 – COVID 19 Resolução SES 7070
02.07.02.10.302.1002.1486.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$230.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.070 de 25/03/2020;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
Fontes de Recursos;
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de

suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DFC3AF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2427/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2791- Incremento MAC Proposta 302862/2020
02.07.02.10.302.1002.2791.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$1.000.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual, realizada pelo Fundo Nacional de Saúde.
Fonte de Recurso – **1.59.00** - Transferências de Recursos do SUS Custeio.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5E615D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2428/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$170.933,00 (cento e setenta mil novecentos e trinta e três reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2792- Incremento MAC Proposta 302868/2020
02.07.02.10.302.1002.2792.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P.J.....R$170.933,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual, realizada pelo Fundo Nacional de Saúde.
Fonte de Recurso – **1.59.00** - Transferências de Recursos do SUS - Custeio.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0D81E359

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2429/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2793- Incremento MAC Proposta 302842/2020
02.07.02.10.302.1002.2793.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P.J.....R$1.200.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência Advinda de Emenda Parlamentar Individual, realizada pelo Fundo Nacional de Saúde.
Fonte de Recurso – **1.59.00** - Transferências de Recursos do SUS - Custeio.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8EB9987F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2430/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$140.322,06 (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Vinte de Dois Reais e Seis Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2794- Enfrentamento COVID 19 Portaria 480
02.07.02.10.302.1002.2794.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$140.322,06.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência, realizada pelo Fundo Nacional de Saúde, destinados às ações para enfrentamento do Coronavírus – COVD 19, Portaria 480.
Fonte de Recurso – 1.54.00 - OutrasTransferências de Recursos do SUS.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3076EEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2431/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$352.305,84 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2795- Enfrentamento COVID 19 Portaria 774
02.07.02.10.302.1002.2795.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$352.305,84.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência, realizada pelo Fundo Nacional de Saúde, destinados às ações para enfrentamento do Coronavírus – COVD 19, Portaria 774.
Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:241F3C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação/Adjudicação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 –** Objetivando a aquisição de motobombas 4CV, com conexões, painéis elétricos e serviços de instalação, perfuração e revestimento, destinados aos poços artesianos dos distritos de Olhos D'água do Oeste e Caatinga, empresa vencedora: **SALVADOR ERLEI PEREIRA E CIA LTDA**,valor total de **64.520,00,** (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

João Pinheiro- MG, 22 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:37F9D47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **PAPELARIA COUTO LTDA ME**:

PAPELARIA COUTO LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	DATAPEL	70	CX	R$ 219,50	R$ 15.365,00
0002	GRAMPEADOR C- 15	CIS	10	UN	R$ 31,70	R$ 317,00
0003	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C-15 - CX. COM 5.000 UNID.	FRAMA	10	CX	R$ 4,79	R$ 47,90
Total do Fornecedor:						R$ 15.729,90
Total Geral:						R$ 15.729,90

João Pinheiro/MG, 20 de abril de 2020.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE SIDELE

XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

20 de abril de 2020.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CCF35B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de Ventiladores Pulmonares Eletrônicos. Trata-se de uma aquisição de extrema emergência uma vez que o município está montando em seu Hospital uma Unidade de Terapia Intensiva com 10 leitos, para atendimento aos pacientes que necessitarem de internação com urgência devido ao Covid-19. Esta aquisição atende aos requisitos da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Fica dispensada a licitação referente à aquisição de Ventiladores Pulmonares Eletrônicos. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado.

MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 08.245.855/0001-94 - situada a Rua Canoas, 765, Bairro Betânia, Belo Horizonte – MG – CEP 30.580-040.

O valor global a ser pago será de **R$ 852.000,00** (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)
Dotações orçamentárias: Ficha 426 da Secretaria de Saúde.

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

João Pinheiro/MG, 15 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
15/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0663E66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 91/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PEDRO ANDRÉ XAVIER DE SOUZA, portador do CPF nº 081.985.596-04 e do RG nº MG- 13.749.373 SSP/MG, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 03 de abril de 2.020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F22451EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 92/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor GERALDO MAGELO VIEIRA JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 112.780.456-19 e do RG nº MG 17.891.821 SSP/MG, residente nesta cidade, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 13 de abril de 2.020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 13 de abril de 2.020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:56D77471

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 94/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Simone Rodrigues Pereira,** titular da matrícula funcional n. 9812, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde (técnico de enfermagem), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 24/03/2020 á 19/09/2020, à vista de atestado médico datado de 26 de março de 2.020, firmado pela Dra. Camila R. S. Bertoloni, CRM-MG 81017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de abril de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:368A0DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 53/2020 – Pregão Eletrônico 40/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **07 de Maio de 2020**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios "Cestas Básicas", destinadas a população carente do Município de João Pinheiro – MG**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 23 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BC0BA8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Constituí objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros - no Município de João Pinheiro MG.

JUSTIFICATIVA PARA TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

2) Considerando a plausibilidade de se REVOGAR procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando o pedido de alteração apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício nº 073/2020, na data de 22/04/2020, da omissão de algumas informações que deverá constar no processo licitatório, que poderá impactar na proposta.

4) As informações acima estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 23 de abril , no site http://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/licitacoes e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAR** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 22 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5F133243

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto: Constituí objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra,

equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**.

JUSTIFICATIVA PARA TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando o pedido de alteração apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício 073/2020, na data de 22/04/2020, da omissão de algumas informações que deverá constar no processo licitatório, que poderá impactar na proposta.
4) As informações acima estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 23 de abril de 2020, no site http://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/licitacoes/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG.
RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAR** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 22 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E6C55B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO

Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 023/2020. Pregão por Adesão nº 016/2020.

Objeto: Fornecimento/Locação de tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário para os Agentes de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor total estimado: R$ 22.632,00.

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:F8BF7D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020, PREGÃO PRESENCIAL 012/2020.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Processo Licitatório 18/2020, Pregão Presencial 012/2020. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Medico Hospitalar. Sessão: 06 de maio de 2020 as 09:00horas. Menor valor item. Edital disponível no site http://lagoadospatos.mg.gov.br/. maiores informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, lagoa dos patos. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:DB719F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Processo Licitatório 19/2020, Pregão Presencial 013/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Proposta Ministério Saúde. Sessão: 06 de maio de 2020 as 13:00horas. Menor valor item. Edital disponível no site http://lagoadospatos.mg.gov.br/. maiores informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, lagoa dos patos. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:04B1EF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
17ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 007/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 007/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **24/04/2020 das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;

- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);

- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	OBS
7º	Natalia Dias Do Nascimento	Médico Da Atenção Domiciliar –Clínico Geral	24/04/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9D66D69D

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
17ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FORAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 17/04/2020 ou 22/04/2020 Horário : 09h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

17ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ELIELSON LOPES RUAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERARIOS	16/04/2020	

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2C1B27C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - EPP** - ME. CNPJ: 10.498.878/0001-52. Contrato nº 001/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3372/2020. Em 17/04/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:60DDDEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

Abertura do Pregão Eletrônico 027/2020, no dia 11/05/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos e de recreação para atendimento às atividades de diversas secretarias, do Município de Lagoa Santa, bem como Convênio Federal Nº 886453/2019, do Ministério da Cidadania. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8658FD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2020

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 017/2020, Processo licitatório 033/2020, no dia 07/05/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de dieta enteral ou oral, fórmula infantil e suplementos nutricionais para atender demandas da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação e ordens judiciais. A Errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:60DF9A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 002/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e adequação para implantação da Creche Centro com fornecimento de materiais, equipamentos necessário e mão de obra. **HABILITADAS**: Conata Engenharia Ltda.; Construtora Cinzel S/A.; Construtora Gomes Pimentel Ltda.;

Estruturall Engenharia e Serviços Ltda.; Igor Machado Garcia EIRELI.; Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI.; Sengel Construções Ltda. **INABILITADA:** Engelago Construtora e Engenharia da Lagoa Ltda. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 04/05/2020 no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 22/04/2020.

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AE754380

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.448, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei municipal nº 4.423, de 17 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 1º da Lei municipal nº 4.423, de 17 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro, a título de auxílio moradia, a Sra. Terezinha Marques Guimarães, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Terezinha Marques Guimarães, portadora do RG: M-1.974.034 e inscrita no CPF sob o nº. 700.566.096-04, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.*

(...)

***§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de janeiro de 2020 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.349, de 18 de junho de 2019. Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda através de apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte da Sra. Terezinha Marques Guimarães."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei municipal nº 4.423, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:DA4E9F68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.449, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme, portadora do RG: MG-17.458.453, inscrita no CPF sob o nº 106.795.526-77, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2020 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.392, de 01 de novembro de 2019.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 7584/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 – ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B3D716A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.450, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, ao Sr. Divino Carlos Ferreira, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para o Sr. Divino Carlos Ferreira, portador do RG: MG-2.582-923 e inscrito no CPF nº 710.548.556-68, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família e, deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2020 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.385, de 15 de outubro de 2019.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sr. Divino Carlos Ferreira.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 6353/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 – ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B1EB2DA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Desafeta e autoriza a permuta de 865,95m² da Rua Ravenópolis, de propriedade do Município de Lagoa Santa/MG, por 1.005,00m² do imóvel de propriedade de Marisa Caldeira Costa e esposo e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 865,95m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) da Rua Ravenópolis, Bairro Novo Santos Dumont, nesta cidade, passando de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical.

Parágrafo único. O imóvel tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição no vértice A0, com coordenadas U T M E: 618.300,140 m e N: 7.826.360,520 m, Rua Lagoa Santa, no azimute 177° 18' 17.51" em uma distância de 12,00 m até o vértice A1, com coordenadas U T M E: 618.300,710 m e N: 7.826.348,540 m; propriedade de Marisa Caldeira, no azimute 87° 14' 25.03" em uma distância de 72,36 m até o vértice A2, com coordenadas U T M E: 618.372,990 m e N: 7.826.352,020 m; Rua Ravenópolis, no azimute 357° 19' 6.03" em uma distância de 11,94 m até o vértice A3, com coordenadas U T M E: 618.372,430 m e N: 7.826.363,950 m; lotes 4 e 5 da quadra 9, no azimute 267° 17' 18.31" em uma distância de 72,37 m até o vértice A0, encerrando este perímetro.

Art. 2º Fica autorizada a permuta da área descrita no art. 1º, por uma área de 1.005,00m² (mil e cinco metros quadrados) do imóvel registrado sob a matrícula nº 6.073, do livro 2-V, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, de propriedade de Marisa Caldeira Costa e seu esposo Otávio de Paula Freire.

Parágrafo único. O imóvel tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição no vértice B0, com coordenadas U T M E: 618.427,980 m e N: 7.826.366,580 m, Rua Lagoinha de Fora, no azimute 328° 34' 54.48" em uma distância de 2,60 m até o vértice B1, com coordenadas U T M E: 618.426,620 m e N: 7.826.368,800 m; Rua Ravenópolis, no azimute 298° 03' 45.36" em uma distância de 63,25 m até o vértice B2, com coordenadas U T M E: 618.370,810 m e N: 7.826.398,550 m; propriedade de Marisa Caldeira, no azimute 177° 19' 6.03" em uma distância de 34,65 m até o vértice B3, com coordenadas U T M E: 618.372,430 m e N: 7.826.363,950 m; Rua Lagoinha de Fora, no azimute 87° 17' 18.31" em uma distância de 55,61 m até o vértice B0, encerrando este perímetro.

Art. 3º Para a efetivação da permuta, o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Art. 4º Todos os procedimentos e despesas necessários para regularizar o imóvel citado no art. 2º, incluindo o desmembramento e/ou individualização da matrícula da área a ser permutada, ficarão a cargo de Marisa Caldeira Costa e de Otávio de Paula Freire.

Art. 5º Cada uma das partes envolvidas na presente permuta ficará responsável pela regularização da respectiva área a ser permutada, incluindo o pagamento das respectivas despesas e emolumentos.

Art. 6º Não será devida indenização às partes, a qualquer título, pelas áreas permutadas na referida transação.

Art. 7º Integra a presente Lei o Anexo I – Planta da Situação Proposta e o Anexo II – Localização das Áreas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:32FF8694

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.452, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 93.724,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 93.724,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa e deverá ser depositado em conta corrente da Liga de Futebol de Lagoa Santa.

Art. 2º A liga de futebol utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias MIRIM, INFANTIL, JUVENIL, ADULTO, MASTER e FEMININO, conforme projeto apresentado pela Liga, de acordo com os requisitos legais vigentes, que fará parte desta Lei.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata a presente Lei, condicionado a apresentação pelo Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa, dos seguintes documentos, atualizados, à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

I - documento/declaração que comprove o pleno e regular funcionamento e o cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de trabalho, aplicação de recursos e prestação de contas do repasse recebido.
III - declaração do dirigente da entidade privada convenente sem fins lucrativos, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública municipal.

IV - cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
V - cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

VI - cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);

VII - cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse dos atuais dirigentes;

VIII - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Liga de Futebol de Lagoa Santa;

IX - cópia de comprovante de endereço do Representante legal da Liga de Futebol de Lagoa Santa;

X - cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, FGTS;

XI - cópia da Certidão Negativa de Débitos federal, estadual e municipal.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes ao repasse de que trata esta Lei deverão atender aos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.50.41.00 - Ficha 641, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:9AD5D73D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.439/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera o "caput" do art. 6º, da Lei nº 4.360, de 05 de julho de 2019, que "Institui o assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Lagoa Santa pelos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar - GAPP", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o "*caput*" do art. 6º da Lei nº 4.360, de 05 de julho de 2019, que "Institui o assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Lagoa Santa pelos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar - GAPP", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º: Cada gabinete parlamentar estará limitado ao uso de 85 (oitenta e cinco) pontos, limitando-se ao número máximo de 05 (cinco) servidores, sendo no máximo 02 (dois) para cargos internos e 03 (três) para cargos externos."

Art. 2º: Os demais dispositivos Legais permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 26 de março de 2020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:80AFD9CB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.442, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.442, DE 17 DE ABRIL DE 2020. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 2739 do dia 20/04/2020; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. LEI MUNICIPAL Nº 4.442/2020

> *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no Município de Lagoa Santa e dá outras providências*."

Considerando o erro material constante da publicação do ato:

LEIA-SE:

LEI Nº 4.442, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no Município de Lagoa Santa e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$ 277.850,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02.04.122.0005.2008. 4.4.90.52.00 ficha 91 fonte 100 R$ 206.850,00
02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00 ficha 110 fonte 100 R$ 71.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, será coberto pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00 ficha 63 fonte 100 R$ 277.850,00

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares será feita por meio de Decreto do Executivo, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:0BC9A7B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.568 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Praças Esportivas** ocupado por **Edivaldo Fidélis de Oliveira** em virtude do falecimento do titular.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:755A0E64

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.569 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR Adriana Paula Rodrigues** do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CE0F7CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **749**/2020 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: **ADRIANA APARECIDA RIBEIRO SOARES** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **13/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1FE59B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **748**/2020 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: **ADRIANA APARECIDA RIBEIRO SOARES** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **10/03/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BE7255EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **737**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **GILMAR CUSTODIO PEREIRA** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **24/03/**2020. Data: **24/03/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:800EFD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **744**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **DALILA TATIELI DOS SANTOS PIRES** – Cargo: **SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO** – a partir de **03/04/**2020. Data: **03/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:07FE5B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **746**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **LUIZ HENRIQUE PAIVA DE SÁ** – Cargo: **SECRETARIO DE GABINETE** – a partir de **06/04/**2020. Data: **06/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9B4FD39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **741**/2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **FABRICIO DOS SANTOS MARTINS** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO –** a partir de **01/04/**2020. Data: **01/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F8BA8CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **738**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **ELIANI MARIA GONÇALVES DE CARVALHO** – Cargo: **DIRETORA DE PLANEJAMENTO** – a partir de **31/03/**2020. Data: **31/03/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F24A00AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **743**/2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **MARCILENE GUERRA DA SILVA** – Cargo: **COORDENADORA DE ATOS E DOCUMENTOS –** a partir de **02/04/**2020. Data: **02/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:04242165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **745**/2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **FERNANDO CARVALHO CARREIRA** – Cargo: **FISCAL DE OBRAS –** a partir de **06/04/**2020. Data: **06/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:774A3242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **747**/2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **ANA CAROLINA TOMAZ TUCCI** – Cargo: **ASSESSORA JURIDICA –** a partir de **06/04/**2020. Data: **06/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BAA247AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **750**/2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **DALILA TATIELI DOS SANTOS PIRES** – Cargo: **COORDENADORA DO CRAS –** a partir de **13/04**/2020. Data: **13/04**/2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BC5F189D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA BP INFORMÁTICA.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: BP INFORMÁTICA
CNPJ: 27.076.854/0001-08.
Vigência anterior: 24/04/2020.
Vigência final: 31/12/2020
Convite: 005/2017
Processo Licitatório: 059/2017
Data: 22/04/2020 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Juarez de SouzaJúnior.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:6D6BED88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2020 PROCESSO Nº 045/2020

Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para fornecimento de ÓLEO, LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDO, entre outros para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

DATA: 06/05/2020
HORÁRIO: 13:00 horas.
Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal – MG, 22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:3EF4C8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
CINC- CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLÓGICA CATAGUASES LTDA
CNPJ: 29.294.438/0001-01
Endereço: Praça Rui Barbosa, n.º 170, 3º Pavimento, Sala 306/304, Centro, Cataguases, MG, Cep:36.770-034
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
Pagamento: Por produção
Valor global estimado do credenciamento nº 005/2020 de ATÉ (incluídos todos os itens): R$96.926,64 (noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *22/04/2020*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0A0BB930

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 051/2020

Contrato nº 051/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CINC- CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLÓGICA CATAGUASES LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames Neurológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 21/04/2021
Data da assinatura: 22/04/2020
Credenciamento nº 005/2020, Inexigibilidade n.º 007/2020, Processo Licitatório n.º 014/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Eduardo Saldanha de Mello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:59E37BF8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATOS DE RATEIO

Extrato de Publicação dos**CONTRATOS DE RATEIO FIRMADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARGIRITA; ASTOLFO DUTRA; CATAGUASES; DONA EUZÉBIA; ESTRELA DALVA; ITAMARATI DE MINAS; LEOPOLDINA; PIRAPETINGA; RECREIO; SANTANA DE CATAGUASES; SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO; VOLTA GRANDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.877.406/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP:36.703-000, neste ato representado por sua Presidente, MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL, torna público os presentes**CONTRATOS DE RATEIO**todos firmados em 02 de janeiro de 2020 de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05 e com o Decreto nº 6.017/07, bem como demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições expressas nestes documentos. A íntegra de todos os**CONTRATOS DE RATEIO**supramencionados, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br, bem como em sua sede administrativa situada no endereço já mencionado.

Leopoldina/MG, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:69E350E6

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato de Publicação dos**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARGIRITA; ASTOLFO DUTRA; CATAGUASES; DONA EUZÉBIA; ESTRELA DALVA; ITAMARATI DE MINAS; LEOPOLDINA; PIRAPETINGA; RECREIO; SANTANA DE CATAGUASES; SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO; VOLTA GRANDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.877.406/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP:36.703-000, neste ato representado por sua Presidente, MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL, torna público os presentes**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**todos firmados em 02 de janeiro de 2020 de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05 e com o Decreto nº 6.017/07, bem como demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições expressas nestes documentos. A íntegra de todos os**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**supramencionados, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br, bem como em sua sede administrativa situada no endereço já mencionado.

Leopoldina/MG, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A5269734

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONVÊNIOS SETS

Extrato de Publicação dos**CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO DO SETS/CISUM E MICRORREGIÃO DE LEOPOLDINA/CATAGUASES E ALÉM PARAÍBA FIRMADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALÉM PARAÍBA, ASTOLFO DUTRA; CATAGUASES; LEOPOLDINA; VOLTA GRANDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.877.406/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP:36.703-000, neste ato representado por sua Presidente, MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL, torna público que os **CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS**encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br, bem como em sua sede administrativa situada no endereço já mencionado.

Leopoldina/MG, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D1B7880D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 02/2020, PRC 272/2020. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de vestuário e produtos de cama, mesa e banho, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, proposta nº 039697/19, para desenvolvimento das atividades de acolhimento ao idoso e ao adolescente, conforme Termo de Convênio 888995/2019. **Dia da Licitação: 08/05/2020, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 22 de abril de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:163B0FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.859/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 2.859/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS § 9º E § 10 DO ART. 4º E ACRESCENTA INCISO I AO PARÁGRAFO 10, AMBOS DO DECRETO Nº 2.837/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO

DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando que a taxa de ocupação de leitos do Hospital Senhora Aparecida de Luz encontra-se em 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) de sua capacidade total;
E, considerando o disposto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. O § 9º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 9º - Os estabelecimentos mencionados no inciso V (shoppings, centros de comércio; galerias de lojas; boutiques, lojas de vestuário, calçados e acessórios e perfumarias), poderão funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a 01 (uma) pessoa por cada 10 m2 (dez metros quadrados), disponibilizando horários especiais de atendimento para aqueles clientes classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológios e pacientes renais crônicos), devendo serem adotadas obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, com uso de máscaras e disponibilização de alcool em gel.

Art. 2º. O § 10 do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 10 – Os restaurantes, padarias e lanchonetes estarão autorizados a funcionar no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, podendo servir lanches e refeições em seu interior, estes prontos para o consumo e em pratos preparados, não sendo permitido o sistema self service e nem tão pouco o uso de buffet, devendo ser mantida a distância mínima de 2,00 metros entre uma mesa e outra, e apenas com lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, limitado ainda a 02 (duas) pessoas por mesa, disponibilizando horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológios e pacientes renais crônicos), adotando ainda todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso I ao § 10 ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação

I – as padarias e lanchonetes poderão servir lanhes e refeições prontos e em pratos preparados apenas no horário compreendido entre 06h00min às 20h00min, sendo que após às 20h00min será permitido apenas o atendiomento delivery.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8F02E736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.860/2.020, DE 21 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 2.860/2.020, DE 21 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO § 10 DO ART. 4º DO DECRETO Nº 2.837/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando que a taxa de ocupação de leitos do Hospital Senhora Aparecida de Luz encontra-se em 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) de sua capacidade total;
Considerando o grande número de estabelecimentos comerciais inscritos no Cadastro Técnico Mobiliário do Município de Luz que possuem como atividade principal o ramo de "Bar e Lanchonete" conforme se verifica através de seus Contratos Sociais, Cartões de CNPJ e Alvarás de Localização, Licença e Funcionamento, o que pode levar a dúbia interpretação de seus proprietários de que os bares também estariam autorizados a funcionar, o que poderá causar a aglomeração de pessoas nestes estabelecimentos;

E, considerando o disposto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. O § 10 do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 10 – Os restaurantes e padarias estarão autorizados a funcionar no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, podendo servir lanches e refeições em seu interior, estes prontos para o consumo e em pratos preparados, não sendo permitido o sistema self service e nem tão pouco o uso de buffet, devendo ser mantida a distância mínima de 2,00 metros entre uma mesa e outra, e apenas com lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, limitado ainda a 02 (duas) pessoas por mesa, disponibilizando horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológios e pacientes renais crônicos), adotando ainda todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:348F4148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 07/05/2020 às 10:00hs, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para compra para manutenção dos serviços da secretaria de transporte. Os interessados deverão retirar p edital na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no horário de 12:00 às 16:00 até a data e hora da abertura das propostas.

Mar de Espanha-MG, 22 de abril de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C46B4097

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTÔNIO AZZI E RUA PROJETADA, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS. NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005 /2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 14/05/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução de obra de DRENAGEM PROFUNDA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO na Rua Antônio Azzi e Rua Projetada, Bairro Nossa Senhora das Mercês. no Município de Mar de Espanha - MG. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 22 de abril de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B74BDB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna público que fará realizar TP nº 02/2020, do tipo menor preço, no dia 08/05/2020, as 10h:00min, na Prefeitura Municipal, à Praça Arthur Bernardes, 30. Objeto; Prestação de serviços advocatícios para atuar na assessoria, atendimento e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. Cadastramento até as 16h do dia 06/05/2020. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 16h:00min.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:AA69E24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO, MUNICIPAL 015 DE 17 DE MARÇO DE 2.020 QUE DISPÕE SOBRE "ESTABELECEU MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do **Município de Matutina**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2.020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.797 de 6 de fevereiro de 2.020;

Considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção do contágio pelo Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:
I – Secretaria Municipal de Educação:
I.1- Fica suspensas por tempo indeterminado as atividades presencias de Educação escolar básicas em todas as unidades da rede públicas municipal de ensino
I.2- Ficam antecipados o uso de 15(quinze) dias de recesso do calendário escolar de 2020, a contar de 23 de março.
I.3- Fica antecipado o uso de mais 05(cinco)dias do recesso escolar de 2020 a contar de 14(quatorze) de abril de 2020, terça-feira até dia 20 (vinte) de abril de 2020, segunda-feira.
I.4- Ficam proibidos, por prazo indeterminado, quaisquer eventos que promovam a aglomeração de pessoas
II – Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura e Esportes:
II.1 – Fica determinado que a Secretaria Municipal de Ação Social suspenderá por prazo indeterminado todas as atividades e serviços do CRAS;
II.2 - Ficam suspensos, a partir deste Decreto, por prazo indeterminado, todos os eventos, públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais e artísticos que tenham aglomeração de pessoas.
III.3 - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades do EJA (Educação de Jovens e Adultos), CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade).
III – Secretaria de Administração:
III.1- Estão suspensas, por prazo indeterminado, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas.
III.2 - Ficam suspensas por prazo indeterminado:
a- As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;
IV- Secretaria de Saúde:
IV.1- Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde recomendará, através de ofício, a suspensão provisória de:
a- Eventos;
b- Buffets;
c- Atividades em academias de ginástica e clubes;
IV.2. Bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.
IV.3 – Viagens no serviço público, exceto TFD:
IV.4. As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.
IV.5- As pessoas que receberem recomendação de isolamento domiciliar deverão assinar o termo de responsabilidade, emitido pela Secretaria de Saúde, e serem advertidas das precauções para evitarem a transmissão da doença. Caso se recusem a assinar o referido termo, o documento será lavrado e assinado por duas pessoas maiores e capazes que testemunharam a recusa.
Art. 2º – Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, especialmente as pessoas maiores de 60 anos, considerados como grupo de maior vulnerabilidade, evitando, ainda, encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.
Art. 3º - Os casos omissos serão solucionados pelas previsões do Decreto Estadual 113 de 12 de março de 2.020, e ou pelas orientações das Secretarias de Estado (Saúde, Educação, Assistência Social, etc.) encaminhadas às Secretarias Municipais em razão de suas áreas de atuação.
Art. 4º Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroage à 01 de abril de 2.020.

Prefeitura Municipal de Matutina, 13 de abril de 2.020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:92AD60FE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 029, DE 14 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$71.677,64 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Matutina**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 210 - inciso V e artigo 388 - III da Lei Orgânica deste Município,
Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando os termos da Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$9.444.373.172,00, para os fins que especifica", cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Matutina, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019" e no Decreto Municipal nº 027 de 13 de abril de 2020.
Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 71.677,64 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 71.677,64 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Matutina, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Matutina, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:ACB25651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.649, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na LOA – Lei Orçamentária Anual e incluir no PPA - Plano Plurianual, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	2924 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	0305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0033 – MUNICÍPIO SAUDÁVEL
Projeto/Atividade:	2088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19
Elemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 154.000 – Ficha 0740.....R$ 80.083,80 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 154.000 – Ficha 0741.....R$ 5.000,00 3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 154.000 – Ficha 0742.....R$ 10.000,00 3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 154.000 – Ficha 0743.....R$ 3.000,00
Projeto/Atividade:	1060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 154.000 – Ficha 739.....R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 118.083,80**

Art. 2º. – Fica autorizado a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 o programa e o projeto/atividade, especificado no art. 1º desta lei.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recurso, em igual importância, provenientes de Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Portarias Publicadas do Ministério da Saúde, através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas 1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal – Fonte 154.000, no valor de R$ 118.083,80.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 20 de abril de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 20/04/2020, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2020, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:A0A100BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE, NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVENTÁRIO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS. CONTRATADO: JANINE CRISTIANE ROCHA PEREIRA. CNPJ Nº 22.574.161/0001-21. VALOR: R$13.500,00. DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2020. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8192D0DD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 035/2020**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de lanternagem, funilaria, pintura, reparos e consertos em veículos leves, médios e pesados, para manutenção da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 06/05/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 22 de Abril de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4610D2AF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE REALINHAMENTO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 040/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.CONTRATADO(S):COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA. CNPJ: N°19.308.785/0001-92.ADITIVO ASSINADO: 22/04/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:03738935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATOS DE CONTRATOS ORIUNDOS DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATOS DE CONTRATO DE ARP – Pregão 005/2019. Objeto:Contratação oriunda de Atas de Registro de Preço, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2020** – Contratada: **LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.475.568/0001-24, valor R$ R$ 73.409,00, vigência até 31/12/2020. **EXTRATO DE CONTRATO nº 030/2020** – Contratada: **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.131/0001-29, valor R$ R$ 85.601,75, vigência até 31/12/2020. **EXTRATO DE CONTRATO nº 031/2020** – Contratada: **ROGERIO DE CASTRO LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.863/0001-84, valor R$ R$ 3.386,40, vigência até 31/12/2020. **EXTRATO DE CONTRATO nº 032/2020** – Contratada: **COMERCIAL MUQUEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.014.716/0001-96, valor R$ R$ 1.880,00, vigência até 31/12/2020.

Mirabela, 07 de abril de 2020.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:85F87E0F

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial nº 020/2020 remarcado para o dia 12/05/2020 as 08:30 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de execução de fachada em letreiros, dentre outros, no galeria shopping, cemitério e estádio municipal Dr. Fábio Rabelo com fornecimento de materiais. Edital retificado disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:60783687

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 022/2020 a realizar-se dia 13/05/2020 as 08:30 hs – Objeto – Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e refeições em atendimento as gerências de saúde, administração, educação e assistência social do município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:62B322D7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 023/2020 a realizar-se dia 14/05/2020 as 08:30 hs – Objeto – Registro de preço exclusivo para me, epp e equiparadas nas diretrizes da lei complementar 123/06 para futura e eventual aquisição de materiais elétricos (cabos de cobre, conectores de perfuração, padrões) e trator cortador de grama em atendimento a gerencia de cultura, esporte, lazer e turismo do município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B74B3729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO 03/2020

QUINQUÊNIOS DO MÊS DE MARÇO/2020
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	março/20	04
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	março/20	02
GILBERTO BATISTA DA SILVA	0977	março/20	04
RONIVALDO IAM DE SOUZA	1089	março/20	03
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	março/20	04
WELTON ALVES PEREIRA	1105	março/20	02
ELI JOSÉ DIAS	0618	março/20	07
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	março/20	04
CLÁUDIO ANDRADE MONTEIRO	0669	fevereiro/20	04

FABRÍCIO DOS SANTOS ANASTÁCIO	0624	fevereiro/20	04
FERNANDO ALVES DA SILVA	0251	janeiro/20	05

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F5DB3F21

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO 04/2020

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR
GOZO
abril/2020

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CRISTINA MARIA DA COSTA	0835	17/01/2013 A 31/01/2018	30 DIAS A PARTIR DE 01/04/2020
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	10/08/2002 A 09/08/2007	30 DIAS A PARTIR DE 01/04/2020
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	0674	06/04/2004 A 05/04/2009	30 DIAS A PARTIR DE 01/04/2020
ADENEIR RIBEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	0074	02/08/2007 A 05/08/2012	30 DIAS A PARTIR DE 01/04/2020
MAGNO BATISTA DOS SANTOS	0988	16/03/2008 A 16/03/2013	60 DIAS A PARTIR DE 25/03/2020

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:391CDAA3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE 03/2020

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE MARÇO/2020
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
PEDRO HENRIQUE ESTÁCIO BERNARDO	1484	21/03/2020	20 DIAS	NASCIMENTO DOS FILHOS GÊMEOS

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:627EC31D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADIAMENTO DO P.P 017/2020-SRP UNIFORMES (ME OU EPP)

O DEMSUR COMUNICA QUE CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 9.629 DE 15/04/2020: O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SEDIADAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA PASSA A SER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 12:00 AS 18:00 HORAS,*EM RAZÃO DESSA MODIFICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO FICA ADIADA PARA O DIA 28/04/2020 (MESMA DATA) PORÉM ACONTECERÁ AS 13:30 HORASNO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES.*

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:83F52412

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 071, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à inexecução contratual, com o fim de aplicar penalidade e demais sanções, pertinente ao Pregão Presencial 066/2019, do Processo Licitatório nº. 095/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 066/2019, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba para as elevatórias de água potável, pertencentes a esta Autarquia.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 096/2019, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CONSIDERANDO o cumprimento irregular da ata de registro de preços por parte da empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CONSIDERANDO a necessidade dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis às atividades da Autarquia, e a mesma não dispõe de alternativa ao fornecimento dos respectivos produtos;
CONSIDERANDO a manifesta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 096/2019 por parte da empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, e que, apesar de regularmente notificada, não solucionou o erro no fornecimento dos equipamentos entregues fora das especificações do edital e proposta;
RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** para aplicar as penalidades cabíveis decorrentes do não cumprimento das cláusulas do Edital do Pregão 066/2019 e da Ata de Registro de Preços nº 096/2019, devido à infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e à ampla defesa, alertando desde já que, em caso de não manifestação no prazo acima, a notificação será efetivada por meio de publicação de Edital para amplo conhecimento.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 13 de abril de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D1E4309E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ADIAMENTO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica adiamento do Pregão Presencial n° 009/2020 – Processo n.º 012/2020 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Contratação de empresa para locação, sob sistema de franquia, de equipamentos com as funções de impressora, copiadora, scanner colorido para atendimento das necessidades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG e seus setores (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 05/05/2020 às 13:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – Justificativa: adiamento motivado tendo em vista a Pandemia de COVID-19 e deliberações do Comitê Gestor com medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Muriaé/MG e as determinações do Decreto Municipal N.º 9.629/2.020 – O Edital e o aviso de adiamento poderão serem solicitados no e-mail

licitacoesfundarte@gmail.com,retiradosno Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:55FCDBD4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 029, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de ELI JOSE DIAS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 ao servidor **ELI JOSE DIAS,** Matrícula 0618, CPF nº 580.206.327-00, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS, PEFM-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2020**.

Muriaé/MG, 20 de abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4111DAA8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 30 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 030, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de CELESTE DA GLORIA COSTA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **CELESTE DA GLORIA COSTA,** Matrícula 327.001, CPF nº 684.410.706-44, no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PEF-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2020**.

Muriaé/MG, 20 de abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 113.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8DB421EF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 31 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 031, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de DAGMAR MARIA ALEIXO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **DAGMAR MARIA ALEIXO,** Matrícula 323.001, CPF nº 684.953.586-20, no cargo efetivo de PROFESSOR I (ESPECIALISTA), NPR-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2020**.

Muriaé/MG, 20 de abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP - 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:134A1D33

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 32 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA HELENA DE SOUZA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **MARIA HELENA DE SOUZA,** Matrícula 706.001, CPF nº 136.886.186-53, no cargo efetivo de PROFESSOR I (ESPECIALISTA), NPR-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2020**.

Muriaé/MG, 20 de abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E216DDF2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 33 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de TEREZINHA SILVANA CORREA CANEDO DA ROCHA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **TEREZINHA SILVANA CORREA CANEDO DA ROCHA,** Matrícula 796.001, CPF nº 684.547.326-91, no cargo efetivo de PROFESSOR II, NPR-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2020**.

Muriaé/MG, 20 de abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9612D2D7

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº30/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./- DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME- VALOR: 51.886,00- PRAZO: 22/04/2020A 21/04/2021

MURIAÉ/MG,22/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº30/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./- DETENTOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA- VALOR: 50.250,00- PRAZO: 22/04/2020A 21/04/2021

MURIAÉ/MG,22/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº30/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./- DETENTOR: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI -EPP- VALOR: 2.835,00- PRAZO: 22/04/2020A 21/04/2021

MURIAÉ/MG,22/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:CF863D1B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 018/2020
Processo nº 117/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 018/2020.

Objeto: Aquisição de colchões em atendimento as situações de emergências que envolve famílias atingidas pelos danos causados pelas fortes chuvas e enchentes no Município de Muriaé;
Contratada: TARCÍSIO PEREIRA DA ROCHA E CIA LTDA – CNPJ 01.977.029/0001-90;
Valor contratação: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
Recurso orçamentário: Reduzido 1418 – 02.07.03-3390.32.00-08.244.0049-2.194;
Fonte de Recurso orçamentário: 100.99.
Amparo no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 17 de abril de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:76EAFD46

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059/2020

Muriaé (MG), 17 de abril de 2020.

É o presente para informar que revogo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 059/2020.
Com efeito, as medidas de distanciamento social no município devido à pandemia do Coronavírus foram ficando ainda mais rígidas, conforme RESOLUÇÃO N.º 02 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Dessa forma, como uma das exigências do edital é a demonstração técnica para análise do Software, por parte da Comissão de avaliação que é formada por servidores de diversos setores da administração, a aglomeração de pessoas no mesmo espaço irá de encontro com as determinações da resolução, bem como com as determinações do Ministério da Saúde.
Desta forma, na defesa do interesse público, bem demonstrado no presente caso, com espeque no Estatuto das Licitações, revogo o presente procedimento licitatório.

Publique-se.

Intimem-se os interessados para se manifestares acerca da revogação.

Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F47B937F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 28 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2020 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passe escolar especial na linha "Estrada de Itamuri x Muriaé". - Contratada: Viacao Novo Horizonte Ltda - Valor: 6.000,00 - Prazo: 11/03/2020 a 31/12/2020 – Dotação: 02.05.01.12.367.0027.2.078.3390.39.00

Muriaé/MG, 11/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 29 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2020 - Objeto: Processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para o transporte escolar de alunos nas linhas "ITAMURI / MARIMBONDO E ADJACÊNCIAS" e "SÃO JOÃO DO GLÓRIA, GROTÃO E ADJACÊNCIAS". - Contratada: Transportes São Joaquim de Muriaé Ltda - ME - Valor: 39.160,80 - Prazo: 11/03/2020 a 31/12/2020 – Dotação: 02.05.04.12.361.0027.2.080.3390.39.00

Muriaé/MG, 11/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 30 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2020 - Objeto: Processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para o transporte escolar de alunos nas linhas "ITAMURI / MARIMBONDO E ADJACÊNCIAS" e "SÃO JOÃO DO GLÓRIA, GROTÃO E ADJACÊNCIAS". - Contratada: JA dos Santos Costa Ribeiro - ME - Valor: 51.994,80 - Prazo: 11/03/2020 a 31/12/2020 – Dotação: 02.05.04.12.361.0027.2.080.3390.39.00

Muriaé/MG, 11/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 39 / 2020 - DISPENSA nº 5/2020 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE TOMATE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ. - Contratada: COOPAF-Coop.Produtores da Agric.Familiar Solidária da Reg.Mé - Valor: 12.270,00 - Prazo: 01/04/2020 a 30/06/2020 – Dotação: 02.05.04.3390.30.00.12.306.0032.2.096

Muriaé/MG, 01/04/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:BC5C7A2C

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 117 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº40/2019 - Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal entre Muriaé x Juiz de Fora visando a diminuição dos gastos financeiro com transporte de pacientes e melhor atendimento a população do municipio. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Cooperativa dos Motoristas de Transporte Alternativo e Escolar de Muriaé LTDA. – Valor de 6.750,00.

Muriaé/MG, 08/04/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 114 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº9/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a realização de reforma da Praça Farmacêutico Domingos Ciribelli, localizada no Bairro Santa Terezinha. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - Vigência: 04/03/2020 a 03/08/2020

Muriaé/MG, 02/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:CE140392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Natércia torna público para conhecimento dos licitantes e quem mais interessar que a licitação supramencionada, PRC Nº 060/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020 que tem por objeto **Contratação de Empresa Para Construção de Postos de Atendimento Médico em Área Rural do Município de Natércia-MG**, foi REVOGADA por razões de interesse público, tendo em vista que recebemos o Ofício nº 255/2020-CAU/MG, assim a comissão analisou o edital e entende por revogar e fazer as devidas alterações solicitadas, portanto, será publicado uma nova data e horário para nova Licitação.

Natércia, 22 de abril de 2020

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:10DB2788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 037/2019. Processo Licitatório nº 053/2019. Extrato do 1º Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 039/2019. As partes celebram o presente Termo de Aditivo, visando o realinhamento de preços do item 01, referente a Cesta Básica, com alteração do valor em mais 16,80% (Dezesseis virgula oitenta por cento) visando manter o equilíbrio econômico financeiro, passando o custo de R$ 68,49 (Sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para R$ 80,00 (Oitenta reais), após o ajustamento de preço, que passa a ser o valor registrado, a partir desta data, com fundamento nos termos do § 6º, inciso II do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas

modificações posteriores. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Megadec Distribuidora Ltda.

Nepomuceno, 15/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5AAA61DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 061/2019. Processo Licitatório nº 034/2019. Pregão Presencial nº 024/2019. Fica incluído no Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, 01 ponto de acesso à rede de internet de 5 Mbit/s, no novo PSF – V "Alto do Cruzeiro" que está situada na Rua São José, nº 169, no bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade, ao valor unitário de R$ 195,00, nesta cidade, passando a integrar ao contrato, a partir desta data e término em 02/05/2020, coincidindo com o encerramento do contrato ora aditado. Valor total do aditivo: R$ 65,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agyonet Ltda ME.

Nepomuceno, 22/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C640A791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2020

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Início da Sessão: Dia 07/05/2020, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:

licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 22 de Abril de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:EBFBF381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2020 SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NINHEIRA/MG, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Início da Sessão: Dia 08/05/2020, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:

licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 22 de Abril de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2B266F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14:00, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a pregoeira Elen Cristiane dos Santos e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura,formada por Sandro Dias dos Santos e Vanderli Pereira de Sousa e as pessoas identificadas abaixo. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas a seguir indicadas.
Antes da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento dos representantes, feito a partir da apresentação dos documentos de identificação.

1 - Abertura:
A Pregoeira deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre:
a) objetivos do pregão
b) ordenação dos trabalhos
c) forma e ordem em que os licitantes pediriam a palavra
d) vedação a intervenções fora da ordem definida
e) forma como serão feitos os lances
f) aviso sobre empresas coligadas e vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93
g) pedido para que não se retirassem antes do término, face a possibilidade de re-pregoar
h) as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02
i) observou a pregoeira que ele e a comissão de apoio têm interesse em cumprir a lei, respeitar os direitos dos licitantes e a lisura do certame.
j) após, foram esclarecidas as dúvidas dos licitantes e informados os nomes dos licitantes que estavam credenciados para participar do certame:

ATIVA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 01.633.558/0001-77, com representação legal do(a) Sr(a) EUDINEI MENDES DA SILVA, CPF: 368.515.076-68

O licitante presente apresentou declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos. Imediatamente procedeu-se à abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, a saber:

ATIVA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA no valor total de R$ 114.000,00 (centro e quatorze mil reais).

A pregoeira analisou a proposta classificada, quanto ao objeto e valor, e após negociação direta com o proponente da proposta, NAO ALCANÇOU O VALOR ESTIPULADO, CONFORME OS ORÇAMENTOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA.

A media de preços estimada foi de R$7.733,00 e a proposta apresentada pelo proponente foi de R$9.500,00, considerando que nao houve negociação a pregoeira juntamente com a equipe de apoio declara o item FRACASSADO.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da pregoeira e da equipe de apoio.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 02 de abril de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Equipe de Apoio:

_____
SANDRO DIAS DOS SANTOS

_____
VANDERLI PEREIRA DE SOUSA

Proponentes:

Ativa Assessoria e Contabilidade LTDA
EUDINEI MENDES DA SILVA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:ADCA0D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ESTABELE MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL - COVID-19

DECRETO Nº 9.686 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVIRUS – COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO:

A alínea "a" do inciso IV do art. 18 da Lei Federal 8.080/90, que estabelece a competência do município para executar serviços de vigilância epidemiológica;

O §3º do art. 85 da Lei Estadual 13.317/1999, que estabelece a possibilidade de suspensão, cassação e cancelamento de alvará sanitário, no interesse da saúde pública;

A Declaração de emergência em saúde pela ESPII feita pela OMS;

A lei federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

O Decreto presidencial nº 10.282/2020, que estabelece como atividades essenciais aquelas *"indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população*;
O Decreto Estadual nº 113 de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019-nCOV);

O Decreto Municipal nº 9.658/2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Ouro Branco em razão do COVID-19;

A Portaria nº 454 de 20 de Março de 2020 que *"Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)"*;

A edição pelo Comitê Extraordinário COVID-19, com base no art. 2º do Decreto 47.886, de 15 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979/20, no Decreto Federal 10.282/2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6/20, no Decreto NE nº 113/20 e no Decreto 47.891/20, na Deliberação nº 17 de 22 de março de 2020, que dispõe *"sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos a serem adotadas pelo Estado e Municípios, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado";*

Que a mencionada DELIBERAÇÃO Nº 17, em seu art. 6º, estabelece rol exemplificativo de serviços, atividades e empreendimentos que, por seu potencial de circulação e aglomeração de pessoas, exceto nas condições previstas no respectivo parágrafo único ou se enquadrados como serviços essenciais (art. 8º e 9º da Deliberação), devem necessariamente ser suspensos;

Que, respeitadas as vedações do art. 2º, 4º, 6º e 7º da precitada Deliberação, esta permite a execução de atividades, serviços e empreendimentos além daqueles considerados essenciais, conforme se colhe dos respectivos artigos 6º, parágrafo único, e 7º, incisos IV e V, especialmente para quanto *"às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários, e à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares"*, assim como *"aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio*", sendo que a retirada em balão é permitida exclusivamente para bares, restaurantes e lanchonetes, sendo totalmente vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento;

Que, nos termos do art. 30, I e II da CR/88, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

Que, em atenção ao postulado da máxima proteção do direito à saúde, a suplementação legislativa feita pelo Município quanto às suspensões de atividades, empreendimentos e serviços somente pode se dar para ampliar a proteção à saúde pública, com prevalência da norma do ente que com maior amplitude proteja o aludido bem jurídico;

A ausência de consenso científico no tratamento para a cura do COVID-19;

A Portaria nº 06/2020 do COSEMS-MG – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, que orienta todos os gestores de saúde do Estado de Minas Gerais a observarem, tecnicamente, as determinações emanadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 no enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

Que, segundo o Boletim Epidemiológico nº 06, de 03 de Abril de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública/COVID-19 da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério

da Saúde, as Unidades da Federação que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) **devem manter essas medidas, até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPIs, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde estejam disponíveis em quantitativo suficiente**, de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo;

Que, segundo o Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de Abril de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública/COVID-19, a partir do dia 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, **devem** iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS), sendo que os "os locais que apresentarem coeficiente de incidência 50% superior à estimativa nacional devem manter essas medidas até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde estejam disponíveis em quantitativo suficiente , de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo conforme descrito na preparação e resposta segundo cada intervalo epidêmico;

Que qualquer flexibilização no distanciamento social ampliado adotado deve seguir as normas federais e estaduais vigentes, sempre sendo embasada em estudos técnicos que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos e que, consequentemente, não haverá colapso do sistema de saúde local e macrorregional, além dos benefícios para o setor econômico;

A recomendação nº 001/2020, emitida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio das Curadorias de Saúde da Macrorregião de Saúde Centro Sul, no sentido de que, diante da ausência de indicadores técnicos e científicos, os Municípios da macrorregião de saúde em questão só editem decretos de flexibilização das medidas de DSA (distanciamento social ampliado) **se estiverem precedidos e embasados em estudos técnicos e científicos, bem como se restar demonstrado que as ações serão tomadas de forma coordenada com os demais Municípios da Macrorregião** e que atenderão aos quantitativos mínimos de recursos médico-hospitalares tidos como parâmetro pelo Comitê Regional de Enfrentamento;

Que, segundo a recomendação ministerial em questão, a flexibilização das medidas de DSA (distanciamento social ampliado) deverá ser previamente comunicada à Superintendência de Saúde de Barbacena e ao Ministério Público da comarca e estar acompanhada**: i) dos estudos técnicos de embasamento, ii) da demonstração de que os critérios estaduais e federais estão sendo atendidos, iii) de normas de orientação e fiscalização sanitária das atividades que, porventura, venham a ter seu funcionamento restabelecido, iv) de estimativa do número de casos, óbitos, atendimentos na rede pública e leitos necessários para os casos de COVID-19 no âmbito municipal e Macrorregional**;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas, até o dia 29 de abril de 2020, as medidas de distanciamento social previstas neste decreto para os fins de enfrentamento à pandemia mundial de Coronavírus – COVID-19

Parágrafo único: O prazo de vigência das medidas poderá ser prorrogado por ato normativo próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. É vedada a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, que excedam a limitação de permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre no local, observado, mesmo que o espaço permita, o número máximo de 30 pessoas e sendo proibida a participação de pessoas do grupo de risco do Covid-19, inclusive idosos.

Parágrafo único: Em toda e qualquer situação, os responsáveis pelas reuniões deverão disponibilizar álcool 70 e exigir o uso de máscaras por todos os presentes.

Art. 3º. Em relação aos serviços de transporte coletivo municipal ficam determinadas as seguintes práticas sanitárias:

I – Realização de higienização dos veículos a cada viagem;
II – Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários da empresa concessionária e pelos usuários do serviço;
III – Suspensão da gratuidade de transporte coletivo para idosos de 06h até às 9h e de 16h em diante.

Art. 4º. Ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para a prática de atividades comerciais.

§1º - Incluem-se na suspensão, os estabelecimentos desobrigados da emissão de alvará ou em exercício precário.

§2º - A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas médicas para atendimentos emergenciais, hospitais, pronto atendimentos médicos, clínicas odontológicas, óticas, postos de gasolina, depósitos de gás, açougues, padarias, mercearias e varejões, barbearias, salões de cabelo e similares com horário agendado, estabelecimentos que tenham condição de operarem por meio do sistema delivery ou retirada de alimentos no local, lanchonetes e restaurantes que atendem aos hospitais, lojas de materiais de construção e agrícolas/pet shops, clínicas veterinárias para atendimentos emergenciais, lojas de materiais médico-hospitalares, oficinas mecânicas, autopeças, locadoras de veículos de qualquer natureza, instituições financeiras, correspondentes bancários e concessionárias de serviços públicos, escritórios que tenham condições de funcionar sem o atendimento presencial ao público, hotéis, pousadas e similares, funerárias, serviços de guincho automotivo, centros de distribuição dos correios e serventias extrajudiciais prestadores de serviços notariais e de registro, que terão sua atividade regulamentada pelo Tribunal de Justiça.

§3º - Caso tenham estrutura logística adequadas e a atividade exercida assim permitir, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio (delivery) e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§4º - As atividades internas e os serviços essenciais de manutenção, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estejam suspensas, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§5º - Os estabelecimentos comerciais poderão receber clientes para a quitação de dívidas e crediários, **exclusivamente com horário agendado**, respeitadas as demais medidas sanitárias instituídas nesse Decreto.

Art. 5º. Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares deverão respeitar o limite de um hóspede por unidade habitacional, salvo o caso em que comprovado o vínculo familiar, garantindo-se ainda a disponibilização de álcool 70 em todos os apartamentos em uso, bem como a higienização assídua das áreas com solução de hipoclorito e o uso obrigatório de máscaras pelos funcionários e hóspedes.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento das feiras livres municipais às quintas e sábados, exclusivamente para a venda de produtos hortifrutigranjeiros, de 9h às 13h, sendo vedado o exercício da atividade comercial em questão por idosos e pessoas que estejam no grupo de risco do COVID-19.

§1º Os comerciantes deverão manter os balcões de vendas devidamente higienizados, disponibilizarem álcool 70 para os clientes, usarem máscaras e luvas e impedirem a formação de aglomeração de pessoas ao redor das barracas.

§2º As barracas deverão ser montadas com um espaçamento mínimo de segurança entre si, conforme demarcação a ser realizada pela prefeitura municipal.

§3º No caso de descumprimento das medidas de distanciamento e vigilância previstas neste artigo ou sendo verificada a formação de aglomeração de pessoas, deverá a feira ser imediatamente encerrada por ato próprio dos feirantes ou pelas autoridades municipais.

Art. 7º. Aos estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido fica estabelecida a limitação de permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre no estabelecimento, bem como a obrigatoriedade de disponibilização aos clientes de álcool gel, máscaras e luvas para funcionários que recebem mercadorias e manipulam alimentos, disponibilização de álcool gel e máscaras para funcionários dos caixas, desinfecção de carrinhos e cestas de compras após o uso de cada cliente, manutenção da desinfecção do ambiente com solução de hipoclorito, sob pena de suspensão dos alvarás de localização e funcionamento.

Parágrafo único: Entende-se por espaço livre aquele não ocupado por prateleiras, estantes, caixas, vitrines ou objetos que impeçam o deslocamento de clientes e funcionários.

Art. 8º. É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem em estabelecimentos comerciais do Município de Ouro Branco, sendo ainda recomendado o seu uso nas vias públicas municipais.

§1º As máscaras utilizadas deverão ter pelo menos duas camadas (dupla face) e serem feitas de tecidos que assegurem eficiência e efetividade do EPI, como algodão, tricoline, cotton TNT, dentre outros, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo ser bem ajustadas ao rosto.

§2º Caberá ao comerciante/gerente exigir que seus clientes usem máscaras para adentrarem nos respectivos estabelecimentos, sob pena de suspensão dos alvarás de funcionamento e localização.

Art. 9º. Ficam as Agências bancárias, instituições financeiras, correspondentes bancários e demais prestadores de serviço similares, obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 03/2020:

I – Ajustar o horário de atendimento ao público em suas dependências enquanto perdurar, no país, a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Covid-19, comunicando aos clientes sobre o horário afixado;

II – Restringir o atendimento presencial nas agências apenas aos casos urgentes, inadiáveis e indispensáveis, que não possam ser resolvidos por outros meio de atendimento remoto, mantendo, em todo o caso, o limite de distanciamento previsto no art. 7º deste Decreto.
III – Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da agência, **inclusive na área em que se situam os caixas eletrônicos,** enquanto os mesmos estiverem disponíveis para acesso à população, independentemente do horário administrativo de funcionamento da agência.

IV- Disponibilizar álcool em gel nas mesas de atendimento e também em cada um dos caixas eletrônicos, que deverão ser higienizados, especialmente os teclados e leitores de impressão digital.

V- Organizar as filas de espera, tanto internas quanto externas, garantindo que os clientes observem a distância de segurança necessária entre si.

Art. 10. Ficam os supermercados e estabelecimentos comerciais similares ou que estejam funcionando como tal, obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 02/2020:

I – Deverão higienizar equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de seus produtos e serviços, tais como carrinhos, cestinhas, caixas eletrônicos, dentre outros.

II – Deverão organizar o atendimento interno de seus estabelecimentos e garantir que seus clientes observem a distância mínima de segurança entre si, especialmente nas filas **externas e internas** que porventura se formem, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

III – Deverão afixar no estabelecimento informações legíveis e visíveis aos clientes quanto aos procedimentos de saúde adequados à mitigação da disseminação do vírus relacionados a sua atividade comercial.

Art. 11. Ficam os agentes lotéricos obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 04/2020:

I – Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da casa lotérica;

II – Disponibilizar álcool em gel nos balcões de atendimento;

III – Higienizar constantemente os balcões de atendimento com desinfetantes ou álcool 70%, principalmente teclas e leitores de impressão digital.

IV – Organizar as filas de espera, **tanto na área interna quanto externa do estabelecimento**, garantindo que os clientes respeitem a distância mínima de segurança entre si, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

Art. 12 O descumprimento ao art. 4º deste Decreto sujeitará os infratores às medidas previstas no código de posturas municipal.

Art. 13 O descumprimento aos artigos 9º, 10 e 11 deste Decreto atrairá aplicação das seguintes medidas administrativas:

I – Notificação formal;
II – Havendo reincidência, aplicação de multa no valor de 100 UFOB's
III – Havendo nova reincidência, multa de 200 UFOB's.
IV - Havendo novas reincidências, aplicação sucessiva de multas de 300 UFOB's, conforme se verificar a ocorrência das infrações.

Parágrafo único: As medidas administrativas previstas poderão ser aplicadas no mesmo dia, respeitado o intervalo mínimo de 1h entre as ocorrências.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente os Decretos Municipais 9.661/2020 e 9.684/2020.

Ouro Branco, 22 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F92866C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0041/2020

Ata de Registo de Preços nº 0041/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GRÁFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 137.982,78. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 012/2020 - Processo nº 1158/2019.

Pará de Minas, 26 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F792802D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0042/2020

Ata de Registo de Preços nº 0042/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 2.490,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 012/2020 - Processo nº 1158/2019.

Pará de Minas, 26 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A458B5CE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0045/2020

Ata de Registo de Preços nº 0045/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VENENOS E RAÇÕES.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 10.350,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 010/2020 - Processo nº 1161/2019.

Pará de Minas, 27 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:180C4D0D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0043/2020

Ata de Registo de Preços nº 0043/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 53.900,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 010/2020 - Processo nº 1161/2019.

Pará de Minas, 27 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:33F6B197

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2020

Contrato nº 068/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.04.15.452.0042.2.025.3390.30-0126
Vigência: 07/04/2020 à 06/06/2020. Valor: R$ 9.695,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 016/2020 - Processo 0266/20.

Pará de Minas (MG), 07 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6E51D200

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2020

Contrato nº 066/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DA UPA 24 HORAS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS/MG.
Dotações: 02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0522
Vigência: 06/04/2020 à 05/06/2020. Valor: R$ 54.115,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 015/2020 – Processo 0246/20.

Pará de Minas (MG), 06 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F3D30895

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - ROMERO DOS SANTOS URBANIZAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRC Nº 010/2020
SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS DO DISTRITO DE TAVARES.**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços n° 001/2020, adoto, *in totum,* a presente apreciação. Nestes termos, nego provimento ao recurso interposto e mantenho a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação que *inabilitou a empresa* "ROMERO DOS SANTOS URBANIZAÇÕES" em atenção aos Princípios da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto no artigo 3º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 08 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1CD28899

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRC Nº 010/2020
sob a MODALIDADE tomada de preços N° 001/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS DO DISTRITO DE TAVARES.**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços n° 001/2020, adoto, *in totum,* a presente apreciação. Nestes termos, nego provimento ao recurso interposto e mantenho a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação que *inabilitou a empresa* "HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI" em atenção aos Princípios da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto no artigo 3º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 08 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:63C6E915

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - TRANSCANTO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRC Nº 010/2020
sob a MODALIDADE tomada de preços N° 001/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS DO DISTRITO DE TAVARES.**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços n° 001/2020, adoto, *in totum,* a presente apreciação. Nestes termos, nego provimento ao recurso interposto e mantenho a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação que *inabilitou a empresa* "TRANSCANTO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" em atenção aos Princípios da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto no artigo 3º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 08 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C3218794

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 4.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **4.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19.** Fica suspenso por prazo indeterminado o edital do certame acima referenciado até segunda definição. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E0D2064D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 045/2020 - PREGÃO 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 045/2020** modalidade **Pregão 028/2020,** que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de dieta enteral padrão conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 15 de Abril de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B5C26B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 002/2020, oriundo do processo licitatório nº 001/2020, pregão presencial nº 001/2020, Contratação EXCLUSIVA de empresa ME, MEI e EPP, AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, conforme solicitações das Secretarias Municipais Requisitantes, durante o ano de 2.020, tendo como contratado a WANDISLEY CESAR CUNHA 06351169607, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.017.506/0001-05 e, pelo valor global de R$ 23.244,00 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais), na dotação orçamentária
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
177 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.305.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
650 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 22 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ESPÍNDULA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0C112559

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 001/2020 Processo Licitatório 001/2020.
Objetivando Contratação EXCLUSIVA de empresa ME, MEI e EPP, AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, conforme solicitações das Secretarias Municipais Requisitantes, durante o ano de 2.020.
Licitante Vencedor:
WANDISLEY CESAR CUNHA 06351169607, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.017.506/0001-05

Pedrinópolis 22 de janeiro de 2020

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:C7653AB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 003/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 003/2020, oriundo do processo licitatório nº 002/2020, pregão presencial nº002/2020, Contratação EXCLUSIVA de empresa ME, MEI e EPP, para aquisição de cestas básicas, destinado ao Programa de Ação Social para distribuição entre famílias de baixa renda, durante o ano de 2.020, tendo como contratado a RANOLFO LUIZ NETO - ARMAZÉM – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.042.986/0001-28 e, pelo valor global de R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais), na dotação orçamentária
226 02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00
257 02.03.00.08.244.0120.2.0118.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 22 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ESPÍNDULA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:D9EAA3E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 002/2020 Processo Licitatório 002/2020.
Objetivando Contratação EXCLUSIVA de empresa ME, MEI e EPP, para aquisição de cestas básicas, destinado ao Programa de Ação Social para distribuição entre famílias de baixa renda, durante o ano de 2.020.
Licitante Vencedor: RANOLFO LUIZ NETO - ARMAZÉM – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.042.986/0001-28.

Pedrinópolis 22 de janeiro de 2020

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:EE0C3C09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 005/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 005/2020, oriundo do processo licitatório nº 003/2020, pregão presencial nº003/2020, Constitui objeto deste instrumento aquisição de pão francês 50 gramas, pão de milho 60 gramas, rosquinha doce 60 gramas, durante o ano de 2.020, tendo como contratado a MARIA MARCIA VIEIRA 55528457653-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.137/0001-93 e, pelo valor global de R$ 183.090,00 (Cento e oitenta e três mil noventa reais), na dotação orçamentária
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
177 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.305.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 22 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ESPÍNDULA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:F73B1CE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 004/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 004/2020, oriundo do processo licitatório nº 003/2020, pregão presencial nº003/2020, Constitui objeto deste instrumento aquisição de leite de vaca pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, durante o ano de 2.020, tendo como contratado a LATICÍNIOS TAQUARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.733/0001-33e, pelo valor global de

R$ 127.735,00 (Cento e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais), na dotação orçamentária
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
177 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.305.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 22 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ESPÍNDULA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A8A04F07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 003/2020 Processo Licitatório 003/2020.
Constitui objeto deste instrumento aquisição de pão francês 50 gramas, pão de milho 60 gramas, rosquinha doce 60 gramas e leite de vaca pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.
Licitantes Vencedores:
MARIA MARCIA VIEIRA 55528457653-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.137/0001-93, LATICÍNIOS TAQUARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.733/0001-33.

Pedrinópolis 22 de janeiro de 2020

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:862B93C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000038/2020, Pregão nº: 000024/2020. Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA. Entrega dos Envelopes: 06/05/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 22 de abril de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:ADF65717

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Suspensão do Processo Licitatório nº: 000023/2020, Pregão Presencial nº: 000012/2020, Registro de Preço nº 000008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Fica determinada a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura do Processo Licitatório, marcada para o dia 24/04/2020, às 08:30. Informa-se que tão logo seja normalizada a situação, será providenciada a publicação de nova data para abertura da licitação. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 22 de abril de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4E13D2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.271/2020

DECRETO N° 2.271, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA COVID19 COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG

O Prefeito do Município de Perdizes no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base nas recomendações do Ministério da Saúde e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Perdizes.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação, bem como minimizar os reflexos na economia municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Patrulha Covid19, no Município de Perdizes/MG, para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19 e fiscalização das normas de saúde indicadas pelo Ministério da Saúde e pelo Comitê de Contingenciamento em Saúde de Perdizes/MG, no âmbito municipal das atividades comerciais.

Art. 2º A Patrulha Covid19, será composta por 04 (quatro) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Não haverá gratificação salarial na atuação dos patrulheiros, devendo ser respeitada a carga horária dos servidores que irão compor a Patrulha.

Art. 3º A Patrulha poderá notificar e advertir estabelecimentos comerciais que não estejam adequados as normas de saúde impostas pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual de Minas Gerais e do Comitê de Contingenciamento em Saúde de Perdizes.
Art. 4º Este decreto entra no em vigor na data de sua publicação.

Perdizes /MG, 22 de abril de 2.020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7105ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE DECISÃO

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 032/2020
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

REF.: JULGAMENTO DE RECURSO

Objeto: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I

Em conformidade ao art. 53 da lei Federal nº 9.784/99 onde determina que:

CAPÍTULO XIV DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo nosso).

Assim, acolho o parecer retro da Procuradoria Jurídica do Município de Perdizes - MG, cujas razões elejo como minhas, confirmando a procedência do recurso interposto pela licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Fica por tanto designado o dia de 30/04/2020 às 09:00 para que seja efetuada nova faze de lances dando prosseguimento inicial a sessão da licitação em tela.

Perdizes - MG, 22 de abril de 2020

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:03E9FF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.219/2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020.
"REGULAMENTA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 4.219/2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta as medidas complementares no combate à disseminação da COVID-19 e ao Coronavírus no Município de Perdões e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Considerando a necessidade de agir de forma responsável e equilibrada para proteger nossa população e ao mesmo tempo evitar o colapso do comércio local após a declaração da situação de calamidade de saúde pública;

Considerando o dever de se reduzir eventuais prejuízos socioeconômicos aos nossos munícipes;

Considerando as medidas de prevenção e controle já tomadas com o objetivo de reduzir a ocorrência da transmissão comunitária do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

Considerando a obrigatoriedade do uso de máscara para acesso ao interior dos estabelecimentos comerciais e demais medidas de higienização;

Considerando os últimos posicionamentos exarados pelos integrantes dos Governos Federal e Estadual;

Considerando as recomendações do Ministério Público de Minas Gerais, Superintendência Regional de Saúde e Comitê Municipal de Contingência de Saúde do Município de Perdões;

Considerando que houve uma redução da notificação de casos suspeitos, bem como o Município investiu na instalação de 02 (dois) leitos intermediários na Santa Casa de Misericórdia de Perdões, os quais possuem respiradores;

Considerando que o Município está confeccionando 10 mil máscaras para distribuição a população carente e entidades filantrópicas de nosso Município;

Considerando a colocação das barreiras sanitárias e a intensificação da orientação e fiscalização das ações tomadas junto à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica admitido em caráter temporário e por período indeterminado, o funcionamento facultativo dos estabelecimentos comerciais/prestadores de serviços públicos/privados no âmbito do Município de Perdões, **a partir das 12h do dia 22 de abril de 2.020**, seguindo as normas da vigilância sanitária que seguem abaixo e desde que se responsabilizem pelas medidas em relação à prevenção da disseminação da COVID-19 com as seguintes restrições:

I - As atividades hoteleiras, pousadas e estabelecimentos congêneres - respeitada a lotação máxima de 30% (trinta por cento), limitando-se ao fornecimento de alimentação pronta somente aos seus hóspedes, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e hóspedes disponibilização de álcool em gel na entrada e saída do estabelecimento;

II - Serviços funerários - condicionado a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviço;

a) - Fica permitida a permanência de no máximo 20 (vinte) pessoas com utilização de máscaras, a ser realizado exclusivamente nas dependências da Capela do Cemitério Municipal e duração máxima do velório de 01 (uma) hora;

III - distribuidores e revendedores de gás e água; **serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade; serviços de tecnologia, manutenção e vendas de aparelhos tecnológicos; lojas de materiais elétricos, tintas, ferramentas, serralherias, vidraçarias, marcenarias, madeireiras, lanternagem, casas de peças automotivas; revendedoras ou locadoras de veículos; laboratórios de análises clínicas; farmácias e drogarias;**

papelarias; perfumarias; lojas de chocolates; lojas de presentes e utilidades domésticas; oficinas mecânicas, elétricas, funilaria/pintura, borracharia e de manutenção de equipamentos agrícolas; açougues; verdurões; clínicas veterinárias; poderão funcionar desde que sigam rigorosamente as seguintes determinações:

a – Deverá ser permitida a entrada de no máximo 02 (dois) clientes no interior dos estabelecimentos, sendo que as empresas/comércios serão responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

VI – Os profissionais médicos, cirurgiões dentista, psicólogos, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros, esteticistas, técnicos e auxiliares de enfermagem deverão seguir as normativas dos seus respectivos Conselhos Profissionais para atendimentos eletivos e/ou de urgência/emergência, e:

a – Permitir a entrada de no máximo 01 (um) cliente no interior dos estabelecimentos para atendimento com horário marcado, ficando os profissionais responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento.

V – Estabelecimentos Bancários:

a – Deverá ser permitida a entrada de no máximo 10 (dez) clientes no interior do estabelecimento, sendo as instituições responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

b - designar horário para atendimento prioritário das pessoas enquadradas como grupo de risco, conforme orientação do Ministério da Saúde;

c- recomendar aos clientes que privilegiem os canais de atendimento digital;

VI - Casa Lotérica, Agência dos Correios, Correspondentes Bancários:

a – Deverá ser permitida a entrada de no máximo 05 (cinco) clientes no interior do estabelecimento, sendo os tais estabelecimentos responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

b - designar horário para atendimento prioritário das pessoas enquadradas como grupo de risco, conforme orientação do Ministério da Saúde;

c- recomendar aos clientes que privilegiem os canais de atendimento digital;

VII – Barbearias, cabelereiros, salões de beleza, esteticistas, manicures, pedicures e similares:

a - Designar horário para atendimento dos clientes, para evitar aglomeração de pessoas, sendo permitida a entrada de no máximo 01 (um) cliente por profissional no interior do estabelecimento, sendo o profissional responsável pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento.

VIII - Escritórios de advocacia, contabilidade, corretores de imóveis, engenharia, despachantes e demais profissionais liberais:

a - Designar horário para atendimento dos clientes, para evitar aglomeração de pessoas, sendo permitida a entrada de no máximo 02 (dois) clientes por profissional no interior do estabelecimento, sendo o profissional responsável pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento.

IX – Lojas de roupas, sapatos, acessórios e congêneres, que seja necessário experimentar os produtos, tal experimentação deve ser evitada ao máximo e em caso de necessidade da experimentação do produto e o mesmo não for adquirido pelo cliente, tal produto deverá permanecer de quarentena em uma prateleira ou arara exclusiva para esta finalidade, podendo tal produto somente ser novamente experimentado por outra pessoa após o prazo de 48h, além de:

a - Deverá ser permitida a entrada de no máximo 02 (dois) clientes no interior do estabelecimento, sendo que as empresas/comércios serão responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

X – Supermercados:

a - Deverá ser permitida a entrada de no máximo 1 (um) cliente para cada 20 (vinte) metros quadrados de área de vendas; limitada ao máximo de 20 (vinte) clientes no interior do estabelecimento, sendo os proprietários responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

b – Deverá disponibilizar funcionário exclusivo para servir os clientes na padaria do estabelecimento, estando expressamente proibido o self-service de alimentos prontos para o consumo pelos clientes. (Ex.: Pães, salgados, doces).

XI – Padarias, Mercearias:

a - Deverá ser permitida a entrada de no máximo 05 (cinco) clientes no interior do estabelecimento, sendo os proprietários responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

b – Deverá disponibilizar funcionário exclusivo para servir os clientes na padaria do estabelecimento, estando expressamente proibido o self-service de alimentos prontos para o consumo pelos clientes. (Ex.: Pães, salgados, doces).

XII - Lojas de eletrodomésticos, material de construção e agropecuárias:

a – Deverá ser permitida a entrada de no máximo 05 (cinco) clientes no interior do estabelecimento, sendo os tais estabelecimentos responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

XIII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias:

a - Deverá ser permitida a entrada de no máximo 01 (um) cliente para cada 10 (dez) metros quadrados de área de vendas; limitada ao máximo de 20 (vinte) clientes no interior do estabelecimento, sendo os proprietários responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

b– O estabelecimento deverá disponibilizar funcionário exclusivo para fornecimento de alimento, estando expressamente proibido o self-service de alimentos prontos para o consumo pelos clientes.

XIV - Os estabelecimentos religiosos de qualquer natureza - poderão abrir suas portas, desde que obedecidas às determinações do Ministério da Saúde e apenas para receber fiéis, ficando expressamente proibida a realização de reuniões, cultos, missas e quaisquer cerimônias, além de:

a - Deverá ser permitida a entrada de 05 (cinco) fiéis por vez no interior do estabelecimento religiosos, sendo o os membros os responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas.

XV – COPASA, Manutenção de linhas de transmissão de sinais TV inclusive a cabo, Rádio e Internet, Energia Elétrica, Iluminação Pública, Limpeza Pública.

a - O serviço de Limpeza Pública será realizado de segunda a sexta-feira apenas no período da manhã.

Parágrafo único: Todos os estabelecimentos/profissionais liberais relacionados nos incisos III à XV deverão seguir também as seguintes medidas:

a -Todo acesso aos estabelecimentos deve ser feito por um único local de entrada e saída, sendo que o acesso de pessoas se dará individualmente e controlado por um funcionário designado.

b - Definir um responsável por controlar as medidas de segurança e prevenção, treinar os demais funcionários, fazer os controles e registros necessários. O mesmo deverá aplicar álcool 70% liquido ou em gel nas mãos dos clientes, para devida assepsia, na entrada e saída.

c - Afixar placas ou cartazes orientando os clientes quanto ao espaçamento e as medidas básicas de higienização e uso obrigatório de máscara para acesso ao estabelecimento;

d - O número de funcionários por estabelecimento deverá o obedecer ao quantitativo de 02 funcionários a cada 30 metros quadrados, e em caso de exceder o número de funcionários, que seja efetuado o rodízio.

e - Manter o ambiente interno ventilado para os funcionários; Estabelecimentos que possuem ar condicionado deverão se adequar para forçar circulação natural de ar (abrir janelas) durante seu funcionamento e em casos que não seja possível a descontinuação de uso de ar condicionado, deve haver limpeza e higienização dos aparelhos regularmente.

f - Higienizar, quando no início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, superfícies de toque (carrinhos de compras, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% liquido ou em gel; e pelo menos duas vezes ao dia, limpar pisos e banheiros com agua sanitária.

g - Os funcionários do estabelecimento devem higienizar sempre suas mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% e estarem em uso de máscaras trocando a cada 4h ou se estiverem úmidas. Tais medidas são essenciais para controle da disseminação viral e segurança pública.

Art. 2º. Os prestadores dos serviços de entrega em domicílio (delivery), devem:

a - Usar Equipamento de Proteção Individual de acordo com a Norma Regulamentadora – NR nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

b – Uso obrigatório de máscara;

c - Higienizar "caixas box" e interior de veículos com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento) após cada atendimento;

d - Higienizar máquina de cartão e mãos com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento), na presença do cliente, antes e após realizar a entrega;

e - Manter distância de pelo menos 02 m (dois) metros, na medida do possível, das pessoas que receberão as mercadorias;

f - Não entrar nas áreas internas dos estabelecimentos e nem dos locais de entrega.

Art. 3º. Os Bares, restaurantes, pizzarias, churrascarias, lanchonetes, sorveterias, açaiterias e afins, deverão seguir as seguintes regras:

a - Manter somente serviço delivery ou entregas em balcão. Sendo expressamente proibida a alimentação e ingestão de bebidas alcoólicas ou não tanto no interior dos estabelecimentos como nas vias públicas. O self-service de alimentos prontos para o consumo estão totalmente proibidos.

Art. 4º - Os estúdios de pilates e fisioterapia deverão seguir as seguintes regras:

a - Manter em seu interior a quantidade máxima de 01 (um) cliente por ambiente, independente do tamanho do espaço, com um distanciamento de 2,0 metros;

b - Designar horário para atendimento dos clientes;

c - Todos deverão utilizar as máscaras de proteção e práticas de higienização das mãos e objetos;

d - Limpeza dos aparelhos com álcool liquido 70% ou hipoclorito, na presença do cliente e antes e após uso.

e - Todo equipamento e material utilizado ou proteção individual deverá ser descartado em dispositivo fechado (lixo com tampa) ou caso seja reutilizável fazer a desinfecção diariamente conforme a instrução do Ministério da Saúde.

f - Interditar o jato inclinado de aproximação bucal dos bebedouros e permitir somente o uso do jato de abastecimento de copos e garrafas.

g - Afixar placas ou cartazes orientando os clientes quanto ao espaçamento e as medidas básicas de higienização e uso obrigatório de máscara para acesso ao estabelecimento.

Art. 5º. A Santa Casa de Misericórdia, Unidades Básicas de Saúde (PSF), deverão seguir as seguintes regras:

a – Os pacientes da Santa Casa de Misericórdia de Perdões, serão visitados por uma única pessoa por dia, desde que autorizado pelo corpo clínico, ficando expressamente proibido a visitação a pacientes suspeitos de COVID-19.

b - Afixar placas ou cartazes orientando os visitantes e usuários quanto ao espaçamento e as medidas básicas de higienização e uso obrigatório de máscara para acesso ao estabelecimento.

Art. 6º. Os serviços de táxi e moto-táxi e transporte coletivo, deverão seguir as seguintes regras:

a – Redução obrigatória em 50% no número de passageiros no transporte coletivo intermunicipal e táxis, devendo a empresa concessionária alocar um passageiro a cada par de bancos.

b - Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros de transporte fretado no Município de Perdões que tenha como destino São Paulo, Rio de Janeiro ou outras áreas de transmissão comunitária.

c – Os moto-taxistas deverão obrigatoriamente utilizar toca, máscara e disponibilizar álcool em geral para o passageiro, bem como o capacete deverá ser de propriedade do conduzido, a fim de evitar a contaminação da população.

Art. 7º. Ficam mantidas o funcionamento das seguintes atividades:

I - agrossilvipastoris e agroindustriais;

II - construção civil;

III - setores industriais;

IV – lavanderias;

V – Call Center.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificação das ações de limpeza:

a) - Utilização de equipamentos de proteção individual, com máscara, luvas, botas e gorros;

b) - Manter distância mínima de dois metros entre funcionários;

c) - Proceder com periódica esterilização e desinfecção dos equipamentos da unidade;

d) - Disponibilizar álcool em geral aos funcionários.

II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III - manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas com no mínimo dois metros de distância;

IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19:

V- Em empresas de que trata os incisos anteriores deste artigo e que possuam mais de cinquenta funcionários deverão funcionar em escalas alternadas de trabalho, em turnos de revezamento de modo que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos profissionais atuantes em cada turno trabalhado.

§ 2º. As atividades de construção civil prestarão seus serviços independente do número de funcionários desde que obedeça as disposições contidas no inciso I e suas alíneas do § 1º deste artigo.

Art. 8º. Repartições Públicas em geral: Com funcionamento seguindo as determinações da respectiva esfera de poder.

§ 1º. As repartições públicas municipais terão expediente normal, com distância mínima entre as pessoas de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção dos equipamentos públicos, utilização de máscara pelos servidores públicos e disponibilização de álcool em gel 70 % na entrada e saída da repartição pública para higienização;

§ 2º. A entrada da população em geral nas repartições públicas municipais será controlada por servidor designado para este fim, com finalidade de se evitar aglomeração de pessoas.

§ 3º. Mantem-se o afastamento dos servidores públicos municipais com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas suscetíveis ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus, mediante comprovação médica, com respectivo CID, com exceção dos funcionários da Secretaria de Saúde. Os servidores públicos afastados poderão prestar seus serviços na modalidade remota de teleatendimento durante o expediente municipal, ficando a cargo de cada Secretaria designar as atividades que os mesmos deverão prestar remotamente.

§ 4º. Todos os servidores municipais comissionados ficarão a disposição de ações de combate a pandemia do CORONAVÍRUS em regime de dedicação integral e mantendo seus aparelhos celulares ligados.

§ 5º. Ficam os Secretários Municipais autorizados a determinar o gozo de férias já adquiridas pelos servidores integrantes de suas respectivas secretarias, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. Fica autorizada a designação de servidores de quaisquer Secretarias para a realização da fiscalização das medidas fixadas pelo Município no combate à COVID-19 e ao Coronavírus.

Art. 9º. Ficam vedadas as seguintes condutas de propaganda e marketing:

I- chamamento dos clientes por funcionários postados à porta dos estabelecimentos, bem como equipamentos de som nas portas dos estabelecimentos;

II- exposição de produtos nas vias públicas e colocação de placas nas calçadas;

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão priorizar o serviço de entrega (delivery), drive thru e retirada no local, orientando a população da importância de ficar em casa e que os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente por telefone ou aplicativos, sendo a ida ao estabelecimento realizado em casos excepcionais.

Art. 11. Os estabelecimentos e serviços não essenciais que avaliarem que neste momento não seja extremamente necessário à reabertura, mantenham-se fechados.

Art. 12. Fica mantido a proibição do funcionamento de serviços não relacionados neste Decreto, inclusive escolas públicas e privadas, academias, cultos religiosos ou missas, cursos e/ou aulas presenciais, além de clubes sociais, boates, buffets, casas de shows e festas públicas ou particulares ou qualquer atividade que gere aglomeração deverão permanecer com suas atividades suspensas por tempo indeterminado.

Art. 13. É responsabilidade de cada estabelecimento/prestador de serviço garantir o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às seguintes penalidades:

§1º. A inobservância do disposto neste Decreto e nos Decretos anteriores que tratam sobre a pandemia do Corona vírus, é considerada infração gravíssima e sujeitará o infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§2º. Constatada a infração será lavrado o auto de notificação a qual dará ciência ao notificado para corrigir a transgressão ou apresentar recurso no prazo de 24 horas.

§3º. Persistindo os motivos da notificação ou denegado o recurso interposto, que terá prioridade de tramitação, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, devendo o estabelecimento ser imediatamente fechado e interditado até adequações para funcionamento.

§4º. Após o fechamento e a interdição do estabelecimento para adequações, a sua reabertura sem as adequações e inspeção da Vigilância Sanitária, será considerada reincidência e sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§5º. O não pagamento da referida multa acarretará na inclusão da dívida ativa municipal para fins de Execução Fiscal.

§6º. Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, ficará proibida a concessão de qualquer benefício ou incentivo por parte do Município aos infratores pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 14. Todos os estabelecimentos e prestadores de serviços do Município de Perdões poderão sofrer fiscalização a qualquer tempo pelos órgãos da Administração Pública Municipal para verificação da observância das regras e orientações de prevenção e combate ao Corona vírus e da não disseminação da doença COVID-19.

Paragrafo único. Caso seja constatada qualquer irregularidade o estabelecimento poderá ter seu Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária cassados, bem como incorrer nas sanções previstas no artigo 13 deste Decreto sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 15. A bem da Saúde Pública e em observância às orientações do Ministério da Saúde deverá ser evitada a circulação de pessoas de modo a ser priorizada a permanência destas em suas residências

observando as orientações de isolamento social, principalmente daquelas integrantes dos grupos de risco.

Parágrafo único. Em conformidade com o caput deste artigo orienta-se que a circulação de pessoas deve ser restrita aos casos de necessidade primárias e básicas, de urgência e emergência.

Art. 16. Fica mantido a restrição de acesso as Praças Leopoldo Dias e Zoroastro Alvarenga, destinado a inibir a aglomeração de pessoas e risco de maior contágio a população.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e revertidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.208/2020 e disposições anteriores que tratam sobre os referidos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços constantes deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:59D359ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE 7.176/2020 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - REPASSE R$ 16.972,00 - PORTARIA MS 3.339/2019

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 7.176/2020 - (Portaria Ministério da Saúde nº 3.339/2019 de 17.12.2019) - **TERMO DE CONVÊNIO** que entre si fazem, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor Jeferson de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67, representado pelo prefeito Municipal Hamilton Resende Filho e de outro a **Santa Casa de Misericórdia de Perdões,** a **Santa Casa de Misericórdia de Perdões,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada **CONVENIADA,** têm justo e contratado o que se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da Portaria Ministério da Saúde nº. 3.339/2019 de 17 de dezembro de 2019, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinada ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente repasse é de R$ 16.972,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais) que será liberado em parcela única. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA:** Constitui obrigação da **CONVENIADA**: a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos pelos SUS de alta e média complexidade ofertados pela conveniada a população em geral; b) devolver as possíveis sobras ao Município; c) prestar contas ao Município na forma da lei, até o final da vigência do presente convênio, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** Este convênio vigorará até 30 de julho de 2020, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados e após parecer prévio da Assessoria Jurídica Municipal com a devida homologação pela autoridade máxima do Município; **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente. **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio. E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:122B6962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA PROCESSO 50/2020 TOMADA DE PREÇO 04/2020

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA (PQ) 32,88 X 18,92 METROS, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DO PISO, A SER IMPLANTADA NA ESCOLA CEMEI MARIA DA PENHA MENDES NA COMUNIDADE DO RETIRO DOS PIMENTAS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Bruno Robert Pereira e Fernanda Cristina Teixeira, e os Licitantes GS Costa Construtora Ltda; Notável Soluções Ltda representado pelo Sr. Thallysson Mateus Marques; Construções Castro Ltda, Sabato Construção e Empreendimentos Ltda representada pelo Sr. Caio Sabato, Smart Obras Construtora Ltda e Argo Engenharia Eireli representada pelo Sr. Clauder André Oliveira. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 04/2020, destinado a CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA (PQ) 32,88 X 18,92 METROS, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DO PISO, A SER IMPLANTADA NA ESCOLA CEMEI MARIA DA PENHA MENDES NA COMUNIDADE DO RETIRO DOS PIMENTAS, NESTE MUNICÍPIO, foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação, a qual constatou-se que a empresa Notável Soluções Ltda não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, portanto inabilitada pela comissão. Fica então aberto o prazo para recurso. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:05 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:526ADD1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.181/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. ABRIL

TERMO DE FOMENTO Nº 7.181/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020, PROCESSO Nº 02/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de abril, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 408.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 DE ABRIL DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17076FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.170/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04170 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 13.500,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 13.500,00
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.800,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 16.800,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 47.800,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 47.800,00
3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.365,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 28.365,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.39.00 176 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 66,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 66,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.000,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 195 Contratação por Tempo Determinado 360,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 360,00
3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.800,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.800,00
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 697,73
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 697,73

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04170 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 114.388,73
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 114.388,73

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE FEVEREIRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9B302373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.171/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04171 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 101 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
3.3.90.93.00 106 Indenizações e Restituições 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 7.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.36.00 349 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 23.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04171 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.2002 APOIO A PRODUCAO RURAL
20.608.2002.1011
4.4.90.52.00 118 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 174 Material de Consumo 7.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 7.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.14.00 282 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16 HABITAÇÃO
16.482 Habitacao Urbana
16.482.1601 PROJETOS HABITACIONAIS
16.482.1601.2081 MANUT. DAS AÇÕES HABITACIONAIS
3.3.90.32.00 459 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.36.00 460 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.39.00 461 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04171 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 23.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 5 DE FEVEREIRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93A7294C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.177/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04177 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 101 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 139 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.000,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.50.41.00 143 Contribuições 14.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 14.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.1.71.70.00 150 Rateio pela Particip. Consórcio Público 772,58
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 772,58
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 160 Equipamento e Material Permanente 4.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 4.000,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.3.90.14.00 373 Diárias - Pessoal Civil 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04177 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00 522 Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 25.572,58

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 4.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.71.70.00 151 Rateio pela Particip. Consórcio Público 611,98
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 611,98
4.6.71.70.00 153 Rateio pela Particip. Consórcio Público 160,60
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 160,60
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 1.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 10.000,00
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 4.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04177 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 209 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.1.90.11.00 372 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22 INDUSTRIA
22.661 Promocao Industrial
22.661.2202 INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA
22.661.2202.1017 AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL
4.4.90.61.00 486 Aquisição de Imóveis 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.691 Promocao Comercial
23.691.0417 PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
23.691.0417.1032 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 487 Obras e Instalações 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
23.691.0417.2107 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO
3.3.90.30.00 488 Material de Consumo 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.36.00 489 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.39.00 490 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04177 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 25.572,58
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2EA86FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.181/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04181 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 13.902,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 13.902,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.400,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 45.400,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 101.330,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 101.330,00
3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.700,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 3.700,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.39.00 176 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 100,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 1.620,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.620,00
TOTAL: R$ 166.052,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 166.052,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04181 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

publicação.

PERDOES, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1F914255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.182/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04182 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 160 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 46.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 39.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 2.150,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.150,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.500,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 12.500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 4.200,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.200,00
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 2.700,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04182 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.700,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00 522 Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.08.00 523 Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 74.050,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 1.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.000,00
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.500,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 1.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.000,00
10.301.1007.6015 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PSF
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 39.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 39.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 1.150,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.150,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04182 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 225 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.500,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 12.500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 4.200,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.200,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 425 Material de Consumo 2.700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.700,00
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
TOTAL: R$ 74.050,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE MARÇO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28756B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.189/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04189 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 10.500,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 10.500,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.600,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.600,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00

10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 190 Contratação por Tempo Determinado 2.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 389 Equipamento e Material Permanente 1.700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.700,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.93.00 402 Indenizações e Restituições 1.100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.100,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 432 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04189 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 2.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.20.93.00 527 Indenizações e Restituições 5.982,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.982,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 53.882,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 2.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500,00
3.3.91.47.00 133 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.982,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.982,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.000,00
3.3.90.93.00 149 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 6.600,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.600,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 10.500,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 10.500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04189 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 1.700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.700,00
3.3.90.36.00 400 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
08.242 Assist. ao Portador de Deficiencia
08.242.0804 AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.
08.242.0804.2088 AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA
3.3.90.39.00 414 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 421 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.000,00
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 432 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
TOTAL: R$ 53.882,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 16 DE MARÇO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8ADB65C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.197/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04197 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 LEGISLATIVA
01.031 Acao Legislativa
01.031.0003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
01.031.0003.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.35.00 013 Serviços de Consultoria 7.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 7.100,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 LEGISLATIVA
01.031 Acao Legislativa
01.031.0003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
01.031.0003.2125 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 026 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.100,00
TOTAL: R$ 7.100,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 23 DE MARÇO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92F45DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.210/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04210 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.03 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01.03.01 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01 LEGISLATIVA
01.031 Acao Legislativa
01.031.0090 PROJETOS DIVERSOS
01.031.0090.1001 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.
4.4.90.52.00 039 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.03 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01.03.01 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01 LEGISLATIVA
01.031 Acao Legislativa
01.031.0090 PROJETOS DIVERSOS
01.031.0090.1002 CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA
4.4.90.51.00 043 Obras e Instalações 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 6 DE ABRIL DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FEE18AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 027/2020 – Dispensa nº 009/2020.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de recarga de cilindro de oxigênio medicinal em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o prestador de serviço TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA - CNPJ 25.880.543/0001-71 no valor global de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BBDD4190

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 030/2020 – Dispensa nº 011/2020.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para aquisição de máscaras descartáveis para auxílio ao combate da disseminação do Corona vírus em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecedor Drogaria Elisa LTDA ME - CNPJ 17.651.936/0001-85 no valor global de R$1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8D2FBC57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2020

PROCESSO Nº 030/2020 – DISPENSA Nº 011/2020
OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis para auxílio ao combate da disseminação do Corona vírus em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
CONTRATADO: DROGARIA ELISA LTDA ME – CNPJ sob o nº. 17.651.936/0001-85 no valor global de R$1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do Setor de Licitação/Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8A840F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 005-2020**-“ Contratação De Empresa Especializada Para Remoção De Telhas Fibrocimento E Trama Em Madeira, E Fornecimento E Instalação De Trama Em Aço E Telhamento Com Telha Em Aço/Alumínio De Parte Da Cobertura Do Prédio Unidade Básica De Saúde Dr. Alexandre Alves”. Data De Abertura: 08 de maio De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 16 de abril De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:51DED005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 029/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL ”. A abertura dos envelopes será no dia 11 de maio de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 22 de abril de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F7541F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 030/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO. ”. A abertura dos envelopes será no dia 11 de maio de 2020 as 15:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 22 de abril de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0E54B844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3036/2020

DECRETO Nº 3036/2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidas com potencial de aglomeração de pessoas, acerca da prorrogação da suspensão de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município, sobre o uso obrigatório de máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, além de determinar outras medidas necessárias para se evitar a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDOa Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavíruscausador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona;
CONSIDERANDO o teor dos seguintes atos normativos exarados pelo Poder Executivo Municipal: Decreto Municipal 3021, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3023, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3024, de 23 de março de 2020;Decreto Municipal nº 3029, de 31 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3033, 06 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3034, 13 de abril de 2020; e, Decreto Municipal nº 3035, de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, emitidas pelo Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020, emitida em 16/04/2020, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelos Promotores de Justiça titulares das Promotorias de Justiça com atribuições para Curadoria da Saúde nas Comarcas integrantes da Macrorregião de Saúde Centro Sul;

CONSIDERANDOas deliberações do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus(2019-nCoV), instituído pelo Decreto Municipal nº

3021/2020, especialmente em decorrência da reunião realizada no dia 20 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, **até o dia 27/04/2020**, a suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, inclusive serviços e atividades comerciais considerados não essenciais, bem como de todo e qualquer transporte coletivo de pessoas (ônibus, vans, entre outros) no Município de Piranga/MG, inclusive nas zonas rurais, em consonância com os Decretos Municipais anteriormente exarados.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais ligados à venda de produtos para a construção civil, agrossilvipastoris, agroindustriais, veterinários e pet shopsdeverão priorizar os atendimentos por telefone ou outros meios de comunicação não presenciais, com a consequente entrega em domicílio. Entretanto,**a partir do dia 22/04/2020,** referidos estabelecimentos poderão retornar o atendimento presencial em seus respectivos espaços comerciais físicos, desde que observadas todas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive as previstas no § 4°, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3033, 06 de abril de 2020.
Art. 2º Fica prorrogada, **por prazo indeterminado,** a suspensão de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de Piranga/MG (escolas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres municipais), em todos os segmentos de ensino.
Art. 3ºA partir de **22/04/2020**, por prazo indeterminado, torna-se obrigatório no Município de Piranga/MG o uso de máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público (táxi, entre outros), estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, bancários e similares.
§ 1ºOs órgãos, entidades e estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo fornecerão, de forma gratuita, máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) para seus servidores,

funcionários e colaboradores, bem como **deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.**
§ 2ºOs órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão afixar cartazes informativos em seus espaços físicos, dispondo acerca da forma correta do uso das máscaras de proteção, em conformidade com as instruções dos órgãos competentes.
§ 3º A população deverá ser cientificada, pelos meios de comunicação disponíveis, que a utilização de máscara de proteçãonão substitui a importância de outras medidas como o distanciamento social e o reforço na higiene, sobretudo na lavagem das mãos. Assim, a regra é o distanciamento social, mas em caso de extrema necessidade em sair de casaa máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca deverá sempre ser utilizada.
Art. 4º Os prazos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto poderão ser alterados, a depender das instruções expedidas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Governo Federal, bem como diante das necessidades pontuais do Município de Piranga/MG.
Art. 5º Todos que descumprirem as determinações constantes neste Decreto, bem como nos demais atos normativos exarados pelo Executivo Municipal estarão sujeitos às penalidades atinentes à espécie.
Art. 6º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3°, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3033, 06 de abril de 2020.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 21 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:117DCE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Portaria nº 131 de 22 de abril de 2020.

Prorroga o prazo de funcionamento das Comissões instituídas pelas Portarias nº 98, 99, 100 e 101 de 2020.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorroga o prazo de funcionamento das Comissões instituídas pelas Portarias nº 98, 99, 100 e 101 de 2020 até o dia 30 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7CE907EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 23 DE ABRIL

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público uma **ERRATA** ao **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para a futura aquisição de ônibus zero quilômetro para a tender as necessidades do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) – **Recursos do Ministério da Cidadania**. Sendo alterado o prazo para a entrega do objeto deste certame passando a ser em até **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues no mesmo horário e data, até às **13:00 horas** do dia **13/05/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1173D79D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 24 DE ABRIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura aquisição de medicamentos de distribuição gratuita para a Farmácia Básica do Município, **com entrega no máximo em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento (NAF)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **08:00 horas** do dia **11/05/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BB76DFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 63/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020, Pregão nº 63/2020, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 07 de MAIO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6E0FFCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 15/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Aditivo ao contrato nº: 321/2019
Contratado: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Fica concedida a baixa por meio reequilibrio econômico-financeiro em 9,8% de redução ao item nº 2 do contrato.
Data: 17 de abril de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F4E69003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 16/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Aditivo ao contrato nº: 322/2019
Contratado: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Fica concedida a baixa por meio reequilibrio econômico-financeiro em 7,1% de redução ao item nº 1 do contrato e em 9,9% de redução ao item nº 3 do contrato..
Data: 17 de abril de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:775264B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 64/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020, Pregão nº 64/2020, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 07 de MAIO de 2020, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A7AA780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 53/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 88/20, na modalidade Pregão N° 53/20, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES PULMONARES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL resolveu marcar a data de 07 de maio de 2020, às 15:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3B85AF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DA PORTARIA Nº 3.811 DE 11/09/2019.

Objeto: Apurar e penalizar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor B.B de M.N

1) Breve relato dos fatos
No dia 11 de setembro de 2019 foi instaurada a Portaria nº 3.811, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de setembro de 2019, em decorrência da necessidade de apurar e penalizar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor B.B de M.N.

Em 06 de novembro de 2019 foi instituída a Portaria nº 3.829/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de novembro de 2019, em decorrência da necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD.

No dia 26 de setembro de 2019 foram iniciados os trabalhos, mediante Ata de Instalação e Deliberação da Comissão Sindicante, às fls. 02 dos autos. Nesta oportunidade, com o intuito de possibilitar o início das apurações, a Comissão procedeu a designação do servidor Evaldo do Couto para desempenhar funções de Secretário *ad hoc* da Comissão Processante, autuou junto ao PAD o Relatório Final elaborado pela Comissão Sindicante proveniente da Portaria nº 048/2019, autuou a digitalização dos autos da Sindicância Investigatória nº 49/2019 em mídia digital – CD – a qual foi encaminhada por ocasião da citação. Além disso, oficiou a Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando o afastamento do servidor das atividades inerentes ao cargo que ocupava até conclusão do referido PAD. Oficiou o CREAS, na pessoa de sua coordenadora solicitando cópia do relatório de acompanhamento psicossocial realizado com a família da suposta vítima. Oficiou, ainda, o Conselho Tutelar Municipal na pessoa de sua coordenadora, requerendo relatório das condutas realizadas. Oficiou a Delegacia de Polícia, pleiteando cópia do laudo pericial referente ao Inquérito Policial 2019-034081733.

Às fls. 17 dos autos verifica-se que o servidor foi citado e apresentou defesa prévia em 08 de outubro de 2019, conforme fls. 21-23 dos autos.

Às fls. 27- 28 dos autos, foi anexado o parecer psicológico.
Aos 11 de outubro de 2019 foi designada oitiva de testemunhas arroladas pela Defesa para a data de 18 de outubro de 2019, e as testemunhas foram intimadas.

Às fls. 37-55 foram juntados documentos encaminhados pelo Conselho Tutelar.

Conforme se depreende das fls. 56-64 as testemunhas arroladas pela defesa foram ouvidas, e na mesma data da oitiva das testemunhas, ou seja, 18 de outubro de 2019, a Comissão requereu vistas a pasta funcional do indiciado.

Em 23 de novembro de 2019, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar determinou a continuidade dos trabalhos e deliberadas demais providências para instrução do procedimento. Nesta oportunidade foram anexados aos autos documentos, conforme fls. 69-106.

Conforme se depreende das fls. 115-139, houve intimação de testemunhas e em 08 de novembro as oitivas das testemunhas foram colhidas.

No dia 22 de novembro de 2019, outras testemunhas foram ouvidas, conforme fls. 156-175.

Foram apresentadas as Alegações Finais em 24 de janeiro de 2020, e anexadas aos autos, conforme fls. 177-187. Às fls. 192 foi acostado o Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, recomendando, com base na instrução processual, a penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias ao servidor B. B. de M. N. nos termos ao artigo 178, II c/c artigo 175 da Lei Municipal 1.042/71, envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas cabíveis e depois de transcorrido o prazo de suspensão, o servidor deve apresentar laudo psiquiátrico e psicológico, no qual ateste sua aptidão para desenvolvimento de atividade exercida.

2) Dos fundamentos

Conforme exposto no artigo 1º da Portaria nº Portaria nº 3.811/2019, a presente instauração da portaria objetiva a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar e penalizar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor B.B de M.N.

A Administração tem o dever de apurar as notícias de irregularidades, tal conduta é decorrente do sistema hierarquizado no qual é estruturada. Destacamos para o poder de fiscalizar as atividades exercidas pelos seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes.

Diante do conhecimento de condutas irregulares, que possam envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, cabe à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração, com a finalidade de restaurar a ordem pública e a legalidade.

O dever de averiguar constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Assim, ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover a sua apuração, sob pena de incorrer em condescendência criminosa, conforme disposto no artigo 320 do Código Penal Brasileiro.

Diante da notícia da irregularidade, caso ainda não se tenha os elementos essenciais para a instauração de procedimento disciplinar, deve-se instituir procedimento capaz de demonstrar os indícios elementares, ou seja, a existência da materialidade e autoria em relação à irregularidade. Antes de instaurar procedimento com rito previsto na Lei 8.112/90, deve ser verificada a existência de indicativos mínimos de razoabilidade. [1]

Considerando que instaurada a Portaria nº 3.811/2019, para apurar e penalizar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor B.B de M.N, e diante dos documentos acostados e instrução processual que compõe o procedimento, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar concluiu que o processado infringiu os deveres funcionais inerentes ao cargo, restando demonstrado que: a) deixava de cumprir ordens superiores; b) utilizava de palavras de baixo calão e de cunho sexual na tratativa com os alunos; c) aplicava atividades as quais colocavam em risco a integridade física dos alunos; d) apresentada proximidade invasiva com os alunos e por fim, e) utilizava sua autoridade como ameaça para com os alunos.

A guisa de conclusão, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo na instrução processual, opina pela penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias ao servidor B.B de M.N, nos termos ao artigo 178, II c/c artigo 175 da Lei Municipal 1.042/71, envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas cabíveis e depois de transcorrido o prazo de suspensão, o servidor deve apresentar laudo psiquiátrico e psicológico, no qual ateste sua aptidão para desenvolvimento de atividade exercida.

3) Decisão

Diante de todo o exposto, da análise dos autos, **DECIDO CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL PARA APLICAR AS PENALIDADES IMPOSTAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE EM FACE DO SERVIDOR B. B. de M. N.**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

[1] Manual de Processo Administrativo Disciplinar, elaborado pela Controladoria Geral da União. Brasília, 2013.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:33EDDF8A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 065/2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO SISTEMA (SOFTWARE) DE EDUCAÇÃO APRESENTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA DURANTE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MG.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Leila de Fátima Fonseca da Costa, nomeada pela Portaria n.3.438 /2017, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 4.731/2017, no uso, de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, Processo Administrativo nº 36/2020, visando a contratação de Empresa Especializada para a concessão de licença de uso de sistema (software) de educação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG,

CONSIDERANDO ainda, que o Edital do mencionado Procedimento Licitatório, em seus itens de nº 13.1 e 13.6, determina que a amostra do sistema oferecido pela empresa, classificada em primeiro lugar, deve ser avaliada por comissão devidamente nomeada,

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir a Comissão de Amostra para avaliar as demonstrações feitas pela Empresa convocada, nos termos mencionados nos itens de nº 13.1 e 13.6 do Edital - Pregão Presencial nº 25/2020, Processo Administrativo nº 36/2020.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

•Servidor do Centro de Processamento de Dados - CPD (setor TI): **Leandro Gomes Silveira**

•Servidor do Núcleo Tecnológico Municipal da Secretaria de Educação e Cultura: **Jefferson Regis Gonçalves**

•Servidor do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura : **Wanda Lúcia da Dalt Almeida**

Art. 3º. A Comissão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, para emitir um relatório de análise de amostra atestando o atendimento de todos os requisitos discriminados no Edital - Pregão Presencial nº 25/2020, Processo Administrativo nº 36/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C75462AD

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO)

Procedimento Instaurado: Processo Administrativo Disciplinar
Número do Processo: Portaria Conjunta nº 08/2019

Considerando a instauração da Portaria Conjunta nº 08/2019 de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de dezembro de 2019, Edição 2653, posteriormente prorrogada pela Portaria Conjunta nº 02/2020 de 07 de fevereiro de 2020, Edição 269, referente às irregularidades, em tese, cometidas pelo servidor público municipal J.A.R. do V. motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito sob a matrícula funcional nº 12.981.

Venho apresentar decisão final deste Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o que foi apresentado nos autos, **ACOLHO**, no exercício das atribuições que me foram conferidas, através do artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI, da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com os artigos 192 a 200 da Lei Ordinária nº 1042/1971, as conclusões e as recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Processante, de folhas 125/137, do presente processo.

Diante do exposto, determino:

a)Aplicação de pena de ADVERTÊNCIA ao servidor J.A.R. do V, matrícula funcional nº 12.981, nos moldes do artigo 176 da Lei Ordinária 1042/1971, de 25 de maio de 1971.

Por fim, remeto cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, para tomada de providências e cópia para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no *sítio*Oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Os autos deste processo serão arquivados na Controladoria-Geral do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que a Administração Pública Municipal obteve ciência do fato, após o fim deste prazo, os autos serão digitalizados e remetidos ao Arquivo Municipal.

Publique-se, intime-se e cumpra-se
.
Pouso Alegre, 26 de novembro de 2019.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E7E5B206

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 49/2020 – **OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 22/04/2020. Contratada: **LABMATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Doutor Vinicius Meyer, nº 69, bairro Centro, CEP 37.550-001, Pouso Alegre/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.036.144/0001-96. Valor total de **R$ 1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos),** dividido entre todos os credenciados.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1BEF12AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO Nº 73/2018

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. PREGÃO Nº 73/2018.PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2018, TORNA-SE SEM EFEITO, POIS TEVE O VALOR E A FICHA PUBLICADOS DE FORMA INCORRETA, SENDO, PORTANTO, REPUBLICADO NO DIA 17/04/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C009C051

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**. Processo Administrativo nº 55/2020. Objeto: **"CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO",** com fundamento na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, em seu artigo 2º, § 1º, inciso III, e na Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será da assinatura até o dia 31/12/2020, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2020. Ratificado em 22/04/2020. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP,** associação pública de direito público,, sediado na Rua Rainha do Céu, nº 248, Município de Caldas/MG, CEP 37.780-000, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.415.571/0001-90, no valor de **R$ 1.484.680,00 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2DE46596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.483, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NAS ACADEMIAS NO PERÍODO DE PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19) NO MUNICÍPIO DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar flexibilidades para o funcionamento das academias de nosso município, dando opções para que todos tenham como se movimentar e cuidar da saúde, com aulas para diferentes objetivos, tais como: musculação, hipertrofia, emagrecimento, corrida, ioga, funcional e até alongamento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Excepcionalmente as academias poderão funcionar no horário das **06h00min ás 10h00min e das 16h00min ás 21h00min**, mediante o cumprimento das seguintes condições:

a -Tomar cuidado com a intensidade e o volume dos exercícios, já que o excesso de esforço pode acabar tendo o efeito contrário e ocasionar um enfraquecimento do sistema imunológico;

b -Pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, pacientes renais crônicos e transplantados) ou que apresentem sintomas de gripe, e aqueles que tiveram contato com casos suspeitos nos últimos dias devem evitar ir a academia, devendo o profissional de educação física prescrever exercícios para fazer em casa;

c -As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos, na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

d -Evite tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos;

e -Não compartilhe objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de talheres;

f -Ao tossir ou espirrar, cubra sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso). É importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;

g -As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos, mantendo a disposição álcool 70% em gel para higienização pessoal de seus alunos/clientes;

h -As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado, mitigando a transmissão do vírus, segundo orientação do Ministério da Saúde;

i -As academias devem adotar medidas para reduzir significativamente a aglomeração de alunos/clientes, mantendo apenas cinco (05) pessoas de cada vez utilizando a academia, por um período de 45 minutos, com 15 minutos de intervalos entre uma turma e outra, para higienização de todos os aparelhos utilizados pela turma anterior, mantendo distância de um aparelho para o outro;

j -Fica recomendada a suspensão de aulas coletivas, como as de ginástica ou treinamento funcional em ambientes fechados, para redução do potencial de transmissão do Covid-19;

k -Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;

l -Todos os eventos esportivos que promovam aglomeração devem ser adiados, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e dos poderes executivo municipal, estadual e federal;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto anterior de n. ° 3.478, de 03 de abril de 2020.

Prata/MG, 16 de abril de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F181EEB9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2668 DE 22 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$-444.019,73 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-

19 NO MUNICÍPIO DO PRATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de **R$-444.019,73** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e dezenove reais e setenta e três centavos) ao orçamento vigente para o enfrentamento da emergência de saúde nacional COVID-19, nas seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.31.10.122.0033 – APOIO ADMINISTRATIVO
02.07.31.10.122.0033.2127 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
02.07.31.10.122.0033.2127.31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....R$ 28.882,08
FONTE DE RECURSOS 154 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.31.10.122.0033 – APOIO ADMINISTRATIVO
02.07.31.10.122.0033.2127 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
02.07.31.10.122.0033.2127.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 104.137,65 **FONTE DE RECURSOS 154 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.31.10.122.0033 – APOIO ADMINISTRATIVO
02.07.31.10.122.0033.2127 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
02.07.31.10.122.0033.2127.33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA .....R$ 1.000,00
FONTE DE RECURSOS 154 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.31.10.122.0033 – APOIO ADMINISTRATIVO
02.07.31.10.122.0033.2127 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
02.07.31.10.122.0033.2127.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURIDICA .....R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSOS 154 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.31.10 – SAÚDE
02.07.31.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.31.10.122.0033 – APOIO ADMINISTRATIVO
02.07.31.10.122.0033.2127 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
02.07.31.10.122.0033.2127.44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 290.000,00
FONTE DE RECURSOS 154 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43. § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação **(OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS SUS - FONTE 154), VALOR.....R$ 444.019,73.**

Art. 3º - O crédito adicional aberto, objeto desta lei, poderá ser suplementado conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2020 vigentes do município.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de abril de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5CA12CA7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2669 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL DE "EURIPINHA FRANCO MENDES BARCELOS".

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar o nome de **"EURIPINHA FRANCO MENDES BARCELOS"** como nomenclatura do próprio municipal **QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II** localizada na zona rural do município de Prata/MG, lugar denominado de Três Barras;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de abril de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:83545298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 102/2020, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap para o paciente Douglas Ronaldo dos Santos, em atendimento a Ação Civil Pública nº 0000408-92.2018.8.13.0528. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 22 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:5D518FD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 07/05/2020, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap para o paciente Douglas Ronaldo dos Santos, em atendimento a Ação Civil Pública nº 0000408-92.2018.8.13.0528. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 22 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A1FC790A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 08/05/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, descartáveis, kits de lanches e outros materiais, bem como locação de mesas e cadeiras, visando atendimento a projetos, reuniões, campanhas de vacinação e eventos promovidos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Gabinete do Prefeito, CRAS, Centros de Múltiplo Uso, PSF's, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde, Atenção Especializada, Vigilância Ambiental – Zoonoses, CAPS, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Obras, durante o exercício de 2020. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 22 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:2C1BCB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °023/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°018/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 016/2020

N°: 047/2020.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,APARECIDA DE FÁTIMA ARLEU BRAGANÇA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Refeições(Quentinhas) , para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020.
VIGÊNCIA:13 /04/2020 á 13 /04/2021.
VALOR ESTIMADO:R$37.500,00(Trinta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº023/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de Preços nº016/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, e Aparecida de Fátima Arleu Bragança pela CONTRATADA APARECIDA DE FÁTIMA ARLEU BRAGANÇA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:03449212

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 016/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 065/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e APARECIDA DE FÁTIMA BRAGANÇA -ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Refeições (Quentinhas) para atender a demanda das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020
VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 13/04/2021
VALOR: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00
Ficha: 51/116/141/158/171/230/289/369
Fonte: 100/100/159/159/101/100/129/102/100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 023/2020– Pregão Presencial n° 018/2020 – Registro de Preço n° 016/2020, Ata de Registro de Preço 047/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Aparecida de Fátima Arleu Bragança, pela Contratada Aparecida de Fátima Arleu Bragança-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:54F66F6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 018/2020

N°: 052/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE SEGBEM MATERIAS DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual(EPI),para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020.
VIGÊNCIA:14/01/2020 à 14/04/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 94.704,50 (Noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, Registro de Preços nº018/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO,PELO CONTRATANTE E GISELI DE PAULA FRITZ ,PELA CONTRATADA SEGBEM MATERIAIS DE SEGURANÇA E

COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:73E82248

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº018/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 070/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020
VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 14/04/2021
VALOR: R$ 94.704,50 (Noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00
FICHA:116/158/364
FONTE: 100/159/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 026/2020 – Pregão Presencial n° 021/2020-Registro de Preço nº018/2020,Ata de Registro de Preço nº052/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GISELI DE PAULA FRITZ, pela Contratada SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME,Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi,como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B9F4940C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4120/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA AUTOS: 4120/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado por impossibilidade de delimitar com clareza a materialidade por falta de provas de que o fato tenha ocorrido, com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.171,§1º,I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3DB98DA6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 117/2019- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 117/2019, cujo objeto consiste a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador 80KVA silenciado e carenado com QTA (Quadro de Transferência Automática), por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 07/05/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:56BE3B69

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 020/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 020/2020, cujo objeto consiste a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aparelho de Raio X convencional para a UPA JOANICO CIRILO DE ABREU, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 12/05/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0D525400

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 221/2019 - PREGÃO Nº 100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 100/2019, Processo 221/2019. **Objeto:** Aquisição de materiais para o SAMU e Transporte Sanitário Municipal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP.** Vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R$86.998,58 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data do Despacho: 04 de Março de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F50B3001

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 221/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 referente ao Pregão Nº 100/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais para o SAMU e Transporte Sanitário Municipal, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP.** Vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R$86.998,58 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data do Despacho: 04 de Março de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AC15C640

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação ao 2º termo aditivo do contrato nº 063/2018, referente ao Processo: N.º 229/2017. Objeto: Contratação empresa serviços de engenharia elétrica. Data da Assinatura: 20 de Abril de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3C4E3AC6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação ao 1º termo aditivo do contrato nº 239/2019, referente ao Processo: N.º 155/2019. Objeto: Contratação empresa especializada para revitalização de praça no bairro santinho, serviços de recuperação, drenagem e pavimentação asfáltica no bairro santa martinha e criação de praça no bairro san genaro. Data da Assinatura: 20 de Abril de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A34098D2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 003/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 003/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando reforma e construção de quadras nas escolas municipais no município de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 26/05/2020 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F4326BE6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 019/2020, referente ao Processo: Nº. 073/2020. **Objeto:** Fornecimento de cestas básicas. **Contrato Nº 021/2020** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A** (Contratado), Valor Total Estimado: R$2.675.904,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e quatro reais). Data da Assinatura: 16 de Abril de 2020. Vigência: 60 (sessenta) dias.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:122CB78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020. Objeto da Licitação: contratação para execução de obras e serviços de engenharia para construção dos sistemas de esgotamento sanitário das comunidades rurais de jorge, matadouro e são josé do entre montes, na cidade de rio doce/mg Contrato BDMG/BF n.º 260.712/19, em atendimento aos convênos bdmg/fundação renova**.** Objeto da publicação: Retificação do edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar pública a retificação do edital Concorrência Pública 001/2020, tendo ocorrido retificação do Capítulo 1 – Item 1.6.2 e 1.6.3. Em razão da presente retificação, ficam mantidas as datas e prazos do certame previstas inicialmente no edital. O edital retificado/consolidado poderá ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal ou obtido no sítio eletrônico www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:0A06AF45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 061/2019. Homologação. Objeto: contratação de pessoa jurídica licenciada para o uso de software de gestão em saúde pública com acesso ilimitado de usuários, mediante locação, considerando a atualização / manutenção do software, serviços especializados de implantação, treinamento e migração de dados, para esta secretaria municipal de saúde, do município de rio doce, minas gerais. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Vivver Sistemas ltda inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.971/0001-17, referente ao lote 01 – R$ 43.360,00. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:E26644E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 03/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência do contrato nº 03/2018**, Processo Administrativo nº 03/2018, modalidade Dispensa nº 01/2018. Objeto: Contratação de profissional habilitado ou empresa para a prestação e serviços continuados de manutenção e atualização do Website do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a 12 (doze) parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo"*.Data da assinatura: 28/12/2018.

Contratado:
EMPRESA BLACKMINT- DESENVOLVIMENTO WEB.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:818CF374

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATOD E CONTRATO 46/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato de contrato nº 46/2020, Processo Licitatório nº 24/2020, Carta Convite nº 01/2020. Objeto: Obra e serviços de engenharia para pavimentação de vias no Distrito de Piranguita, conforme convênio nº 1471001242/2016, celebrado entre o Município de Rio Espera/MG e a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional. Valor: R$ 146.015,83 (cento e quarenta e seis mil e quinze reais e oitenta e três centavos). Vigência: 14.04.2020 a 31.12.2020. Data da assinatura: 14.04.2020.

Contratado:
J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI ME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:60B82156

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 59/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 59/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de transito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
SR. TÚLIO VICTOR MIRANDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:19D0758D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 55/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 55/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de transito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato sofre um acréscimo estimado de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
SR. ERIVELTON DA FONSECA PEREIRA

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:5636B8FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 56/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 56/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato sofre um acréscimo estimado de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
EMPRESA JOSÉ SERGIO PEREIRA 05660409644 .

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E3517546

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 57/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 57/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica reajustada a rota que percorre a região o "Quebra", a qual passa a vigorar num percurso diário de 56 km (cinquenta e seis quilômetros). O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
SR. RAYAN HUGO MOREIRA GUILHERME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:0A86ADF8

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 52/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 52/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica reajustada a rota que percorre a região de "Vargem Formosas e Asilo" a qual passa a vigorar num percurso diário de 30 km (trinta quilômetros). O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
SR. JOEL DIAS DE OLIVEIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:95AF43EE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 53/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 53/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
SR. AGNALDO OLIVEIRA BARBOSA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:0A7CB58D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 77/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 77/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
SR. JOSÉ GERALDO PINTO

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E0BB610C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 58/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência e alteração de valor do contrato nº 58/2019**, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência ás disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), tendo em vista o reflexo o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo para o exercício de 2020."*.Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
SR. CLAUDINEI HENRIQUES GONÇALVES

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:8A70D091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 REGISTRO DE PREÇO 009/2020

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 035/2020
Pregão Presencial nº 018/2020
Registro de Preços nº 009/2020
Emissão: 22/04/2020
Abertura das propostas: 06/05/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 781/2002, de acordo anexos, partes integrantes do presente edital.
Processo Licitatório de Ampla Concorrência.
O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:068DD9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 026/2020, Tomada de Preço nº 005/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de construção de ponte junto ao Córrego do Ancorado, próximo à residência do Sr. Valdemir Coelho. Tal Rerratificação se dá pelo fato da necessidade de alteração do projeto e planilha orçamentária. Portanto, **onde se lê abertura 22/04/2020 às 09h00min**, **leia-se abertura 08/05/2020 às 09h00min**. Todas as demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5172CB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, na data de 06/05/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 029/2020, Registro de Preço nº 010/2020, objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas tipo Motoniveladora Catepillar,, retroescavadeira Randon e JCB dentre outras existentes na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 07 de abril de 2020. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DD8D5973

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público, a **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 028/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra destinada à construção de 01 (um) vestiário junto ao Campo de Futebol da Comunidade Santa Isabel, no Ancorado. Empresa contratada: **LEONARDO JOSE DOS REIS 10247119601**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.923/0001-10, valor dos serviços R$ 17.056,53 (dezessete mil cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), prazo de execução 03 (três) meses

JOSÉ MARIA P. SILVA,
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E79EF569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Carta Convite nº 005/2020, a realizar-se no dia 30/04/2020 às 09h00min, objeto: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE** . Edital na integra no site: http://rubelita.mg.gov.br/licitacao .

Rubelita/MG, 20 de abril de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:16D992DE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Carta Convite nº 006/2020, a realizar-se no dia 30/04/2020 às 09h00min, objeto: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO** . Edital na integra no site: http://rubelita.mg.gov.br/licitacao .

Rubelita/MG, 20 de abril de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FE13FFC3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial por SRP nº 006/2020, a realizar-se no dia 08/05/2020 às 08h00min, objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de reparo e manutenção de prédios, vias e logradouros

Públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obras, do tipo maior desconto tabela SETOP-MG. Edital na integra no site: http://www.rubelita.mg.gov.br/licitacao/.

Rubelita/MG, 20 de abril de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:48851DA1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA FASE DE HABILITAÇÃO

CONVITE 003-2020
OBJETO: Aquisição, com entrega parcelada de medicamentos para o abastecimento da Farmácia básica.

TERMO DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de abril de 2020 ás 14:00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, foram abertas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes de habilitação (envelope A) das empresas descritas no quadro II do Mapa de Recebimento dos Envelopes de Documentação.

OCORRÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Foram convidadas oito (08) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 14/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 14/04/2020, e Diário Oficial da União edição do dia 14/04/2020. Manifestaram interesse em participar da licitação, conforme o art.22 §3° da Lei 8.666/93, uma (01) empresa do ramo. Das convidadas e interessadas, apenas 04(quatro) enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento.
Apenas a empresa MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, credenciou para participar da licitação na Condição de Micro Empresa/e ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/206 e alterações.
De posse dos envelopes a CPL iniciou a conferência da documentação apresentada, conferido por todos constatou a ***HABILITAÇÃO*** *das empresas:* ***EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, E DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Considerando que não houve representante das empresas acima presentes, a CPL abrirá prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 § 6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação, ficando todos desde logo cientificados e intimados para apresentação das razões e contra-razões dentro dos prazos legais, que serão contados a partir da notificação das empresas. Tal notificação será feita via e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, e demais presentes.

COPIA deste termo será imediatamente publicado no quadro de aviso da Prefeitura.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9A0FE6D3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA FASE DE HABILITAÇÃO

CONVITE 002-2020
OBJETO: Aquisição, com entrega parcelada de medicamentos injetáveis

TERMO DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de abril de 2020 ás 08:30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, foram abertas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes de habilitação (envelope A) das empresas descritas no quadro II do Mapa de Recebimento dos Envelopes de Documentação.

OCORRÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Foram convidadas cinco (05) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 14/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 14/04/2020, e Diário Oficial da União edição do dia 14/04/2020. Manifestaram interesse em participar da licitação, conforme o art.22 §3° da Lei 8.666/93, duas (02) empresas do ramo. Das convidadas e interessadas, apenas 04(quatro) enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento.
Apenas a empresa MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, credenciou para participar da licitação na Condição de Micro Empresa/e ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/206 e alterações.
De posse dos envelopes a CPL iniciou a conferência da documentação apresentada, conferido por todos constatou a ***HABILITAÇÃO*** *das empresas:* ***MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.***
Considerando que não houve representante das empresas acima presentes, a CPL abrirá prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 § 6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação, ficando todos desde logo cientificados e intimados para apresentação das razões e contra-razões dentro dos prazos legais, que serão contados a partir da notificação das empresas. Tal notificação será feita via e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, e demais presentes.

COPIA deste termo será imediatamente publicado no quadro de aviso da Prefeitura.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BC37F95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 0001/2020

À **EMPRESA COSTENG COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA COSTENG COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de

Tomada de Preços nº 10/2019, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XI no item 11.1 do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:BC7B24CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 003/2020

À **EMPRESA COSTENG COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA COSTENG COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Tomada de Preços nº 10/2019, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XI no item 11.1 do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:2E6CC312

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 075/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020 menor preço global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de vias públicas da sede, distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara - MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**08/05/2020**às 09 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 22/04/2020 -

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:806410E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 031/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 031/2020, Processo n. º 041/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 16/04/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de caminhão carroceria ¾, com toldo, destinado a coleta seletiva de resíduos nas ruas e avenidas dos distritos e sede do Município de Santa Bárbara/MG, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (018474) COLETA DE LIXO	EXPEDITO MACARIO GUZZO	113.850,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 113.850,00

Santa Bárbara, 22 de abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:506194D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de **novo ADIAMENTO** da Sessão – Processo Administrativo n° 042/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público que devido ao **feriado** do **27/04** fica **novamente ADIADO** a abertura para dia **28 de abril de 2020 às 09:00 horas**, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 22/04/2020.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6B0360F2

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Publicação do Resultado do Processo Administrativo nº. 043/2020 – Dispensa nº 005/2020 - Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A sessão foi declarada deserta. O credenciamento continua em aberto.

Santa Barbara do Leste, 22/04/2020

ROGÉRIO FERREIRA CORREA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C9854408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 385/2020

De 8 de abril de 2020

"Decreta ponto facultativo no Município e dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 9 (nove), do mês de abril de 2019.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 8 de abril de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:755E9637

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.544/2020

De 22 de abril de 2020.

"*Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências*."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para exercer, junto à Secretaria Municipal de Administração, a função de AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, temporariamente, por motivo de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contratação que trata o caput do Artigo 1º obedecerá a quantidade de vagas e vencimentos constantes da Lei nº 1.534, de 11 de março de 2011.

Art. 2º - A contratação objeto desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo DIREITO ADMINISTRATIVO, e observará quanto à duração o prazo de doze meses, a contar do dia 11 de março de 2020, permitida sua prorrogação por igual período.
Art. 3º - A jornada de trabalho será aquela estabelecida no Plano de Cargos e Salários, para cada função.
Parágrafo Único - O regime previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos Artigos 39 e 40 da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais nº 882, de 18 de maio de 2001 e Lei nº 903, de 14 de agosto de 2001.

Art. 4º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I – por critério do Município;
II - pelo término do prazo contratual;
III – iniciativa do contratado;
IV – em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.
Parágrafo Único: A extinção do contrato no caso do inciso III deste artigo será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
I – Ser brasileiro;
II – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares se do sexo masculino;
V – Ter boa conduta;
VI – Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;

Art. 6º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os devidos fins de direito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.
Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 22 de abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:54B8C5EF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 393/2020

De 22 de abril de 2020

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto de Coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO que o Governo Federal através da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, classificou o surto como emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais através do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública em decorrência do surto de Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, através do Decreto 373, de 18 de março de 2020, decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas até o momento não surtiram os efeitos almejados, sobretudo com relação à diminuição do fluxo de pessoas em vias e logradouros públicos, ante a necessidade de ISOLAMENTO SOCIAL;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê COVID-19, nº 17, de 22 de março de 2020, sobretudo a NOTA DE ESCLARECIMENTO, sobre a adoção de medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as sucessivas orientações e avisos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a vida é o bem mais precioso do ser humano e que sua preservação deve ser priorizada acima de qualquer outro interesse,
DECRETA

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens, sejam públicos ou privados, enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único. As medidas previstas neste Decreto, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens que, públicos ou privados, sejam essenciais à manutenção das atividades cotidianas das pessoas e da sociedade.

CAPÍTULO I
DAS VEDAÇÕES, DETERMINAÇÕES, RESTRIÇÕES E PRÁTICAS SANITÁRIAS IMPOSTAS ÀS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Seção I
Das proibições destinadas às pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado

Art. 2º – Ficam vedadas práticas comerciais abusivas, sejam elas levadas a efeito pelos produtores e/ou fornecedores, concernentes aos bens ou serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação.

Parágrafo Único - Toda e qualquer prática abusiva atribuída aos estabelecimentos comerciais ou empresariais serão apuradas em processo administrativo, e sujeitará o infrator à aplicação da penalidade de cassação de sua licença de funcionamento, sem prejuízo de responder pela infração nas formas da lei.

Seção II
Das determinações, restrições e práticas sanitárias

Art. 3º – Fica determinado que os fornecedores de bens devem limitar o quantitativo para a aquisição individual de produtos essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de modo a evitar o desabastecimento generalizado desses produtos.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º – Permanece suspensa a realização de aulas na circunscrição do Município de Santa Margarida, tanto nos estabelecimentos educacionais públicos como nos privados, ministradas em todos os seguimentos de ensino.

§ 1º - Para fins de futura reposição do período de aulas, considera-se antecipado o uso de 15 (quinze) dias do recesso do calendário escolar de 2020, computados a partir de 23 de março de 2020.

§ 2º - O recesso escolar antecipado aplica-se ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede municipal de ensino educacional.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º – As consultas nas Unidades Básicas de Saúde (ESF's) serão realizadas apenas para as pessoas incluídas em grupo de risco (diabetes, hipertensão e doenças crônicas), e quando apresentarem sinais de alterações importantes no quadro de saúde, tais como: febre associada à tosse, dificuldade respiratória ou dor de garganta, inclusive os demais casos classificados como de urgência ou emergência.

§ 1º - O atendimento a casos excepcionais e urgentes dependerá de classificação e avaliação da equipe de saúde.

§ 2º - O atendimento à gestante permanecerá será prestado regularmente nas UBS's, e os casos omissos referentes ao grupo de risco serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - O Tratamento Fora do Domicílio – TFD fica restrito aos pacientes oncológicos, hemofílicos e renais, ficando suspensas todas as demais viagens por tempo indeterminado.

Art. 6º - Os pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, em isolamento domiciliar, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo Único - Eventual recusa ao pleno cumprimento das medidas de isolamento ou realização de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação ou outras medidas profiláticas e tratamento médico específico, sujeitará os infratores às sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 7º - Ficam suspensas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, sejam realizadas no setor público ou privado, exceto os atendimentos classificados como de urgência ou emergência.

Art. 8º - Fica estendida a validade das receitas médicas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com exceção dos medicamentos de uso controlado, cujas recitas serão entregues em domicílio pelos Agentes Comunitários de Saúde após análise da Secretaria Municipal de Saúde ou mediante entrega para familiar.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS
Seção I
Da suspensão de serviços, atividades ou empreendimentos

Art. 9º – Ficam suspensos serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 30 (trinta) pessoas;

II – atividades em feiras, observado o disposto no inciso III do parágrafo único;

III – clubes, boates, salões de festas e clínicas de estética em geral;

IV – bibliotecas e centros culturais.

Parágrafo Único - Os bares, lanchonetes, restaurantes, academias de ginásticas e lojas (lojas de roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, papelarias, armarinho, bijuterias, eletrônicos e congêneres) devem observar as seguintes diretrizes para funcionamento:

I – respeitar as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários e clientes;

II – dar preferência, se possível, à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, bem como aos serviços de entrega de produtos/mercadorias em domicílio;

III – Nos estabelecimentos que desenvolvam atividades econômicas que demandam a proximidade física e o contato direto entre pessoas, tais como: academias de ginástica, clínicas de fisioterapia e pilates, salões de beleza e barbearias, somente estará autorizado o funcionamento para atendimento individual e pessoal (*personal*), ficando a presença restrita apenas ao prestador de serviço e o aluno/cliente/paciente;

IV – Nos estabelecimentos que desenvolvam atividades econômicas que demandam a acesso às suas instalações internas, tais como: lojas de roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, papelarias, armarinho, bijuterias, eletrônicos e congêneres, somente estará autorizado o funcionamento com as portas de entrada parcialmente fechadas, mediante controle rigoroso de acesso de clientes/usuários e disponibilização de produtos adequados para higienização pessoal.

V - Os restaurantes e lanchonetes devem observar as seguintes diretrizes adicionais:

a) reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de ocupação de suas instalações (mesas), e manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes/usuários;
b) Fixar o tempo máximo de permanência no interior do estabelecimento em 30 (trinta) minutos;

d) Suspender a oferta de serviços de alimentação na modalidade "self-service", substituindo e priorizando, neste caso, o atendimento dos clientes/usuários por meio do fornecimento de "*marmitex*" ou refeição "*a la carte"*, respeitando as normativas da vigilância sanitária.

Art. 10 – Estão proibidas as aglomerações de pessoas em espaços públicos, tais como: praças, jardins, campos esportivos, quadras poliesportivas, academias ao ar livre, parquinhos de diversão e similares, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 11 - É permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais e empresariais, desde que observadas as determinações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:
I – farmácias e drogarias;

II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III – supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, distribuidora de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;

IV – comercialização de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás e água mineral;

VI – oficinas mecânicas, borracharias e auto peças;

VII – agências bancárias e casas lotéricas;

VIII – cadeia industrial de alimentos;

IX – atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

X – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XI – construção civil;

XII – setores industriais;

XIII – assistência veterinária e pet shops;

XIV – transporte e entrega de cargas em geral;

XV – laboratórios de análises clínicas em geral;

XVI – consultórios médicos;

XVII – funerárias; e

XVIII – hotéis, pensões, pousadas ou similares.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificação das ações de limpeza;

II – disponibilização de produtos de assepsia aos clientes/usuários;

III – manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID19).

§ 2º - Nos estabelecimentos listados no *caput* deste artigo fica vedada a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, acompanhadas ou não de seus pais ou responsáveis.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e industriais acima listados devem adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais e industriais acima relacionados devem estabelecer horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes/usuários que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) portar doença crônica, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

c) for gestante ou lactante.

§ 5º – O distanciamento entre consumidores a que se refere o inciso III do § 1º, considerará as áreas de circulação do estabelecimento empresarial, bem como a garantia de que sua capacidade de atendimento não exceda a quantia de 1 (um) consumidor por cada 2,00m² (dois metros quadrados).

§ 6º - Os estabelecimentos empresariais constantes do inciso III, além da observância do disposto no parágrafo anterior, devem manter controle de acesso de clientes/usuários, podendo admitir a entrada de 02 (duas) pessoas por *check out* (caixa), devendo manter tal controle, sob pena de aplicação das penalidades prevista na legislação municipal e do disposto no art. 20 deste Decreto.

§ 7º – Sempre que possível, a prestação de serviços ou a venda de produtos de que tratam os incisos I, III e V deverá ser realizada por modalidade que impeça a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os consumidores.

§ 8º - Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo coronavírus (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo comunicar imediatamente ao Serviço de Vigilância Sanitária a chegada de hóspedes provenientes de regiões em que se verificou a ocorrência de transmissão comunitária do vírus.

§ 9º - As agências bancárias, casas lotéricas e demais estabelecimentos comerciais e industrial são obrigados a evitar a formação de filas e, na hipótese de sua ocorrência, devem agir para que cada pessoa fique pelo menos a 1 (um) metros de distância uma da outra, sob pena de fechamento temporário do respectivo estabelecimento empresarial, até a adoção das medidas corretivas.

§10 – Os estabelecimentos descritos acima não devem permitir o acesso de mais de 2 (dois) pessoas por caixa de atendimento.

§11 – O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais em geral é de 08h às 18h, ressalvado os plantões de farmácia, postos de combustíveis, padarias e distribuidores de gás e água mineral.

Art. 12 – O Município zelará pela continuidade de serviços públicos essenciais, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – iluminação pública;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 13 – Em caso de falecimento será permitida a permanência apenas de parentes até o terceiro grau do falecido no velório, vedada a presença simultânea de mais de 10 (dez) pessoas na sala de velamento.

§ 1º - O velamento deverá ocorrer no mais curto período de tempo possível, visando a segurança de familiares e para conter o risco de contaminação pelo coronavírus (COVID-19), não devendo ultrapassar 6 (seis) horas.

§ 2º - Os serviços funerários deverão ser prestados conforme a Nota Técnica COES/COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, na hipótese de óbito por COVID-19.

CAPÍTULO VII
DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 14 – Fica restringida a circulação, injustificada, de pessoas ou grupo de pessoas aptas a causar qualquer forma de aglomeração, ficando sujeitos a abordagem policial, com orientação para deslocamento às suas residências ou lavratura de Boletim de Ocorrência em caso de descumprimento de ordem.

Parágrafo Único. O descumprimento sujeitará o infrator ao cometimento do crime previsto no art. 330 do Código Penal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a validade de alvarás e taxas de licença, localização e funcionamento, relativamente aos estabelecimentos autorizados a funcionar enumerados no art. 11.

Parágrafo Único - O prazo mencionado no *caput* poderá ser revisto, adequando-se ao prazo de duração do estado de calamidade pública declarado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 16 – O atendimento ao público fica limitado nas repartições públicas, sendo que estas deverão priorizar o atendimento aos usuários por meio de canal de telefone ou acesso digital remoto, salvo nos casos de acesso aos serviços de saúde e assistência social.

§ 1º - As Secretarias de Saúde e de Assistência Social poderão adotar medidas complementares visando evitar a aglomeração de pessoas.

§ 2º - Ficam dispensados do ponto regular os servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – portadores de doença crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos.

§ 3º - Os servidores dispensados do efetivo exercício de suas atribuições laborativas em virtude das ações de enfretamento da COVID-19 devem permanecer de sobreaviso, atendendo ao chamado imediato da autoridade superior em caso de necessidade.

§ 4º - Preferencialmente, os trabalhos serão realizados na modalidade teletrabalho, trabalho remoto ou *home office*, para tanto, podendo-se ocorrer a cessão de máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades laborativas, mediante autorização da chefia do órgão ou entidade, e respectiva assinatura de termo cessão e responsabilidade para o controle patrimonial.

Art. 17 – Permanecem suspensas todas as atividades das oficinas desenvolvidas no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, por prazo indeterminado.

Art. 18 – Permanecem suspensas todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, por prazo indeterminado.

Art. 19 – É proibido o funcionamento de todas as quadras poliesportivas, clubes sociais e recreativos, e demais instalações congêneres, sejam públicas ou privadas, por tempo indeterminado.

Art. 20 – O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo Único - O gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar (diretor administrativo ou técnico), e os agentes de vigilância sanitária poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas adotadas no presente Decreto

Art. 21 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde atuar permanentemente junto à população em geral, orientando sobre os meios de prevenção e combate ao COVID-19, realizando ações em toda a cidade e Distrito de Ribeirão de São Domingos.

Parágrafo Único - As pessoas idosas, portadoras de doenças crônicas, gestantes e todas aquelas que tenham mantido contato com pessoas portadoras da COVID-19, ou que tenham se ausentado da cidade, devem manter-se em isolamento domiciliar pelo prazo mínimo de 14 (catorze) dias.

Art. 22 - As medidas adotadas nos artigos anteriores poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 23 - Cópia deste DECRETO será encaminhada às Forças de Segurança Pública para que, em conjunto com o Poder Público Municipal, seja garantido o seu efetivo cumprimento.

Art. 24 – Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 22 de abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B41C56E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 029/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020. DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:65EC6BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS CONTRATOS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo n º 007/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 108/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 008/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor do Contrato: R$ 663,60 (Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 009/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALFALAGOS LTDA**. Valor do Contrato: R$ 4.796,56 (Quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 010/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor do Contrato: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 011/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BH FARMA COMÉRCIO LTDA**. Valor do Contrato: R$ 18.714,40 (Dezoito mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 012/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor do Contrato: R$ 82.979,81 (Oitenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e oitentas e um centavos) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 013/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA**. Valor do Contrato: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 014/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor do Contrato: R$ 9.554,50 (Nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 015/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor do Contrato: R$ 9.872,90 (Nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos) OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 016/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Valor do Contrato: R$ 22.455,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 017/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor do Contrato: R$ 1.290,00 (Hum mil e duzentos e noventa reais). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 018/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Valor do Contrato: R$ 40.598,49 (Quarenta mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 019/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDCOM EIRELI**. Valor do Contrato: R$ 1.262,92 (Hum mil e duzentos e

sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 020/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MILTIFARMA COMERCIAL LTDA**. Valor do Contrato: R$ 81.584,33 (Oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 021/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA**. Valor do Contrato: R$ 71.265,01(Setenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 022/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/202019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Valor do Contrato: R$ 36.430,16 (Trinta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ASSINATURA: 22/01/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:61A65D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

PROCESSO: 32/2019

MODALIDADE: Pregão nº 22/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Mota Comercial Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e açúcar).

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 02 (café em pó pacote 500 g) passa a ser de R$6,00 (seis reais) a partir de 14 de abril de 2020.

Santo Antônio do Monte, 14 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5B851E08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$129.359,16 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Santo Antônio do Monte, 16 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B9AD170E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019

PROCESSO: 38/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 02/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: José Rodrigues de Melo

OBJETO: Locação de imóvel destinado a servir a área admnistrativa da unidade da Admnistração Fazendária.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 14 de abril de 2021. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 15 de abril de 2020 passa a ser de R$1.068,18 (um mil e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Santo Antônio do Monte, 06 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1ADAE5D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PROCESSO: 30/2020

MODALIDADE: Pregão nº 11/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA.

PERCENTUAL DE DESCONTO: Medicamentos biológicos: 0,1%

Medicamentos específicos: 0,1%

Medicamentos genéricos: 53% (cinquenta e três por cento) e Medicamentos similares 42% (quarenta e dois por cento).

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/03/2021

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7D9299A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PROCESSO: 14/2020

MODALIDADE: Pregão nº 05/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bonoboi Alimentos Eireli EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

VALOR: R$204.549,30 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 05/04/2021

Santo Antônio do Monte, 06 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CAFBEC43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 039/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

ADENDO AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas nº. 18 – Centro em Santo Antônio do Monte/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber a todos, **QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE ADENDO AO EDITAL Nº. 07/2020** do Processo Licitatório nº 039/2020, na modalidade Tomada de Preços, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – Fica **ALTERADO** o item 6.2.3.5, ficando assim determinado:

A garantia que se trata o item anterior deste edital deverá ser realizada até a data e horário da apresentação das propostas, respeitando os horários de funcionamento do órgão recebedor da garantia. (comprovante da garantia deverá ser incluso dentro do ENVELOPE 01).

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Santo Antônio do Monte, 22 abril de 2020.

ÉLSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3FB7E9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2020

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 19,5943% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 001/2020. VALOR DO ADITIVO: R$19.200,29. DATA DO ADITIVO: 22/04/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde.

ANDRÉ TANI
Engenheiro Municipal.

MARCIO JOSÉ RIBEIRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9165A490

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/2019

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 3,7179% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 172/2019. VALOR DO ADITIVO: R$15.320,98. DATA DO ADITIVO: 22/04/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ANDRÉ TANI
Engenheiro Municipal.

MARCIO JOSÉ RIBEIRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:DD0AEDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2424, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"PROÍBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, O CORTE DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, INTERNET E DE ÁGUA E ESGOTO, PRESTADOS AO CONSUMIDOR, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO CONGRESSO NACIONAL".

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica, telefonia, internet e água e esgoto proibidas de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública pelo Estado de Minas Gerais, em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

· lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:2705517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0024/2020

Trata-se de requerimento administrativo relativo proveniente do pedido de retirada de débitos municipais da empresa LM TRANSPORTES, sob o argumento de que houve falha do profissional de contabilidade, bem como a empresa paralisou as atividades em 2015 e desde então não teve receitas, ressaltando que em breve retomará suas atividades.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, INDEFIRO o pedido do contribuinte visto que o mesmo ressaltou que a empresa não encontra-se baixada e que retomará suas atividades, razão pela qual não há que se conceder qualquer espécie de benefício fiscal, visto que a administração pública não tem lei específica para concessão de isenção/anistia (o que deseja o requerente que seja aplicado a espécie), inclusive o art. 51 do Código Tributário Municipal veda a concessão de isenção.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:11D51EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Execução de piso intertravado para o Canteiro Central na Avenida Simão Campos,** sede do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 006, de 06 de janeiro de 2020, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Rafaela Rosana Pereira, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Laiane Pereira dos Santos, Sr. Paulo Giovane Pereira e a Srta. Mariana Rodrigues Fagundes, para deliberar sobre o desfecho parcial do processo licitatório nº: 034/2020 – Tomada de Preços nº: 006/2020, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados.
Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado nos jornais, Diário Oficial do Estado, Jornal Hoje em Dia, AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, mesmo com pequena atualização da planilha orçamentária, **não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, bem como não foram encaminhados envelopes/documentos via correios ou afins. Desta feita, tendo em vista que a licitação restou DESERTA, e considerando urgência da contratação do serviço em tela, decide por REVOGAR imediatamente este processo, submetendo à Autoridade Máxima Municipal para análise e posterior exaração do Termo de Revogação.** Nada mais a ser circunstanciado em ata eu, Rafaela Rosana Pereira, lavrei a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 20 de abril de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro Secretário da Comissão

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:271D45D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROC. LIC. Nº 034/2020 – T. P. Nº 006/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a REVOGAÇÃO do Proc. Lic. nº 034/2020 – T. P. nº 006/2020. Obj.: Execução de piso intertravado para o Canteiro Central na Avenida Simão Campos, sede do Município de São João da Ponte, uma vez que a licitação restou **DESERTA.**

São João da Ponte- MG, 20 de abril de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8C97D60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0133/2020
DISPENSA 60/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0133/2020, Dispensa nº 60, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, STOCK COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS EIRELI, com valor de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)cujo objeto Aquisição de máscaras de tecido para atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

São Lourenço, 07 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EACB1FC5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0135/2020
DISPENSA 62/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0135/2020, Dispensa nº 62, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa ELY FARMACEUTICA LTDA - ME, com valor de R$ 9.000,00(nove mil reais) cujo objeto: Aquisição de insumo farmacêutico para laboratório do Componente Verde da Farmácia integrada da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 15 de abril de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:BE4BE6E0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0136/2020
DISPENSA 63/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0136/2020, Dispensa nº 63 artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, MULTILASER INDUSTRIAL S.A., com valor de R$ 23.269,60 (vinte e três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) cujo objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares de EPIS a fim de atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 15 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:16DA9793

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0137/2020
DISPENSA 64/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0137/2020, Dispensa nº 64, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda, com valor de R $ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais) cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de divulgação volante a serem prestados utilizando-se de carro de som no perímetro urbano do Município de São Lourenço, para divulgação de informações de saúde pública.

São Lourenço, 16 de abril de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:ED046074

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0143/2020
DISPENSA 65/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0143/2020, Dispensa nº 65, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa ANDREIA APARECIDA DOS REIS, com valor de R$ 1.600,00 (Hum mil seiscentos reais) cujo objeto: Aquisição de máscaras de proteção individual de tecido para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretara Municipal de Saúde.

São Lourenço, 17 de abril de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A1368BE9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0144/2020
DISPENSA 66/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0144/2020, Dispensa nº 66, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda, com valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais) cujo objeto: Aquisição de avental descartável, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretara Municipal de Saúde.

São Lourenço, 17 de abril de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6F4DF0DB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0145/2020
DISPENSA 67/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0145/2020, Dispensa nº 67 artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Pró Saúde Home Care Assistência e Comercio Ltda, com valor de R $ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) cujo objeto Aquisição de máscaras e álcool em gel a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 17 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:22F2D9F7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º SAAE/SLO 021/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda. – CNPJ: 27.740.311/0001-43
Valor total: R$ 521.700,00
E homologa o Processo Licitatório n.º 047/2020 – Pregão Eletrônico n.º 021/2020 que tem como objeto: a contratação de empresa especializada em serviço de coleta e transporte de material reciclável com fornecimento de equipamento e mão de obra.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES

São Lourenço/MG, 22/04/2020

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:59A75CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 5591

DECRETO MUNICIPAL N° 5591

"ALTERA O DECRETO Nº 5584 DE 31 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS QUANTO A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA NO INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4536, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto 5584, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Para a análise dos pedidos de promoção extraordinária na carreira previsto no inciso II, do artigo 2º da Lei nº 4536/18, a Comissão de Desenvolvimento Funcional utilizará os mesmos critérios estabelecidos no Decreto nº 5359/2019, devendo a comprovação de escolaridade e os títulos exigidos, previstos no artigo 15 do referido decreto serem apresentados no Departamento de Recursos Humanos até 15.05.2020.*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:C5AAFE3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - LABORATÓRIO DO SUDOESTE MINEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 007/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 16/04/2020 e findando em 15/04/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Laboratório do Sudoeste Mineiro.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

16/04/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E4717853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 021/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020. Processo nº 0761/2020. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual **Contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de diversos tipos de bloquetes retangular e sextavado e concreto usinado destinado a manutenção de ruas, avenidas e estradas que integra as atividades da Secretaria Municipal de obras, serviços públicos e planejamento urbano, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação**. A abertura será dia **12 de Maio às 13h00min**. O Edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 12h00min às 16h00min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de Abril de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:D1C632A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2020

Pregão Presencial nº. 006/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de automóveis zero quilômetro. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ 05.367.899/0001-07, vencedora do lote 01 no valor total de R$ 136.490,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais) e lote 02 no valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Sem Peixe, 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 006/2020. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ 05.367.899/0001-07, vencedora do lote 01 no valor total de R$ 136.490,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais) e lote 02 no valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:82C98A4E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2020.

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de dispensa nº 025/2020. Objeto: Aquisição de cabo de alumínio quadruplex 3x1x35+35, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras. Contratada: **LUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LIMITADA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.473/0001-08**.** Valor Global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 17 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo nº 025/2020: Aquisição de cabo de alumínio quadruplex 3x1x35+35, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras. Contratada: **LUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LIMITADA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.473/0001-08**.** Valor Global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 17 de Abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:749B2874

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE EM PEIXE – Processo Dispensa Nº 025/2020. Objeto: Aquisição de cabo de alumínio quadruplex 3x1x35+35, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras. Contratada: **LUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LIMITADA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.473/0001-08, com sede na Avenida Dr . Francisco Vieira Martins, nº 647, Palmeiras, Ponte Nova/MG. Valor Global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 17 de Abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A58ABBBC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 018/2020. Registro de Preço 006/2020. Extrato da ata. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos da Academia ao Ar Livre. Empresa credenciada: JRGG COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ/MF 64.222.300/0001-06. Foi declarada vencedora a empresa: JRGG COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ/MF 64.222.300/0001-06, no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5294D8E1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 018/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos da Academia ao Ar Livre. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: JRGG COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ/MF 64.222.300/0001-06, vencedora de todos os itens no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 018/2020. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: JRGG COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ/MF 64.222.300/0001-06, vencedora de todos os itens no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9E9876B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação do pregão n.º 17/2020. Processo n.º 63/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos PEAD para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedora: a) Tubos Tigre ADS Do Brasil Ltda CNPJ 11.069.316/001-56 valor R$ 134.450,00.

Serrania, 22 de abril de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6450DCBD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 17/2020. Processo nº. 63/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos PEAD para serem utilizados nas atividades do departamento

de infraestrutura e serviços públicos. Detentoras: A.R.P. n.º 33/2020 - Tubos Tigre ADS Do Brasil Ltda CNPJ 11.069.316/001-56 valor R$ 134.450,00. Vigência: 22/04/2020 a 21/04/2021.

Serrania, 22 de abril de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8F6BBC31

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 19/2020. Processo Licitatório nº 65/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio Abertura do certame para 07/05/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de abril de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:23C0548E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 20/2020. Processo Licitatório nº 67/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos Abertura do certame para 08/05/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de abril de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9F9F01BC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 09/2020. Processo Licitatório nº 27/2020. OBJETO: aquisição de um ULTRASSON objetivando atender o departamento de saúde. Abertura dia 11/05/2020. Proposta n.º 11402.407000/1190-09(FNS - Ministério da Saúde).

Serrania, 22 de abril de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ED0726F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 59 E 60/19 DO PROCESSO 49/2019, PREGÃO PRESENCIAL 6/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames parasitológicos (Kato Katz) e ultrassonográficos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratadas:** INOVAR LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA ME / **CNPJ:** 26.042.217/0001-58 e CLÍNICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO LTDA / **CNPJ:** 10.441.283/0001-60. **Vigência: 30/04/2020 a 30/06/2020.**

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:C0BE8F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
HABILITAÇÃO DO PROCESSO 111/2020, TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Empresa habilitada: Nicomáquinas Reparos Ltda.**CNPJ:**07.730.481/0001-30.**Valor proposto: Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:FB61F247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/19 (P.84/19, P.P.14/19)

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para as Secretarias Municipais.**Nº do contrato:** 114/19. **Contratada:** MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.216.677/0001-20. Informações: e- mail:licitacao@serro.mg.gov.br. Vigência: 31/05/2020 até 30/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:3AA6FCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 124, 125, 126, 128, 130,132, 133, 134, 135 E 136 DO PROCESSO 63/2019, PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para atendimento ao Serviço de Enfermagem Municipal. **Contratadas:** CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 64.440.688/0001-03, K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90, PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 19.188.783/0001-07, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.305.767/0001-54, CIRURGICA ALBINOS EIRELI, CNPJ 05.270.796/0001-16, BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 10.478.755/0001-50, INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.614.643/0001-41, COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA, CNPJ 12.628.603/0001-11, LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.804.420/0001-91. **Vigência:** 30/04/2020 à 30/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:9DFE8801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2018 DO PROCESSO 285/2018, PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e outros para atendimento das Secretarias

Municipais.**Nº do contrato: 233/2018**. **Contratada:** BH MAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ:** 08.538.628/0001-57. **Vigência:** 30/04/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:A24CA36F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19 DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais nos 45, 46 e 47 de março de 2020, em reunião ocorrida em 30 de março de 2020, onde se discutiu diversas medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do novo vírus e **CONSIDERANDO**:

Todas as medidas e diretrizes estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual e seus demais orgãos;
A necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com intuito de prevenir o contágio da população Coronavírus – COVID 19, além de preservar a economia;
E, as deliberações anteriores;

DELIBERA:

Art. 1º. Esta deliberação dispõe sobre a revogação de ações anteriormente estabeleciadas e adoção de novas medidas conforme atualização do cenário epidemiológico global com atenção ao local e regional para a prevenção e combate a pandemia do Covid-19, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território Estadual, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e demais orientações dos órgãos estaduais e federais.
Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, no momento de sua aplicação, deverão resguardar os direitos constitucionais fundamentais e manutenção da economia.

CAPÍTULO I
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E DE CONTROLE

Art. 2°. Fica revogado integralmente o artigo 2°, da Deliberação n° 08, de 31 de março de 2020.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS ESTÉTICOS

Art. 3°. O funcionamento dos espaços de beleza e barbearias podem ser realizados mediante as seguintes condições:
I. Com equipes reduzidas ao máximo;
II. Utilizar obrigatoriamente máscara, seguindo as recomendações de uso do Agente Sanitário;
III. Manter o local higienizado, refazendo a assepsia entre um cliente e outro conforme orientações do Agente Sanitário;
IV. Não atender clientes simultâneos por profissional, mantendo no local somente o cliente atendido e o profissional para não haver aglomeração;
V. Manter o local arejado;
VI. Disponibilizar álcool 70% para uso dos clientes;
VII. Seguir as demais orientações preventivas.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 4°. É terminantemente obrigatório o imperioso uso de máscaras de proteção por funcionários e dirigentes em estabelecimentos que atendem o público durante o expediente, sob pena de multa.

Art. 5°. Todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento devem obrigatoriamente demarcar as filas do lado de fora do local com material visível, obedecendo a distância de segurança de 2 (dois) metros entre marca, a fim de não ocorrer aglomeração.

Parágrafo único. Caso ocorra aglomeração no estabelecimento o responsável poderá ter o Alvará de Lincença e Funcionamento suspenso, sem prejuízo de incidir em pena de multa, conforme disposto nos artigos 8° e 9° da Deliberação n° 08, de 31 de março de 2020.
.
Art. 6°. O prazo para adequação das medidas impostas nos artigos 4° e 5° será de 03 (três) dias contados a partir da data de publicação desta Deliberação.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 7°. Os servidores da Prefeitura Municipal deverão obrigatoriamente usar máscara de proteção durante o expediente de trabalho.

§ 1°. Tendo em vista o valor irrisório e o princípio da economicidade, cada servidor fica responsável por adquirir a sua máscara de uso próprio.

§ 2°. O prazo para adequação dos servidores será de 03 (três) dias contados a partir da data de publicação desta Deliberação.

CAPÍTULO V
DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Art. 8º. O inciso XI do artigo 7° da Deliberação n° 08, de 31 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
XI. *A feira funcionará somente uma vez por semana durante o horário das 15 horas até as 18 horas;*

Art. 9º. Fica vedada a comercialização ambulante e feirante de produtos do gênero alimentício que não seja na Feira do Produtor Rural, seguindo todas as regras para funcionamento, sob pena de multa.
Parágrafo único. É livre a comercialização *via delivery*, desde que observadas as medidas de segurança e prevenção.

CAPÍTULO VI
DA DESINFECÇÃO
Art. 10°. A desinfecção das ruas e pontos de comércio será efetuada a cada dois dias.

CAPÍTULO VII
DA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES
Art. 11. Os pedestres que houver necessidade de circular tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais devem evitar o agrupamento de pessoas, independente de estarem ao ar livre, respeitando sempre que estiver em companhia de outra pessoa a distância de aproximadamente no mínimo 2 metros do outro.
Art. 12. Deve-se evitar ao máximo a circulação desnecessária e o ajuntamento com outras pessoas.
CAPÍTULO VIII
DO USO DE MÁSCARAS
Art. 13. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas no momento que saírem do local que residem e permanecerem em meio público.
Art. 14. O prazo para adequação e adesão do uso de máscaras pela população local e transitória será de 07 (sete) dias, contados a partir da data de publicação desta Deliberação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano produzirá máscaras em parceria com as demais Secretarias para fornecimento as famílias hipossuficientes cadastradas.

CAPÍTULO IX

DOS CURSOS CAPACITATÓRIOS DO SENAR

Art. 16. Será permitida a realização de cursos FPR e PS pelo Sindicato dos Produtores Rurais por meio do SENAR, desde que haja o aceite do instrutor e dos participantes, respeitando as seguintes medidas:

I. O evento deverá ocorrer em local aberto com no máximo 8 (oito) participantes, com exceção dos eventos que já possuem o número mínimo de 6 participantes;

II. Todos os presentes deverão manter distância de 2 (dois) metros entre si;

III. Instrutor e participantes deverão fazer uso de máscaras de proteção e álcool 70 %;

IV. Todos os equipamentos e demais recursos instrucionais deverão ser desinfetados com o uso de produto adequado (álcool, água sanitária ou outro);

V. Durante os eventos, na organização do ambiente aberto, os assentos dos participantes deverão ser dispostos respeitando a distância recomendada e de forma que eles não tenham as visões prejudicadas;

VI. Na demonstração técnica o instrutor deve:

a) Fase preparação (feita pelo instrutor): fazer com os participantes afastados, respeitando a distância recomendada;

b) Fase apresentação (feita pelo instrutor): fazer com os participantes afastados. Se necessário, chamar um a um e demonstrar a técnica de forma individual e não em grupo;

c) Fase execução/aplicação(feita pelo participante): fazer com um participante por vez, sem deixar que os demais participantes fiquem próximos observando a execução do colega. Os participantes deverão aguardar a sua vez, afastados uns dos outros;

d) Fase verificação (feita pelo instrutor): o instrutor deve fazer a verificação sempre de máscara;

e) Substituir o trabalho em grupo e as dinâmicas que envolvem contato físico pelo trabalho individual;

f) Não compartilhar copos ou demais utensílios.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. É dever de todos zelar de forma consciente pelo cumprimento das medidas de prevenção a fim de preservar a saúde e econômia do Município de Tapira/MG, e papel dos cidadãos que estão em atividade resguardar os grupos de risco.

Art. 18. As medidas previstas nesta Deliberação, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê.

Art. 19. Esta Deliberação entra em vigor imediatamente, devendo ser publicado amplamente nos meios sociais, mídias locais e posterior publicação na próxima edição do Diário Oficial, ampliando as disposições anteriormente previstas e revogando somente as disposições experessas e em contrário insertas anteriores.

Art. 20. O prazo de vigência desta Deliberação fica limitado enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Tapira/MG, 15 de Abril de 2020.

ALESSANDRA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente e Neste Ato Representante Dos Membros do Comitê Técnico Multisetorial de Prevenção e Contigenciamento ao Coronavírus– COVID 19.

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:54FC9BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de calçamento em bloquete de concreto pré-moldado sextavado em diversos logradouros e de microdrenagem na rua alameda das acácias - bairro jardim serra verde no Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: FERRAZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 22.226.566/0001-79. **Referência**: Tomada de Preços nº. 006/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12. 15.451.0014.1014.4.4.90.51.00 – Pavimentação de Vias Públicas com recursos de Convênios e Emendas Parlamentares – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 735 - Fonte – 124 – Transferências de convênios não relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social. **Do Valor:** R$ 207.024,45 (duzentos e sete mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **Da Vigência**: 08 (oito) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 15/04/2020.

Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD67C74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais sob ressarcimento, instalados no prédio da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais, bem como efetuar transferência de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado. **Contratada: ARISTEU FERREIRA DE SOUZA EIRELI**, CNPJ nº. 12.707.988/0001-02. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 002/2019. **Da Dotação Orçamentária:**

Ficha Dotação:	166
Unidade Orçamentária:	05 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho:	04.122.0001.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recursos Ordinários
Valor:	R$ 10.000,00
Ficha Dotação:	356
Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho:	10.122.0006.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recursos Ordinários
Valor:	R$ 10.000,00
Ficha Dotação:	397
Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Programa de Trabalho:	12.122.0026.2153 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	101 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor:	R$ 4.500,00

Ficha Dotação:	1177
Unidade Orçamentária:	19 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho:	10.301.0009.2052 – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica - BLATB
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Valor:	R$ 10.000,00
Ficha Dotação:	1330
Unidade Orçamentária:	19 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho:	10.302.0010.2062 – Manutenção das Atividades das Atividades do Hospital Municipal Raimundo Gobira
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Valor:	R$ 15.665,00
Ficha Dotação:	1378
Unidade	19 – Fundo Municipal de Saúde

Orçamentária:	
Programa de Trabalho:	10.301.0009.2052 – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica - BLATB
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Valor:	R$ 10.000,00

Do Valor: R$ 60.165,00 (sessenta mil e cento e sessenta e cinco reais). **Da Vigência**: 03 (três) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 15/04/2020. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B219AA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 00.780.295/0001-66** para a **AQUISIÇÃO DE CONES PARA ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 17/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E4B44D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 007/2020

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 007/2020 - AUTORIZANTE: Município de Teófilo Otoni/MG. **Objeto:** Autorização de uso de bem público, situado em área urbana, no endereço Alameda Rafael Freire de Melo, n°500, Vila Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG, para implementação de atividades com fins industriais, com foco no desenvolvimento regional e na geração de empregos. **AUTORIZATÁRIO: MÁXIMO ESTRUTURAS LTDA-ME,** CNPJ n°: **09.157.364/0001-54. Referência:** Chamamento Público n° 002/2020. **Da Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses. **Data da Assinatura:** 17/04/2020.

Teófilo Otoni/MG, 22/04/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7ED4E61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 005/2020 - AUTORIZANTE: Município de Teófilo Otoni/MG. **Objeto:** Autorização de uso de bem público, situado em área urbana, no endereço Alameda Rafael Freire de Melo, n° 500, Vila Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG, para implementação de atividades com fins industriais, com foco no desenvolvimento regional e na geração de empregos. **AUTORIZATÁRIO: ERIC GONZALEZ MENDES,** CNPJ n°: **30.083.795/0001-00. Referência:** Chamamento Público n° 002/2020. **Da Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses. **Data da Assinatura:** 17/04/2020.

Teófilo Otoni/MG, 22/04/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0AB614D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 006/2020 - AUTORIZANTE: Município de Teófilo Otoni/MG. **Objeto:** Autorização de uso de bem público, situado em área urbana, no endereço Alameda Rafael Freire de Melo, n° 500, Vila Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG, para implementação de atividades com fins industriais, com foco no desenvolvimento regional e na geração de empregos. **AUTORIZATÁRIO: LAJES E PRÉ-MOLDADOS BID LTDA,** CNPJ n°: **23.409.735/0001-79. Referência:** Chamamento Público n° 002/2020. **Da Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses. **Data da Assinatura:** 17/04/2020.

Teófilo Otoni/MG, 22/04/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90399D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **JUMP PROMOÇÕES LTDA-ME**, totalizando R$372.200,00 e **MÁXIMO ESTRUTURAS LTDA-ME,** totalizando R$ 275.090,00. **Data**: 10/02/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 007/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas, gradil, palco, back droop e portal de entrada para atender as demandas da prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 22/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7A1A086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: COOPERTUR - Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais – **Referência**: Pregão (Presencial) nº 068/2018. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo**: 60

(sessenta) dias contados a partir de 20 de março de 2020 a 18 de maio de 2020**.**

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C69D0C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - **Objeto:** Fornecimento de gás medicinal, locação de tanque criogênico e outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ nº. 35.820.448/0036-66. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 045/2019. **Da Dotação Orçamentária:** Fonte: 159 – 02.19.01.10.301.0009.2052.3.3.90.39.00 – Ficha: 1177 / Fonte: 159 – 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1330 / Fonte: 159 – 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 – Ficha: 1378. **Do Valor:** R$ 416.525,48 (quatrocentos dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Da Vigência: 06 (seis) meses, contados de 14/02/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Data da Assinatura**: 06/02/2020.

Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:704B3CB1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.035, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.035, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades essenciais e funcionamento em regime especial das demais atividades comerciais como medida de enfrentamento de emergência de saúde pública devido à pandemia COVID-19 – Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO que o nosso Município declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n° 8.030/2020, no qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Gerenciamento da Crise COVID-19 que, levando em consideração os dados epidemiológicos e as recomendações de órgãos ministeriais, recomendou o funcionamento do comércio em geral condicionado ao cumprimento de uma série de determinações.

DECRETA:
OBJETO

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas medidas para garantir o acesso a bens e serviços privados pela retomada das atividades comerciais e empresariais no Município de Teófilo Otoni, de acordo com a deliberação do Comitê de Gerenciamento da Crise COVID-19.

Parágrafo Único: O cumprimento das medidas dispostas neste Decreto autorizam o funcionamento das atividades essenciais e demais atividades do comércio em geral a partir do dia **22 de abril de 2020 (quarta-feira)**.

DOS CRITÉRIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO
Art. 2º. Funcionamento dos estabelecimentos estará condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – adoção de sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, para reduzir fluxos, contatos e aglomeração de funcionários;
II – implementação de medidas de prevenção da contaminação pela COVID-19, disponibilizando material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais colaboradores das atividades dos estabelecimentos, orientando os funcionários de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
III – garantia de dispensa das funções de contato direto com o público aos funcionários que se enquadrem no grupo de risco - aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônicas;
IV - intensificação das ações de limpeza no estabelecimento, em especial com higienização contínua de banheiros, pisos, móveis, utensílios e equipamentos comuns, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante;
V - disponibilização aos clientes e funcionários de recipientes com álcool-gel ou líquido 70%, ou preparações antissépticas/sanitizantes de efeito similar, dispostos na entrada e em locais visíveis em todo o estabelecimento;
VI – adoção de medidas para manter o distanciamento entre os consumidores no interior do estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas, bem como controle e organização das filas externas;
VII - divulgação, na entrada e no interior do estabelecimento, das medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus aqui dispostas;
IX – cumprimento rígido do horário de funcionamento especial estabelecido neste Decreto;
X – realização de controle de acesso de clientes, mantendo 01(um) ou mais funcionários para organizar a entrada, zelando, ainda, para que o ingresso de pessoas seja feito em número proporcional à área de cada estabelecimento e sua respectiva capacidade de atendimento, na proporção de 01 (um) cliente por 5m² (cinco metros quadrados) da área de atendimento, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;
XI – demarcação, com sinalizador de cor visível e destacada, o distanciamento adequado entre clientes e balcões de atendimento;
XII - higienização de forma contínua de balcões, mesas, cadeiras, máquinas para pagamento com cartão e outros equipamentos e mobiliários de uso comum;
XIII – Preferencialmente às transações comerciais presenciais, os estabelecimentos deverão adotar os sistemas de atendimento por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

DOS BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
Art. 3º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres deverão:
I – funcionar apenas no sistema de entrega de mercadorias em domicilio (delivery) ou de retirada no balcão, ou, ainda, pelo sistema drive-thru, em espaço delimitado, vedado fornecimento para consumo no próprio estabelecimento;
II - providenciar material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas e demais equipamentos para os funcionários e entregadores, recomendando, sobretudo, a utilização de álcool-gel nos serviços de delivery.

DAS CLÍNICAS MÉDICAS, DE SAÚDE, ODONTOLÓGICAS E SALÕES DE BELEZA

Art. 4º. As clínicas médicas, de saúde, odontológicas e saúde ocupacional, assim como os salões de beleza e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar mediante prévio agendamento de clientes e respeitadas as recomendações de prevenção divulgadas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

DAS FEIRAS LIVRES
Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento de feiras livres, em sistema de rodízio, com acesso restrito e possibilidade de locação de nova área comercial que permita à adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves a saúde pública.

DAS ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO
Art. 6º. Permanece **SUSPENSO** o funcionamento das atividades com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, de acordo com a Deliberação n. 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, em especial:
I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 30 (trinta) pessoas;
II – cultos e cerimônias religiosas de qualquer natureza, bem como outros eventos religiosos que gerem público superior a 30 (trinta) pessoas, zelando para que o ingresso de pessoas seja feito em número proporcional à área de cada estabelecimento na proporção de uma pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados);
III – shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;
IV – cinemas, clubes recreativos e similares, academias de ginástica, clínica de estética e similar, de artes marciais, arenas esportivas, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e similares;

DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS
Art. 7º. Os estabelecimentos considerados essenciais, por força do Decreto Municipal n. 8.031/2020, deverão obedecer, ainda, às medidas restritivas descritas naquele Decreto, desde que não conflitem com Este.

DO HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
Art. 8º. As atividades econômicas de comércio varejista, atacadista de bens e prestação de serviços poderão funcionar, no máximo, 04 (quatro) horas diárias de atendimento presencial aos clientes, em horários alternados, assim definidos:

I - Entre **08h00** e **12h00**:
a) artigos médicos e ortopédicos;
b) Livros, jornais e papelaria;
c) Materiais de informática e comunicação;
d) Comércio de veículos e motocicletas;
e) Comércio de peças automotivas e acessórios;
f) Artigos de utilidades domésticas, armarinhos, similares e lojas de artigos infantis;
g) Equipamentos e materiais de expediente (escritórios) e papelaria.

II. Entre **14h00** e **18h00**:
a) Perfumaria e cosméticos;
b) Móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos;
d) Óticas;
e) Tecidos, vestuários, calçados e demais artigos de moda;
f) Prestadores de serviços diversos.

§1º - O estabelecimento que comercializar itens que contemplem mais de um horário especial, conforme regime definido neste artigo, deverá fazer opção por apenas um deles.
§2º - Os estabelecimentos deverão afixar em local visível e de entrada de clientes, placas informativas contendo os seguintes dizeres: "Este estabelecimento cumpre o horário especial de funcionamento das XXhXX às XXhXX, de acordo com o Decreto Municipal n. 8.035/2020".

Art. 9° – Ficam mantidas as demais medidas de enfrentamento do COVID-19, dispostas em decretos municipais, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação da Calamidade Pública.

Teófilo Otoni/MG, 20 de abril de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:990E9806

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.034, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.034, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade econômica de extensão de rede no endereço Alameda Rafael Freire de Melo, n° 500, Bairro Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Econômica o projeto de Extensão de Rede no imóvel localizado na Alameda Rafael Freire de Melo, n°500, Bairro Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG.
Paragrafo único. A decretação de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, refere-se a instalação de empresas credenciadas junto à Prefeitura de Teófilo Otoni, para desempenhar atividades industriais, na referida área, que será destinada para implementação do Distrito Industrial do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de abril de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E8FA158A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.021, 10 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 8.021, 10 DE MARÇO DE 2020.

"Prorroga prazo de validade do Decreto n° 7.979, de 25 de Setembro de 2019 de ações e projetos destinados a promover a reestruturação administrativa e funcional do SISPREV-TO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni e;
CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 7.979/2019, de 25 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a instituição de equipe destinada a promover estudos de reestruturação administrativa e funcional do SISPREV-TO, bem como apresentar relatório final com a proposta de reestruturação adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação adequada do SISPREV/TO ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Próprio da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (PRO-GESTÃO RPPS), em conformidade com a Portaria MPS n° 185/2015;
CONSIDERANDO Os procedimentos legais, necessários à contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e

Projeto de Lei para estrutura administrativa e plano de cargos do SISPREV – TO; e,
CONSIDERANDO Que os meses de Dezembro e Janeiro são meses atípicos no funcionamento do Instituto, tais como fechamento financeiro e contábil, festas, comemorações, férias de servidores, bem como recessos municipais, faz-se necessário a prorrogação do Decreto nº 7.979 a fim de poder concluir todos os estudos e levantamentos necessários, e apresentar proposta de reestruturação adequada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade das ações e projetos destinados a promover a reestruturação administrativa e funcional do SISPREV-TO correspondente ao Decreto Municipal n° 7.979/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 10 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:25C6FE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Objeto: aquisição de caminhão 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, visando beneficiar e apoiar produtores rurais, de natureza familiar, associações correlatadas e famílias indiretamente, conforme convênio: 886206/2019, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Três Marias/MG. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da presente licitação a empresa: **MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.355/0001-69,** no valor total de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), através das Notas de autorização de fornecimento nº. 1132/2020 e 1133/2020, em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Três Marias, 17 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:02519FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO N.º 012/2020 - PROCESSO N.º 212/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/02, adjudico para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 012/2020 – Processo n.º 212/2020**, realizado em 12 de março de 2020, referente à Aquisição de Equipamentos de Sonorização, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, para instalação no Centro Cultural Milton Nascimento, a fim de serem utilizados nos eventos realizados no local, em favor da empresa: **Assis Vaz Instrumentos Musicais EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.721.415/0001-17, localizada na Rua Pouso Alto, 721, QD. 72 LT. 12-A, Setor Campinas, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74525-020, sendo o valor total contratado: R$ 61.416,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Três Pontas, 20 de março de 2020

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:91AADDB1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 018/2020 - PROCESSO N.º 250/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 018/2020 – Processo n.º 250/2020**, realizado em 15 de abril de 2020, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal, em favor das empresas: **Recapagem Felipe Fontes EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.210.168/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R$ 492.895,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais); **Denipotti e Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.050.725/0001-82, sendo o valor total estimado registrado: R$ 447.911,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e onze reais); **Marcos Eduardo da Silveira EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.016.532/0001-73, sendo o valor total estimado registrado: R$ 169.108,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e oito reais) e **J P Beleze**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.054.937/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R$ 129.859,50 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 16 de abril de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:69DE803B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 018/2020 – PROCESSO N.º 250/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras: Recapagem Felipe Fontes EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.210.168/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R$ 492.895,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais); **Denipotti e Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.050.725/0001-82, sendo o valor total estimado registrado: R$ 447.911,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e onze reais); **Marcos Eduardo da Silveira EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.016.532/0001-73, sendo o valor total estimado registrado: R$ 169.108,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e oito reais) e **J P Beleze**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.054.937/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R$ 129.859,50 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/04/2020 a 14/04/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:083D09BD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 044/2020 – PROCESSO N.º 667/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG eFilipe Tosta Manhani. **Objeto:**Prestação de serviçosde assessoria e planejamento no gerenciamento da crise causada pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19), compreendendo traçar estratégias, instruir os profissionais e demais colaboradores da Prefeitura Municipal de Três Pontas na organização das ações, de forma a coibir as aglomerações no comércio que se encontram em funcionamento, buscando reduzir o fluxo, objetivando minimizar o risco de transmissão da doença, de acordo com a realidade e necessidades locais, observadas as recomendações e orientações da Administração Municipal.**Valor total contratado:** R$ 5.400,00 (cincomil e quatrocentos reais). **Vigência:**13/04/2020 a 13/07/2020.

Três Pontas, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F5C8A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 40/2020

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão do Poder Legislativo de nº 03/2020, para contratação de empresa pessoa jurídica para a aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2020 as servidoras relacionadas:

Pregoeira:

Laura Ademarina Cunha

Equipe de apoio:

Alcina Lemes de Paula
Marcela Cunha Santana
Renata Fabiana Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 07 de abril de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1721C38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 020/2020 - Pregão Presencial nº. 019/2020
Data da Abertura: 22/04/2020
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Participante:
Ramalho e Cia Ltda

Vencedora e Habilitada:
Ramalho e Cia Ltda

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5D40AEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: GM VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº. 23.420.875/0001-48. VALOR: R$73.908,00 - VIGÊNCIA: 01/04/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0059.0059.0059
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.144.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 760 - 01.0056.0056.0056
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EEFBE576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MGT TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 05.788.495/0001-89. VALOR: R$252.444,00 - VIGÊNCIA: 01/04/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0059.0059.0059
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.144.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 760 - 01.0056.0056.0056
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E5A93A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MGT TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: WESI COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 86.672.025/0001-35. VALOR: R$84.321,50 - VIGÊNCIA: 01/04/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0059.0059.0059
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.144.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 760 - 01.0056.0056.0056
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:38E0A328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO – AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-Processo 046/2019 – Pregão Presencial 016/2019 de 01 de outubro de 2019 – abertura no dia 11 de novembro de 2019. A Secretaria de Governo Administração e Fazenda torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA, autuada sob o Processo de Carona Nº. 017/2020, referente à adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para o município de Indaiabira, por item, em regime de fornecimento parcelado, conforme termos de referencia – Anexo deste Edital. CONTRATADA: CONSTRUIR COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA – Valor R$ 504.225,00 (Quinhentos e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 22/04/2020

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:457E5FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO – AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-Processo 23034.000096/2020-76 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 011/2019 de 26 de julho de 2019 – abertura no dia 12 de agosto de 2019. A Secretaria de Governo Administração e Fazenda torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, autuada sob o Processo de Carona Nº. 027/2020, referente à adesão à ata de registro de preços para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – Valor R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 22/04/2020

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:3E84BEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 035/2018 – P.L. Nº 042/2017 – P.E. Nº 09/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Renovação de prazo do contrato por 12 meses. **FDO:** 212.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D3FF9551

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 004 DE 15 DE ABRIL 2020

[16:28, 22/04/2020] Procuradoria Dr. Rodrigo: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, nomeado pelo Decreto Executivo n.º 8.466/2020 de 18 de março de 2020, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, expede a presente RECOMENDAÇÃO no Município de Vespasiano/MG:

Art. 1º - Os gestores deverão conceder, por prazo indeterminado, o regime de trabalho remoto temporário aos servidores integrantes do grupo de risco, assim definidos pelo Ministério da Saúde, a exemplo os diabéticos, cardiopatas, maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de HIV, tuberculose, insuficiência renal, doença respiratória crônica ou imunossuprimidos, ressalvadas as orientações das portarias n.º 089, 002 e 003.
Parágrafo Único: O prazo descrito no "caput" poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade no Auditório do paço do Município de Vespasiano/MG aos 15 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE VESPASIANO

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:449C68D0

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/03/2020	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1A)	7.561,79

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de Abril de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:387C8E6A

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
30/03/2020	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1A)	9.406,38

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de Abril de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:DA53947F

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/03/2020	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1B)	6.836,79

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de Abril de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:2A280113

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/03/2020	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1B)	6.836,79

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de Abril de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:2118D54B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020.

Processo de Parceria nº 4289/2019
Extrato de Termo de Colaboração nº 12/2020.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014.
Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Pingo de Luz - CNPJ. Nº 04.637.750/0001-20
Representantes legais: Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Ramez Antônio de Paula Dias, Presidente do Centro de Educação Infantil Pingo de Luz.
Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.
Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.
Período: Dezembro/2020.
Valor: R$ 238.707,70
Recursos Orçamentários: FUNDEB – Dotação 1236100000.010335041

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F462A31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 17/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 17/2020, Contratado Mario Cardoso Carvalho , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E

04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:B7C8A0C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 18/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 18/2020, Contratado Renato Cardoso Carvalho , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:9A98BD35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 19/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 19/2020, Contratado Jose Ary Ferreira dos Santos , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIA de 04/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:E29BEFA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 20/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 20/2020, Contratado Gilson Pereira da Silva , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:5810D761

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 21/2020, Contratado Silvio Ferreira DA Silva , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:68683160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 22/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 22/2020, Contratado Antônio Cardoso de Souza , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIA de 04/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:7BA913E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 23/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 23/2020, Contratado Pedro Verônico Gonçalves Duarte , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:C487AD7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 24/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 24/2020, Contratado Osmar Araújo da Silva , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:8178B3F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 25/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 25/2020, Contratado Odair Jose Rodrigues , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:B0424F73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 26/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 26/2020, Contratado Cooperativa dos Apicultores do Vale do Jequitinhonha LTDA – COOAPIVAJE , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIAde 04/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:0A73F05E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 27/2020, Contratado Carlos Roberto de Figueiredo , Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, conforme - PAL- 05/2020- VIGÊNCIA de 04/03/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:9497D1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 2/2020 **ao Contrato n°**030/2018
Licitação n° 037/2018
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2018
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Logradouro: RUA URUGUAIANA n° 147 **Bairro:** JARDIM GLÓRIA
Cidade: JUIZ DE FORA **UF:** MG **Cep:** 36015-020 **Tel:**(32)3215-6796
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Objeto: 1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 08 meses.

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	08	sv	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	8.583,78	68.670,24

Valor do Contrato: 94.800,00
Valor do Aditivo: 68.670,24
Data da Vigência do Contrato: 02/05/2019
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 17/04/2020

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:475C5442

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 029/2020

Processo n° 043/2020

Dispensa n° 029/2020

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de proteção individual e outros materiais) para atender a demanda do departamento de Vigilância Epidemiológica.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04
Valor Total de R$ 2.493,70 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)

VOLTA GRANDE, 16 de Abril de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8A63BEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 023/2020, Pregão Presencial n° 014/2020, tipo menor preço por lote, exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 06/05/2020, às 09h00m. Reunião Inaugural: 06/05/2020, às 09h15min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email: administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:EFA33446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para prestação de serviços de manutenção dos repetidores de TV e telefonia móvel, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente. **Abertura dos envelopes 21/05/2020 às 14:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:E065C1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender os Departamentos Municipais e a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes 07/05/2020 às 9:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:2A97EDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Creche Municipal Madre Tereza Saldanha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Abertura dos envelopes 27/05/2020 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de abril de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:AE325C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato 031/2018, referente ao Processo nº 037/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018, entre o Município de Brazópolis e a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.225.557/0001-96. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do 29/04/2020 a 29/07/2020

Brazópolis, 22/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7B250DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA E PARECER FINAL EFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis – EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO referente ao Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO, ILUMINAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA SENDO ESSES NA RUA JACARANDÁ MIMOSO (CENTRO) E NO BAIRRO CAN CAN E ELABORAÇÃO, FORNECIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL. A Pregoeira junto a Equipe de Apoio comunica que a Ata com a decisão e parecer jurídico estará disponibilizada na integra na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 22/04/2020.

HELEN G. A. A. ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:85CDC86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, na data de 07/05/2020, às 08h30min, Processo Licitatório nº 033/2020, Registro de Preço nº 017/2020, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões basculantes, ambos descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 22/04/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:410DC1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, na data de 08/05/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 035/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pães e lanches, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as secretarias, bem como para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 22/04/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:AB9C66CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, na data de 07/05/2020, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 034/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, equipamentos de proteção individual, telas, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 22/04/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:83B2C164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **11 DE MAIO DE 2020**, **às 08:00** horas, realizará **Processo Licitatório nº 051/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços nº 010/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A PREGOEIRA.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5328EB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°47/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020, que acontecerá no dia 06/05/2020: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBQU Faixa C e Emulsão Asfáltica RR-1C para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 22 abril de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:5ACDC49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020, que acontecerá no dia 07/05/2020: Registro de Preços do tipo menor preço por ITEM para futura e eventual aquisição de manilha para atender as demandas da Administração Municipal, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 22 abril de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:CBE19724

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, que acontecerá no dia 25/05/2020: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - LEI FEDERAL Nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 22 abril de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:57E7D39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em

conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO NA PRAÇA DOS VEREADORES E UM ABRIGO NA PRAÇA JOSÉ CLÁUDIO VALÉRIO, com o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 11/05/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:0FA3E06D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 214/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Gráfica Digital Express Eireli - EPP
Objeto: Serviços de Gráfica em geral, sublimação, serigrafia e confecção de troféus e medalhas, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor total: R$ R$ 55.339,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 17/04/2020 a16/04/2021
Processo nº040/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:E27C7757

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 022/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Gráfica Digital Express Eireli - EPP

Objeto: Serviços de Gráfica em geral, sublimação, serigrafia e confecção de troféus e medalhas, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor total: R$ 55.339,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 17/04/2020 a16/04/2021
Processo nº040/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:A7A55666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 023/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Elias Benedito Machado - MEI

Objeto: Serviços de Gráfica em geral, sublimação, serigrafia e confecção de troféus e medalhas, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor total: R$ 25.245,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 17/04/2020 a16/04/2021
Processo nº040/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:49E0FF38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 217/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Camila Maria Guedes de Mendonça -MEI
Objeto: Serviços de Gráfica em geral, sublimação, serigrafia e confecção de troféus e medalhas, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor total: R$ R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil, e oitocentos reais).
Vigência: 17/04/2020 a16/04/2021
Processo nº040/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:58655986

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 216/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Leticia de Oliveira Santos -MEI
Objeto: Serviços de Gráfica em geral, sublimação, serigrafia e confecção de troféus e medalhas, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor total: R$ 871.455,00 (oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 17/04/2020 a16/04/2021
Processo nº040/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5394313D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 215/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Elias Benedito Machado - MEI
Objeto: Serviços de Gráfica em geral, sublimação, serigrafia e confecção de troféus e medalhas, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor total: R$ 25.245,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 17/04/2020 a16/04/2021
Processo nº040/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2CEED5E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 024/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Leticia de Oliveira Santos- MEI

Objeto: Serviços de Gráfica em geral, sublimação, serigrafia e confecção de troféus e medalhas, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor total: R$ 871.455,00 (oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 17/04/2020 a16/04/2021
Processo nº040/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:FDA336B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 129/2020 – Processo nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda.
Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 23/04/2020
Gasolina	4,41	4,30
Diesel S10	3,53	4,47
Diesel S500	3,47	3,40

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5F6791F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 60/20 TOMADA DE PREÇOS: 02/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 60/20 TOMADA DE PREÇOS: 02/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de reforma e ampliação da escola municipal Maria José de Godoy do distrito de Petúnia, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme contrato BF nº 285.331/20 celebrado com o banco BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e esta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

REALIZAÇÃO: 15/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, sendo a partir das 09h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:3F998269

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 61/20 TOMADA DE PREÇOS: 03/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 61/20 TOMADA DE PREÇOS: 03/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de construção de creche no distrito de Petúnia, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme contrato BF nº 285.331/20 celebrado com o banco BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e esta prefeitura.

REALIZAÇÃO: 15/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:13426A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 029/2020,Pregão nº 014/2020, Ata de Registro de Preços nº 014/2020. OBJETO: Futura e eventual para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, para atendimento às necessidades das secretarias municipal de cultura, esporte, lazer, e turismo do Município de Oratórios. Empresas Registradas: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS**, CNPJ: 09.415.379/0001-75, com o Valor Total de: **R$ 28.376,00** (Vinte e oito mil trezentos e

setenta e seis reais), **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELLI - EPP** CNPJ: 18.905.288/0001-09, com o Valor Total de: **R$ 32.950,00** (Trinta e dois mil Novecentos e cinquenta reais), **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI**, CNPJ: 22.193.752/0001-59, com o Valor Total de: **R$ 19.726,40** (Dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, CNPJ: 24.708.774/0001-30, com o Valor Total de: **R$ 19.130,20** (Dezenove mil cento e trinta reais e vinte centavos), **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 17.403.267/0001-22, com o Valor Total de: **R$ 16.543,00** (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais) e **RCA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 11.263.197/0001-78, com o Valor Total de: **R$ 25.306,00** (Vinte e cinco mil trezentos e seis reais).
Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D73A199F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor das licitantes; **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS**, CNPJ: 09.415.379/0001-75, com o valor total de **R$ 28.376,00** (Vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais), **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELLI - EPP** CNPJ: 18.905.288/0001-09, com o valor total de **R$ 32.950,00** (Trinta e dois mil Novecentos e cinquenta reais), **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI**, CNPJ: 22.193.752/0001-59, com o valor total de **R$ 19.726,40** (Dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, CNPJ: 24.708.774/0001-30, com o valor total de **R$ 19.130,20** (Dezenove mil cento e trinta reais e vinte centavos), **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 17.403.267/0001-22, com o valor total de **R$ 16.543,00** (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais), **RCA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 11.263.197/0001-78, com o valor total de **R$ 25.306,00** (Vinte e cinco mil trezentos e seis reais) Processo Licitatório nº **029/2020,** Pregão nº **014/2020** Registro de Preço nº **014/2020,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material esportivo para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Esporte, lazer e turismo do Município de Oratórios.

14/04/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:65C53CB8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº029/2020, Pregão Presencial nº014/2020, Registro de Preços 014/2020, Objeto: Futura e eventual aquisição de material esportivo para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Esporte, lazer e turismo do Município de Oratórios, com a empresa **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS**, CNPJ: 09.415.379/0001-75, representada pelo Sr. Antônio Wellington Campos, CPF: 204.947.346-04 – empresário, com o valor total de **R$ 28.376,00** (Vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais), **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELLI - EPP** CNPJ: 18.905.288/0001-09, Representada pelo Sr. Waldizar Augusto Francisco Honorato, CPF: 012.024.926-06 – Empresário, com o valor total de **R$ 32.950,00** (Trinta e dois mil Novecentos e cinquenta reais), **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI**, CNPJ: 22.193.752/0001-59, representada pela Sra. Wanessa Araújo Lage, CPF: 028.602.346-67 – empresária, com o valor total de **R$ 19.726,40** (Dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, CNPJ: 24.708.774/0001-30, representada pelo Sr. José Neymar Mendes Gonçalves, CPF: 065.251.366-28 – empresário, com o valor total de **R$ 19.130,20** (Dezenove mil cento e trinta reais e vinte centavos), **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 17.403.267/0001-22, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 – Representante Legal, com o valor total de **R$ 16.543,00** (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais), **RCA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 11.263.197/0001-78, representada pelo Sr. Christian Augusto da Silva, CPF: 051.825.266-36 – empresário, com o valor total de **R$ 25.306,00** (Vinte e cinco mil trezentos e seis reais)
Data do Contrato: 16/04/2020
Vigência: 16/04/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1CEA487B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Terceiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e a GESTÃO ENGENHARIA LTDA. Processo Licitatório nº 086/2019, Contrato nº 128/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção de combate contra incêndio e pânico. Não houve alteração de valor. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 29/06/2020. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:70242133

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Retifica item III - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, do Edital, com nova data de abertura para **07/05/2020,** (sete de maio de 2020). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Processo Licitatório nº: 045/2020 - Pregão autuado sob o nº: 0027/2020, Tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolar, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7889C2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO ERRATA AO EDITAL RESUMIDO Nº 14/2020 PROCESSO Nº: 16/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 11

ERRATA AO EDITAL RESUMIDO Nº 14/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições resolve tornar público a errata ao edital resumido pregão nº 14/2020.

~~**Processo nº: 15/2020**~~
Modalidade: Pregão Presencial – RP 11
Edital nº: 14/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de válvulas e registros de gaveta em ferro fundido para reposição de estoque do almoxarifado.

ONDE SE LÊ:
Processo nº: 15/2020
LEIA-SE:
Processo nº: 16/2020

Patrocínio, Minas Gerais, 22 de abril de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4983B7E0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 13/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 10 EDITAL Nº: 12/2020

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 13/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 10
Edital nº: 12/2020
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos (tubulares), na área urbana e zona rural do município de Patrocínio.

A Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 13/2020.

FORNECEDOR: MECTA NORTHI SERVICOS EIRELI ME

009 000050 SE SERVICO DE LIMPEZA E - NI - R$ 1.630,000 R$ 81.500,00
DESINFECCAO DO POCO ARTESIANO
001 000500 M PERFURACAO EM ROCHA SA - NI - R$ 139,000 R$ 69.500,00 DIAMETRO 6.5 POLEGADAS
002 000200 M PERFURACAO EM SOLO OU - NI - R$ 135,000 R$ 27.000,00
SEDIMENTO DIAMETRO 10
003 000010 TN SERVICO DE APLICACAO DE - NI - R$ 300,000 R$ 3.000,00
PREFILTRO DE 1 A 3 MM COM O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
004 000006 SE SERVICO DE CIMENTACAO DE - NI - R$ 300,000 R$ 1.800,00 ESPACO ANELAR COM O
FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
CONFORME NORMAS DA ABNT.
005 000006 SE SERVICO DE INSTALACAO DA TAMPA - NI - R$ 45,000 R$ 270,00 DE PROTECAO EM ACO 6.5
POLEGADAS COM O FORNECIMENTO
DA PECA.
006 000015 M SERVICO DE INSTALACAO DE - NI - R$ 150,000 R$ 2.250,00 FILTRO GEOMECANICO 6.5
POLEGADAS COM O FORNECIMENTO
DOS MATERIAIS.
007 000020 SE SERVICO DE INSTALACAO DE - NI - R$ 400,000 R$ 8.000,00 MOTOBOMBA SUBMERSA EM POCO
ARTESIANO
008 000300 M SERVICO DE INSTALACAO DE - NI - R$ 126,000 R$ 37.800,00 REVESTIMENTO C/ TUBO
GEOMECANICO DIAMETRO 6.5
POLEGADAS COM O FORNECIMENTO
DOS MATERIAIS
010 000040 SE SERVICO DE TESTE DE VAZAO POR- NI - R$ 1.433,000 R$ 57.320,00
UM PERIODO DE 24 HORAS COM
MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 10 HP
INCLUINDO GERADOR DE ENERGIA.

Valor dos itens R$ 288.440,00 (DUZENTOS OITENTA OITO MIL QUATROCENTOS QUARENTA REAIS).

Patrocinio, 06 de abril de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:560D2174

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3679 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3679 DE 30 DE MARçO DE 2020

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	264.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
TOTAL:		318.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264.000,00
TOTAL:		318.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3679 DE 30 DE MARçO DE 2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 30 de março de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F976FC5C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.690 DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3.690 DE 20 de ABRIL DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 3.644/2019 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando disposto no art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.644/2019 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Ficam designados para compor a comissão especial para parecer sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviços, e dá outras providências, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010.*
I - Representantes da ACIP/CDL:
Titular: Luzia de Fátima Pereira David
Suplente: Leandro Máximo Caixeta
II - Representantes da Polícia Militar:
Titular: Edson Basílio de Oliveira
Suplente: Daymond Vieira Cordeiro
III - Representantes do Corpo de Bombeiros:
Titular: Douglas Batista de Jesus
Suplente: Paulo Henrique Durães
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Carlos de Assis
V - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Suplente: Erica Aparecida Borges Peres
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:
Titular: Danilo César Pereira
Suplente: Wanda Aparecida Ribeiro Brandão
VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Luiz Eduardo Salomão
Suplente: Ailon Luiz Júnior
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Ivaldo Silva dos Santos
Suplente: Paulo Cesar Maia de Queiroz"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 3.644/2019.

Patrocínio, 20 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ECAD5287

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.691 DE 22 DE ABRILDE 2020

DECRETO Nº 3.691 DE 22 DE ABRILDE 2020.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise das solicitações de contribuintes no sentido de reconhecimento, pela Administração, do direito à isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana nas hipóteses do art. 5º da Lei n° 4.106/2006.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Especial para análise dos requerimentos de isenção do IPTU/2020:

a - Simone Almeida de Queiroz Oliveira
b - Ana Lúcia dos Reis
c – Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira
d - Ione Aparecida Alves

Art. 2º - Competirá à referida Comissão a verificação da possibilidade de concessão de isenção do IPTU/2020, em casos omissos ou em caso de significativas razões sociais e humanitárias, devendo ser aprovado por todos os membros acima descritos.

Art. 3º - Fica a Sra. Simone Almeida de Queiroz Oliveira nomeada para presidir os trabalhos e reuniões da Comissão, ficando a seu cargo a designação de datas e horários para a realização das reuniões, cabendo-lhe a indicação de nomes para secretariar os trabalhos.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AABF2677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 16 de janeiro de 2020, foi vendido à **JOSIANE APARECIDA FERREIRA LOHMANN**, inscrita no CPF sob o nº020.370.729-02, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0194, sub lote 000, localizado a Rua GervásioMarques da Silveira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula nº 38.527, lote com área de 309,54m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 108.339,00 (Cento e oito mil trezentos e trinta e nove reais) - Laudo de Avaliação 123/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista a mesma ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 06/2019, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo a adquirente transferido eletronicamente no dia 16/01/2020 o valor de R$ 5.416,95(cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) a título de caução e o restante foi pago em 04 (quatro) parcelas, conforme comprovantes de transferências eletrônicas, em anexo no processo, sendo a 1ª (primeira) parcela e sinal de pagamento, paga no dia 27/01/2020,no valor de R$ 40.983,05(quarenta mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), a 2ª (segunda) parcela, paga no dia 28/02/2020, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a 3ª (terceira)

parcela, paga no dia 30/03/2020, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)e a 4ª (quarta) parcela, paga no dia 15/04/2020, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), totalizando o **valor global de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº06/2019, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 20 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C5545BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 016/20 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para montagem e desmontagem de galpão para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 07/05/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 23/04/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:95CE57C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.749 DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 92, inciso IX e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, acrescenta parágrafo ao artigo 5º do Decreto nº 3.743 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecida a nível Federal pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)) e dá outras providências **,** o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de abril de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:49E4B752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 87/2020, Dispensa de licitação 19/2020**. **Objeto: Aquisição de Máscaras, Luvas, Protetores Visuais e Macacões, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**. Contratadas: **CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 35.281.585/0001-40, ANDRE G. PINTO EIRELI, CNPJ: 16.552.665/0001-48 e C.C.R. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 28.087.490/0001-24.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DC3BC034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 83/2020 – Pregão presencial 30/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 13 de maio de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto de **Registrar preço para aquisições futuras e parceladas de cilindros de oxigênio medicinal, acessórios e aluguel de concentrador de oxigênio conforme termo de referência em anexo para manutenção da secretaria de saúde do município de Pratápolis, onde os vasilhames deverão ser emprestados pela empresa vencedora.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:79A86A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.645 DE 20 DE ABRIL DE 2020

> "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e institui barreira sanitária no Município de Santana do Deserto como medida de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências."

O Prefeito de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
Considerando o Decreto N.º 47.891 de 20 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais , que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:

Art. 1º – Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos públicos e nas entidades da administração pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, nas unidades lotéricas, em funcionamento no Município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública e o Estado de Emergência no Município de Santana do Deserto decorrente da pandemia ocasionada pelo referido vírus.

Parágrafo único – Para os fins do disposto neste decreto, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o caput fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 2º – Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o art. 1º, sempre que possível, disponibilizarão para os consumidores e usuários dos seus serviços recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão do coronavírus causador da Covid-19.

Parágrafo único – Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o art. 1º adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias, como a organização de seus atendimentos a fim de se evitarem aglomerações.

Art. 3º. Fica determinada a instituição imediata de controle de acesso de entradas da cidade, ficando controlada, através de barreiras sanitárias, a entrada de pessoas e mercadorias, independente dos meios de transporte.

I - para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo fica autorizada a aferição de temperatura corporal de todos os cidadãos antes de adentrar no Município de Santana do Deserto, bem como realização de questionamentos referentes a sintomas ocasionados pelo COVID – 19;

Parágrafo único: A aferição será realizada com termômetro infravermelho e/ou digital de não contato.

II – para garantia do cumprimento da barreira poderá ser solicitada força policial militar, bem como a Defesa Civil, Vigilância Sanitária, agentes de endemias e outros órgãos ou servidores, ficando autorizado, barreiras físicas nos locais;

III – fica totalmente vedado o ingresso de ônibus, vindos de outras cidades, independente do Estado;

Art. 4º - É vedado o acesso dos cidadãos no Município de Santana do Deserto, que apresentarem suspeita de contaminação de COVID – 19.

Parágrafo Único. Aquele que apresentar suspeita de contaminação deverá ser encaminhado à Unidade de Saúde mais próxima ou franqueado seu retorno ao local de origem.

Art. 5º – os ingressantes deverão informar qual é o local de origem e de destino nesta cidade.

Art. 6º - Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar as ações de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º deste decreto.

Art. 7º. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como, servidores da vigilância sanitária, entre outros, podendo ser solicitada auxílio da polícia militar para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º- Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente decreto, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar perigo de dano e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no art. 268 do Código Penal, podendo valer-se de força policial, além de medidas administrativas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 20 de abril de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:66A24CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2636 - DE 01 DE ABRIL DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-200 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 04 - - -- - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - R$ 6.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FB3A2901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2637 - DE 01 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 34.695,04 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 34.695,04 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 500,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 30.195,04
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 30.695,04
Total da Unidade 04 - - - R$ 30.695,04
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude

2.05.03.10.305.0009.2.0043-155 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 05 - - - - R$ 3.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 08 - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 34.695,04
Total Geral Acrescido - - -- - R$ 34.695,04
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 787,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 787,00
Total da Unidade 02 - - -- - - R$ 787,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 334,00
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.13.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 42,00
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 30.195,04
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 30.571,04
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 30.571,04
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 05 - - -- - - R$ 3.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 123,94
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 123,94
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 123,94
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0069-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - - - - - R$ 213,06
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 213,06
Total da Unidade 16 - - - - R$ 213,06
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 34.695,04
Total Geral Anulado - - - - - R$ 34.695,04
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0006C863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2638 - DE 01 DE ABRIL DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 8.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -- - R$ 8.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 11.474,62
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 11.474,62
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 11.474,62
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 19.474,62
Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 19.474,62
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE
DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 3.963,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.963,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 3.963,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.23.695.0019.2.0070-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 4.037,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 4.037,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 4.037,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 8.000,00
Total Geral Anulado - - - - -- - R$ 8.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BD201EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 007/2020, que entre si fazem, de um lado o

MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CNPJ- 11.050.585/0001-70. Objeto: Aquisição de dietas e suplementos alimentares em atendimento ao programa municipal de saúde. Vigência: 01 ano a contar do dia 14/01/2020. Valor: R$ 16.971,40.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:8D64F06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 004/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro DM PUBLICAÇÕESE MARKETING LTDA, CNPJ- 08.947.904/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de matérias oficiais e serviços de diagramação do diáriooficial da união. Vigência: 11 meses a contar do dia 07/01/2020. Valor: R$ 3.300,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:1568044A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 016/2020.
DISPENSA: 010/2020.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para manutenção de roçadeiras, moto poda e motosserra o setor de obras publicas.
Empresa vencedora: MARCIEL DAS CHAGAS SOUSA E CIA LTDA., CNPJ: 20.947.824/0001-80, sediada na Rua José Cambraia de Abreu, nº 735, bairro Vila Matilde, Campo Belo – MG. CEP: 37.270-000. Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:DA609623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 055/2020.
DISPENSA: 037/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção para profissionais da área da saúde para prevenção da pandemia do covid-19 (coronavirus).
Empresa vencedora: PONTO DE SOLDA COMERCIO E LOCAÇÃO, CNPJ 18.277.688/0001-17, sediada na Av. Juscelino Kubistscheck, nº 03, bairro Centro, Arcos – MG. CEP: 35.588-000. Valor R$ 584,91 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:6C7BDECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 025/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto consiste na Contratação de serviço especializado de artista plástico, para fazer "escultura de um peixe Andirá, escultura do Borba gato, duas mulas, e escultura do Santo Antônio" Santo padroeiro do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo / MG, tendo como vencedor a empresa:

ITENS	VENCEDOR DOS ITENS	VALOR GLOBAL TOTAL
01-02-03-04	JOSE RANIELHO SOUZA ARCANJO 84250895653	R$ 43.000,00
R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)		

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de abril de 2020.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:7A671B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0135/2020, referente a Inexigibilidade/Credenciamento 022/2019 PRC 056/2019 - OBJETO: Credenciamento de profissional para ser Oficineiro na oficina de dança, para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS). Este profissional executará através de oficina de dança atividades culturais e exercícios físicos; encontros para socialização e atividades físicas atendendo a grupos específicos de idosos, adultos e crianças com necessidades físicas especiais no PAIF E SCFV. A remuneração se dá a partir de recursos Cofinanciados a nível federal para a PSB. Tais grupos de trabalho realizarão atividades voltas para a socialização e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de março de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:20BDC10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº 00046/202

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização que lhe confere o artigo 167, § 3º da Constituição Federal em combinação com os artigos 41, inciso III, e 44 da Lei Federal n. 4.320/1964, e
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 033, de 17 de março de 2020 declarou situação de emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao Covid-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação no Município de São Tomás de Aquino e expansão da transmissão comunitária na Região Sul/Sudoeste do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, que em atendimento ao estabelecido nos artigos 4º, § 3º, 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, o Município elaborou anexo de riscos fiscais para integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e reservou recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020 para atendimento de despesas urgentes.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o(s) seguinte(s) crédito(s) extraordinário R$ 108.407,64 (cento e oito mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Classificação Ficha Fonte DR Valor
02.04.01.10.122.1003.2.139
- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA
COVID19 - PORT.774
319004 – Contratacao por Tempo Determinado 632 COVID 154 40.000,00
339030 - Material de Consumo 633 COVID 154 38.407,64
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 634 COVID 154 5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 635 COVID 154 25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS 108.407,64

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:
- Apuração de excesso de arrecadação na rubrica de receita 1718.03.91 - Outras Transferências Fundo a Fundo do SUS - Destinação de Recursos 154

São Tomas de Aquino, 09 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:D497E14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 014 / 2.020

"Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Setubinha – Estado de Minas Gerais, em razão da necessidade da promoção de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus (COVID-19 ou Sars-CoV-2), e dá outras providências".

O Prefeito do Município *de Setubinha /MG*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

Considerando *a pandemia de Coronavirus (COVID-19 ou Sars-CoV-2) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos país, no Estado de Minas Gerais e na microrregião do Município de Setubinha;*
Considerando *os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;*
Considerando *os termos e fundamentos da Portaria do Ministério da Saúde nº. 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública, de importância Nacional – ESPIN – decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019/2020;*
Considerando *que, segundo estimativas do Ministério da Saúde, as próximas semanas serão determinantes para o desenvolvimento e combate da doença;*
Considerando *que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 – de 14/03/2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;*
Considerando *que o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;*
Considerando *que as circunstâncias indicam a iminência de ocorrência de danos à saúde e aos serviços públicos afins nos diversos âmbitos, inclusive no Município de Setubinha /MG;*
Considerando *que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública necessárias;*
Considerando *a necessidade da Administração Pública Municipal de reorganizar sua estrutura funcional e de gestão de serviços e materiais, para que sejam tomadas medidas emergênciais de combate à doença;*
Considerando *a carência de estoques de insumos (medicamentos, materiais médico-hospitalares, itens laboratoriais, etc.) indispensáveis à prestação de serviços públicos de saúde, decorrentes do aumento exponencial das demandas, mormente relacionadas ao controle e combate ao surto da doença;*
Considerando *a necessidade de organização ou gestão da crise iminente, com vistas na manutenção e operacionalização dos serviços básicos, mínimos e/ou emergenciais de saúde pelo Município de Setubinha;*
Considerando *que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir, evitar e/ou minimizar danos ou riscos à população;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Setubinha, Estado de Minas Gerais, decorrente do potencial e significativo aumento da ocorrência de doenças infecciosas causadas pelo vírus COVID-19 ou Sars-CoV-2.

§ 1º. O Poder Público Municipal promoverá operacionalização dos serviços necessários, básicos, mínimos e/ou emergenciais de saúde, observada a disponibilidade técnico, financeira e orçamentária, visando o controle e combate à pandemia.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Setubinha, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos sucedidos e prevenir a ocorrência de incidentes futuros decorrentes da pandemia, mitigando o contágio e proliferação da doença em seu âmbito territorial, bem como, estruturando-se para atender as demandas de saúde pública.

§ 3º. Fica a Administração Pública municipal autorizada a proceder a contratações em caráter excepcional, adquirir e contratar serviços e materiais necessários à execução dos serviços públicos de saúde, proceder apoio financeiro, humano e material a instituições de saúde referenciadas no SUS, dentre outros, visando o controle e combate à pandemia, inclusive sob o fundamento do art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993.

§ 4º. Para o enfrentamento da situação de EMERGÊNCIA ora declarada, o Poder Público Municipal poderá determinar a realização compulsória/obrigatória de exames médicos, testes laboratoriais, tratamentos médicos específicos, vacinação e outras medidas profiláticas, bem como, requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 2º. Se abstenham as concessionárias prestadoras de serviço público de abastecimento de água (COPANOR) e de energia elétrica (CEMIG) aos munícipes de Setubinha, de cortarem referido fornecimento do serviço em razão de eventual inadimplemento de prazo inferior a 90 dias, a contar da notificação prévia, em vista da garantia do interesse público, em respeito à Lei Municipal nº 236/2018, Lei Federal 8.987/1995 (art. 6º, §3º) e, ainda, ao presente Decreto de Emergência em saúde pública, enquanto durar a vigência do mesmo.

§1º - No que diz respeito ao transporte coletivo remunerado de passageiros, fica igualmente determinada a SUSPENSÃO dos alvarás de localização e funcionamento de todos os permissionários/ concessionários do referido serviço, sendo imediatamente proibida a comercialização de passagens e, ainda, o embarque e desembarque de passageiros no território do município, enquanto viger este decreto ou enquanto persistir os efeitos do coronavirus.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão dos Alvarás de localização e funcionamento de empresas e pontos comerciais que mantenham atividades no Município de Setubinha, inclusive bares, restaurantes, trailers de lanches, churrascarias, lojas de vestuário, calçados e presentes, dentre outras, a partir do dia 23 de março de 2020, permitindo-se a estas apenas serviço de entrega domiciliar, se for o caso, contratadas por telefone ou aplicativo de celular.

§ 1º – Excetuam-se da proibição contida no caput deste artigo, funcionamento de consultórios médicos e odontológico para tratamentos considerados de urgência e emergência, laboratórios de análises clínicas, padarias, farmácias, lojas veterinárias, funerárias, distribuidoras de água e gás, supermercados e, mercearias, desde que a procura desses estabelecimentos seja para rápida aquisição de produtos e serviços, sem aglomeração de pessoas.

§ 2º - No que diz respeito aos Bancos, Correios e Casas Lotéricas, o funcionamento destes ao público externo somente poderá ocorrer, excepcionalmente, em dias de pagamentos de aposentados, pensionistas e servidores públicos, que não recebam por meio de crédito em conta, respeitando-se normas de prevenção e controle de forma a se evitar aglomeração de pessoas, seja estipulando horário específico de atendimento para cada usuário, seja limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, sendo a gerência do respectivo estabelecimento responsável por tais medidas.

Art. 4º - Fica suspensa imediatamente, a realização de cultos e outras cerimônias religiosas de acesso público, de qualquer natureza, que gere aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Ficam suspensas por prazo INDETERMINADO as aulas nas escolas públicas municipais e ainda, o funcionamento de creches municipais e conveniadas.

Art. 6º - Fica determinada a partir de 23 de março de 2020, a SUSPENSÃO das permissões concedidas para ambulantes e barraqueiros que comercializam produtos e mercadorias em locais públicos tais como ruas e mercado municipal, excetuadas as atividades de comercialização de abastecimento de alimentos e, desde que o permissionário não se enquadre no grupo de risco do CORONAVIRUS (idoso maior de 60 anos; cardíaco, diabético, etc), podendo ser substituído temporariamente por pessoa que não esteja no grupo de risco.

Art. 7º - Fica determinado, o fechamento de quadras municipais e campos de várzea por prazo indeterminado, com suspensão das atividades de qualquer natureza.

Art. 8º - Acaso necessária, fica determinada a convocação de servidores lotados junto à Secretaria de Saúde que estejam em período de férias regulares, proibida a concessão de novos requerimentos, por prazo indeterminado.

Parágrafo único – Caso haja necessidade emergencial de transporte de passageiros pelo serviço público de saúde (pacientes e acompanhantes), que seja em pequena quantidade de pessoas e, de preferência, com as janelas do veiculo abertas a fim de facilitar ventilação interna.

Art. 9º - Aos estabelecimentos comerciais autorizados quanto ao funcionamento, que se esforcem em fornecer aos funcionários e consumidores, itens e medidas de proteção contra o contágio, tais como: uso de álcool gel, controle de entrada de pessoas, máscaras, dentre outras, bem como, impedindo a permanência de funcionário com sintomas de gripe ou suspeita de contaminação.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, revogando as disposições em contrário.

Setubinha (MG), 21 de março de 2020.

WARLEM ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA
Prefeito Municipal Setubinha

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:CBDFE1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TERMO DE CONTRATO REFERENTE
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em temas de alta complexidade, assim definidos pela procuradoria jurídica e gabinete do prefeito municipal.
PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
DATA: 09/03/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.000,00 ***(oitenta e oito mil reais)***

SETUBINHA, 09 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TERMO DE CONTRATO REFERENTE
OBJETO DO CONTRATO: Seleção para Contratação de empresa através de credenciamento de médicos especialistas, para prestação de serviço nas unidades básicas de saúde do Município
PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E PRIMUS - CLINICA DE COLUNA E DOR LTDA

DATA: 14/02/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 324.250,00 ***(trezentos e vinte e quadro mil, duzentos e cinquenta reais)***

SETUBINHA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:04A5D365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
HOMOLOGAÇÃO PL 032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020.
REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020.
Tendo em vista a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 018/2020, realizada em 09 de abril de 2020, que tem por objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de premiação para torneios esportivos e concursos municipais por meio do Sistema de Registro de Preços.
Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art 43. Inciso VI, ambos da lei n°8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 032/2020, a Ata de Julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, bem como HOMOLOGO como vencedoras as empresas:

- SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA, portadora do CNPJ: 11.456.990/0001-93, homologada vencedora do item: 01,02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,24,25 e 26, sob o valor total de R$ 139.108,00 (Cento e trinta e nove mil cento e oito reais).

- COMERCIAL ACARTE LTDA- EPP, portadora do CNPJ: 14.623.076/0001-88, homologada vencedora do item: 07,08,20,21,22 e 23, sob o valor total de R$ 40.050,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta reais).

Valor Total da Licitação**: R$ 179.158,00 (Cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais).**

Publique-se o presente ato na forma da Lei, e convoque as empresas vencedoras para as assinaturas de seus respectivos contratos.

Tiradentes/MG, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:2360B6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019 - DISPENSA DE ICITAÇÃO N.º 006/2019 - CONTRATO N.º 025/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019 - DISPENSA DE ICITAÇÃO N.º 006/2019 - CONTRATO N.º 025/2019
Locador: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**
Locatária: **ANA LUIZA VARGAS VIEIRA**
Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação pelo período 14/03/2020 a 31/12/2020 do Contrato n.º **025/2019**, para locação do imóvel para o **funcionamento do "Programa Criança Feliz".** e o reajuste do aluguel que passará a ser de **R$ 641,04 (seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**.

Tombos/MG, 09/03/2020

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9F0991CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-DECRETO Nº. 46/2020

DECRETO Nº. 46/2020

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 - 10ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;
Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 10 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA*:*

Art. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002 a candidata **Ana Paula de Matos Lima**, inscrição 2790879 **RG-16798090**, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo Profissional de Medicina, código 5045, na especialidade de **Pediatria**, ordem de classificação 01.
Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.
Art. 3º. – A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.
Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 22 de abril de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:DE06EF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-DECRETO Nº. 45/2020

DECRETO Nº. 45/2020

"*Torna sem efeito a Nomeação/Convocação de Candidato aprovado no concurso público edital 01/2018, nomeado pelo decreto 34 de 18 de março de 2020, que menciona"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no artigo 17 da Lei Complementar 001 de 05 de setembro de 2002;
Considerando, que a publicação do Decreto 34/2020 que nomeou a candidata tratada neste decreto se deu em 18 de março de 2020;
Considerando, o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 001/2002;
Considerando, que a candidata citada no artigo 1º desde decreto desistiu por não comparecer para a posse e efetivo exercício no prazo estipulado pelo edital de convocação e legislação aplicável;

DECRETA*:*

Art. 1º. – Torna-se sem efeito a nomeação/convocação da candidata **Aline de Lima Andrade Ferreira**, inscrição 2793257 **RG** – **MG12366819**, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo Profissional de Medicina, código 5045, na especialidade de **Pediatria**, ordem de classificação 02 feita através do decreto 34 de 18 de março de 2020 e edital de convocação 09 por desistência devido ao não comparecimento para a posse e efetivo exercício do cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Vazante-MG no prazo especificado.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 22 de abril de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:51537925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto de Nomeação 46/2020** de 22 de abril de 2020, convoca a candidata **Ana Paula de Matos Lima**, inscrição 2790879 **RG** – 16798090, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de Profissional de Medicina, código 5045, na especialidade de **Pediatria**, ordem de classificação 01, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. Caso a candidata não se apresente no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerada eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo I, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo II (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 46/2020 de 22 de abril de 2020**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Vazante.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá darse mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos do Parágrafo 1º do art. 19 da Lei complementar 01/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.

3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 22 de abril de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Título de Eleitor, com certidão emitida pela justiça eleitoral
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO);
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Cível e Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4.
A documentação será apresentada na forma original ou copia autenticada, aceitando-se somente cópia simples se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO II – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:EED4D71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 51

DECRETO
Decreto No. 00051/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 360,47 (trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$360,47

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 360,47 (trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico,LC 101/20) verificado no período anterior.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 08 de abril de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6F2C17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS 01/2015, art 10 e art 11, que normatizam a concessão do benefício eventual (Ver maiores especificações no Edital Retificado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 06/05/2020 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:27A49563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001-2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberto, pelo prazo de **24/04/2020 a 15/05/2020**, procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames Especializados para atendimento aos usuários Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega do envelope com a documentação e requerimento de pré-qualificação exigida será entregue pelos interessados a partir do dia **24/04/2020 até o dia 15/05/2020, às 11 horas** na Prefeitura de Visconde do Rio Branco, Praça 28 de Setembro, nº 317, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:0EBA6BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 169/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Sr.ª **ELIZABETH ANGRIZANI GONZAGA**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-07**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função DE Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:671F9BE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 170/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **RICARDO LUIZ DA SILVA**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-08**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6C2FFB45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 171/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Sra. **ROSILENE BENTO DO NASCIMENTO**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-06**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, atuando junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E637F3A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 172/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **BISMARCK DA FONSECA FREITAS**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-06**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função de Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando a Portaria SMS/RH Nº 010/2019.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:66D60743

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 173/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Sra. **JORDANA TEIXEIRA DA LUZ**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-03**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, justificando a concessão da mesma, o fato de desempenhar trabalhos extraordinários junto a Diretoria de Licitação, sendo estes: auxiliar a na elaboração de respostas aos recursos oriundos dos certames na modalidade de pregão eletrônico; prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios, seguindo as diretrizes do setor; capacitar novos servidores; executar as atividades de pregoeiro e demais atividades correlatas.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando a PORTARIA SAP / DP N° 686/2018.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:25741F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 174/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSE ANTONIO DA SILVA**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-08**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função de Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando a PORTARIA SAP / DP N° 011/2019.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:271A78D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 175/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **MONIQUE AMARAL RODRIGUES**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-01**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, pelo fato do mesmo desempenhar funções extraordinárias junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sendo estas: coordenar as atividades relacionadas a realização de Concurso Público para admissão de novos servidores; organizar as atividades relacionadas a gestão de pessoal como atos administrativos, portarias, contratos, admissões, rescisões; responsável pela organização de pastas funcionais e cadastro dos servidores; execução do sistema de folha de pagamento e demais atividades correlatas.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando a PORTARIA SAF / DP N° 675/2017.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2E2F849C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 176/2020

Dispõe sobre Alterações de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR o padrão de vencimento e valor da Função Gratificada de Confiança, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, a partir de 02 de janeiro de 2020:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Padrão FG anterior	Padrão FG Atual
8916	Pablo Benevenuto de Souza	FG-7	FG-6

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:64AF877A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 177/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **KAYQUE MENEZES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Município de Visconde do Branco, a partir de 02 de janeiro de 2020, conforme Lei Complementar nº 061/2017, anexo II, de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020, revogando a PORTARIA SAF / DP N° 244/2017.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:72620FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 178/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **MICHEL DE SOUZA SALES**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-08**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função de Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BDF2FDA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 179/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-11**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função de Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:954E87C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 180/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **FRANCISCO QUIRINO DE OLIVEIRA**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-11**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função de Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C3BA39F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 181/2020

Dispõe sobre Alteração de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR o padrão de vencimento e valor da Função Gratificada de Confiança, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Padrão FG anterior	Padrão FG Atual
10129	Ana Cristina Pereira de Souza	FG-8	FG-6

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6FBC94AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 182/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **THIAGO QUINELATO GOULART**, Função Gratificada de Confiança, com percentual da remuneração equivalente ao **PADRÃO FG-08**, conforme LC 061/2017 e com valor atualizado pelo anexo III da Lei nº 1.422/2018, para exercer a Função de Assessoramento, cujos objetivos sejam para atender aos diversos programas e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Licitações e Contratos.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3D876256

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO CONTRATO 01/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 01/2020. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2019 – Pregão Presencial 41/2019. Altera o valor do combustível que passa a ser de R3,05/litro de óleo diesel e de R$4,23/litro de gasolina comum, a partir do dia 17/04/2020. Data assinatura aditivo: 17/04/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1D60E1AD

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019
CONSIDERANDO:
1) O Decreto Municipal n° 126 de 16 de abril de 2020, que estabelece ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, em razão do feriado do dia 21 de abril de Tiradentes;

2) A necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Serviço Autônomos de Água e Esgoto de Pirapora/MG, e da necessidade retorno às atividades em tempo integral na Autarquia;

3) A aquisição de Equipamentos de Segurança Individual relativo ao combate ao COVID-19.

RESOLVE:
Artigo 1º. Aderir ao ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020.

Artigo 2º. Convocar todos os servidores para retornarem as suas atividades em horário normal de expediente a partir do dia 22 de abril de 2020, inclusive aqueles considerados do grupo de risco.

Artigo 3º. Determinar uso, obrigatório, de máscaras durante o expediente.

Artigo 4º. Proibir a aglomeração de servidores ou visitantes no refeitório, no pátio, nas Seções ou em quaisquer dependências da Autarquia, salvo, quando estritamente necessário, mantendo a distância mínima recomendada pelo Ministério da Saúde.

Artigo 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2020.
.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral SAAE
Pirapora/MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:4657390C

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 17/2020. Processo: 52/2020. Exclusivo para ME e EPP. Objeto: "Sacos de lixo para limpeza urbana". Empresa vencedora: Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis toda ME – CNPJ 11.251.668/0001-28.

Pirapora-MG, 22 de abril de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:5EE1B77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

EM: 22/04/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de produtos (derivados da transformação do cimento) para manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 15/04/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **INOVA BLOCO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.556.651/0001-30, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 1.195.950,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	2,20	22.000,00
02	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	2,40	24.000,00
03	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	3,60	36.000,00
04	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	1,65	16.500,00
05	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	21,10	4.220,00
06	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	23,95	4.790,00
07	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	30,90	6.180,00
08	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	33,40	6.680,00
09	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	40,35	8.070,00
10	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	46,70	9.340,00
11	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	56,85	11.370,00
12	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	61,10	12.220,00
13	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	fabricação próp	UN	200	22,00	4.400,00
14	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	fabricação próp	UN	200	350,00	70.000,00
15	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	fabricação próp	UN	200	34,20	6.840,00
16	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	fabricação próp	UN	200	38,70	7.740,00
17	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	fabricação próp	UN	200	48,75	9.750,00
18	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	fabricação próp	UN	200	51,00	10.200,00
19	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	fabricação próp	UN	200	127,80	25.560,00
20	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	fabricação próp	UN	200	235,00	47.000,00
21	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	fabricação próp	UN	200	145,60	29.120,00
22	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	fabricação próp	UN	200	232,00	46.530,00
23	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	fabricação próp	UN	200	322,20	64.440,00
24	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	fabricação próp	M	200	19,00	3.800,00
25	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	fabricação próp	UN	5.000	37,35	186.750,00
26	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	fabricação próp	UN	5.000	39,50	197.500,00
27	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	fabricação próp	UN	5.000	48,35	241.750,00
28	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X4 - MPA 35 PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	fabricação próp	UN	20.000	1,22	24.400,00
29	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X6 - MPA 35 PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	fabricação próp	UN	20.000	1,34	26.800,00
30	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X8 - MPA 35 PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	fabricação próp	UN	20.000	1,60	32.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:83BA2521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a aquisição de cestas básicas montadas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, objetivando o atendimento das famílias dos alunos da rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade, durante o Estado de Calamidade Pública devido à Pandemia do COVID-19, conforme tabela abaixo:

ADIÇÃO DISTRIBUIDORA EXPRESS LTDA. CNPJ: 04.149.637/0038-97						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**R$UNIT**	**R$TOTAL**
01	ARROZ 5 KG	CODISUL	UND	1	13,99	13,99
02	AÇUCAR 5 KG	DELTA	UND	1	9,49	9,49
03	FEIJÃO 1 KG	ABC	UND	2	6,99	13,98
04	ÓLEO 900 ML	ABC	UND	2	3,99	7,98
05	FUBÁ 1 KG	PACHA	UND	1	2,05	2,05
06	FARINHA DE MILHO 1KG	KI-FLOR	UND	1	5,19	5,19
07	MACARRÃO PAI NOSSO 1 KG	Q-DELICIA	UND	1	3,98	3,98
08	CAFÉ 500 G	ABC	UND	1	7,99	7,99
09	MAGARINA 500 G	CRAYBOM	UND	1	3,19	3,19
10	BOLACHA DE LEITE 400G	AYMORÉ	UND	1	4,59	4,59
11	SAL 1 KG	UNIÃO	UND	1	1,29	1,29
TOTAL POR CESTA BASICA (R$) à						**73,72**
TOTAL GERAL (R$) à						**7.372,00**

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 22 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E0922F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME**-CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 07/05/2019, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor unit. com reajuste**
1	**1**	Lt.	KIT DE CESTA DE ALIMENTOS	R$ 102,50	8,06%	**R$ 8,26**	**R$ 110,76**

Data assinatura: 21/01/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9E627153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME**-CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 07/05/2019, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor unit. com reajuste**
1	**1**	Lt.	KIT DE CESTA DE ALIMENTOS	R$ 110,76	15,39%	**R$ 17,04**	**R$ 127,80**

Data assinatura: 31/03/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6D34B7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA ME-**CNPJ nº 19.632.554/0001-30; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 25/09/2019, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA ME							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor unit. com reajuste**
1	**22**	UN	HD EXTERNO 1TB	R$ 319,50	80,20 %	**R$ 256,25**	**R$ 575,75**
2	**23**	UN	HD NOTEBOOK SATA 1TB	R$ 278,00	87,05 %	**R$ 241,50**	**R$ 520,00**
3	**28**	UN	MEMORIA 4 GB DDR3/1333	R$ 139,00	48,60 %	**R$ 67,55**	**R$ 206,55**
4	**29**	UN	MEMORIA 4 GB DDR4/2400	R$ 154,00	61,65 %	**R$ 94,95**	**R$ 248,95**
5	**30**	UN	MEMORIA 8 GB CERTIFICADA SISTEMAS DELL - 1RX4 RDIMM 1600 MHZ LV	R$ 1.299,00	128,37 %	**R$ 1.667,57**	**R$ 2.966,57**
6	**41**	UN	PLACA MÃE PARA SLOT 1151/DDR4	R$ 358,00	79,78 %	**R$ 285,62**	**R$ 643,62**

Data assinatura: 23/03/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1481115D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a redução do valor unitário do litro de combustível gasolina comum, efetivando o decréscimo de valor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, firmado entre as partes em 04/03/2020, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de redução de valor**	**valor do decréscimo**	**Valor final unit. com decréscimo**
1	**2**	Lt.	GASOLINA COMUM – SEDE	R$ 5,16	4,04%	**R$ 0,20**	**R$ 4,96**

Este aditivo de redução de valor unitário do combustível gasolina comum, considerando o decréscimo do valor, entrará em vigor a partir do dia 26 de março de 2020; Data assinatura: 25/03/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B69A590C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **ROSSINI & ROSSINI LTDA.-**CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a redução do valor unitário do litro de combustível gasolina comum, efetivando o decréscimo de valor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, firmado entre as partes em 04/03/2020, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de redução de valor**	**valor do decréscimo**	**Valor final unit. com decréscimo**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 4,08	5,03 %	**R$ 0,21**	**R$ 3,87**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 4,18	5,15 %	**R$ 0,21**	**R$ 3,97**

Este aditivo de redução de valor unitário do combustível gasolina comum, considerando o decréscimo do valor, entrará em vigor a partir do dia 27 de março de 2020; Data assinatura: 26/03/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EEB80CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA.-**CNPJ nº 02.587.908/0001-79; e **AUTO POSTO MARTINES LTDA – EPP-**CNPJ nº 64.330.988/0001-30; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a redução do valor unitário do litro de combustível Gasolina comum; Diesel comum e Diesel S 10, efetivando o decréscimo de valores, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, firmado entre as partes em 04/03/2020, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JOSÉ CARLOS MARTINES & CIA LTDA - EPP.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de redução de valor**	**valor do decréscimo**	**Valor final unit. com decréscimo**
1	**5**	Lt.	GASOLINA COMUM - (DISTRITO S.S. PONTAL)	R$ 5,24	1,91 %	**R$ 0,10**	**R$ 5,14**
2	**6**	Lt.	OLEO DIESEL - (DISTRITO S.S. PONTAL)	R$ 4,10	6,10%	**R$ 0,25**	**R$ 3,85**
FORNECEDOR: AUTO POSTO MARTINES LTDA EPP.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de redução de valor**	**valor do decréscimo**	**Valor final unit. com decréscimo**
3	**7**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 - (DISTRITO S.S. PONTAL)	R$ 4,20	5,96 %	**R$ 0,25**	**R$ 3,95**

Este aditivo de redução de valor unitário do combustível gasolina comum, considerando o decréscimo do valor, entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2020; Data assinatura: 02/04/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D6D62273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO À DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **ROSSINI & ROSSINI LTDA.-**CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a redução do valor unitário do litro de combustível Diesel Comum e Diesel S 10, efetivando os decréscimos de valores para cada item, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, firmado entre as partes em 04/03/2020, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de redução de valor**	**valor do decréscimo**	**Valor final unit. com decréscimo**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 3,87	8,36 %	**R$ 0,30**	**R$ 3,57**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 3,97	8,13 %	**R$ 0,30**	**R$ 3,67**

Este aditivo de redução de valor unitário do combustível diesel comum e diesel S 10, considerando o decréscimo do valor, entrará em vigor a partir do dia 08 de abril de 2020; Data assinatura: 07/04/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7CEE0EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06./2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a redução do valor unitário do litro de combustível gasolina comum, efetivando o decréscimo de valor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, firmado entre as partes em 04/03/2020, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de redução de valor**	**valor do decréscimo**	**Valor final unit. com decréscimo**
1	**2**	Lt.	GASOLINA COMUM – SEDE	R$ 4,96	4,04%	**R$ 0,22**	**R$ 4,76**

Este aditivo de redução de valor unitário do combustível gasolina comum, considerando o decréscimo do valor, entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2020; Data assinatura: 25/03/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A47B62D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
14/04/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 45.807,29
20/04/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 76.551,95
13/04/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 165,50
14/04/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 68.756,51
15/04/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 178,52
16/04/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 179,15
17/04/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 156,31
20/04/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 5.948,59
14/04/2020	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 492,98
20/04/2020	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 8.895,80
14/04/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 508.439,79
20/04/2020	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 2.058,75
13/04/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.515,82
14/04/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 718,75
15/04/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 853,84
16/04/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 407,48
17/04/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 195,16
20/04/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.833,65
13/04/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 17,95
14/04/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 21,23
15/04/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 30,00
16/04/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
17/04/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 524,04
20/04/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 20,07
17/04/2020	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 532,61

Conquista, 22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:00DA700E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Luiz Donisete Couto	917.xxx.606-04	01.0186.0194.001	1173/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Bruno Marcelo Ferreira Fernandes	036.xxx.899-01	01.0182.0142.001	1383/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Valderez Candida Santana	172.xxx.528-94	05.0023.0268.001	1001/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6D1616A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CSA COMERCIAL LTDA ME e HIGOR SILVA CANEDO**:

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	TOALHA DE BANHO TAMANHO 70 X 140 CM, 100 % ALGODÃO	ELO	400	UN	R$ 14,80	R$ 5.920,00
03	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO 50 X 70 ALTURA MÉDIA	ELO	100	UN	R$ 23,00	R$ 2.300,00
Total do Fornecedor:						R$ 8.220,00
CSA COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
04	CAPA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 50 x 70	Vivaldi	100	UN	R$ 13,99	R$ 1.399,00
Total do Fornecedor:						R$ 1.399,00
HIGOR SILVA CANEDO						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
02	JOGO DE CAMA SOLTEIRO 2 PÇS, 100 % ALGODÃO LENÇOL E FRONHA	DIANELLI	400	JG	R$ 33,20	R$ 13.280,00
Total do Fornecedor:						R$ 13.280,00
Total Geral:						R$ 22.899,00

João Pinheiro/MG, 22 de abril de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

22 de abril de 2020.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2130D29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA e HIGOR SILVA CANEDO**:

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
08	Fraldas geriátricas tamanho extra grande	MAXI	8.500	UN	R$ 1,42	R$ 12.070,00
Total do Fornecedor:						R$ 12.070,00
HIGOR SILVA CANEDO						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Disco de equilíbrio inflável com bomba em pvc	LIVEUP	3	UN	R$ 90,98	R$ 272,94
02	Thera Band faixas elásticas em latex contém 01 unidade,	LIVEUP	9	UN	R$ 31,67	R$ 285,03
05	Cones pequenos (18cm) kit de cones para treino de agilidade 18 cm, modelo: g207, cores: laranja	LIVEUP	15	UN	R$ 58,22	R$ 873,30
06	Fraldas geriátricas tamanho médio. ideal para incontinência, severa mobilidade, dependente indicado	DRY SLIM	9.000	UN	R$ 1,27	R$ 11.430,00
07	Fraldas geriátricas tamanho grande ideal para incontinência, severa mobilidade, dependente indicado	DRY SLIM	8.500	UN	R$ 1,27	R$ 10.795,00

Total do Fornecedor:	R$ 23.656,27
Total Geral:	R$ 35.726,27

João Pinheiro/MG, 22 de abril de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F5C362A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
08ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **24/04/2020**, nos horários de **14h às 16h** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBS
41º	Larissa Gazzi Martins Alves Oliveira	Medico De Família E Comunidade	24/04/2020	
42º	Larissa Moreira Nunes	Medico De Família E Comunidade	24/04/2020	
27º	Ana Cristina Da Costa Coelho	Técnico De Enfermagem	24/04/2020	
28º	Juliana Aparecida Batista Domingos	Técnico De Enfermagem	24/04/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B8956A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES 04/2020

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR
abril/2020

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
ÁLVARO JAVARINE BARROS	1423	27/03/2019 A 26/03/2020
BRENDA LACERDA BERTUSSI	1291	01/04/2019 A 31/03/2020
HÉLDER DE ABREU AZEVEDO	0355	23/07/2018 A 22/07/2019
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	29/05/2017 A 28/05/2018
JOÃO PAULO DE SOUZA	1076	25/05/2018 A 24/05/2019
JOSÉ GERALDO DE MORAES	0613	02/11/2018 A 01/11/2019
LEONARDO AREAL CARRIZO	1132	02/12/2017 A 01/12/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA	1117	14/09/2018 A 13/09/2019
AFONSO LEMES DA SILVA NETO	1162	30/03/2019 A 29/03/2020
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	04/11/2018 A 03/11/2019
EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA	0616	30/12/2018 A 29/12/2019
GERALDA MARIA DE ASSIS	0634	05/03/2018 A 04/03/2019
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	01/01/2019 A 31/12/2019
ISAÍAS DOS SANTOS SOUZA	0512	19/04/2018 A 18/04/2019
JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA	0934	01/09/2016 A 31/08/2017
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	16/03/2019 A 15/03/2020
REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR	1116	22/03/2019 A 21/03/2020
RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	1010	01/04/2019 A 31/03/2020
SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0163	01/12/2018 A 30/11/2019
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES	0162	30/12/2018 A 29/12/2019
NELCI GARCIA DE SOUSA	1068	27/08/2018 A 25/11/2019
CARLOS CAMILO DE ANDRADE	0193	27/09/2018 A 30/11/2019
JOÃO PALMERINDO DE OLIVEIRA	1001	23/11/2018 A 06/01/2020
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA	1138	31/10/2018 A 30/10/2019
LINDOVAL NEVES DE SOUZA	0200	03/03/2019 A 02/03/2020
MÁRIO LÚCIO BERNARDES GONÇALVES	0639	05/03/2019 A 04/03/2020
RAFAEL AGOSTINI LOPES	1127	20/06/2017 A 19/06/2018
ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES	0771	01/07/2017 A 30/06/2018
ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO DA FONSECA	0387	03/03/2019 A 02/03/2020
CARLOS JOSÉ ALVES DE SOUZA	1103	10/01/2018 A 09/01/2019
DARCIEL JUNIOR DA SILVA SANTOS	0804	23/02/2019 A 22/02/2020
DULCINÉIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	0837	09/03/2018 A 08/03/2019
EDSON ANTÔNIO DA SILVA	0491	09/02/2017 A 08/02/2018
JESUS FRANCISCO DOS SANTOS	0479	02/02/2018 A 01/02/2019
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	17/02/2019 A 16/02/2020
JOÃO GOMES DA SILVEIRA	0986	20/05/2017 A 19/05/2018
JÚLIO CÉSAR PRATA	0786	06/08/2018 A 05/08/2019
LUIZ CÉSAR GARCIA	0826	07/01/2019 A 06/01/2020
ODIONER PINHEIRO DA SILVA	1293	01/04/2019 A 31/03/2020
PAULO GUILHERME DE ALMEIDA	1133	02/09/2017 A 01/09/2018
PAULO ROBERTO GAUDÊNCIO	0240	01/02/2019 A 02/03/2020
RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	1148	23/02/2017 A 25/04/2018
WILSON MARTINS	0025	01/01/2018 A 31/12/2018

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A12D7E1B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2020

LICENÇAS MÉDICAS
SERVIDORES DO DEMSUR
FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2020

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
DAVID ORONDINO	1343	02/03/2020	05 DIAS
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1307	02/03/2020	10 DIAS
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	04/03/2020	01 DIA
GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	0800	28/02/2020	06 DIAS
MOISÉS VICENTE COELHO	1337	03/03/2020	01 DIA
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA	1081	03/03/2020	15 DIAS
ANTONIONY JOSÉ PIRES LIMA	1500	29/02/2020	15 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	07/03/2020	15 DIAS
CLÁUDIO ANDRADE MONTEIRO	0669	09/03/2020	03 DIAS
EVALDO GONÇALVES DA SILVA	1469	06/03/2020	01 DIA
ENY ROMUALDO DIAS	0641	09/03/2020	01 DIA
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	11/03/2020	01 DIA
OTON DE FREITAS ANDRADE	1431	10/03/2020	02 DIAS
GEISA DE SOUZA GUIMARÃES	1512	09/03/2020	02 DIAS
MARCELO JOSÉ DE SOUZA	1514	09/03/2020	01 DIA
FÁBIO HENRIQUE ANDRADE SILVA	1516	12/03/2020	10 DIAS
PAULO CÉSAR DE MAGALHÃES FILHO	1486	09/03/2020	01 DIA
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	12/03/2020	02 DIAS
BRENDA MARQUES MARTINS	1483	09/03/2020	04 DIAS
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	11/03/2020	02 DIAS
ODIONER PINHEIRO DA SILVA	1293	16/03/2020	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	10/03/2020	10 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	16/03/2020	01 DIA
MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	1155	16/03/2020	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	17/03/2020	07 DIAS

MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	16/03/2020	01 DIA
DELCY PONTES DA SILVA	0801	17/03/2020	02 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	18/03/2020	01 DIA
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	16/03/2020	03 DIAS
JONATAS DE SOUZA COSTA	1508	18/03/2020	02 DIAS
MÁRIO LÚCIO BERNARDES GONÇALVES	0639	18/03/2020	01 DIA
RODRIGO BRASILIANO MALDONADO	1489	16/03/2020	05 DIAS
DIRCELINO JOSÉ DA SILVA	1499	18/03/2020	04 DIAS
WILD DA SILVA CARNEIRO	1136	18/03/2020	03 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	19/03/2020	02 DIAS
LARISSA DE FREITAS CORREA	1506	14/03/2020	15 DIAS
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	19/03/2020	01 DIA
CYNTHIA CRISTINE MARTINS	1501	19/03/2020	14 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
SILVANO ANDRADE OLIVEIRA	0128	20/03/2020	15 DIAS
KENNIA NEVES CIULDIN DA NOBREGA	1470	16/03/2020	02 DIAS
KENNIA NEVES CIULDIN DA NOBREGA	1470	18/03/2020	03 DIAS
KENNIA NEVES CIULDIN DA NOBREGA	1470	23/03/2020	05 DIAS
CYNTHIA CRISTINE MARTINS	1501	19/03/2020	14 DIAS
ENY ROMUALDO DIAS	0641	22/03/2020	15 DIAS
ENY ROMUALDO DIAS	0641	08/04/2020	15 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	25/03/2020	15 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	23/03/2020	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	14/04/2020	15 DIAS
JOSIANE MARIA FREITAS PASSON	0976	19/03/2020	02 DIAS
JOSIANE MARIA FREITAS PASSON	0976	23/03/2020	14 DIAS
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES	1318	20/03/2020	15 DIAS
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	06/04/2020	03 DIAS
RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	0629	06/04/2020	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	02/04/2020	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	13/04/2020	10 DIAS
CARLOS SILVA DE ANDRADE	0173	02/04/2020	05 DIAS
CARLOS SILVA DE ANDRADE	0173	07/04/2020	10 DIAS
JOSÉ MARIA LOPES MACHADO	0915	23/03/2020	14 DIAS
JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	0056	31/03/2020	15 DIAS
DANIEL REIS SILVA	1080	19/03/2020	05 DIAS
DANIEL REIS SILVA	1080	28/03/2020	07 DIAS
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	24/03/2020	15 DIAS
RONALDO MOISÉS PEREIRA	0933	30/03/2020	07 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	26/03/2020	10 DIAS
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	23/03/2020	14 DIAS
ADRIANO ELLIS DA SILVA	0944	26/03/2020	14 DIAS
FERNANDO ALVES DA SILVA	0251	16/03/2020	07 DIAS
ELZA JOVENTINA DA SILVA OLIVEIRA	0400	14/04/2020	14 DIAS
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1179	16/03/2020	01 DIA
ANTONIONY JOSÉ PIRES LIMA	1500	16/03/2020	15 DIAS
GILBERTO BATISTA DA SILVA	0977	23/03/2020	15 DIAS
AMANDA MARQUES DE JESUS SOUZA	0784	23/03/2020	14 DIAS
ELIAS SILVA MONTEIRO	0673	24/03/2020	01 DIA
MARCELO JOSÉ DE SOUZA	1514	23/03/2020	03 DIAS
ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	0040	19/03/2020	02 DIAS
EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA	0616	20/03/2020	03 DIAS
LUCIANO DA SILVA PEIXOTO	0646	18/03/2020	15 DIAS
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	19/03/2020	01 DIA
ANTÔNIO DE FARIA MOTA	0177	08/04/2020	15 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
JOSÉ LUIZ RODRIGUES	0608	18/04/2020	15 DIAS
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0183	14/04/2020	15 DIAS
GERSON LOPES CRUZ	1494	14/04/2020	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	15/04/2020	03 DIAS
IOLANDA SORRENTINO M. MARQUES	1515	15/04/2020	03 DIAS
JERFERSON SALMOS DE FARIA	1331	06/04/2020	04 DIAS

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2858F4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 21/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, **ALFALAGOS LTDA**, **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, PAM – Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas da Zona Rural, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, VISA - Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental - Zoonoses, das UBSF's – Unidades Básicas de Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**), vencedora para os itens nºs: 01, 04, 06, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 33, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 79, 80, 82, 88, 90, 92, 109, 111, 113, 124, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 166, 167, 171, 172, 177, 183, 199, 204, 215, 216, 222, 223, 224, 226, 230, 232, 234, 235, 236, 241, 246, 247, 248, 249, 252, 257, 261 e 262.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
01	PC	Abaixador de língua de madeira descartável	Theoto	2,69
04	GL	Água destilada para uso em autoclaves, galão de 5 litros	Ciclofarma	5,30
06	UN	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	Sr	0,049
08	UN	Agulha descartável 25 x 7 mm	Sr	0,049
09	UN	Agulha descartável 25 x 8 mm	Sr	0,049
10	UN	Agulha descartável 25x6mm	Sr	0,049
16	UN	Almotolia âmbar bico reto 250 ml	J Prolab	2,05
17	UN	Almotolia âmbar bico reto 500 ml	J Prolab	2,55
18	UN	Almotolia transparente 250 ml bico reto	J Prolab	2,05
19	UN	Almotolia transparente 500 ml bico reto	J Prolab	2,55
33	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Descarpack	2,40
52	UN	Cateter intravenoso n° 14 G, com dispositivo de segurança.	Descarpack	1,39
53	UN	Cateter intravenoso n° 16 G, com dispositivo de segurança.	Descarpack	1,39
54	UN	Cateter intravenoso n° 18 G, com dispositivo de segurança.	Descarpack	1,39
55	UN	Cateter intravenoso n° 20 G, com dispositivo de segurança.	Descarpack	1,39
56	UN	Cateter intravenoso n° 22 G, com dispositivo de segurança.	Descarpack	1,39
58	UN	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Biosani	0,63
79	UN	Eletrodo descartável adulto	Descarpack	0,20
80	UN	Equipo macro gotas com injetor tipo y	Descarpack	0,71
82	UN	Equipo micro gotas	Ciruti	0,87
88	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para obeso, aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO, estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, com estetoscópio, para obeso	Premiun	71,00
90	UN	Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4,5m de comprimento	Missner	5,20
92	UN	Especulo descartável tamanho médio	Adlin	0,65
109	UN	Fita micropore 5cm x 10m	Maxicor	2,95
111	UN	Fita zebrada para autoclave	Politape	2,39
113	LT	Formol liquido 37% 1000 ml	Antares	8,80
124	CX	Hastes flexíveis	Ers	0,99
129	LT	Iodopolividona tópico 10% 1000 ml	Farmax	15,75
131	KT	Kit para nebulização adulto	Daru	4,50
132	KT	Kit para nebulização adulto completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,50
133	KT	Kit para nebulização infantil	Daru	4,50
134	KT	Kit para nebulização infantil completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,50
135	UN	Lamina de bisturi n° 15	Solidor	0,22
151	UN	Lençol descartável com elástico para maca, pacote com 100 unidades	Anadona	0,74
152	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7	Sanro Lis	0,83
153	UN	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5	Sanro Lis	0,83
154	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8	Sanro Lis	0,83
155	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.0	Sanro Lis	0,83
156	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.5	Sanro Lis	0,83
166	RL	Malha tubular 06 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Polarfix	7,27
167	RL	Malha tubular 10 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Polarfix	9,49
171	CX	Máscara descartável com elástico	Ciruti	4,39
172	UN	Máscara n° 95	Descarpack	1,71
177	LT	Óleo mineral 100 ml	Farmace	1,92
183	UN	Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos	Vno	340,00
199	UN	Seringa descartável 05 ml sem agulha	Sr	0,118
204	UN	Seringa descartável 5 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado	Sr	0,115
215	UN	Sonda de foley 2 vias n° 08	Solidor	3,20
216	UN	Sonda de foley 2 vias n° 12	Solidor	2,20
222	UN	Sonda de foley 2 vias n°10	Labor Import	2,48
223	UN	Sonda de foley 3 vias n° 20	Solidor	3,27
224	UN	Sonda de foley 3 vias n° 22	Solidor	3,27
226	UN	Sonda de foley 3 vias n°16	Solidor	3,27
230	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 12	Solumed	8,55
232	UN	Sonda nasogástrica curta n° 10	Biosani	0,47
234	UN	Sonda nasogástrica curta n° 8	Biosani	0,45
235	UN	Sonda nasogástrica curta nº 12	Biosani	0,49
236	UN	Sonda nasogástrica curta nº 14	Biosani	0,51
241	UN	Sonda nasogástrica longa n° 16	Biosani	0,63
246	UN	Sonda uretral n° 08	Biosani	0,43
247	UN	Sonda uretral n° 10	Biosani	0,43
248	UN	Sonda uretral n° 12	Biosani	0,43
249	UN	Sonda uretral n° 14	Biosani	0,45
252	UN	Sonda uretral siliconizada calibre n°12	Biosani	0,46
257	UN	Termômetro para caixa de vacinas	J Prolab	51,95

261	UN	Torneira de três vias	Descarpack	0,55
262	CX	Touca descartável	Anadona	4,50

Empresa Contratada: **ALFALAGOS LTDA** (CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**), vencedora para os itens nºs: 03, 25, 26, 28, 57, 59, 60, 69, 70, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 112, 114, 117, 121, 122, 125, 146, 150, 157, 158, 159, 160, 168, 169, 198, 205, 227, 233, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 259 e 263.

ALFALAGOS LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
03	UN	Água boricada 100 ml	Vic Pharma	1,60
25	UN	Avental descartável sem manga pacote com 10 unidades	Medgauze	0,75
26	UN	Bateria não recarregável de lítio modelo CR 2032; capacidade nominal mínima 200 mah; tensão 3v	Gp-Karimex	2,53
28	UN	Bobina para Eletrocardiógrafo em papel térmico 80 x 20	Tecnoprint	4,90
57	UN	Cateter intravenoso n° 24 G, com dispositivo de segurança.	Descarpack	1,54
59	UN	Cateter nasal tipo óculos infantil silicone	Biosani	0,86
60	UN	Cateter Nasal tipo óculos infantil silicone	Biosani	0,86
69	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros	Flexpell	3,02
70	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 20 litros	Flexpell	3,98
89	UN	Esfignomanometro com estetoscópio infantil, aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO, estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, com estetoscopio, para infantil	Premium	62,00
93	UN	Especulo descartável tamanho pequeno	Cralplast	0,61
95	CX	Fio catgut cromado n°1	Technofio	85,80
96	CX	Fio catgut cromado n°2	Technofio	85,80
97	CX	Fio catgut cromado n°3	Technofio	85,50
98	CX	Fio catgut simples n°03 caixa com 24 unidades	Technofio	85,50
99	CX	Fio catgut simples n°04 caixa com 24 unidades	Technofio	85,50
100	CX	Fio catgut simples n°2	Technofio	85,50
112	UN	Fixador citológico 100 ml spray,	Cralplast	5,10
114	UN	Fralda geriátrica grande	Maxi Confort	0,97
117	UN	Fralda infantil descartável tamanho G	Lippy Baby	0,38
121	GL	Gel eletro condutor 5000 ml	Multigel	13,74
122	LT	Glicerina liquida de 1000 ml	Vic Pharma	12,70
125	GL	Hipoclorito de Sódio 1% para esterilização de material hospitalar; galão de 05 litros	Antares	7,40
146	CX	Lamina para microscopia 26.07 x 76.0 mm, ponta fosca	Precision	3,40
150	RL	Lençol descartável 50 cm x 50 m	Fox	4,20
157	UN	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho G caixa com 50 pares	Lemgruber	17,38
158	UN	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho M caixa com 50 pares	Lemgruber	17,38
159	UN	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho P caixa com 50 pares	Lemgruber	17,38
160	UN	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho PP caixa com 50 pares	Lemgruber	17,38
168	UN	Malha tubular 15cmx25m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Polar Fix	11,50
169	UN	Malha tubular 20cmx25m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Polar Fix	17,25
198	UN	Seringa descartável 03 ml sem agulha	Sr I.	0,102
205	UN	Seringa descartável 60ml, bico cateter, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno.	Sr I.	1,56
227	UN	Sonda de foley 3 vias n°18	Ciruti	3,22
233	UN	Sonda nasogástrica curta n° 18	Biosani	0,54
237	UN	Sonda nasogástrica curta nº 16	Biosani	0,53
238	UN	Sonda nasogástrica longa n° 10	Biobase	0,58
239	UN	Sonda nasogástrica longa n° 12	Biobase	0,58
240	UN	Sonda nasogástrica longa n° 14	Biobase	0,68
242	UN	Sonda nasogástrica longa n° 18	Biobase	0,76
243	UN	Sonda nasogástrica longa n° 20	Biobase	0,82
244	UN	Sonda nasogástrica longa n° 6	Biobase	0,53
245	UN	Sonda nasogástrica longa n° 8	Biobase	0,56
259	LT	Tintura de iodo 2% 1000 ml	Vic Pharma	24,00
263	PC	Tubo de látex nº 200	Latex Br	16,00

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI** (CNPJ sob o nº **01.140.868/0001-50**), vencedora para os itens nºs: 11, 12, 14, 15, 20, 21, 87, 103, 104, 105, 106, 128, 149, 161, 162, 163, 165, 200, 202, 203 e 256.

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
11	UN	Agulha descartável 40 x 1,2 mm	Solidor	0,059
12	LT	Álcool 70% 1000 ml	Jalles Machado	3,66
14	PC	Algodão ortopédico 10 cm x 1m	Polarfix	3,40
15	PC	Algodão ortopédico 20 cm x 1m	Ortofen	8,00
20	PC	Atadura crepe 10 cm x 4,5 - 13 fios	Orthocrem	4,30
21	PC	Atadura crepe 20 cm x 4,5 - 13 fios	Orthocrem	8,68
87	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para adulto, com estetoscópio duplo para adulto, aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO, estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, para adulto	Solidor	51,15
103	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 3, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Technofio	24,60
104	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 4, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Technofio	24,60
105	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 5, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Technofio	24,60
106	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 6, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Technofio	24,60
128	LT	Iodopolividona degermante 10% 1000 ml	Farmax	17,00
149	UN	Lanceta descartável caixa com 100 unidades	Gtech	4,40
161	CX	Luva de látex para procedimento tamanho G	Medix	14,99
162	CX	Luva de látex para procedimento tamanho M	Medix	15,12
163	CX	Luva de látex para procedimento tamanho P	Medix	15,12
165	UN	Luva látex de procedimento PP	Medix	15,12
200	UN	Seringa descartável 10 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado	Sr	0,218
202	UN	Seringa descartável 20ml Luer Slip sem agulha, estéril, cilindro siliconado	Sr	0,33
203	UN	Seringa descartável 3 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado.	Sr	0,101
256	UN	Termômetro clínico digital	Gtech	8,50

Empresa Contratada: **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ sob o nº **08.297.473/0001-04**), vencedora para os itens nºs: 07, 30, 31, 32, 43, 44, 45, 75, 81, 83, 102, 136, 148, 164, 174, 180, 182, 186, 188 e 189.

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
07	UN	Agulha descartável 20x5,5mm	Procare	0,043
30	UN	Bobina para esterilização 150mm x 100m	Protec	55,89
31	UN	Bobina para esterilização 250mm x 100m	Protec	95,12
32	UN	Bobina para esterilização 80mm x 100m	Protec	28,30
43	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°6	Jgmoryia	5,96
44	UN	Cânula de Traqueostomia descartável sem cuff n°4	Jgmoryia	3,70
45	UN	Cânula de traqueostomia descartável sem cuff n°5	Jgmoryia	3,70
75	UN	Dispositivo para incontinência urinaria masculino	Bio Sani	0,94
81	UN	Equipo macrogotas para soluções enterais (nutrição)	Solidor	0,87
83	UN	Equipo modelo EQL-E (enteral)	Descarpack	1,04
102	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 02, fio de 45 cm e agulha de 2 cm, caixas com 24 envelopes.	Procare	26,44
136	UN	Lamina de bisturi n° 23	Advantive	0,22
148	UN	Lâmpada para Laringoscópio Universal - 2,5 V x 500 mA (numeração 1, 2, 3 e 4)	Jgmoryia	19,85
164	CX	Luva de látex para procedimento tamanho XG	Proced	19,47
174	UN	Máscara venturi com válvulas e reservatório de oxigênio	Advantive	10,78
180	UN	Pera para eletrocardiograma grande	Mikatos	3,34
182	UN	Pera para eletrocardiograma pequena	Mikatos	2,45
186	UN	Regulador para rede de ar comprimido medicinal	Unitec	154,00
188	UN	Ressuscitador pulmonar manual - tipo ambu borracha adulto	Jgmoryia	119,00
189	UN	Ressuscitador pulmonar manual - tipo ambu borracha infantil	Jgmoryia	109,00

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ sob o nº **56.081.482/0001-06**), vencedora para os itens nºs: 02, 13, 22, 23, 24, 27, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 76, 86, 108, 119, 127, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 170, 176, 178, 184, 185, 187, 194, 195, 201, 206, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 250, 251, 254, 255, 258, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
02	GL	Ácido Peracético 0,2% - Galão 5 Litros	Vic Pharma	135,00
13	RL	Algodão hidrófilo rolo 500 gr	Nevoa	8,75
22	UN	Atadura gessada 10 cm	Polar Fix	1,05
23	UN	Atadura gessada 15 cm	Polar Fix	1,55
24	UN	Atadura gessada 20 cm	Polar Fix	2,61
27	UN	Bobina para eletro cardiograma 216mmx30mt (papel termo sensível)	Four Star	16,50
29	UN	Bobina para eletrocardiograma 58 x 30m	Four Star	4,10
36	UN	Cânula de guedel n° 0	Protec	4,20
37	UN	Cânula de guedel n° 1	Protec	4,20
38	UN	Cânula de guedel n° 2	Protec	4,20
39	UN	Cânula de guedel n° 3	Protec	4,20
40	UN	Cânula de guedel n° 4	Protec	4,20
41	UN	Cânula de guedel n° 5	Protec	4,20
61	UN	Colar cervical de espuma G	Sp Resgate	5,10
62	UN	Colar cervical de espuma M	Sp Resgate	5,10
63	UN	Colar cervical de espuma P	Sp Resgate	5,10
64	UN	Colar cervical de espuma PP	Sp Resgate	5,10
65	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho médio, em polietileno, espuma de borracha articulável	Sp Resgate	9,80
66	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho pequeno, em polietileno, espuma de borracha articulável	Sp Resgate	9,80
67	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho PP, em polietileno, espuma de borracha articulável	Sp Resgate	9,80
68	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho grande, em polietileno, espuma de borracha articulável	Sp Resgate	9,80
72	PC	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 - 09 fios pacote com 10 unidades	Med House	0,32
73	UN	Conexão de silicone para aspiração, pacote com 15 mt	Kinner	122,10
76	UN	Dreno torácico estéril descartável N° 10	Med Sharp	5,20
86	UN	Escova cervical pacote com 100 unidades	Kolplast	15,50
108	UN	Fita adesiva hospitalar	Adere	2,15
119	UN	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Biobase	0,61
127	UN	Imobilizador lateral de cabeça, retangular, com medidas 25cm x 13 cm x 7 cm em espuma expandida de polietileno ou EVA	Sp Resgate	105,00
137	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 0	Protec	145,00
138	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 01	Protec	145,00
139	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 02	Protec	145,00
140	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 03	Protec	145,00
141	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 04	Protec	145,00
142	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 01	Protec	145,00
143	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 02	Protec	145,00
144	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 03	Protec	145,00
145	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 04	Protec	145,00
170	UN	Malha tubular 25cmx25m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Polar Fix	24,50
176	LT	Óleo de vaselina 1000 ml	Vic Pharma	13,10
178	UN	Otoscopia com 5 espéculos e estojo	Mikatos	225,00
184	UN	Prancha Infantil de resgate em Polietileno	Sp Resgate	270,00
185	UN	Prancha para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno; Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	Sp Resgate	270,00
187	UN	Regulador de pressão medicinal para oxigênio com fluxômetro	Protec	210,00
194	UN	Scalp intravenoso nº 23 G, com dispositivo de segurança.	Wiltex	0,43
195	UN	Scalp intravenoso nº 25 G, com dispositivo de segurança.	Wiltex	0,43
201	UN	Seringa descartável 10ml sem agulha	Sr	0,225
206	UN	Seringa para aplicação de insulina - 0,5ml - agulha 6,0 x 0,25mm	Sr	0,33
213	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 12	Mark Med	0,62
217	UN	Sonda de foley 2 vias n° 14 com balão 30cc	Cirutti	2,25
218	UN	Sonda de foley 2 vias n° 16 com balão 30cc	Cirutti	2,25
219	UN	Sonda de foley 2 vias n° 18 com balão 30cc	Cirutti	2,25
220	UN	Sonda de foley 2 vias n° 20 com balão 30cc	Cirutti	2,25
221	UN	Sonda de foley 2 vias n° 22 com balão 30cc	Cirutti	2,25

250	UN	Sonda uretral n° 4	Mark Med	0,42
251	UN	Sonda uretral n°6	Mark Med	0,41
254	UN	Suporte para lençol de papel de 50 cm para fixar na mesa/cama.	Flex Pell	43,00
255	UN	Tala metálica para imobilização 19 x 250 mm	Polar Fix	0,88
258	LT	Tintura de benjoim 20% 1000 ml	Vic Pharma	48,20
264	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 3	Cirutti	3,30
265	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 5,5	Cirutti	3,30
266	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6	Cirutti	3,30
267	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6,5	Cirutti	3,30
268	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7	Cirutti	3,30
269	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7,5	Cirutti	3,30
270	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8	Cirutti	3,30
271	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8,5	Cirutti	3,30
272	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9	Cirutti	3,30
273	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9,5	Cirutti	3,30
274	UN	Tubo endotraqueal com balão n°3,5	Cirutti	3,30
275	UN	Tubo endotraqueal com balão n°4,0	Cirutti	3,30
276	UN	Tubo endotraqueal com balão n°4,5	Cirutti	3,30
277	UN	Tubo endotraqueal com balão n°5,0	Cirutti	3,30
278	UN	Umidificador de nível máximo em material plástico	Protec	14,10

Empresa Contratada: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ sob o nº **05.343.029/0001-90**), vencedora para os itens nºs: 123 e 260.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
123	UN	Glicosímetro	On Call Plus/Acon Usa	13,69
260	CX	Tiras para dextro caixa com 50 unidades	On Call Plus II/On Call Plus II	22,00

Empresa Contratada: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**), vencedora para os itens nºs: 05, 34, 71, 74, 77, 78, 91, 94, 110, 115, 116, 118, 193, 196, 197, 207, 208, 211, 212, 214 e 253.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
05	LT	Água oxigenada 10v 1000 ml	Fmb	3,58
34	UN	Bolsa de colostomia confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente e uma placa adesiva protetora da pele com resina Stomahesive, composta pelos hidrocoloides: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, acondicionada em caixa contendo 10 unidades.	Convatec	10,14
71	UN	Coletor de urina tipo saco 2litros	Medk	0,30
74	GL	Detergente poli-enzimático, galão de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral.	Prolink	66,00
77	UN	Dreno torácico estéril descartável N° 24	Med Sharp	4,90
78	UN	Dreno torácico estéril descartável N° 32	Med Sharp	4,75
91	PC	Espátula de Ayres	Theoto	3,88
94	UN	Éter solução alcoolizada 1000 ml	Vic Pharma	26,00
110	UN	Fita teste, tipo Bowie Dick, para autoclave a vapor saturado sob pressão	Chendye	325,00
115	UN	Fralda geriátrica média	Mardam	0,95
116	UN	Fralda geriátrica Pequena	Mardam	0,96
118	UN	Fralda infantil descartável tamanho XG	Mardam	0,41
193	UN	Scalp intravenoso nº 21 G, com dispositivo de segurança.	Top Med	0,44
196	UN	Seringa 10 ml, siliconizada, descartável, sem agulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica. atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	Sr	0,36
197	UN	Seringa 20 ml, siliconizada, descartável, sem agulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	Sr	0,52
207	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 2000 ml,	Med Sharp	26,40
208	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 500 ml,	Med Sharp	16,80
211	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 08	Biobase	0,54
212	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 10	Biobase	0,56
214	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 14	Biobase	0,59
253	UN	Suporte para coletor de perfurocortantes 20 litros	Descarbox	21,60

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contado de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis, de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 294 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita
* 246 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 284 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

* 284 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - material de consumo
*** 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - material de consumo**

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos materiais desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 21 de abril de 2020.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada
(CNPJ Sob o nº 03.945.035/0001-91)

(Itens Nºs: 01, 04, 06, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 33, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 79, 80, 82, 88, 90, 92, 109, 111, 113, 124, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 166, 167, 171, 172, 177, 183, 199, 204, 215, 216, 222, 223, 224, 226, 230, 232, 234, 235, 236, 241, 246, 247, 248, 249, 252, 257, 261 e 262)

ALFALAGOS LTDA
Contratada
(CNPJ Sob o nº 05.194.502/0001-14)
(Itens Nºs: 03, 25, 26, 28, 57, 59, 60, 69, 70, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 112, 114, 117, 121, 122, 125, 146, 150, 157, 158, 159, 160, 168, 169, 198, 205, 227, 233, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 259 e 263)

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Contratada
(CNPJ Sob o nº 01.140.868/0001-50)
(Itens Nºs: 11, 12, 14, 15, 20, 21, 87, 103, 104, 105, 106, 128, 149, 161, 162, 163, 165, 200, 202, 203 e 256)

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
(CNPJ Sob o nº 08.297.473/0001-04)
(Itens Nºs: 07, 30, 31, 32, 43, 44, 45, 75, 81, 83, 102, 136, 148, 164, 174, 180, 182, 186, 188 e 189)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada
(CNPJ Sob o nº 56.081.482/0001-06)
(Itens Nºs: 02, 13, 22, 23, 24, 27, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 76, 86, 108, 119, 127, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 170, 176, 178, 184, 185, 187, 194, 195, 201, 206, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 250, 251, 254, 255, 258, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278)

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
(CNPJ Sob o nº 05.343.029/0001-90)
(Itens Nºs: 123 e 260)

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada
(CNPJ Sob o nº 06.065.614/0001-38)
(Itens Nºs: 05, 34, 71, 74, 77, 78, 91, 94, 110, 115, 116, 118, 193, 196, 197, 207, 208, 211, 212, 214

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:489C0E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4339/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando o Decreto Municipal n° 4256/2020 que regulamenta a Lei n° 1700/2013 e complementa a instrução normativa n° 014/2018, da Controladoria Geral do Município e Gestão da Integridade.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.03.08.244.0029.2.243 - COORDENADORIA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	812	FMAS	100	250.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**250.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.99.99.999.9999.9.999 - RESERVAS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	753		100	250.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**250.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:F714D664

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4340/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 107.922,00 (cento e sete mil novecentos e vinte e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	AS.SOC	100	11.817,00
02.08.04.122.0030.2.053 - MANUTENCAO SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTRITOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	392		100	30.000,00
02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	791		100	2.000,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	467		100	2.105,00
02.09.15.451.0033.1.032 - AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRACA PARQUE JARDINS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	495		100	54.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	605	SAUDE	102	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**107.922,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110		100	11.817,00
02.08.04.122.0030.2.054 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTR PESSOAL				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394		100	2.000,00
02.08.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	445		100	30.000,00
02.09.18.542.0034.0.004 - RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511		100	2.105,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	529		100	54.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	580	SAUDE	102	8.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**107.922,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:60DDCB96

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4341/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCA BASICA - QSE FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	373	QESE	247	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**30.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**30.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:10319C57

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4342/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

ABRE TRANSFERÊNCIA
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	583	BLATB	159	62.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**62.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	585	BLATB	159	62.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**62.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:4258459A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DATA: 22/04/2020.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de merenda escolar para manutenção da rede municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ***REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, residente e domiciliada na Rua Eduardo Zóffoli, nº 14, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, Nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
004	AMIDO DE MILHO – PCT 500G	PCT	0070	3,49	244,30
007	BEBIDA LACTEA FERMENTADA (SABORES VARIADOS	UND	0580	6,80	3.944,00
011	CANJICA BRANCA, PACOTE 500G	PCT	0020	3,35	67,00
013	CEBOLA DE 1a QUALIDADE	KG	0230	5,35	1.230,50
016	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	0430	2,99	1.285,70
019	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1	UND	3900	2,73	10.647,00
020	MACA DE 1a QUALIDADE	KG	1300	5,94	7.722,00
021	MACARRAO ESPAGUETE C/ OVOS PCT DE 500 G	UND	0480	2,38	1.142,40
024	MAMAO FORMOSA DE 1a QUALIDADE. MADURO	KG	0300	8,10	2.430,00
025	MARGARINA VEGETAL 500 G C/SAL, ISENTA DEGORD	UND	0240	5,78	1.387,20
027	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND	0660	4,29	2.831,40
032	SAL REFINADO IODADO	KG	0230	1,29	296,70
002	ACUCAR PACOTE 05KG	PCT	0170	9,70	1.649,00
018	LARANJA BAHIA	KG	0480	4,69	2.251,20
TOTAL					37.128,40

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.005.001.12.306.0012.2.028.3.3.90.30.000 e 02.005.001.12.306.0012.2.029.3.3.90.30.000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7192D29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira e outros materiais para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
MARIA APARECIDA PEDROSO DE ALMEIDA - ME – ATA 023/2019					
0002	Catraca esticador de arame	50	UN	5,40	270,00
0003	Grampo Para Cerca 19x11 Tipo U - 1kg	40	Kg	11,00	440,00
0004	Peça de Eucalipto	100	UN	58,95	5.895,00
0005	Peça de eucalipto c/ 6 mts - diâmetro 14cm a 16cm	100	UN	126,50	12.650,00
0006	Peça de eucalipto c/8mts - diâmetro 10cm	100	UN	107,00	10.700,00
0007	Peça de Eucalipto tratado c/ 3,20mt - diâmetro 10cm a 12 cm	100	UN	31,60	3.160,00
0008	Peça de Eucalipto tratado c/ 3,50mt - diâmetro 12cm a 14 cm	100	UN	44,00	4.400,00
0009	Peça de Eucalipto tratado c/3,20mt - diâmetro 8cm a 10cm	100	UN	27,50	2.750,00
Total do Fornecedor: 40.265,00					
Total Geral: 40.265,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 24 de janeiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:49F4E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98 e demais legislações pertinentes, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME – ATA Nº 076/2019					
Lote: 0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	4	Serv.	550,00	2.200,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	4	Serv.	550,00	2.200,00
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	4	Serv.	550,00	2.200,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	4	Serv.	550,00	2.200,00
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	4	Serv.	550,00	2.200,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	4	Serv.	550,00	2.200,00
0007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	4	Serv.	550,00	2.200,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	4	Serv.	550,00	2.200,00
0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -1 SÉRIE SE13A	4	Serv.	550,00	2.200,00
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED	4	Serv.	550,00	2.200,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	4	Serv.	550,00	2.200,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	4	Serv.	550,00	2.200,00
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	4	Serv.	550,00	2.200,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	4	Serv.	550,00	2.200,00
0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	4	Serv.	550,00	2.200,00
0018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	4	Serv.	550,00	2.200,00
0020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	4	Serv.	550,00	2.200,00
0022	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	4	Serv.	550,00	2.200,00
0024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	4	Serv.	550,00	2.200,00
0025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	550,00	2.200,00
0027	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	4	Serv.	550,00	2.200,00
0028	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	4	Serv.	550,00	2.200,00
0029	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0030	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	550,00	2.200,00
0031	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 BANHO MARIA HM0128 - MARCA HEMOQUÍMICA	4	Serv.	550,00	2.200,00
0032	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 CENTRÍFUGA BASIC 20 T - MARCA SISLAB	4	Serv.	550,00	2.200,00
0033	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 CENTRÍFUGA XCELSA 2 MOD. 205N - MARCA FANEM	4	Serv.	550,00	2.200,00
0034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 COAGULÔMETRO CLOTIMER - MARCA CLOT	4	Serv.	550,00	2.200,00
0035	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 DEIONIZADOR DE ÁGUA - MARCA PERMUTION	4	Serv.	550,00	2.200,00
0036	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES AP22 - MARCA PHENIX	4	Serv.	550,00	2.200,00
0037	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 MICROSCÓPIO ALPHAPHOT 2 - MARCA NIKON	4	Serv.	550,00	2.200,00
0038	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 MICROSCÓPIO CHS/CHT - MARCA OLYMPUS	4	Serv.	550,00	2.200,00
0039	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA QUICK LAB II - MARCA DAKE	4	Serv.	550,00	2.200,00
0040	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA SB-190 - MARCA CELM	4	Serv.	550,00	2.200,00
0041	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 12 MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 ul, 20 ul, 50 ul, 100 ul, 200 ul, 250 ul,	48	Serv.	313,20	15.033,60
0042	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 02 MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL (05-50 ul, 100-1000 ul)	8	Serv.	60,90	487,20
0043	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	100	Horas	550,00	55.000,00
0044	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	100	Horas	550,00	55.000,00
0045	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	100	Horas	550,00	55.000,00
0046	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	100	Horas	550,00	55.000,00
0047	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	100	Horas	550,00	55.000,00
0048	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	100	Horas	550,00	55.000,00
0049	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	100	Horas	550,00	55.000,00
0050	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	100	Horas	550,00	55.000,00
0051	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -1 SÉRIE SE13A1	100	Horas	550,00	55.000,00
0052	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED S	100	Horas	550,00	55.000,00
0053	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	100	Horas	550,00	55.000,00
0054	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	100	Horas	550,00	55.000,00
0055	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	100	Horas	550,00	55.000,00
0056	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0057	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0058	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	100	Horas	550,00	55.000,00
0059	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	100	Horas	550,00	55.000,00
0060	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0061	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	100	Horas	550,00	55.000,00
0062	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0063	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	100	Horas	550,00	55.000,00
0064	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0065	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	100	Horas	550,00	55.000,00
0066	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	100	Horas	550,00	55.000,00
0067	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0068	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	100	Horas	550,00	55.000,00
0069	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	100	Horas	550,00	55.000,00
0070	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	100	Horas	550,00	55.000,00

0071	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0072	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	100	Horas	550,00	55.000,00
0073	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 BANHO MARIA HM0128 - MARCA HEMOQUÍMICA	100	Horas	550,00	55.000,00
0074	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 CENTRÍFUGA BASIC 20 T - MARCA SISLAB	100	Horas	550,00	55.000,00
0075	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 CENTRÍFUGA XCELSA 2 MOD. 205N - MARCA FANEM	100	Horas	550,00	55.000,00
0076	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 COAGULÔMETRO CLOTIMER - MARCA CLOT	100	Horas	550,00	55.000,00
0077	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 DEIONIZADOR DE ÁGUA - MARCA PERMUTION	100	Horas	550,00	55.000,00
0078	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES AP22 - MARCA PHENIX	100	Horas	550,00	55.000,00
0079	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 MICROSCÓPIO ALPHAPHOT 2 - MARCA NIKON	100	Horas	550,00	55.000,00
0080	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 MICROSCÓPIO CHS/CHT - MARCA OLYMPUS	100	Horas	550,00	55.000,00
0081	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA QUICK LAB II - MARCA DAKE	100	Horas	550,00	55.000,00
0082	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA SB-190 - MARCA CELM	100	Horas	550,00	55.000,00
0083	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 12 MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 ul, 20 ul, 50 ul, 100 ul, 200 ul, 250 ul, 5	600	Horas	313,20	187.920,00
0084	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 02 MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL (05-50 ul, 100-1000 ul)	100	Horas	60,90	6.090,00
Total do Lote: 2.497.530,80					
Total do Fornecedor: 2.497.530,80					
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA – ATA Nº 075/2019					
Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MICROS ABX ES60 - MARCA HORIBA	4	Serv.	2.070,00	8.280,00
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MICROS ABX ES60 - MARCA HORIBA	100	Serv.	74,20	7.420,00
Total do Lote: 15.700,00					
Total do Fornecedor: 15.700,00					
Total Geral: 2.513.230,80					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0784D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP – ATA Nº 087/2019					
0001	Abraçadeira de nylon média 380mm	800	UN	0,62	496,00
0002	Abraçadeira tipo U 1"	100	UN	0,21	21,00
0003	Abraçadeira tipo U 1/2	200	UN	0,12	24,00
0004	Abraçadeira Tipo U de 3/4"	100	UN	0,13	13,00
0005	Acabamento p/ válvula - Docol	30	UN	24,70	741,00
0006	Acabamento p/ válvula de descarga	20	UN	24,90	498,00
0007	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1"	20	UN	5,29	105,80
0008	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1.1/2"	20	UN	7,24	144,80
0009	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 2"	20	UN	16,90	338,00
0010	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 3/4	20	UN	4,55	91,00
0011	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação de 1/2	20	UN	3,55	71,00
0012	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 20mm x 1/2	20	UN	3,56	71,20
0013	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 25mm x 1/2	20	UN	4,55	91,00
0014	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 32mm x 1/2	20	UN	6,22	124,40
0015	Adaptador Curto Soldável 20x1/2 c/ bolsa e rosca	20	UN	0,30	6,00
0016	Adaptador curto soldável 25x3/4 c/ bolsa e rosca	20	UN	0,35	7,00
0017	Adaptador curto soldável 32x1 c/ bolsa e rosca	20	UN	2,95	59,00
0019	Adaptador curto soldável 60x2" bolsa e rosca	20	Pça	7,60	152,00
0020	Adaptador Flange de 1/2 - Rosca	50	UN	6,40	320,00
0021	Adaptador Flange de 3/4 - Rosca	20	UN	7,50	150,00
0022	Adaptador LF de 50mm - Azul	20	UN	4,35	87,00
0023	Adaptador p/ Sifão c/ Anel Labial	20	UN	4,35	87,00
0024	Adaptador Soldável 20 x 1/2	100	UN	0,31	31,00
0025	Adaptador soldável 25x3/4	100	UN	0,40	40,00
0026	Adesivo plástico - 850g p/ PVC	20	UN	34,10	682,00
0027	Adesivo plástico PVC - 175g	80	UN	8,99	719,20
0028	Anel Vedação 100mm Esgoto	20	UN	0,90	18,00
0029	Anel Vedação 150mm Esgoto	20	UN	2,77	55,40
0030	Anel Vedação 40mm Esgoto	20	UN	0,35	7,00
0031	Anel Vedação 50mm Esgoto	20	UN	0,49	9,80
0032	Anel Vedação 75mm Esgoto	20	UN	0,80	16,00
0033	Assento p/ Vaso Sanitário Simples Adulto	50	UN	16,90	845,00
0034	Assento p/ Vaso Sanitário Simples Infantil	30	UN	29,90	897,00
0035	Bolsa de Ligação p/ Vaso Sanitário	50	UN	2,72	136,00
0036	Bomba para desentupir vaso sanitário grande	10	UN	11,90	119,00
0037	Bucha de Redução 100 x 50 Esgoto	10	UN	4,85	48,50
0039	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 1/2	20	UN	1,90	38,00
0040	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 3/4	20	UN	2,07	41,40
0041	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1	20	UN	3,85	77,00
0042	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1.1/4	20	UN	5,16	103,20
0043	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1/2	20	UN	5,40	108,00
0047	Bucha Redução Curta Roscável 2 x 1	20	UN	7,22	144,40

0048	Bucha Redução Curta Roscável 2 x 1.1/2	20	UN	7,88	157,60
0050	Bucha redução soldável curta 25x20	60	UN	0,27	16,20
0051	Bucha redução soldável curta 32x20	40	UN	1,29	51,60
0052	Bucha redução soldável curta 32x25	40	UN	0,87	34,80
0053	Bucha Redução Soldável Curta 40 x 32	20	UN	1,31	26,20
0054	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 32	30	UN	2,74	82,20
0055	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 40	20	UN	1,29	25,80
0058	Bucha redução soldável longa 50 x 25	30	UN	2,10	63,00
0059	Bucha redução soldável longa 50x20	30	UN	2,10	63,00
0060	Caixa D'Água 500 litros em polietileno	20	UN	229,90	4.598,00
0061	Caixa D'Água de 310 litros em polietileno	20	UN	188,90	3.778,00
0062	Caixa D'Água polietileno c/ tampa cap.1000 lts	30	UN	419,95	12.598,50
0063	Caixa Descarga Completa c/Tubo e Curva	20	UN	31,40	628,00
0064	Caixa Múltipla p/ Gordura c/ tampa	20	UN	60,62	1.212,40
0065	Caixa sinfonada 100x100x50 mm	20	UN	6,15	123,00
0066	Caixa Sinfonada Quadrada c/ 3 entradas 150 x 150 x 50mm PVC	20	UN	13,46	269,20
0067	Caixa Sinfonada Redonda c/ 3 entradas 100 x 100 x 50mm PVC	20	UN	6,15	123,00
0069	Cap esgoto 100mm	10	UN	3,66	36,60
0070	Cap Esgoto 150mm	10	UN	22,05	220,50
0071	Cap Esgoto 40mm	20	UN	0,80	16,00
0072	Cap esgoto 50MM	20	UN	1,85	37,00
0073	Cap Esgoto 75mm	20	UN	2,95	59,00
0074	Cap Roscável de 1	50	UN	2,05	102,50
0075	Cap Roscável de 1.1/2	50	UN	3,90	195,00
0076	Cap Roscável de 1/2	50	UN	0,95	47,50
0077	Cap Roscável de 3/4	50	UN	1,10	55,00
0078	Cap solda 32 mm	30	UN	1,30	39,00
0079	Cap solda 40MM	20	UN	1,95	39,00
0080	Cap soldável 20mm	20	UN	0,40	8,00
0081	Cap soldável 25mm	50	UN	0,42	21,00
0082	Cap soldável 50 mm	20	UN	3,15	63,00
0085	Curva 90º 100mm Esgoto	20	UN	14,95	299,00
0086	Curva 90º 40mm Esgoto	20	UN	2,85	57,00
0087	Curva 90º 50mm Esgoto	20	UN	5,42	108,40
0088	Curva 90º 75mm Esgoto	20	UN	6,66	133,20
0089	Curva 90º Roscável de 1"	20	UN	3,95	79,00
0090	Curva 90º Roscável de 1.1/2	20	UN	8,55	171,00
0091	Curva 90º Roscável de 1.1/4	20	UN	7,65	153,00
0092	Curva 90º Roscável de 1/2	20	UN	2,10	42,00
0093	Curva 90º Roscável de 3/4	20	UN	2,90	58,00
0094	Curva Curta 45º 100mm Esgoto	20	UN	9,36	187,20
0095	Curva Curta 45º 40mm Esgoto	20	UN	3,44	68,80
0096	Curva Curta 45º 50mm Esgoto	20	UN	3,95	79,00
0097	Curva Curta 45º 75mm Esgoto	20	UN	7,44	148,80
0098	Curva Soldável 45º 20mm	20	UN	1,65	33,00
0099	Curva Soldável 45º 25mm	20	UN	1,54	30,80
0100	Curva Soldável 45º 32mm	20	UN	3,02	60,40
0101	Curva Soldável 45º 40mm	20	UN	4,55	91,00
0102	Curva Soldável 45º 50mm	20	UN	9,44	188,80
0104	Curva Soldável 45º 75mm	20	UN	18,10	362,00
0107	Curva Soldável 90º 32mm	50	UN	3,29	164,50
0108	Curva Soldável 90º 40mm	50	UN	6,29	314,50
0109	Curva Soldável 90º 50mm	20	UN	9,97	199,40
0110	Curva Soldável 90º 60mm	20	UN	16,96	339,20
0111	Curva Soldável 90º 75mm	20	UN	17,90	358,00
0112	Ducha Fria de 1/2	40	UN	7,95	318,00
0113	Engate Flexível 30cm	20	UN	2,92	58,40
0114	Engate flexível 40cm	20	UN	2,95	59,00
0115	Engate flexível 50 cm	50	UN	4,00	200,00
0116	Espude p/ vaso	20	UN	1,77	35,40
0117	Fita veda rosca 50 mts	150	Rl	4,10	615,00
0118	Grelha 15x15	40	Unid.	3,15	126,00
0119	Grelha Quadrada 100 PVC	20	Unid.	1,99	39,80
0120	Grelha Quadrada 150 PVC	20	Unid.	2,90	58,00
0121	Grelha Redonda 15 x 15 PVC	30	Unid.	2,90	87,00
0122	Grelha redonda 100mm	30	Pça	2,16	64,80
0123	Haste p/ Chuveiro de 1/2 PVC	30	UN	6,10	183,00
0124	Haste p/ Chuveiro Elétrico de 1/2 Cromado	40	UN	6,10	244,00
0125	Joelho 45 - 100 mm	20	UN	5,02	100,40
0127	Joelho 45º -150mm Esgoto	20	UN	22,45	449,00
0128	Joelho 45º -75mm Esgoto	20	UN	2,64	52,80
0129	Joelho 45º Bolsa Curta 40mm Esgoto	20	UN	0,50	10,00
0130	Joelho 90 º SR 25 x 1/2	60	UN	1,10	66,00
0131	Joelho 90 º SR 25 x 3/4	60	UN	1,59	95,40
0132	Joelho 90º c/ Anel de Vedação (Azul) 38 x 38 Esgoto	20	UN	2,97	59,40
0133	Joelho 90º c/ Anel Labial (branco) 40 x 38 Esgoto	20	UN	3,20	64,00
0134	Joelho 90º c/ visita Esgoto 100mm	20	UN	7,97	159,40
0135	Joelho 90º 100mm Esgoto	30	UN	2,88	86,40
0136	Joelho 90º 150mm Esgoto	20	UN	22,59	451,80
0137	Joelho 90º 20x1/2	60	UN	0,88	52,80
0138	Joelho 90º 50mm Esgoto	20	UN	1,44	28,80
0139	Joelho 90º 75mm Esgoto	20	UN	2,64	52,80
0140	Joelho 90º Bolsa Longa 40mm Esgoto	20	UN	1,32	26,40
0141	Joelho Bucha Latão 90º 20 x 1/2	40	UN	2,07	82,80
0142	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 1/2	30	UN	2,17	65,10
0143	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 3/4	20	UN	2,64	52,80
0144	Joelho de 45º, 50 mm - esgoto	20	UN	1,94	38,80
0145	Joelho de Redução Roscável 90º 1 x 3/4	20	UN	3,75	75,00
0146	Joelho de Redução Roscável 90º 3/4 x 1/2	20	UN	2,00	40,00

0147	Joelho Redução Soldável 90º 25 x 20	20	UN	1,65	33,00
0148	Joelho Roscável 45 º de 1"	20	UN	2,85	57,00
0149	Joelho Roscável 45 º de 1/2	30	UN	1,44	43,20
0150	Joelho Roscável 45 º de 3/4	20	UN	2,40	48,00
0151	Joelho Roscável 90º de 1"	20	UN	3,88	77,60
0152	Joelho Roscável 90º de 1/2	30	UN	1,05	31,50
0153	Joelho Roscável 90º de 3/4	20	UN	1,32	26,40
0154	Joelho soldável 45' 40mm	20	UN	4,10	82,00
0155	Joelho Soldável 45 º 20mm	50	UN	0,70	35,00
0156	Joelho Soldável 45 º 25mm	50	UN	0,97	48,50
0157	Joelho Soldável 45 º 32mm	20	UN	1,05	21,00
0158	Joelho Soldável 45 º 50mm	20	UN	4,10	82,00
0159	Joelho Soldável 45 º 60mm	20	UN	6,96	139,20
0160	Joelho soldável 90' 75mm	20	UN	12,90	258,00
0161	Joelho Soldável 90 º 60mm	20	UN	6,96	139,20
0162	Joelho soldável 90º 20MM	200	UN	0,25	50,00
0163	Joelho soldável 90º 25 MM	100	UN	0,41	41,00
0164	Joelho soldável 90º 32MM	60	UN	0,80	48,00
0165	Joelho soldável 90º 40mm	20	UN	2,44	48,80
0166	Joelho soldável 90º 50mm	20	UN	2,67	53,40
0167	Lavatório Adulto Simples	30	UN	68,90	2.067,00
0170	Luva Curta 100mm Esgoto	20	UN	2,99	59,80
0171	Luva Curta 150mm Esgoto	20	UN	13,86	277,20
0172	Luva Curta 40mm Esgoto	20	UN	0,60	12,00
0173	Luva Curta 50mm Esgoto	20	UN	1,47	29,40
0174	Luva Curta 75mm Esgoto	20	UN	2,69	53,80
0175	Luva Curta Soldável 20mm	200	UN	0,25	50,00
0176	Luva Curta Soldável 25mm	100	UN	0,32	32,00
0177	Luva Curta Soldável 32mm	40	UN	1,10	44,00
0178	Luva Curta Soldável 40mm	20	UN	1,55	31,00
0179	Luva Curta Soldável 50mm	20	UN	1,85	37,00
0180	Luva Curta Soldável 60mm	20	UN	4,95	99,00
0181	Luva Curta Soldável 75mm	20	UN	6,22	124,40
0182	Luva Curta SR 20 x 1/2	80	UN	0,72	57,60
0183	Luva Curta SR 25 x 1/2	40	UN	0,85	34,00
0184	Luva Curta SR 25 x 3/4	40	UN	0,90	36,00
0185	Luva Curta SR 32 x 1	20	UN	1,88	37,60
0186	Luva Curta SR 40 x 1/4	20	UN	2,85	57,00
0187	Luva Curta SR 50 x 1/2	20	UN	3,95	79,00
0188	Luva de Correr Esgoto 100mm	30	UN	7,80	234,00
0189	Luva de Correr Esgoto 40mm	20	UN	3,66	73,20
0190	Luva de Correr Esgoto 50mm	20	UN	5,27	105,40
0191	Luva de Correr Esgoto 75mm	20	UN	7,85	157,00
0192	Luva de Correr Soldável 20mm	50	UN	4,05	202,50
0193	Luva de Correr Soldável 25mm	50	UN	5,73	286,50
0194	Luva de Correr Soldável 32mm	50	UN	10,40	520,00
0195	Luva de Correr Soldável 40mm	30	UN	10,44	313,20
0196	Luva de Correr Soldável 50mm	20	UN	13,29	265,80
0197	Luva de Correr Soldável 60mm	20	UN	25,52	510,40
0199	Luva de Redução Roscável 3/4 x 1/2	20	UN	1,92	38,40
0205	Luva Roscável de 1/2	20	UN	0,80	16,00
0207	Luva Roscável de 3/4	20	UN	1,22	24,40
0208	Luva soldável bucha latão 20x1/2	20	UN	2,20	44,00
0209	Luva soldável bucha latão 25 x1/2 -mixta azul	20	UN	2,30	46,00
0210	Luva soldável bucha latão 25x3/4	20	UN	2,60	52,00
0211	Luva Soldável Bucha Latão 32 x 1	20	UN	5,85	117,00
0212	Mictório Adulto	20	UN	205,50	4.110,00
0213	Niple Roscável de 1"	20	UN	2,16	43,20
0214	Niple Roscável de 1.1/2	20	UN	4,44	88,80
0215	Niple Roscável de 1/2	20	UN	0,40	8,00
0216	Niple Roscável de 3/4	20	UN	0,55	11,00
0217	Parafuso castelo c/ bucha 08	40	UN	0,95	38,00
0218	Parafuso castelo c/ bucha nº 10	100	UN	1,20	120,00
0219	Pia p/ cozinha 1,20cm- de marmorite c/01 bojo	20	UN	189,90	3.798,00
0221	Plug Roscável de 1"	20	UN	1,80	36,00
0222	Plug Roscável de 1.1/2	20	UN	3,20	64,00
0223	Plug Roscável de 1/2	100	UN	0,25	25,00
0224	Plug Roscável de 3/4	20	UN	0,40	8,00
0225	Ralo Sifonado Quadrado 100 x 52 x 40	20	UN	4,10	82,00
0226	Redução Excêntrica 100 x 50mm esg.	20	UN	5,57	111,40
0227	Redução Excêntrica 100 x 75mm esg.	20	UN	4,90	98,00
0228	Redução Excêntrica 75 x 50mm	20	UN	3,92	78,40
0229	Registro esfera 1/2 metal	30	UN	9,90	297,00
0230	Registro esfera 3/4 metal	20	UN	16,55	331,00
0233	Registro Esfera Soldável PVC 20mm	10	UN	3,55	35,50
0234	Registro Esfera Soldável PVC 25mm	10	UN	3,72	37,20
0235	Registro Esfera Soldável PVC 32mm	10	UN	8,44	84,40
0236	Registro Esfera Soldável PVC 40mm	10	UN	10,32	103,20
0237	Registro Esfera Soldável PVC 50mm	10	UN	12,75	127,50
0238	Registro Esfera Soldável PVC 60mm	10	UN	29,85	298,50
0240	Registro Gaveta de 1.1/2 - metálico	6	UN	44,90	269,40
0241	Registro Gaveta de 1/2 - metálico	40	UN	16,40	656,00
0242	Registro Gaveta de 3/4 - metálico	20	UN	18,95	379,00
0243	Registro Pressão 1/2 -metálico	50	UN	15,85	792,50
0244	Registro Pressão 3/4 -metálico	30	UN	16,10	483,00
0246	Reparo p/ válvula descarga Hidra	20	UN	19,45	389,00
0247	Sifão Sanfonado Duplo	20	UN	8,39	167,80
0248	Sifão Sanfonado Simples	80	UN	3,89	311,20
0249	Sifão Sanfonado Triplo	20	UN	10,95	219,00

0250	Tanque c/ 03 bojos - Marmorite	20	UN	295,00	5.900,00
0251	Tanque c/ 02 bojos	20	UN	219,99	4.399,80
0252	Tanque c/ 01 bojo - Marmorite	20	UN	179,99	3.599,80
0253	TÊ 100mm Esgoto	10	UN	7,39	73,90
0254	TÊ 40mm Esgoto	10	UN	1,45	14,50
0255	TÊ 50mm Esgoto	20	UN	4,10	82,00
0256	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 1/2	10	UN	3,66	36,60
0257	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 3/4	10	UN	3,95	39,50
0258	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/2	10	UN	4,05	40,50
0259	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/4	10	UN	4,16	41,60
0260	Te Redução p/ esgoto 100 x 50	10	UN	6,89	68,90
0261	Te Redução p/ esgoto 100 x 75	10	UN	8,62	86,20
0262	TÊ Redução Roscável 1 x 3/4	10	UN	4,28	42,80
0265	TÊ Redução Soldável 25 x 20 mm	50	UN	2,42	121,00
0266	TÊ Redução Soldável 32 x 25 mm	30	UN	3,44	103,20
0268	TÊ Redução Soldável 50 x 25 mm	10	UN	5,45	54,50
0269	TÊ Redução Soldável 50 x 32 mm	10	UN	10,22	102,20
0270	TÊ Redução Soldável 50 x 40 mm	10	UN	11,22	112,20
0271	TÊ Redução Soldável 60 x 25 mm	10	UN	12,85	128,50
0272	TÊ Roscável 1"	10	UN	6,25	62,50
0275	TE soldável 20mm	100	UN	0,41	41,00
0276	TÊ soldável 25mm	80	UN	0,55	44,00
0277	TE soldável 32mm	20	UN	2,67	53,40
0278	TE soldável 40m	10	UN	4,95	49,50
0279	TÊ soldável 50mm	10	UN	4,55	45,50
0280	TÊ soldável 60mm	10	UN	16,82	168,20
0281	TÊ soldável 75mm	10	UN	28,95	289,50
0282	TÊ SR 25 x 3/4	10	UN	2,11	21,10
0283	TÊ SR 20 x 1/2	20	UN	1,75	35,00
0284	TÊ SR 25 x 1/2	10	UN	2,10	21,00
0285	Torneira boia 1/2	100	UN	6,20	620,00
0286	Torneira boia 3/4	50	UN	8,42	421,00
0287	Torneira C 23 p/ Lavatório	50	UN	27,33	1.366,50
0288	Torneira de Metal p/ Jardim 1/2	60	UN	17,85	1.071,00
0289	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 1/2 alavanca	30	UN	12,10	363,00
0290	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 3/4 alavanca	20	UN	12,90	258,00
0291	Torneira Longa de Metal p/ tanque 1/2	40	UN	20,52	820,80
0292	Torneira Plástica c/ bico Curta 1/2	150	UN	3,90	585,00
0293	Torneira Plástica Longa p/ Tanque 1/2	80	UN	3,95	316,00
0294	Torneira Plástica Longa p/ tanque 3/4	40	UN	5,00	200,00
0295	Tubo de descidas p/ válvula de descarga c/ joelho azul	50	UN	5,88	294,00
0296	Tubo de Ligação Cromado p/ vaso sanitário	30	UN	11,20	336,00
0297	Tubo de Ligação PVC p/ vaso sanitário	30	UN	3,99	119,70
0298	Tubo Despejo p/ Lavatório 1 x 3/4	30	UN	6,44	193,20
0299	Tubo Extensível Universal de 1"	40	UN	4,10	164,00
0300	Tubo Extensível Universal de 1.1/2	40	UN	4,10	164,00
0301	Tubo Extensível Universal de 1.1/4	40	UN	4,10	164,00
0302	Tubo galv. 2 x 1/2	12	UN	398,70	4.784,40
0303	Tubo PVC 150 MM esgoto 6 mts	40	UN	151,40	6.056,00
0304	Tubo PVC 20mm soldável c/ 6 m	200	UN	10,91	2.182,00
0305	Tubo PVC esgoto 100 mm - c/ 6 m	100	UN	52,90	5.290,00
0306	Tubo PVC esgoto 40mm - c/ 6 m	40	UN	17,55	702,00
0307	Tubo PVC esgoto 50 mm - c/ 6 m	40	UN	26,40	1.056,00
0308	Tubo PVC esgoto 75mm - c/ 6 m	40	UN	41,90	1.676,00
0309	Tubo PVC Roscável 1"	20	UN	55,22	1.104,40
0310	Tubo PVC Roscável 1/2	50	UN	25,90	1.295,00
0311	Tubo PVC Roscável 3/4	50	UN	34,20	1.710,00
0312	Tubo PVC soldável 25 mm - c/ 6 m	200	UN	15,72	3.144,00
0313	Tubo PVC Soldável 32mm - c/ 6 m	50	UN	29,40	1.470,00
0314	Tubo PVC Soldável 40mm - c/ 6 m	50	UN	32,10	1.605,00
0315	Tubo PVC soldável 50 mm - c/ 6 m	50	UN	50,13	2.506,50
0316	Tubo PVC Soldável 60mm - c/ 6 m	50	UN	63,21	3.160,50
0317	Tubo PVC Soldável 75mm - c/ 6 m	20	UN	146,90	2.938,00
0318	União Roscável 1"	30	UN	6,95	208,50
0319	União Roscável 1/2	30	UN	3,45	103,50
0320	União Roscável 3/4	30	UN	4,10	123,00
0321	União soldável 20mm	30	UN	3,95	118,50
0322	União Soldável 25mm	30	UN	4,80	144,00
0323	União Soldável 32mm	30	UN	7,33	219,90
0324	União Soldável 40mm	30	UN	18,90	567,00
0325	União Soldável 50mm	30	UN	18,40	552,00
0326	União Soldável 60mm	30	UN	31,10	933,00
0327	Válvula de 1/2 c/ acabamento padrão Docol	30	UN	119,90	3.597,00
0328	Válvula PVC curta p/ pia	50	UN	2,50	125,00
0329	Válvula PVC longa p/ pia	100	UN	3,40	340,00
0330	Vaso Sanitário Acoplado Adulto	20	UN	268,90	5.378,00
0331	Vaso Sanitário Adulto Simples	30	UN	144,90	4.347,00
0333	Vedante p/ Torneira 1/2	300	UN	0,19	57,00
0334	Chuveiro/ducha elétrica 4 temperaturas - 127V potencia máxima	80	UN	49,15	3.932,00
0335	Adaptador flange soldável 60x2	20	UN	17,40	348,00
0336	Adaptador flange soldável 50 x1 1/2	20	Pça	11,00	220,00
0337	Registro 1" de esfera	20	UN	14,60	292,00
0338	Torneira C-50	30	UN	49,80	1.494,00
0339	Mecanismo p/ cx. acoplada	20	UN	41,30	826,00
0340	Obturador Universal p/ mecanismo de saída p/ caixa acoplada	20	UN	11,90	238,00
0341	Mangueira Trama de aço - alta pressão	60	Mt	23,90	1.434,00
0342	Bico p/ mangueira de alta pressão	5	UN	21,40	107,00
0343	Cuba Simples em aço inox brilhante p/ pia de cozinha - 17x34x40	10	UN	244,90	2.449,00
0344	Pia p/ cozinha bojo inox e ecogranito 160cm x 54 cm	10	UN	199,99	1.999,90

0345	Pia p/ cozinha bojo inox e ecogranito 120cm x 54 cm	10	UN	229,90	2.299,00
0346	DUCHA HIGIÊNICA	40	UN	34,99	1.399,60
0347	Tubo de Ligação ajustável p/ vaso sanitário PVC	50	UN	8,55	427,50
0348	Kit acessórios p/ banheiro 5 peças	30	UN	36,99	1.109,70
0349	Tanque c/ 03 bojos - Fibra 1,60 x 065	20	UN	211,45	4.229,00
0350	Tanque c/ 02 bojos - Fibra 1,24 x 060	20	UN	144,90	2.898,00
0351	Tanque c/ 01 bojos - Fibra 0,60 x 0,50	20	UN	92,99	1.859,80
Total do Fornecedor: 170.225,70					
Total Geral: 170.225,70					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:71E31B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2019						
0077	Crachá PVC	AMAZONAS	1.500	UN	3,20	4.800,00
Total do Fornecedor: 4.800,00						
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2019						
0005	Bloco Colado 21,8 x 30,8 cm	FORM.	200	UN	4,19	838,00
0008	Cadastro Individual	FORM.	300	bl	4,19	1.257,00
0011	Confecção de 1.000 Cartão 10 x 6cm	FORM.	10	Serv.	75,00	750,00
0012	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 1 x 0	FORM.	30	Serv.	140,00	4.200,00
0013	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 4 X 0	FORM.	30	Serv.	300,00	9.000,00
0015	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Kraft 420g/m²	FORM.	2	Serv.	1.100,00	2.200,00
0016	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm - 4 x 0	FORM.	30	Serv.	320,00	9.600,00
0019	Controle D. Atend. Gr. Visita Domiciliar	FORM.	200	bl	3,99	798,00
0025	FICHA B - DIA	FORM.	70	bl	4,37	305,90
0031	Ficha de Atividade Coletiva	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0035	Ficha de Procedimentos 100 x 1	FORM.	200	bl	4,20	840,00
0041	Mapa de acompanhamento nutricional - SISVAN	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0044	Papel Carta - CMAS	FORM.	30	bl	5,98	179,40
0047	Prontuário do Paciente 100 x 1	FORM.	50	bl	4,37	218,50
0053	Registro Diário do Serviço Antivetorial	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0058	Requisição Resultado Exame - Mod.06-031	FORM.	500	bl	1,89	945,00
0060	Roteiro de Supervisão de Campo 50 x 1	FORM.	50	bl	4,00	200,00
0063	Solicitação TFD Mod. 06-015 - 50x2	FORM.	100	bl	6,24	624,00
Total do Fornecedor: 33.212,80						
GRAFICA IGUAÇU LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2019						
0023	Envelope Ofício - 22,9cm x 14cm		5.000	UN	0,29	1.450,00
0072	Bolsa para livro		5.000	UN	0,10	500,00
Total do Fornecedor: 1.950,00						
JOSE DOMINGOS DA FONSECA PEDROSO - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2019						
0042	Memorando - 50x2		100	bl	4,00	400,00
0043	Ordem de Fornecimento de Combustível		200	bl	4,00	800,00
0050	Receituário Azul - 50x2		240	bl	4,00	960,00
0057	Requisição de Materiais - Mod.04033		200	bl	4,00	800,00
0064	Termo de Advertência		20	bl	8,00	160,00
0073	Recibo de Alimentos 50x2		200	bl	3,90	780,00
0074	Recibo de Alimentos - SEMEC		200	bl	3,90	780,00
Total do Fornecedor: 4.680,00						
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2019						
0002	Bloco 21,8 cm x 30,8 cm	RS	200	UN	4,19	838,00
0003	Bloco Colado 14 ,4 x 21,8 cm	RS	200	UN	1,89	378,00
0004	Bloco colado 14 ,4 x 21,8 cm	RS	200	UN	1,89	378,00
0006	Cadastro da Pessoa com Deficiência/Idoso	RS	70	bl	4,18	292,60
0009	Cartão do Hipertenso e Diabetico	RS	4.000	UN	0,10	400,00
0014	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Cartão 420g/m²	RS	3	Serv.	800,00	2.400,00
0018	Controle Atend.Odontológico - Mod.06-049	RS	80	bl	4,19	335,20
0021	Controle Individual do Paciente 100 x 1	RS	300	bl	4,17	1.251,00
0022	Envelope - 22,9cm x 32,4cm	RS	5.000	UN	0,33	1.650,00
0024	Envelope Saco - 24cm x 34cm	RS	5.000	UN	0,35	1.750,00
0026	Ficha B-GES - (Gestante)	RS	70	bl	4,38	306,60
0028	Ficha da Família	RS	10.000	Unid.	0,05	500,00
0030	Ficha de Atendimento Individual	RS	300	bl	4,10	1.230,00
0033	Ficha de Controle do Hiperdia 100 x 1	RS	160	bl	4,26	681,60
0034	Ficha de encaminhamento 100 x 1	RS	50	bl	2,20	110,00
0037	Ficha de Visita Domiciliar- FNS	RS	40	bl	2,20	88,00
0039	Laudo Médico de Alto Custo	RS	100	bl	4,18	418,00
0040	Livro Conta Corrente Capa em Brim 200 fls	RS	8	UN	249,80	1.998,40
0045	Papel Carta - CMDCA	RS	30	bl	5,99	179,70
0048	Receita de controle especial 50x2	RS	200	bl	2,20	440,00

0049	Receituário - Mod.06-050 - 100x1	RS	1.600	bl	1,89	3.024,00
0051	Recibo 25x4 - Autocopiativo	RS	100	bl	4,90	490,00
0052	Recibo Pagamento TFD - Mod.06-016	RSR	100	bl	2,80	280,00
0054	Relatório SSA2	RS	20	bl	4,40	88,00
0056	Requisição de mamografia	RS	100	bl	4,19	419,00
0059	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial 100 x 1	RS	50	bl	4,19	209,50
0062	Solicitaçao de Consulta Especializada	RS	200	bl	1,94	388,00
0065	Termo de entrega e responsabilidade 50x2	RS	20	bl	10,00	200,00
0067	Ficha leitor	RS	2.000	UN	0,09	180,00
0068	Ficha do Leitor (menor)	RSR	3.000	UN	0,09	270,00
0069	Ficha de registro	RS	5.000	UN	0,09	450,00
0070	Ficha de inscrição	RS	2.000	UN	0,09	180,00
0071	Ficha de Inscrição (menor)	RSRS	3.000	UN	0,09	270,00
0075	Recibo de Alimentos - SEMEC - banco de alimentos	RSRS	200	bl	3,80	760,00
0076	Ficha de Controle do Exame Citopatologico	RS	5.000	UN	0,10	500,00
0078	Ficha de Registro de Empregado	RS	5.000	UN	0,10	500,00
Total do Fornecedor: 23.833,60						
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019						
0007	Cadastro Domiciliar 100 x 1	SNG	200	bl	4,18	836,00
0010	Cartão Espelho da Caderneta de Saúde da Criança	SNG	100	bl	4,18	418,00
0017	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm -1 x 0	SNG	30	Serv.	150,00	4.500,00
0020	Controle Diário de Atendimento	SNG	100	bl	4,17	417,00
0027	Ficha B-HA (Hipertensão Arterial) 100x1	SNG	70	bl	4,17	291,90
0029	Ficha de Atendimento - Conselho Tutelar	SNG	10	bl	6,00	60,00
0032	Ficha de Cadastramento Anamnese	SNG	50	bl	4,18	209,00
0036	Ficha de Visita Domiciliar - 100x1	SNG	300	bl	4,16	1.248,00
0038	Ficha individual para exame sorológico	SNG	10	bl	6,50	65,00
0046	Papel Carta Timbrado 1 via - 100 x 1	SNG	1.000	bl	4,17	4.170,00
0055	Requisição de exame citopatológico	SNG	60	bl	4,28	256,80
0061	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional 100 x1	SNG	50	bl	4,38	219,00
0066	Protocolo de Emissão de Receita	SNG	100	bl	1,50	150,00
Total do Fornecedor: 12.840,70						
SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELLI - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2019						
0001	Atestado Médico p/Afastamento de Serviço	SPEED	300	bl	1,90	570,00
Total do Fornecedor: 570,00						
Total Geral: 81.887,10						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 27 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DCC343C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – ATA Nº 113/2019						
0006	Brita 0	AGROCITY	1.875	M³	126,00	236.250,00
0007	Brita 1	AGROCITY	2.250	M³	124,00	279.000,00
0008	Brita 2	AGROCITY	100	m³	126,00	12.600,00
0009	Cascalho de campo		1.600	m³	40,00	64.000,00
0031	Pedra marruada		300	M³	121,55	36.465,00
0033	Brita 0 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	AGROCITY	625	m³	126,00	78.750,00
0034	Brita 1 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	AGROCITY	750	m³	124,00	93.000,00
Total do Fornecedor: 800.065,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de janeiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:80DBBBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade das Atas de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA Nº 115/2019						
0001	Pão de batata		6.000	UN	2,45	14.700,00
0002	Bolo		9.500	UN	2,10	19.950,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs		19.000	UN	1,00	19.000,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados		4.000	UN	1,65	6.600,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados		4.000	UN	0,80	3.200,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr		3.000	UN	1,00	3.000,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro		300	UN	9,00	2.700,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados		300	UN	7,50	2.250,00
0009	Torta de frango 60 grs		6.000	UN	1,85	11.100,00
0010	Pão de queijo		14.000	Unid.	1,00	14.000,00
0011	Pão de Queijo Grande		6.000	UN	1,95	11.700,00
0012	Sanduiche		2.000	UN	3,60	7.200,00
0013	Salgados assados variados		14.000	UN	0,87	12.180,00
0014	Salgados fritos pequenos variados		14.000	UN	0,80	11.200,00
0015	Bolo de aniversário		1.000	Kg	35,00	35.000,00
0016	Cachorro quente		3.000	UN	6,00	18.000,00
0017	Biscoito de queijo		8.000	UN	0,98	7.840,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g		2.000	UN	0,75	1.500,00
0019	Torta de pão de forma		2.000	Unid.	2,00	4.000,00
0020	Broa Temperada 30gr		4.000	UN	0,75	3.000,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr		2.000	UN	0,79	1.580,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados		4.000	UN	0,95	3.800,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela		4.000	UN	3,55	14.200,00
0024	Café sem/ou c/ acuçar		400	Lt	5,80	2.320,00
0025	Chá sem/ou c/ acuçar		250	Lt	5,80	1.450,00
0027	Pão Francês		160	Kg	11,70	1.872,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca		3.000	Kit	4,75	14.250,00
0029	Refrigerante 350 ml lata	COCA-COLA	3.000	UN	3,15	9.450,00
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr		900	UN	9,00	8.100,00
Total do Fornecedor: 265.142,00						
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME– ATA Nº 116/2019						
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho asséptico	TIAL	1.500	Lt	4,85	7.275,00
0031	Gutinho (frasco mínimo 110ml) sabores variados	FRUTALE	90.000	UN	0,68	61.200,00
Total do Fornecedor: 68.475,00						
Total Geral: 333.617,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 17 de janeiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1AC69E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Objeto: Registro de preços por item para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência do Edital. Validade das Atas de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
JOAO CARLOS CAIRES LEITE-ME – ATA Nº 127/2019					
0001	Serviços de desinsetização e desratização;	39.800	M²	0,32	12.736,00
Total do Fornecedor: 12.736,00					
MORAIS & LIMA LTDA-ME – ATA Nº 128/2019					
0002	Limpeza caixa d'agua 500L/1.000L	300	UN	60,00	18.000,00
0003	Limpeza caixa d'agua 1.500L	120	UN	65,00	7.800,00
0004	Limpeza caixa d'agua 2.000L	120	UN	70,00	8.400,00
0005	Limpeza caixa d'agua 5000L	120	UN	80,00	9.600,00
0006	Limpeza caixa d'agua 15.000L	40	UN	120,00	4.800,00
Total do Fornecedor: 48.600,00					
Total Geral: 61.336,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 11 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3018A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Objeto: Registro de preços para futura a aquisição de Material Elétrico para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, em ornamentações de festividades, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ATA Nº 134/2019						
0002	Pisca Cascata 200 LED's, branco quente, fio cor branca, com 8 funções, (220V) - 5m	ZLED	200	UN	30,60	6.120,00
0003	Pisca Cascata 200 LED's, branco frio, fio cor branca, com 8 funções, (220V) - 5m	ZLED	200	UN	30,60	6.120,00
0004	Pisca pisca c/ 100 LED's, 08 funções, cor branco quente, 10m	ZLED	200	UN	8,80	1.760,00
0006	Luminária LED solar estilo tocha uso externo	ZLED	100	UN	95,00	9.500,00
Total do Fornecedor: 23.500,00						
HN FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI– ATA Nº 132/2019						
0005	Mangueira luminosa LED cor branco frio rolo com 100m - (220V)	XLS	150	Rl	364,00	54.600,00
0007	Mangueira luminosa LED cor branco frio rolo com 100m - 220 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADA	XLS	50	Rl	364,00	18.200,00
Total do Fornecedor: 72.800,00						
MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME – ATA Nº 133/2019						
0001	Conector para mangueira de LED alto brilho redonda 2 fios bivolt (Bivolt).	EURO	200	UN	4,75	950,00
Total do Fornecedor: 950,00						
Total Geral: 97.250,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FBB195CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, pintura e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP - ATA Nº 135/2019						
0001	Badisco	MULTITOC	10	UN	141,91	1.419,10
0002	Caixa de passagem PVC 4x4 sobrepor	MONDIALE	60	UN	5,72	343,20
0003	Localizador de cabos telefônicos	MULTITOC	5	UN	33,05	165,25
0004	Padrão Trifásico 90A - A favor	SILVENCAS	10	UN	1.190,00	11.900,00
0005	Padrão Trifásico 90A - Contra	SILVENDAS	10	UN	1.535,00	15.350,00
0006	Padrão Trifásico 100A - A favor	SILVENDAS	10	UN	1.100,00	11.000,00
0007	Padrão Trifásico 100A - Contra	SILVENDAS	10	UN	1.695,00	16.950,00
0011	Pontas de prova p/ multímetro	MULTITOC	4	UN	7,90	31,60
0012	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400mm c/100	THOMPSON	100	Pct	50,78	5.078,00
0013	Ferro de solda 30W/127V	EDA	5	UN	24,40	122,00
0014	Chave seletora c/ trava 3 posições	LUCKMA	20	UN	21,10	422,00
0015	Capacitor eletrolítico 270/324uF	LUCKAMA	25	UN	38,44	961,00
0016	Condulete Tipo "c" ¾"	TRAMONTINA	30	UN	6,25	187,50
0017	Esticador DROP fio FE	ES	100	UN	1,85	185,00
0019	Bucha redução PVC Rosca 2 1/2"	KRONA	3	UN	2,11	6,33
0020	Cola p/ Madeira 400gr Padrão Cascola	ALMA FLEX	20	UN	14,90	298,00
0021	Corrente p/ Cadeado	INF JARD	10	UN	6,85	68,50
0023	Lona Plástica preta 8 x 1	MAXLONA	50	Mt	9,55	477,50
0025	Parafuso Francês 9 x 5/16	BELENOS	200	UN	2,65	530,00
0026	Perfil enrijecido	TECFER	50	Barra	95,00	4.750,00
0027	Porta cadeado - médio	FC	20	UN	3,60	72,00
0032	Porca 5/16	BELENOS	200	UN	0,17	34,00
0033	Arruela 5/16	BELENOS	200	UN	0,08	16,00
0036	Carrinho de mão completo com caçamba de polietileno	METASUL	6	UN	274,00	1.644,00
0037	Chave Abaulada	THOMPSON	1	Jg	61,10	61,10
0038	Chave Allen 3/8	THOMPSON	1	Jg	12,30	12,30
0039	Chave de Fenda 11 mm	THOMPSON	5	UN	12,20	61,00
0040	Chave de fenda 5/16 x 06	THOMPSON	5	UN	8,11	40,55
0041	Chave de fenda 5/16x08	THOMPSON	15	UN	11,22	168,30
0043	Chave Philips 5/16 x 8	THOMPSON	10	UN	12,12	121,20
0044	Desempenadeira 17x30 cm com espuma	EDA	10	UN	12,20	122,00
0045	Durepox 250gr	ALMA	20	UN	18,45	369,00
0046	Espátula 2" Aço	MEGA	10	UN	4,85	48,50
0047	Formão 1/4	MEGA	4	UN	16,22	64,88
0048	Formão 3/8	THOMPSON	4	UN	16,22	64,88
0049	Formão 5/16"	THOMPSON	4	UN	13,20	52,80
0050	Cavadeira articulada	MJS	10	UN	88,22	882,20
0052	Ponteiro grande 14	MJS	20	UN	17,90	358,00
0053	Rastelo vassoura palhetada	TRAMONTINA	20	UN	30,77	615,40
0054	Talhadeira grande 14"	MJS	10	UN	17,11	171,10

0056	Parafuso sextavado 1/4 x 3" com arruela e porca	BELENOS	600	UN	0,62	372,00
0057	Parafuso Sextavado 1/4x1" Com Arruela e Porca	BELENOS	600	UN	0,26	156,00
0058	Dobradiça 2" c/ 03 unidades	SCHILD	12	Cart	6,85	82,20
0059	Dobradiça 3" c/ 03 unidades	SCHILD	12	Cart	7,95	95,40
0060	Dobradiça de 1 1/2 c/03 unidades	SCHILD	20	Cart	6,85	137,00
0061	Parafuso auto atarrachante 3,5 x 4,5	BELENOS	200	UN	0,09	18,00
0062	Parafuso auto atarrachante 3,8 x 4,5	BELENOS	200	UN	0,14	28,00
0063	Parafuso auto atarrachante 4,2 x 4,5	BELENOS	200	UN	0,17	34,00
0064	Rebite 4.8 x 19	BELENOS	1.000	UN	0,11	110,00
0065	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	MEGA	10	UN	24,90	249,00
0068	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	BERTOLE	1	UN	410,00	410,00
0069	Luva de Redução Soldável 32 x 25	KRONA	60	UN	3,49	209,40
0070	Luva Roscável de 1"	KRONA	20	UN	4,44	88,80
0071	Luva Roscável de 1. 1/4	KRONA	20	UN	7,85	157,00
0075	TÊ Redução Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	10	UN	4,40	44,00
0076	TÊ Redução Soldável 40 x 32 mm	KRONA	10	UN	7,22	72,20
0077	TÊ Redução Soldável 40 x 25 mm	KRONA	10	UN	8,10	81,00
0078	Adaptador curto soldável 50x1 1/2 bolsa e rosca	KRONA	20	UN	2,85	57,00
0079	Bucha de Redução 50 x 40 Esgoto	KRONA	20	UN	0,90	18,00
0081	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/4 x 1	KRONA	20	UN	6,04	120,80
0082	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/4 x 3/4	KRONA	20	UN	5,80	116,00
0083	Bucha Redução Curta Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	40	UN	0,77	30,80
0084	Bucha Redução Soldável Curta 60 x 50	KRONA	20	UN	4,40	88,00
0085	Bucha Redução Soldável Curta 75 x 60	KRONA	20	UN	10,95	219,00
0086	Caixa Sinfonada Redonda c/ 3 entradas 150 x 150 x 50mm PVC	LUCONI	20	UN	14,40	288,00
0087	Cap soldável 60 mm	KRONA	20	UN	6,85	137,00
0088	Cap Soldável 75mm	KRONA	20	UN	18,44	368,80
0090	Curva Soldável 90º 20mm	KRONA	80	UN	2,85	228,00
0091	Curva Soldável 90º 25mm	KRONA	50	UN	3,29	164,50
0092	Joelho 45º - 40mm Esgoto	KRONA	20	UN	0,88	17,60
0093	Lavatório c/ Coluna Adulto	SANTA MARINA	30	UN	140,55	4.216,50
0095	Luva de Redução Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	4,40	88,00
0096	Luva de Redução Soldável 25 x 20	KRONA	80	UN	0,84	67,20
0097	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL	DECA	10	UN	465,00	4.650,00
0098	Registro de esfera - 2" metal	AQUATOP	10	UN	149,85	1.498,50
0099	Registro Gaveta 2" - Metálico	DECA	6	UN	158,00	948,00
0100	Reparo p/ válvula descarga Docol	MIXPLASTIC	20	UN	22,10	442,00
0101	TÊ Roscável 1/2	KRONA	20	UN	2,10	42,00
0102	TÊ Roscável 3/4	KRONA	20	UN	2,62	52,40
0103	Vaso Sanitário infantil Simples	CELITE	30	UN	319,00	9.570,00
0104	Espátula 8" Aço	MEGA	10	UN	4,40	44,00
0106	Esquadro p/ Pedreiro	MEGA	4	UN	7,90	31,60
0107	Suporte Antena Cavalete	MEGA	10	Unid.	21,32	213,20
0109	Alicate amperímetro	MULTITOC	7	UN	88,95	622,65
Total do Fornecedor: 101.907,74						
Total Geral: 101.907,74						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3764E7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 029/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 043/2020
Modalidade de Dispensa n° 029/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de proteção individual e outros materiais) para atender a demanda do departamento de Vigilância Epidemiológica.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Balde Graduado em Polietileno	Unidades	2,00	35,0000	70,00
002	BOTINA DE COURO COM BICO EM AÇO (diversos tamanhos)	Par	6,00	52,0000	312,00
003	FILTRO QUÍMICO COMBINADO- 60926	Unidades	2,00	188,0000	376,00
004	Óculos de Segurança com Lente Incolor	Unidades	6,00	12,0000	72,00
005	Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo 21 cm e ponta 13 cm	UNID	3,00	35,0000	105,00
006	PINCEL FILETE REDONDO NR 308	Unidades	3,00	6,5000	19,50
007	* Pipeta de Plástico tipo conta gotas tamanho grande	UNID	12,00	36,0000	432,00
008	Pipeta de Plástico tipo conta gotas tamanho pequena.	Unidades	50,00	2,0000	100,00
009	* Protetor Intra Auricular	UNID	12,00	1,6500	19,80

010	* Protetor Solar - FPS70 200ml	UNID	24,00	18,6000	446,40
011	TELA MOSQUITEIRO 1,5X50 M	Rolo	2,00	178,0000	356,00
012	TUBOS DE ENSAIO TRANSPARENTE 12X75	Unidades	100,00	1,8500	185,00

Valor Total: 2.493,70
Data da Assinatura: 16/04/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:BC5185D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3668 DE 2 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3668 DE 2 DE MARçO DE 2020

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 7.735.791,40 (Sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	8.300,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.899	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 04-020	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	22.480,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400.000,00	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		

2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	342.300,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	154.751,40
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	17.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.403	PROJETO ESTRUTURADOR SAÚDE EM CASA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	565.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.787	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	

00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	Alimentação e Nutrição	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.314	COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.500,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.508	ESPORTE AO ALTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.300,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		

2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL:	7.735.791,40	

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
24	COMUNICAÇÕES	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
24	COMUNICAÇÕES	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENACAFÉ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.900,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.899	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 04-020	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	DECRETO Nº 3668 DE 2 DE MARçO DE 2020	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	20.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.180,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO/REFORMA ESCOLAS E C.EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	

361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO/REFORMA ESCOLAS E C.EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO/REFORMA ESCOLAS E C.EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.751,40
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.297	REFORMA DA ESCOLA CONCEIÇÃO ELOI DOS SANTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.240.400,00	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.403	PROJETO ESTRUTURADOR SAÚDE EM CASA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.403	PROJETO ESTRUTURADOR SAÚDE EM CASA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.500,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.806	Construção sede própria para a ARCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	Alimentação e Nutrição	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.951	REFORMA DA PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.915	PROJETO SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
16	HABITAÇÃO	
481	Habitação Rural	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
16	HABITAÇÃO	
481	Habitação Rural	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00
16	HABITAÇÃO	
482	Habitação Urbana	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.105	MANUTENÇAO ATIVIDADES DO F.I.A	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.087	Implantação do Centro Esporte Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		

1.090	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL:		7.735.791,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de março de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E9B3027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 032/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020.
REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020.

Objeto: Futura e eventual aquisição de aquisição de materiais de premiação para torneios esportivos e concursos municipais por meio do Sistema de Registro de Preços.
Ata de Registro N° 015/2020.
Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (De 21/04/2020 a 21/04/2021).

Fornecedores:

EMPRESA: Comercial Acarte Ltda- Epp.					
CNPJ: 14.623.076/0001-88 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001872766.00-01					
ENDEREÇO: Rua Itajuba, nº 1.310, Bairro: Sagrada Família, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-430.					
E-MAIL: licitacao@acarte.com					
TELEFONES: (31) 2512-0076					
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**R$ Unit**
07	30	Unid	**TROFÉU 34 CM** Base com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 8,7 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor preto e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	**IRMOSSI**	**85,00**

08	30	Unid	**TROFÉU 40 CM** Base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor prata. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor prata com pintura interna prata metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	**IRMOSSI**	**190,00**
20	1.000	Unid	**MEDALHA 4 CM** redonda fundida em liga metálica de Zamac, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo,metalizada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro de25mm de diâmetrocom gravação de "Honra ao Mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 1,2mm. Peso aproximado de 07 gramas. Suporte para fita de15mm de largura. A medalha DEVERÁ vir acompanhada de fita de Cetim, na cor verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	**REMA**	**6,30**
21	1.000	Unid	**MEDALHA 5 CM** Retangular fundida em liga metálica de Zamac,com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo,metalizada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de27mm de largura. A medalha DEVERÁ vir acompanhada de fita de gorgorão na cor verde-amarela com 2,5 cm de largura.	**REMA**	**7,50**
22	1.000	Unid	**MEDALHA 6 CM** Redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centrolisode 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha DEVERÁ vir acompanhada de fita de Gorgurão, na cor Amarelo + Branco + Verde com fita de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	**REMA**	**8,50**
23	1.000	Unid	**MEDALHA 7 CM** Hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada, com o tamanho de70mm por 60mm e centro liso de 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. Com bordas raiadas e polidas. Possui espessura máxima de 3,0mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até27mm de largura. A medalha DEVERÁ vir acompanhada de fita de gorgorão na cor Amarelo + Branco + Verde com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento	**REMA**	**9,50**
VALOR TOTAL R$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).					

EMPRESA: Sport Center Entretenimento Ltda.

CNPJ: 11.456.990/0001-93**: INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 003.391.835.00-37

ENDEREÇO: Rua Djalma Pinheiro Chagas 125, loja, Bairro: Centro, na Cidade de Prados/MG, CEP: 36.320-000.

E-MAIL: ivancarlosesporte@gmail.com

TELEFONES: (32) 98416-0960

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	R$ Unit
01	04	Unid	**TROFÉU 68 CM - metal** Base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e outro suporte em polímero metalizado na cor azul acetinado. Taça em metal aberta metalizada na cor dourada com frisos na parte inferior com 42 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	**1.057,00**
02	10	Unid	**TROFEU 1,14 M** Base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável grupo 100. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	**605,00**
03	06	Unid	**TROFÉU 1,70 M** Base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Duas estatuetas de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira contendo também quatro águias fixas nas laterais. Inclui estatueta intercambiável grupo 100 e plaqueta para gravação.	VITÓRIA	**800,00**
04	10	Unid	**TROFÉU 1,45 M** Base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor preta. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor preta na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável grupo 100. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	**720,00**
05	20	Unid	**TROFÉU 23 cm** Base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	**118,00**
06	30	Unid	**TROFÉU 30 cm** Base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero metalizado na cor dourada com 12 pontas com 9 cm de largura, com uma copa interna em polímero metalizada na cor verde e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	**65,00**
09	20	Unid	**TROFÉU 63 CM** Base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada, copa em polímero com 29 cm de largura entre as alças metalizada na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	VITÓRIA	**179,00**
10	20	Unid	**TROFÉU 72CM** Base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor preta com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	VITÓRIA	**299,00**
11	10	Unid	**TROFÉU 82 CM** Base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor prata na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada com Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	VITÓRIA	**470,00**
12	10	Unid	**TROFÉU 89 CM,** Base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor preta com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	365,00
13	30	Unid	**TROFEU 40 CM**, Base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	VITÓRIA	**67,00**
14	400	Unid	**TROFÉU EM INOX/VIDRO 30CM**, base em formato retangular 20x14 cm GRANITO na cor PRETO ABSOLUTO. Corpo do Troféu composto por duas peças, uma em inox e a outra em vidro preto 4mm com lapidação, fixadas de forma paralela em forma de torre com 28cm de altura. Na parte frontal do troféu uma peça em formato irregular hexagonal fixada. Em todas as peças será aplicado adesivos relativos aos eventos a critério da administração.	**SPORT CENTER**	**14,00**
15	400	Unid	**TROFÉU EM INOX/VIDRO 25CM**, base em formato retangular 20x14 cm GRANITO na cor PRETO ABSOLUTO. Corpo do Troféu composto por duas peças, uma em inox e a outra em	**SPORT CENTER**	**39,00**

			vidro preto 4mm com lapidação, fixadas de forma paralela em forma de torre com 23cm de altura. Na parte frontal do troféu uma peça em formato irregular hexagonal fixada. Em todas as peças será aplicado adesivos relativos aos eventos a critério da administração.		
16	400	Unid	**TROFÉU EM INOX/VIDRO 20CM**, base em formato retangular 16x11 cm GRANITO na cor PRETO ABSOLUTO. Corpo do Troféu composto por duas peças, uma em inox e a outra em vidro preto 4mm com lapidação, fixadas de forma paralela em forma de torre com 18cm de altura. Na parte frontal do troféu uma peça em formato irregular hexagonal fixada. Em todas as peças será aplicado adesivos relativos aos eventos a critério da administração.	**SPORT CENTER**	**35,00**
17	400	Unid	**TROFÉU EM INOX/VIDRO 15CM,** base em formato retangular 16x11 cm GRANITO na cor PRETO ABSOLUTO. Corpo do Troféu composto por duas peças, uma em inox e a outra em vidro preto 4mm com lapidação, fixadas de forma paralela em forma de torre com 13cm de altura. Na parte frontal do troféu uma peça em formato irregular hexagonal fixada. Em todas as peças será aplicado adesivos relativos aos eventos a critério da administração.	**SPORT CENTER**	**25,00**
18	400	Unid	**TROFÉU EM INOX/VIDRO 10CM,** base em formato retangular 12x8 cm GRANITO na cor PRETO ABSOLUTO. Corpo do Troféu composto por duas peças, uma em inox e a outra em vidro preto 4mm com lapidação, fixadas de forma paralela em forma de torre com 10cm de altura. Na parte frontal do troféu uma peça em formato irregular hexagonal fixada. Em todas as peças será aplicado adesivos relativos aos eventos a critério da administração.	**SPORT CENTER**	**20,00**
19	20	Unid	**TROFEU SINUCA 33 CM** Base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com friso em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada, com 15,30 cm de largura a partir das alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de sinuca. Plaqueta para gravação.	**VITÓRIA**	**55,00**
24	1.000	Unid	**MEDALHA 8 CM** Redonda fundida em liga metálica de Zamac, com desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 50mm de diâmetrocom gravação de "Honra ao Mérito", que também permite a colocação de adesivo de 50mm. Possui espessura máxima de 3,7 mm. Peso aproximado de 78 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha DEVERÁ vir acompanhada de fita de Gorgurão, nas corVermelho + Branco + Azul com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	**VITÓRIA**	**9,88**
25	1.000	Unid	**MEDALHA 10 CM** Redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até27mm de largura. A medalha DEVERÁ vir acompanhada de fita de Gorgurão, nas cores Vermelho + Branco + Azul com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	**VITÓRIA**	**12,88**
26	20	Unid	**PLACA HOMENAGEM** Com estojo na cor azul medindo16cm x 12cm eplaca retangular em alumínio na cor dourada com borda em alto relevo medindo 6 cm X 12 cm	**REMA**	**105,00**
VALOR TOTAL R$ 139.108,00 (Cento e trinta e nove mil e cento e oito reais).					

Valor total da licitação R$ 179.158,00 (Cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais).

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 22 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:E31FFEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 190 2019

DECRETO
Decreto No. 00190/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 489.418,13 (quatrocentos e oitenta e nove mil , quatrocentos e dezoito reais e treze centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$52.156,62
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.036 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$10.549,06
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.076 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA

Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.791,65
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$177.792,41
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$11.777,49
Fonte.....:	150 - TRANS.DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SAÚ
Valor.....:	R$4.157,14
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$76.531,47
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$130.355,63
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.039,29
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$18.267,37

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 489.418,13 (quatrocentos e oitenta e nove mil , quatrocentos e dezoito reais e treze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.004 - MANUT. PESSOAL CONTROLE INTERNO
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$10.549,06
Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	03- ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção.:	061 - ACAO JUDICIARIA
Programa..:	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ.:	0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS
Conta.....:	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.791,65
Subfunção.:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.006 - MANUT. PESSOAL PROCURADORIA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$52.156,62
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$21.306,66
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$177.792,41
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$11.777,49
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte.....:	150 - TRANS.DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SAÚ
Valor.....:	R$4.157,14
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.139 - MANUT. DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$76.531,47
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESA
Valor.....:	R$130.355,63

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 31 de dezembro de 2019

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:ADACEBD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 50

DECRETO
Decreto No. 00050/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 41.292,47 (quarenta e um mil , duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	20 - AGRICULTURA
Subfunção.:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa..:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.847,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$27.968,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$253,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$7.900,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.055,47
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$220,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$49,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 41.292,47 (quarenta e um mil , duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$26.912,00
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.256 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO
Conta.....:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.480,47
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa..:	0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL
Proj/Ativ.:	2.128 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$7.900,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 07 de abril de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8C78DE2B

